

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
(AMSO)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**003/2018****OBJETO: Aquisição de cartucho de tonner.**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da Comissão de Licitação em favor da empresa **CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME** - inscrita no CNPJ nº 10.867.569/0001-02, destinado a compra de 30 (trinta) cartuchos de tonner compatível para impressora HP Laser Jet P1102w, pelo valor global de **R\$ R\$ 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais), com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para os Consórcios Públicos.

Publique-se,

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018****PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**2º TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Currais Novos/RN, em 02 de julho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Presidente CIS/AMSO**Publicado por:**Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**1D050B2D**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**005/2018****OBJETO: Serviços Gráficos**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da Comissão de Licitação em favor da empresa **C&L COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME** - inscrita no CNPJ nº 04.386.046/0001-41, destinado a contratação para o fornecimento de material gráfico – envelopes e capas de processo, pelo valor global de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para os Consórcios Públicos.

Publique-se,

Currais Novos/RN, em 17 de julho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Presidente**Publicado por:**Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**4B4E30F2**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇOS CIS/AMSO Nº 01.03/2017**Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO**, entidade inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **12.397.803/0001-00**, com sede à Rua Teotônio Freire, nº. 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000 Currais Novos/RN, neste ato representado pelo seu Presidente **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, CPF/MF sob o nº. 050.927.804-36, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **BEZERRA E DELGADO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, com sede a rua Silvino Adonias Bezerra, nº 02 Bairro Centro, Acari/RN, inscrita no CNPJ nº: 14.242.005/0001-35, neste ato representada por, seu procurador Caio Túlio Dantas Bezerra, CPF nº: 026.982.804-41, resolvem aditar o Contrato de Prestação de Serviços Advocatórios, visando o atendimento de demandas judiciais e/ou administrativas de acordo com as demandas, quantidades, ajuizamento de ações, a elaboração e apresentação de defesa e de qualquer peça judicial necessária à defesa do Contratante, comparecimento de audiências, sustentações orais, praticando todos os

atos que se fizerem necessário à plena defesa dos direitos do Contratante, estando ela na condição de outrora, ré assistente, oponente ou terceira interessada, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato de Prestação dos Serviços nº 01.03/2017, com a prorrogação do prazo para sua vigência até o dia 30 de novembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 02 de Junho de 2018.

<b>ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR</b>	Bezerra e Delgado Sociedade de Advogados
Presidente - CIS/AMSO	<b>CAJO TÚLIO DANTAS BEZERRA</b>
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**D64FC232

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018**

**OBJETO: Serviços Cartoriais**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, no uso de suas atribuições legais,

**OBJETO: Serviços Cartoriais**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da Comissão de Licitação em favor da empresa **1º CARTORIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS** - inscrita no CNPJ nº 08.470.544/0001-29, destinado a contratação de serviços cartoriais, pelo valor global de R\$ 583,44 (quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e facultada ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para os Consórcios Públicos.

Publique-se,

Currais Novos/RN, em 23 de julho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Presidente

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**672B80A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº. 034/2018 - MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2018**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

**CONVOCAÇÃO**

Ficam os representantes das empresas **COPY ARTE GRÁFICA LTDA - ME, CNPJ Nº 02.795.095/0001-02** e **GRAFCOLOR LTDA, CNPJ Nº 14.685.775/0001-52**, convocado a assinar o instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 14/08/2018.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.**  
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**  
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva  
**Código Identificador:**7698E816

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº 048/2018 – MODALIDADE PREGAO  
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/2018  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA LOCAÇÃO DE DOIS VEÍCULOS, TIPO PASSEIO E VAM, DESTINADOS AO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO AFONSO BEZERRA/RN. ANO/MODELO MINIMO: 2017/2017.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **L R FREIRE - ME, CNPJ Nº 18.089.600/0001-33**, dos itens **L R FREIRE - ME, CNPJ Nº 18.089.600/0001-33**: dos itens: 6381 e 6382 **Total Mensal: R\$ 8.915,00** (oito mil novecentos e quinze reais). **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 35.660,00** (trinta e cinco mil seiscentos e sessenta reais). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 14/08/2018.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.**  
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN

**Publicado por:**  
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva  
**Código Identificador:**4DE9E4F4

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº 048/2018 – MODALIDADE PREGAO  
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/2018**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA LOCAÇÃO DE DOIS VEÍCULOS, TIPO PASSEIO E VAM, DESTINADOS AO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO AFONSO BEZERRA/RN. ANO/MODELO MINIMO: 2017/2017.

**CONVOCAÇÃO**

Fica o representante da empresa: **L R FREIRE - ME, CNPJ Nº 18.089.600/0001-33**, Convocado a assinar o instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 14/08/2018.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.**

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**

Terencia Tafnes Aires Alves da Silva

**Código Identificador:**CD15FF51

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, através de seu Excelentíssimo Prefeito, resolve tornar sem efeito a Publicação Realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), Edição do dia 09/08/2018, Código Identificador:5A9F56E2, referente ao Reajuste de Preço da licitação PP nº 005/2018, Processo Administrativo 321/2018, Contrato Administrativo 021/2018 – fica declarada **SEM EFEITO (CANCELADA)**, em decorrência da constatação de vícios de informações e/ou ausência de procedimento importante no processo. Ao mesmo tempo, que informa que será realizado novo procedimento.

Afonso Bezerra/RN 14/08/2018

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Terencia Tafnes Aires Alves da Silva

**Código Identificador:**0DB03F71

**LICITAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES LICITAÇÃO Nº 048/2018 –  
MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 409/2018 RESULTADO DA  
LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA LOCAÇÃO DE DOIS VEÍCULOS, TIPO PASSEIO E VAM, DESTINADOS AO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO AFONSO BEZERRA/RN. ANO/MODELO MÍNIMO: 2017/2017.** Teve como vencedora a empresa, **L R FREIRE - ME, CNPJ nº 18.089.600/0001-33:** dos itens: 6381 e 6382 **Total Mensal: R\$ 8.915,00** (oito mil novecentos e quinze reais). **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 35.660,00** (trinta e cinco mil seiscentos e sessenta reais). **ADJUDICADO** em 13/08/2018.

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jesiel André Faustino da Silva

**Código Identificador:**56DD2964

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 041/2018.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO- Nº. 041/2018**, cujo objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Led, tipo Luminária, Refletores, Mangueiras Luminosas e Cabos, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi-RN. Onde consagraram-se vencedoras as empresas: **JOSIMAR FERREIRA DE LIMA – ME, CNPJ: 26.691.021/0001-94**, foi vencedora dos itens: 1, 2, 3, 8, 9 e 10, com o

valor global de R\$ 130.810,00 (cento e trinta mil, oitocentos e dez reais); **ELETRO AIRES, CNPJ: 01.299.396/0001-82**, foi vencedora dos itens: 4, 5 e 6, com o valor global de R\$ 4.072,00 (quatro mil, setenta e dois reais); **LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICA LTDA EPP, CNPJ: 27.062.418/0001-24**, foi vencedora do item: 7, com o valor global de R\$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais).

Apodi/RN, 14 de Agosto de 2018.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**E9F20521

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 0902/2018 DE 13 DE AGOSTO DE 2018**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Manoel Regis Pinto**, portador de Matrícula, 9430 – GNM – **Técnico Administrativo**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal Desenvolvimento e Assistência Social, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 07/08/2018 à 04/11/2018, referente ao período aquisitivo de 01/07/2015 à 01/07/2010.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de agosto de 2018.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**4C24CC24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 0903/2018 DE 13 DE AGOSTO DE 2018**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Adeide Duarte de Moraes**, portadora de Matrícula, 9807 – GNO-A – **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 13/08/2018 à 10/11/2018, referente ao período aquisitivo de 15/06/2013 à 15/06/2018.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de agosto de 2018.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**51E8443B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0904/2018 DE 13 DE AGOSTO DE 2018**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Antônia Carlos da Silva**, portadora de Matrícula, 9313 – PM1-J – **Professora Nível Médio**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 13/08/2018 à 10/11/2018, referente ao período aquisitivo de 10/03/2008 à 10/03/2013.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de agosto de 2018.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**E3474779

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0905/2018 DE 13 DE AGOSTO DE 2018**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Elenilda Gurgel Marinho Freitas**, portadora de Matrícula, 9234 – PM3-J – **Professora Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 13/08/2018 à 10/11/2018, referente ao período aquisitivo de 01/06/2006 à 01/06/2011.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de agosto de 2018.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**0B34B67E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0906/2018 DE 13 DE AGOSTO DE 2018**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Maria Ilma Lima de Oliveira**, portadora de Matrícula, 9284 – GNO-A – **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 13/08/2018 à 10/11/2018, referente ao período aquisitivo de 09/08/2007 à 09/08/2012.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de agosto de 2018.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**0E010985

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0907/2018 DE 13 DE AGOSTO DE 2018**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Maria Luzia Mota de Andrade**, portadora de Matrícula, 9442 – GNO-A – **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 13/08/2018 à 10/11/2018, referente ao período aquisitivo de 01/07/2010 à 01/07/2015.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de agosto de 2018.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**CC9031FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0908/2018 DE 13 DE AGOSTO DE 2018**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Magdala Maria de Oliveira**, portadora de Matrícula, 1419 – GNO-A – **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses

conforme Lei em vigor, no período de 13/08/2018 à 10/11/2018, referente ao período aquisitivo de 10/03/2008 à 10/03/2013.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de agosto de 2018.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**F1BED23F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0909/2018 DE 13 DE AGOSTO DE 2018**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Raimunda Marinho Viana**, portadora de Matrícula, 1130 – GNM – **Técnico Administrativo**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 13/08/2018 à 10/11/2018, referente ao período aquisitivo de 02/03/1998 à 02/03/2003.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de agosto de 2018.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**347F7560

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0910/2018 DE 13 DE AGOSTO DE 2018**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Raimunda Joaquina da Silva Freire**, portadora de Matrícula, 9661 – CA-N – **Auxiliar de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 13/08/2018 à 10/11/2018, referente ao período aquisitivo de 13/04/2013 à 13/04/2018.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de agosto de 2018.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**53B027C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0911/2018 DE 13 DE AGOSTO DE 2018**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Rita Gomes de Oliveira Menezes**, portadora de Matrícula, 9489 – CA-N – **Auxiliar de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 13/08/2018 à 10/11/2018, referente ao período aquisitivo de 15/03/1996 à 15/03/2001.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de agosto de 2018.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**5FD2523C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0912/2018 DE 13 DE AGOSTO DE 2018**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Francisco Edinaldo de Lima**, portador de Matrícula, 9665 – CA-N7 – **Auxiliar de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 22/05/2018 à 19/08/2018, referente ao período aquisitivo de 13/04/1998 à 13/04/2003.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de agosto de 2018.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**737876F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0913/2018 DE 13 DE AGOSTO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 100,00 (cem reais) ao (a) senhor (a), **Margarete Débora Duarte**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 15 de agosto de 2018, para participar de Reunião no Conselho dos Secretários Estadual de Saúde-CES/RN, para tratar de assuntos administrativos.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de agosto de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**2F85A228

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0914/2018 DE 13 DE AGOSTO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 100,00 (cem reais) ao (a) senhor (a), **Francisco Cannidê Tôrres Junior**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 15 de agosto de 2018, para participar de Reunião no Conselho dos Secretários Estadual de Saúde-CES/RN, para tratar de assuntos administrativos.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de agosto de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**36753753

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0915/2018 DE 13 DE AGOSTO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 100,00 (cem reais) ao (a) senhor (a), **Nêmora Martins Tavares**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 15 de agosto de 2018, para participar de Reunião no Conselho dos Secretários Estadual de Saúde-CES/RN, para tratar de assuntos administrativos.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de agosto de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**1606C827

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E  
CULTURA DE AREZ-RN**

ACCCA – RN CNPJ Nº 02.422.709/0001-00

O Sr. Giovany Teixeira de Menezes, Presidente da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Arez /RN – ACCCA/RN, com sede na Rua Moisés Lins, 03, Conjunto IPE, Arez-RN, no uso de suas atribuições estatutárias, vêm a presença de todos quantos conhecimento deste tiverem que convoca por meio do presente Edital todos os sócios fundadores, efetivos e honoríficos da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Arez/RN, para se fazerem presente a **Reunião Extraordinária da Assembleia Geral da Associação** apazada para o próximo dia **17 de agosto de 2018**, às 09h00min, em primeira convocação e às 09h30min em segunda convocação, caso não atinja o quórum mínimo dos presentes, para deliberarem sobre a ordem do dia, ou seja: a) aprovação da prestação de contas dos último triênio, 2014/2017; b) eleição de nova diretoria; e c) demais assuntos de interesse dos associados. Local da Assembleia Geral: Rua Moisés Lins, 03

Arez/RN, 14 de agosto de 2018.

**(A) GIOVANY TEIXEIRA DE MENEZES**

Presidente

**Publicado por:**

Adriano Lins Galvão

**Código Identificador:**1D85C9AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017 EXTRATO DO  
CONTRATO Nº. 053/2018**

Contratante: MUNICÍPIO DE AREZ, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.161.234/0001-22. Contratado: CENTRO DIAGNÓSTICO FEMINE LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.587.967/0001-23. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. Vinculação: Pregão Presencial nº. 014/2017. Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 02/08/2018 à 01/08/2019. Valor Global do Contrato: R\$ 45.970,00.

Arez/RN, 02 de agosto de 2018.

Município de Arez/RN  
**ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Centro Diagnóstico Fêmeine LTDA  
**ERISMARTA BRASIL DE OLIVEIRA**  
Administradora

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**9E46728B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO**

Ficam os representantes das empresas relacionadas no quadro a seguir, convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desta, comparecerem na sede da CPL localizada na Praça de Eventos na Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N, Centro, Baía Formosa/RN, para assinatura das Atas de Registro de Preço referentes ao Pregão Presencial nº 11/2018. As empresas que desejarem solicitar a respectiva ARP para assinatura na empresa e posterior devolução via sedex, deverão encaminhar para o email: cpl@baiaformosa.rn.gov.br, o endereço ao qual o referido documento será encaminhado, dentro do prazo previsto acima.

EMPRESA	CNPJ
ALDO FABRIZIO DANTAS EPP	08.321.484/0001-82
DENTAMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	16.826.043/0001-60
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	07.897.039/0001-00
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	12.305.387/0001-73
MARCO A B DE MELO ME	09.911.717/0001-83
PHOSPODONT LTDA	04.451.626/0001-75
COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTIOS E INFORMATICA MELHEIRO LTDA	40.761.843/0001-25
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI	18.588.224/0001-21
CELIA FRANCISCO DE CARVALHO LTDA	15.659.814/0001-00
INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	08.060.934/0001-20
THOMAS JOSÉ BELTRÃO DE ARAUJO ALBUQUERQUE ME	19.918.905/0001-73
LOURDETE V BEZERRA ME	20.934.278/0001-43

A empresa que não comparecer através do seu representante, no prazo previsto, será desclassificada e convocada a segunda colocada.

Baía Formosa/RN, 14 de agosto de 2018.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**FC3EC81A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 8/2017.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 8/2017.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 8/2017, realizada em 19/05/2017, a saber:

Objeto: **O REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS MENSAL DE ACESSO A INTERNET, COM COMUNICAÇÃO VIA RÁDIO, PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, COM A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,**  
**ALEXANDRE LACERDA RODRIGUES - ME-** CNPJ: 03.667.658/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil, oitocentos reais).**

Baía Formosa/RN, em 07 de junho de 2017.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**5B41D31C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços diversos.

DATA: 28 de agosto de 2018.

HORA: 08h30min (oito e trinta) horas horário local.

LOCAL DA SESSÃO: Sede da licitação na Praça de Eventos – Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N – Centro – Baía Formosa/RN.

INFORMAÇÕES: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos diretamente na sede da CPL no endereço acima citado. Maiores informações pelo E-mail: cpl@baiaformosa.rn.gov.br, diretamente na sala da CPL por meio eletrônico (pendrive, CDRom), no endereço já citado.

Baía Formosa/RN, 14 de agosto de 2018.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**E5D1D7B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 15/2018.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 15/2018.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 15/2018, realizada em 09/08/2018, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA; CONTROLADOS; HIPERTENSO E DIABÉTICO; E INJETÁVEIS.**

**ARTMED COMERCIAL EIRELI-** CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 10, 11, 13, 15, 17, 18, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 33, 35, 38, 39, 40, 43, 47, 48, 50, 53, 55, 58, 61, 64, 71, 74, 76, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 89, 90, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 102, 105, 106, 107, 108, 110, 112, 113, 115, 116, 118, 119, 121, 123, 125, 126, 127, 128, 131, 135, 136, 137, 142, 143 ; totalizando o valor de **R\$ 1.306.616,00 (um milhão, trezentos e seis mil, seiscentos e dezesseis reais).**



**BANDEIRANTES LABOR. PRODUTOS FARM. E HOSP. LTDA-** CNPJ: 70.027.479/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 5, 6, 7, 8, 12, 14, 16, 19, 22, 56, 59, 60, 62, 63, 67, 69, 70, 72, 73, 75, 77, 78, 86, 87, 88, 91, 95, 100, 101, 103, 104, 111, 114, 117, 120, 124, 129, 130, 134, 139, 140, 141; totalizando o valor de **R\$ 1.126.221,00 (um milhão, cento e vinte e seis mil, duzentos e vinte e um reais)**.

**PHOSPODONT LTDA-** CNPJ: , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 30, 32, 34, 42, 52, 57, 66, 68, 92, 133, 138; totalizando o valor de **R\$ 232.060,00 (duzentos e trinta e dois mil e sessenta reais)**.

**RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-** CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 20, 27, 36, 37, 41, 44, 45, 46, 51, 65, 82, 109, 122, 132; totalizando o valor de **R\$ 351.761,00 (trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e um reais)**.

Baía Formosa/RN, em 09 de agosto de 2018

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**FA4BD6FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA REFERENTE À DILIGÊNCIA SOBRE DOCUMENTO  
APRESENTADO EM SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE  
PREÇOS Nº 001/2018..**

**Considerando** o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos da Tomada de Preços nº 001/2018 – Processo Administrativo nº 047/2018 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores;

**Considerando** que no dia 03 de julho de 2018 foi realizada a sessão pública referente à Tomada de Preços supra, tendo comparecido os seguintes licitantes: ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 26.546.971/0001-25 representada pelo Sr. ARTHUR KAMAEL OLIVEIRA REIS DE FREITAS (RG nº 003137592 – ITEP/RN); CLPT CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70 representada pelo Sr. MARIO LINO DE MENDONÇA NETO, (RG nº 1958552 – SSP/RN); F H S DE ARAÚJO - EPP, CNPJ: 22.386.008/0001-70 representada pela Sra FERNANDA HELENA SOARES DE ARAÚJO, (RG nº 002.673.810 – SSP/RN); e, IDEATECH: PESQUISA, DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP, CNPJ:08.645.101/0001-21 representada pelo Sr. PEDRO JULIÃO BANDEIRA REGIS, (RG nº 555762 – SSP/CE) tendo os licitantes apresentados envelopes de habilitação e de propostas, sendo abertos os envelopes de habilitação, os licitantes rubricaram os documentos de habilitação, registraram questionamentos, conforme consta na Ata e por fim o Sr Presidente comunicou que o resultado de habilitação seria publicado no Diário Oficial dos Municípios com a concessão de prazo recursal conforme Lei nº 8.666/93, tendo informado também que os envelopes de nº 02 (dois) contendo as Propostas de Preços lacrados foram rubricados pelos licitantes e pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e ficarão em poder da CPL, para serem abertos em sessão pública a ser marcada oportunamente;

**Considerando** que quando da análise dos documentos relativos à qualificação técnica item 9.2.3 letras “a”, “b”, “b.1”, “b.2”, “b.3” “c” e “c.1” o senhor Sr Ítalo Everton Albano da Silva, Engenheiro Civil do Município de Baraúna/RN, emitiu em relação ao licitante CLPT CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70 representada pelo Sr. MARIO LINO DE MENDONÇA NETO, (RG nº 1958552 – SSP/RN), o seguinte parecer técnico. **In Verbis:**

À Comissão Permanente de Licitação,

Da análise:

(...)

*Licitante: CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP, INSCRITA NO CNPJ: 25.165.699/0001-70.*

*Conforme pedido desta comissão, foi realizada a análise dos documentos referente a qualificação técnica da referida empresa, através da análise das folhas 310 a 327, e a folha 351 foi verificado a presença de acervos com atestado de capacidade técnica, conforme pedido no edital, e os mesmos contemplam os serviços relevantes da obra objeto da licitação, porém a declaração de não visita apresentada na folha 351 deveria ser assinada pelo profissional responsável técnico pela empresa, entretanto a assinatura do profissional diverge das assinaturas contidas nas folhas 325 a 327, sendo assim descumpriu alínea c) do item 9.2.3 do edital. (GRIFO MEU)*

Antes de adentrar ao mérito da questão e emitir juízo de valor sobre o descumprimento da letra “c” do item 9.2.3 do edital, este Colegiado, após analisar as informações apresentadas pelo Sr Ítalo Everton Albano da Silva, Engenheiro Civil versando sobre diferenças de assinatura “rubrica” aposta junto à declaração de visita ou não aos locais de execução dos serviços/obras, frente às assinaturas apresentadas tanto na Carteira de Identidade Profissional quanto no Contrato de Prestação de Serviços e de Assunção de Responsabilidade Técnica do Sr Máspoli Ramassotti de Azevedo Pinheiro, engenheiro civil e responsável técnico do licitante CLPT Construtora Eireli – EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70, observou realmente diferença entre as assinaturas apresentadas, diante o exposto houve por bem a Comissão Permanente de Licitação, antes de julgar a cerca do declaração em comento, realizar diligências de forma a complementar a informação constante de documento pertinente à habilitação, com escopo no §3o, art 43 da lei nº 8.666/93, para fins de verificação de autenticidade da assinatura do Sr Máspoli Ramassotti de Azevedo Pinheiro, e, para tanto decide:

- Convocar o Sr Mario Lino de Mendonça Neto, CPF: 048.784.764-43 proprietário da empresa CLPT Construtora Eireli – EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70 sito a Rua Francisco Lima Ferreira, 101, Alto do Sumaré, CEP: 59.633-660, Mossoró/RN, para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, apresentar de forma complementar documento que comprove a autenticidade da assinatura do Sr Máspoli Ramassotti de Azevedo Pinheiro, engenheiro civil, constante da declaração de visita ou não visita ao locais de serviços/obras (letra “c” do item 9.2.3 do edital) apresentada na fase de habilitação da Tomada de Preços nº 001/2018, conforme folha nº 351;*
- Informar ao licitante que a comprovação de autenticidade poderá ser realizada por meio de documento com reconhecimento de firma em cartório que ateste que a assinatura “rubrica” pertença inequivocamente ao Sr Máspoli Ramassotti de Azevedo Pinheiro, conforme a constante da declaração (letra “c” do item 9.2.3 do edital);*
- Informar ainda que o não atendimento à diligência por parte do licitante terá como consequência sua inabilitação por não comprovação de atendimento aos requisitos constantes da letra “c” do item 9.2.3 do edital, abertura de Processo Administrativo para apurar os fatos e conforme o caso, envio do resultado Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores;*
- Os autos estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade; e,*
- A convocação do licitante se dará por meio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, pelo e-mail cadastrado neste órgão: clptobras@hotmail.com, pelos telefones: (84)99998-6011/3312-1980/3312-2003, devendo-se envidar esforços no sentido de se localizar o licitante, apondo a data e ciência do mesmo nesta ata de diligência.*

O Presidente da CPL, nada mais havendo a tratar, declarou encerrados os trabalhos às 11h38min do dia 14 de agosto de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

**MADSON FERREIRA DE MELO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação



**JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Madson Ferreira de Melo

**Código Identificador:**8B676B10**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018**

Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº068/2018 relativo à Dispensa nº 058/2018 para locação de imóvel situado na AV. Raimunda Teixeira de Oliveira, 317 – Centro, Baraúna/RN destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial junto à Pessoa Física **MOABE DAMIÃO DOS SANTOS**, CPF **035.936.884-09** residente a Rua Pedro Falcão, 128 – Conjunto Vingt Rosado, Mossoró/RN, com fulcro no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*I(...)*

*X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçpuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da locação de imóvel onde funcionará o Centro de Atenção Psicossocial através da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna, junto à Pessoa Física: **MOABE DAMIÃO DOS SANTOS**, situado na Rua Pedro Falcão, 128 – Conjunto Vingt Rosado, Mossoró/RN, inscrita no CPF 035.936.884-09, com base no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO** COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93 referente à locação do imóvel junto a Pessoa Física **MOABE DAMIÃO DOS SANTOS**, CPF **035.936.884-09**, no valor mensal de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), perfazendo o valor global de 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais) tendo início em 01 de junho até 31 de dezembro de 2018.

Baraúna/RN, 30 de Julho de 2018.

**JANIA MARIA FREIRE**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**B168CC46**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 058/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Física: **Moabe Damião dos Santos** no CPF: **035.936.884-09**, no valor global de **R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**, referente à locação de imóvel pleiteada pela **Secretaria Municipal da Saúde de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmª. Srª. **Jania Maria Freire** Sec. Munic. de Saúde.

Baraúna/RN, 30 de Julho de 2018

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**8957C223**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2018**

Secretaria Municipal da Educação de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº067/2018 relativo à Dispensa nº 056/2018 para locação de imóvel situado na comunidade de Juremal, 724 – zona rural, Baraúna/RN destinado ao funcionamento do Anexo da Escola Municipal Amaro Cavalcante, junto à Pessoa Física: **FRANCISCO DE ASSIS DA FONSECA**, CPF **230.344.324-53** residente na Comunidade de Juremal, 25 – zona rural, Baraúna/RN, com fulcro no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*I(...)*

*X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçpuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da locação de imóvel onde funcionará o Anexo da Escola Municipal Amaro Cavalcante, a Escola Supracitada não ter espaço suficiente para comportar os materiais de expediente, etc. e vista que a locação é mais cômoda para facilitar o acesso a escola, não necessitando deslocar transportes da cidade para distribuir os matérias sempre que necessário.

Face ao exposto, **DECLARO** COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93 referente à locação do imóvel junto à Pessoa Física **FRANCISCO DE ASSIS DA FONSECA**, CPF **230.344.324-53**, no valor mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) com início em 05 de março até 31 de dezembro de 2018.

Baraúna/RN, 25 de Janeiro de 2018.

**FRANCISCO EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal da Educação

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**4A1F8EB7**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 056/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2018**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Física: **Francisco de Assis da Fonseca** inscrita no CPF: **230.344.324-53**, no valor global de **R\$**

6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), referente à **locação de imóvel** pleiteada pela **Secretaria Municipal da Educação de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada. RATIFICO, conforme prescreve o art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilm. Sr. **Francisco Ednaldo Rocha de Oliveira** Sec. Munic. da Educação.

Baraúna/RN, 26 de Janeiro de 2018

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**D1A1D939

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2018**

Secretaria Municipal da Educação de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº065/2018 relativo à Dispensa nº 053/2018 para locação de imóvel situado no PA. Km 31, 05 – Zona Rural, Baraúna/RN destinado ao funcionamento da Escola Municipal João Paulo, junto à Pessoa Física: **ERISVALDO SANTOS DE SOUZA, CPF 672.498.414-91** residente na Assentamento Km 31, 56– Zona Rural, Baraúna/RN, *com fulcro no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*I(...)*

*X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da locação de imóvel onde funcionará a Escola Municipal João Paulo, devido a comunidade ainda não ter imóvel público pertencente a rede municipal e vista que a locação é mais cômoda para os moradores locais, não necessitando deslocar os discentes para outra área, vista a dificuldade dos mesmos por se tratarem de crianças na faixa etária de 2(dois) anos e seis meses até 8(oito) anos de idade.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93 referente à locação do imóvel junto à Pessoa Física **ERISVALDO SANTOS DE SOUZA, CPF 672.498.414-91**, no valor mensal de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), perfazendo o valor global de 4.000,00 (Quatro mil reais) com início em 05 de março até 31 de dezembro de 2018.

Baraúna/RN, 25 de janeiro de 2018.

**FRANCISCO EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal da Educação

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**74EA0F31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 053/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2018**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Física: **Erisvaldo Santos de Souza, inscrita no CPF: 672.498.414-91**, no valor global de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), referente à **locação de imóvel** pleiteada pela **Secretaria Municipal da Educação de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilm. Sr. **Francisco Ednaldo Rocha de Oliveira** Sec. Munic. da Educação.

Baraúna/RN, 26 de janeiro de 2018

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**0F2E5DFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2018**

Secretaria Municipal da Educação de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº066/2018 relativo à Dispensa nº 055/2018 para locação de imóvel situado na comunidade de Vila Nova III, S/N – zona rural, Baraúna/RN destinado ao funcionamento da Escola Municipal Construindo Nova Vida, junto à Pessoa Física: **JEAN CARLOS SABINO DE ARAÚJO, CPF 054.967.674-07** residente na Vila Nova III, S/N – zona rural, Baraúna/RN, *com fulcro no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*I(...)*

*X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da locação de imóvel onde funcionará a Escola Municipal Construindo Nova Vida, devido a comunidade ainda não ter imóvel público pertencente a rede municipal e vista que a locação é mais cômoda para os moradores locais, não necessitando deslocar os discentes para outra área, vista a dificuldade dos mesmos por se tratarem de crianças na faixa etária de 2(dois) anos e seis meses até 8(oito) anos de idade.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93 referente à locação do imóvel junto à Pessoa Física **JEAN CARLOS SABINO DE ARAÚJO, CPF 054.967.674-07**, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor global de 3.000,00 (três mil reais) com início em 05 de março até 31 de dezembro de 2018.

Baraúna/RN, 25 de Janeiro de 2018.

**FRANCISCO EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal da Educação

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**D82DD414

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 055/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2018**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Física: **Jean Carlos Sabino de Araújo, inscrita no CPF: 054.967.674-07**, no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente à **locação de imóvel** pleiteada pela **Secretaria Municipal da Educação de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilm. Sr. **Francisco Ednaldo Rocha de Oliveira** Sec. Munic. da Educação.

Baraúna/RN, 26 de Janeiro de 2018

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**A41182D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2018**

Secretaria Municipal da Educação de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº070/2018 relativo à Dispensa nº 054/2018 para locação de imóvel situado na comunidade de PA Vitória, 06 E – zona rural, Baraúna/RN destinado ao funcionamento da Escola Municipal Emídio Gama, junto à Pessoa Física **Ayla Maria Fernandes, CPF 027.155.784-23** residente na PA Vitória, 06 – zona rural, Baraúna/RN, com fulcro no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*I(...)*

*X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da locação de imóvel onde funcionará a Escola Municipal Emídio Gama através da Secretaria Municipal da Educação de Baraúna, junto à Pessoa Física: **Ayla Maria Fernandes, situado na PA Vitória, 06 – zona rural, Baraúna/RN, inscrita no CPF 027.155.784-23, com base no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.**

Face ao exposto, **DECLARO** COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93 referente à locação do imóvel junto a Pessoa Física **Ayla Maria Fernandes, CPF 027.155.784-23**, no valor mensal de R\$ 300,00 (Trezentos reais), perfazendo o valor global de 3.000,00 (três mil reais) Com início em 05 de Março até 31 de dezembro de 2018.

Baraúna/RN, 25 de Janeiro de 2018.

**FRANCISCO EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal da Educação

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**2F981A3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 054/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2018**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Física: **Ayla Maria Fernandes inscrita no CPF: 027. 155. 784-23**, no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente à **locação de imóvel** pleiteada pela **Secretaria Municipal da Educação de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilm. Sr. **Francisco Ednaldo Rocha de Oliveira** Sec. Munic. da Educação.

Baraúna/RN, 26 de Janeiro de 2018

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**1432E423

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP  
Nº 012/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018.**

**OBJETO:** Registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à eventual fornecimento de equipamentos tipo (ar condicionado, ventilador, freezer, fogão, geladeira, gela água e bebedouro), destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, Portaria nº 009/2018, de 02 de janeiro de 2018, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

**Considerando**,o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**,que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**,que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**,finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, CNPJ/MF nº 08.321.484/0001-82 vencedora dos itens nº 02, 2.1 e 07 totalizando o valor global de R\$ 125.180,00 (cento e vinte e cinco mil, cento e oitenta reais); CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 08.449.096/0001-81 vencedora do item 03 totalizando o valor global de R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais); EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS EPP, CNPJ/MF nº 03.330.150/0001-51 vencedora dos itens nº 01, 08 e 10 totalizando o valor global de R\$ 81.744,00 (oitenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro); FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 07.807.635/0001-44 vencedora dos itens nº 04 e 05 totalizando o valor global de R\$ 86.600,00 (oitenta e seis mil e seiscentos); JJ COMERCIAL – JOÃO RICARDO DE OIVEIRA

GONÇALVES, CNPJ/MF nº 29.007.485/0001-27 vencedora dos itens nº 07 e 09 totalizando o valor global de R\$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta).

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 14 de agosto de 2018.

**MADSON FERREIRA DE MELO**

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**708BF209

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL  
SRP Nº 012/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
036/2018.**

**OBJETO:** Registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à eventual fornecimento de equipamentos tipo (ar condicionado, ventilador, freezer, fogão, geladeira, gela água e bebedouro), destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN.

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 012/2018 – Processo Administrativo nº 036/2018, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, CNPJ/MF nº 08.321.484/0001-82 vencedora dos itens nº 02, 2.1 e 07 totalizando o valor global de R\$ 125.180,00 (cento e vinte e cinco mil, cento e oitenta reais); CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 08.449.096/0001-81 vencedora do item 03 totalizando o valor global de R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais); EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS EPP, CNPJ/MF nº 03.330.150/0001-51 vencedora dos itens nº 01, 08 e 10 totalizando o valor global de R\$ 81.744,00 (oitenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro); FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 07.807.635/0001-44 vencedora dos itens nº 04 e 05 totalizando o valor global de R\$ 86.600,00 (oitenta e seis mil e seiscentos); JJ COMERCIAL – JOÃO RICARDO DE OIVEIRA GONÇALVES, CNPJ/MF nº 29.007.485/0001-27 vencedora dos itens nº 07 e 09 totalizando o valor global de R\$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta).

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 14 de agosto de 2018

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Baraúna/RN.

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**0FEA233C

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2018**

**Considerando** o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos do Pregão Presencial SRP nº 017/2018 – Processo Administrativo nº 058/2018, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores;

**Considerando** a ata de realização de abertura dos envelopes de propostas e envelopes de habilitação referente ao pregão presencial SRP nº 017/2018 em 31 de julho de 2018;

**Considerando** ainda o resultado da sessão pública constante da supramencionada ata. **In Verbis:**

**RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA**

*Após a fase de análise de propostas e fase de lances/negociação passou-se a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação das licitantes: META LOCAÇÕES E SERVIÇOS - LTDA, CNPJ: 11.447.578/0001-07, L.T. CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 06.284.021/0001-62 e S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES, CNPJ: 26.537.990/0001-95, CLASSIFICADAS conforme MAPA DE FASE DE LANCES/NEGOCIAÇÃO.*

*Foi analisado preliminarmente que o licitante L.T. CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 06.284.021/0001-62 apresentou as declarações de fatos impeditivos e declaração do trabalho do menor junto ao credenciamento, o qual fora assinado por todos os presentes, sendo, portanto colocada as declarações fora do envelope de habilitação, foi analisado também que o licitante META LOCAÇÕES E SERVIÇOS - LTDA, CNPJ: 11.447.578/0001-07 apresentou a Certidão de tributos federais vencida desde 2015 e apresentou Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Privado sem estar reconhecido firma. Diante o exposto, suspenderei a sessão para uma análise melhor do caso, a luz da jurisprudência do Tribunal de Contas da União e para, conforme o caso, realizar as diligências necessárias.*

*Diante o exposto, suspendo a sessão foi suspensa para análise mais detalhada dos documentos de habilitação dos licitantes classificados e o resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte. O Pregoeiro, nada mais havendo a tratar, declarou encerrados os trabalhos às 11h30min do dia 31 de julho de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e licitantes presentes.(GRIFO MEU)*

**Considerando** que em relação à empresa **META LOCAÇÕES E SERVIÇOS - LTDA, CNPJ: 12.005.004/0001-41** foi realizado diligência a cerca da autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Privado conforme ata referente às diligências à sessão pública do pregão presencial srp nº 017/2018 – processo administrativo nº 058/2018 em 31 de julho de 2018 e edital de convocação do referido licitante para cumprimento de diligências, de acordo com matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 01 de agosto de 2018, edição nº 1.822;

**Considerando** ainda que o licitante **META LOCAÇÕES E SERVIÇOS - LTDA, CNPJ: 12.005.004/0001-41** compareceu ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Baraúna às 16h32min do dia 08 de agosto de 2018(último dia do prazo concedido, conforme consta em atas e edital de diligência) apresentando cópia idêntica ao atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado *com assinatura reconhecida firma em cartório*, idêntica a assinatura apresentada quando da sessão pública do dia 31 de julho de 2018, de acordo com documento com informação complementar acostado aos autos, ata de juntada de documentos, na qual declara a habilitação do licitante **META LOCAÇÕES E SERVIÇOS - LTDA, CNPJ: 12.005.004/0001-41** por ter atendido integralmente todas as exigências habilitatórias, de acordo com matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 09 de agosto de 2018, edição nº 1.828;

**Considerando** que o licitante L.T. CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 06.284.021/0001-62 apresentou as declarações de fatos impeditivos e declaração do trabalho do menor junto ao credenciamento e não dentro dos envelopes de habilitação, conforme consta das exigências editalícias itens 58, 58.1 e 58.2 do pregão supra, no entanto, apesar de não terem sido apresentados dentro do envelope de habilitação, entendo, conforme o caso concreto, tratar-se de excesso de formalismo, inabilitar o licitante que muito embora não tenha apresentado as referidas declarações dentro do envelope de habilitação, tê-las apresentando equivocadamente no credenciamento, não podendo-se furta que as declarações foram

apresentadas e sendo de conhecimento de todos os licitantes presentes à sessão pública. Há que se balizar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e princípio do formalismo moderado. São frequentes as decisões do Tribunal de Contas da União que prestigiam a adoção do princípio do formalismo moderado e a possibilidade de saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório. Resumidamente, o formalismo moderado se relaciona a ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da lei de licitações: busca da proposta mais vantajosa para a Administração, garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

**Nesse sentido, orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário:**

*No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.*

Nota-se que sua utilização não significa desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de vigência do art. 41 da lei 8.666/93 que dispõe sobre a impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do edital. Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios. Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios. (Acórdão 119/2016-Plenário).

Ao contrário do que ocorre com as regras/normas, os princípios não são incompatíveis entre si. Diante de um conflito de princípios (p. ex., vinculação ao instrumento convocatório x obtenção da proposta mais vantajosa), a adoção de um não provoca a aniquilação do outro. Como exemplo, esse raciocínio pode ser percebido nas seguintes decisões do Tribunal de Contas da União:

*Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências. (Acórdão 2302/2012-Plenário)*

*O disposto no art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa. (Acórdão 8482/2013-1ª Câmara)*

Nessas hipóteses, a análise deve considerar a importância de cada princípio no caso concreto, e realizar a ponderação entre eles a fim de determinar qual prevalecerá, sem perder de vista os aspectos normativos. Por esse motivo, as soluções não respeitam fórmulas prontas, podendo variar de um caso para outro. Vale lembrar que o certame licitatório não representa um fim em si mesmo, mas um meio que busca o atendimento das necessidades públicas. Nas palavras do professor Adilson Dallari: a “licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital”.

**Considerando** todo o exposto entendo que o licitante L.T. CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 06.284.021/0001-62, apresentou as declarações constantes dos itens 58, 58.1 e 58.2 do edital balizados pelo princípio do formalismo moderado, busca da proposta mais vantajosa e em conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União. Sendo assim declaro o licitante L.T. CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 06.284.021/0001-62 **HABILITADO** por ter preenchido todos os requisitos editalícios.

Em alusão aos fatos expostos declaro habilitadas e vencedoras, conforme mapa de fase de lances/negociação, atas de diligências e análise dos documentos habilitatórios os licitantes: **META LOCAÇÕES E SERVIÇOS - LTDA, CNPJ: 12.005.004/0001-41,**

**L.T. CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 06.284.021/0001-62 e S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES, CNPJ: 26.537.990/0001-95.**

Foi constatado que o licitante META LOCAÇÕES E SERVIÇOS - LTDA, CNPJ: 12.005.004/0001-41 apresentou **certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união vencida em 13 de outubro de 2015** (CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: 40D1.7B56.3D34.ABFC). Por tratar-se de **Microempresa** será concedido o prazo de 5 dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o §1º do art. 43, da LC 123/2006. **In Verbis:**

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*§1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**grifo meu**)*

**Considerando** todo o exposto, fica aberto o prazo recursal de três dias com espeque na alínea XVIII, art. 4º da Lei nº 10.520/02, item 69 do Pregão Presencial nº 017/2018 e aplicando-se subsidiariamente o §1º, alínea a do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Os autos estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Baraúna/RN 13 de agosto de 2018.

**MADSON FERREIRA DE MELO**

Pregoeiro do Município

**AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA**

Equipe de Apoio do Pregão

**Publicado por:**

Madson Ferreira de Melo

**Código Identificador:8621B070**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 039 / 2018.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO DO CAMPO VEREADOR JOSÉ PONTES.**

O Prefeito Municipal de Barcelona, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se criar o Centro Municipal de Ensino do Campo Vereador José Pontes, para integrar as escolas da rede municipal de ensino do campo, devidamente reconhecida e agregada à Secretaria Municipal de Educação de Barcelona,

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar um quadro de profissionais específico determinando as responsabilidades pertinentes às ações administrativas, técnicas e pedagógicas das escolas do campo,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica criado o Centro Municipal de Ensino do Campo Vereador José Pontes, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Barcelona/RN, com a finalidade de manter as unidades escolares do campo sob a direção de uma equipe constituída de 01 (um) Diretor(a), 01 (um) Vice-Diretor(a) e 01 (um)

Supervisor(a) Pedagógico para ações administrativas, técnicas e pedagógicas.

I – Escola Municipal Luiz Ferreira Campos, inscrita no INEP: 24039462, localizada no Sítio Riacho Fundo I, Barcelona/RN;

II – Escola Municipal Pedro Joaquim da Silva, inscrita no INEP: 24039497, localizada no Sítio Riacho Fundo II, Barcelona/RN;

III – Escola Municipal Maria Umbelino de Jesus, inscrita no INEP: 24039489, localizada no Sítio Cotovelo, Barcelona/RN;

IV – Escola Municipal José Aleixo de Luna, inscrita no INEP: 24039446, localizada no Sítio Formigueiro, Barcelona/RN;

V – Escola Municipal Anália Pinheiro Borges, inscrita no INEP: 24071048, localizada no Sítio Arisco, Barcelona/RN.

Art. 2º - O Centro Municipal de Ensino do Campo Vereador José Pontes se submete a todas as normas administrativas, técnicas e pedagógicas em vigor.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona/RN, 11 de agosto de 2018.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson de Lira

**Código Identificador:AD83AA0C**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

I – **CONCEDER** a Sra. **NATHALIA CRUZ DE ALMEIDA**, matrícula 000000-12 inscrito no CPF nº 094.993.814-90, Coordenadora da Vigilância Sanitária do Município de Barcelona, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 15 do corrente mês de agosto, para tomar parte na Oficina de Implantação das Vigilâncias do Óbito com Menção de Tuberculose e da Infecção Latente da Tuberculose.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 14 de agosto de 2018.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson de Lira

**Código Identificador:850D5ED6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
EXTRATO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 029/2018.**

**CONTRATANTE:** Município de Bento Fernandes/RN, **CNPJ:** (08.110.884/0001-49), **CONTRATADA:** MARIA TELMA

**FERREIRA DE SOUZA 42229545434, CNPJ:** (30.847.880/0001-05); **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS SÓCIO EDUCATIVOS, PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.742,90 – (seis mil setecentos e quarenta dois reais e noventa centavos), **BASE LEGAL:** Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,

Autoridade Responsável:

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal do Município de Bento Fernandes/RN.

**Publicado por:**

Zenilda Falcao Monteiro

**Código Identificador:EB212F5D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
EXTRATO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 030/2018**

**CONTRATANTE:** Município de Bento Fernandes/RN, **CNPJ:** (08.110.884/0001-49), **CONTRATADA:** S R B COMERCIO LTDA, **CNPJ:** (05.048.763/0001-26); **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, **VALOR GLOBAL:** R\$ 34.481,40 – (trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), **BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,

Autoridade Responsável:

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal do Município de Bento Fernandes/RN.

**Publicado por:**

Zenilda Falcao Monteiro

**Código Identificador:56B5FE9A**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 141/2018 - GP**

\* **RIPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

(Publicação original no Diário Oficial dos Municípios do RN no dia 14/08/2018 Edição 1831)

**Portaria Nº. 141/2018 - GP** Bento Fernandes/RN, em 13 de Agosto de 2018.

Dispõe sobre a nomeação do Presidente e Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Pregão do município de Bento Fernandes/RN e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** O Presidente e Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Pregão do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Fica Nomeada como Presidenta da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes, a Servidora efetiva deste município, a Sra. **ZENILDA FALCAO MONTEIRO**, matrícula nº. 130098-9 e CPF: 028.776.014-63;

Art. 3º - Ficam Nomeados como membros Titulares da Comissão: os Srs. **ALAN VICTOR DE OLIVEIRA**, Mat. 1309579-1 – CPF: 700.512.274-79 e **EVERTON RODRIGUES DA SILVA**, Mat. 1301780-2 e CPF: 011.325.664-79.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 13 de Agosto de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**F7094B56

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 129/2018 - GP**

**PORTARIA Nº 129/2018 - GP**

Bento Fernandes/RN, em 02 de Agosto de 2018.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que constituirão a comissão de Intersetorial do Selo UNICEF.

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros que constituirão a comissão de Intersetorial do Selo UNICEF – Edição 2017-2020:

- a) Articuladora Municipal do selo UNICEF: Edésia Claudilene Nunes do Nascimento;
- b) Representante do Poder Executivo: Paulo Marques de Oliveira Junior e Danilo Targino;
- c) Representante da Secretaria Municipal de Cultura: João Maria Nicacio do Nascimento.
- d) Representante da Secretaria de Assistência Social: Nara Cimone da Silva Alves e Maria José de Paula;
- e) Representantes da Secretaria de Educação: Jacson Dantas e Maria José Mascena da Silva;
- f) Representante da Secretaria de Agricultura: Nivaldo Fernandes de Oliveira e Antônio Marcos Patrício de Lima;
- g) Representante da Secretaria de Obras Transporte e Serviços Urbanos: Paulo Klevison Câmara de Oliveira e Zaqueu André Florêncio;
- h) Representantes da Secretária de Saúde: Ana Mirelle de Medeiros Regalado Ribeiro e Marília Gabriella Alves Bezerra Cavalcante Campos;
- i) Representantes da Secretária de Administração Planejamento e Finanças: Francisco Ronaldo da Silva e Everton Rodrigues da Silva;
- j) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA: Jocelia Maria Silva da Câmara e Francisco Gilson de Macêdo;
- k) Representantes do Conselho Tutelar: Maria Gilma de Souza Silva e Ana Paula Pereira da Silva;
- l) Representante do Gestor: Paulo Marques de Oliveira Junior e Danilo Targino;
- m) Representante da Igreja Católica: Ismael Fernandes dos Santos;
- n) Representantes da Igreja Evangélica: Maria Geysiane de Souza Silva.
- o) Representantes do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA: Maria Beatriz Lopes de Paula e Maria do Carmo Cunha Neta

Art. 2º – Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando as disposições trazidas na Portaria 305/2013. Registre. Publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 02 de Agosto de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**F3A1744E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 26070001/18 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 018/2018. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrito no CNPJ nº 08.142.655/0001-06. **EMPRESAS REGISTRADAS:** MIRELLY PINHEIRO PEREIRA – ME (CNPJ: 27.029.083/0001-06) vencedora dos itens: 23, 24, 50, 54, 57, 58, 64, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 82, 83, 89, 93, 95, 96, 97, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 112, 120, 133, 134, 136, 137, 138, 140, 142 e 143 no valor de R\$ 17.905,91 (dezesete mil, novecentos e cinco reais e noventa e um centavos); JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (CNPJ: 26.690.173/0001-72) vencedora dos itens: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 20, 21, 22, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 59, 61, 62, 63, 67, 77, 80, 81, 86, 87, 90, 91, 92, 98, 100, 107, 109, 110, 111, 114, 116, 117, 121, 122, 129, 130, 131, 132, 139, 141 e 144 no valor de R\$ 87.541,30 (oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta centavos); DANIELA GLEYCIANE PESSOA FERREIRA 01686260474 (CNPJ: 28.613.225/0001-32) vencedora dos itens: 02, 08, 15, 17, 19, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 49, 53, 56, 60, 65, 66, 78, 79, 88, 94, 99, 113, 115, 118, 119, 123, 124, 125, 126, 127, 128 e 135 valor de R\$ 47.583,60 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). **OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Boa Saúde/RN. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002. **VIGÊNCIA:** 14 de agosto de 2018 a 14 de agosto de 2019. **ASSINATURA DA ATA:** 14 de agosto de 2018. **DAS ASSINATURAS:** Maria Edice Francisco e Félix - pelo Órgão Gerenciador: Jucelino Macal de Medeiros; José Wilame Leite de Freitas e Domingos Medeiros De Azevedo Guerra - pelas Empresas Registradas.

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa

**Código Identificador:**53B7C017

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº. 091 de 10/07/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS POR MENOR PREÇO GLOBAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA UBS DO CÓRREGO DE SÃO MATEUS, UBS RIACHO DOS PINHEIROS, UBS SEDE, UBS CHIQUE-CHIQUE, UBS GUARANI, UBS LAGOA DA ONÇA E UBS POÇO COMPRIDO, NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE – RN, com abertura marcada para o dia **30/08/2018, às 08:30horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN, foi **SUSPENSA** para adequação do cronograma físico-financeiro. A nova data do certame será divulgada através dos mesmos meios de publicações anteriormente usados. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico [cplboasaudern@gmail.com](mailto:cplboasaudern@gmail.com)

Boa Saúde/RN, 14 de agosto de 2018.

**ALEXANDER GOMES DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa

**Código Identificador:**CFD5C7E6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 097/2018-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 097/2018-SMAP/PMBS**  
**Boa Saúde RN, 14 de Agosto de 2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora: **ADRIANA CRISTINA JULIÃO ALVES**, matrícula nº 120.005-4, ocupante do cargo de A.S.G., lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2017/2018, com vigência a partir de: 01 de Agosto a 30 de Agosto de 2018.**

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre as respectivas remunerações dos servidores, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Boa Saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Agosto de 2018.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula: 122.427-1

**Publicado por:**  
Maria Erivanice Francisco  
**Código Identificador:FD345F5D**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 098/2018-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 098/2018-SMAP/PMBS**  
**Boa Saúde RN, 14 de Agosto de 2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidor(a): **JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA**, matrícula nº 00033, ocupante do cargo de MOTORISTA., lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2017/2018, com vigência a partir de: 01 de Agosto a 30 de Agosto de 2018.**

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre as respectivas remunerações dos servidores, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Boa Saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Agosto de 2018.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula: 122.427-1

**Publicado por:**  
Maria Erivanice Francisco  
**Código Identificador:B1AA5639**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 099/2018-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 099/2018-SMAP/PMBS**  
**Boa Saúde RN, 14 de Agosto de 2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidor(a): **FÁBIO VALDEVINO DA SILVA**, matrícula nº 122.000-4, ocupante do cargo de MOTORISTA., lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2017/2018, com vigência a partir de: 01 de Agosto a 30 de Agosto de 2018.**

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre as respectivas remunerações dos servidores, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Boa Saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Agosto de 2018.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula: 122.427-1

**Publicado por:**  
Maria Erivanice Francisco  
**Código Identificador:635F66AA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 100/2018-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 100/2018-SMAP/PMBS**  
**Boa Saúde RN, 14 de Agosto de 2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidor (a): **ADRIANA HENRIQUE DA SILVA**, matrícula nº 120.771-7, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE., lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2017/2018, com vigência a partir de: 01 de Agosto a 30 de Agosto de 2018.**

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre as respectivas remunerações dos servidores, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Boa Saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Agosto de 2018.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Matrícula: 122.427-1

**Publicado por:**  
Maria Erivanice Francisco  
**Código Identificador:**03DEFE08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 101/2018-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 101/2018-SMAP/PMBS  
Boa Saúde RN, 14 de Agosto de 2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidor(a): **ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº 120.033-0, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE., lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2017/2018, com vigência a partir de: 01 de Agosto a 30 de Agosto de 2018.**

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre as respectivas remunerações dos servidores, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Boa Saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Agosto de 2018.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Matrícula: 122.427-1

**Publicado por:**  
Maria Erivanice Francisco  
**Código Identificador:**90E8387D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 106, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.**

**Portaria nº 106, de 14 de agosto de 2018.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidor.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, e Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997 que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico- Único do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora ANA SUELY COSTA DUARTE, matrícula nº 120097-6 (000171), inscrita no CPF sob o nº 672.273.504-44, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 15 de agosto a 15 de novembro de 2018.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 14 de agosto de 2018.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Erivanice Francisco  
**Código Identificador:**801F23CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº  
000016/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO  
INEXIGIBILIDADE Nº 000016/2018**

**INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **CONTRATADO (A):** MARCOS INÁCIO ADVOCACIA (CNPJ nº. 08.983.619/0001-75) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA PARA RECUPERAÇÃO DAS DIFERENÇAS QUE NÃO FORAM REPASSADAS AO MUNICÍPIO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, REFERENTES AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), E A RETIFICAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO PARA QUE A UNIÃO REALIZE CORRETAMENTE OS PRÓXIMOS REPASSES DAS COTAS DO FPM - **PERÍODO:** 29 (vinte e nove) meses – **VALOR GLOBAL:** A CONTRATADA perceberá mensalmente o valor decorrente do deferimento de tutela de evidência, como remuneração do incremento no valor dos próximos repasses das cotas do FPM, em razão da retificação da base de cálculo, por um período fixo de 29 (vinte e nove) meses, observada a seguinte tabela:

	Valor do incremento mensal(R\$)	Valor de honorários
a	1.000,00 a 500.000,00	R\$ 150,00 para cada R\$ 1.000,00
b	500.000,01 a 1.000.000,00	R\$ 140,00 para cada R\$ 1.000,00
c	1.000.000,01 a 1.500.000,00	R\$ 130,00 para cada R\$ 1.000,00
d	1.500.000,01 a 2.000.000,00	R\$ 120,00 para cada R\$ 1.000,00
e	2.000.000,01 a 2.500.000,00	R\$ 110,00 para cada R\$ 1.000,00
f	2.500.000,01 a 3.000.000,00	R\$ 100,00 para cada R\$ 1.000,00
g	3.000.000,01 a 3.500.000,00	R\$ 90,00 para cada R\$ 1.000,00
h	3.500.000,01 a 4.000.000,00	R\$ 80,00 para cada R\$ 1.000,00
i	Acima de 4.000.000,01	R\$ 70,00 para cada R\$ 1.000,00

– **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bodó/RN, 14 de agosto de 2018

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Hemersson da Silva Jesuino  
**Código Identificador:**B1684C7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 015-A/2018 (\*)**

**PORTARIA Nº 015-A/2018 (COORDENADORA)**

**Portaria nº 015-A/2018 (\*)**

Bom Jesus/RN, em 14 de Agosto de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na

forma do art. 34, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.01-** Nomear a Sra. **JULIETE BERNARDINO PEREIRA**, CPF 089.286.724-81, para exercer o cargo em provimento de comissão de COORDENADORA, vinculada à Controladoria Geral do município de Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art.02-** A presente portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 2018.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO (\*)

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tamara Camyla Alves de Assis  
**Código Identificador:**8956BAE9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 061-A/2018 (\*)**

**PORTARIA Nº 061-A/2018**

**Portaria nº 061-A/2018 (\*)**

Bom Jesus/RN, em 14 de Agosto de 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.01-** Nomear a coordenação de atividades de acordo com o edital nº001/2018, do Concurso Público para escolha do Hino Oficial do Município.

- 1 – Dalva Eline dos Santos
- 2 – Claudete Gomes de Souza

**Art.02-** A presente portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 13 de Abril de 2018.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO (\*)

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tamara Camyla Alves de Assis  
**Código Identificador:**EBA6CF7E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 134/2018 - FÉRIAS LÍGIA DE LIMA (\*)**

PORTARIA Nº 134/2018 (\*)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
FÉRIAS: LÍGIA CRISTINA RIBEIRO DE LIMA

Comunico que a Sra. Lígia Cristina Ribeiro de Lima, portador (a) do CPF: 028.728.244-99, vinculada a matrícula: 0000403, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que a partir do dia 25/06/2018 entrará em gozo de férias pelo período de 30 dias, devendo retornar no dia 25/07/2018.

Republicada por incorreção (\*)

Bom Jesus-RN, em 14 de Agosto de 2018.

**CARPEGIANE ALVES DE ASSIS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Tamara Camyla Alves de Assis  
**Código Identificador:**066C53B4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 200/2018 - TORNAR SEM EFEITO (FÉRIAS**  
**JOELMA DE LIMA)**

PORTARIA Nº 200/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, incisos VII e X e na forma do Art. 34, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a portaria de autorização de Férias da Sra. JOELMA FERREIRA DE LIMA, Com CPF: 010.857.934-43, contida na Portaria n. 130/2018, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN - FEMURN no dia 26 de Junho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, em 14 de Agosto de 2018.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tamara Camyla Alves de Assis  
**Código Identificador:**394FF897

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 201/2018 - LICENÇA ESPECIAL - FABIANO**  
**DA SILVA**

PORTARIA Nº 201/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LICENÇA ESPECIAL: FABIANO GALVÃO XEXEU DA SILVA

Comunico que o Sr. Fabiano Galvão Xexeu da Silva portador (a) do CPF: 876.847.304-44, vinculado a matrícula: 0000135, lotado na Secretaria Municipal de Administração, que a partir do dia 15/08/2018 entrará em gozo de Licença Especial pelo período de 03 meses, devendo retornar no dia 16/11/2018.

Bom Jesus-RN, em 14 de Agosto de 2018.

**CARPEGIANE ALVES DE ASSIS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Tamara Camyla Alves de Assis  
**Código Identificador:**466D7520

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SEGUNDA NOTIFICAÇÃO CONTRATO DE REPASSE**  
**Nº1024435-63/2015-MINISTÉRIO DO ESPORTE**

Brejinho/RN, 13 de Agosto de 2018.

**Assunto: SEGUNDA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
**Ref. Cobertura de Quadra, oriundas do Contrato de Repasse**  
**nº1024435-63/2015 – MINISTÉRIO DO ESPORTE.**

Ilustríssimo Senhor,  
Sirvo-me do presente, para encaminhar a Ilmo. Sr. Mário César Fernandes Canuto de Carvalho, SócioGerente da empresa **P & C Construções e Serviços LTDA - ME**, a **SEGUNDA**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** no que cinge a obra de **COBERTURA DE QUADRA**, neste município, oriundas do Contrato de Repasse sob nº 1024435-63/2015- MINISTÉRIO DO ESPORTE.

Fica a partir do recebimento desta, a empresa **NOTIFICADA** para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retome a execução de todos os serviços referentes ao Contrato de Prestação de Serviços acordado entre a empresa e a Prefeitura Municipal, como também a apresentação de um novo Cronograma Físico-Financeiro para execução da obra, tendo em vista que a obra se encontra paralisada a mais de 90 dias, ocasionando descumprimento do Cronograma Físico-Financeiro.

Destacamos que o contrato administrativo firmado entre as partes, é regido pela Lei 8.666/93, que no seu art. 66, estabelece que o contrato deve ser executado fielmente pela partes, de acordo com as cláusulas avenças, senão vejamos:

“Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.”

Assim, não é dado à empresta vencedora do certame, que, inclusive, assinou o contrato com plena ciência dos seus termos e condições, simplesmente impor o seu intuito de não mais executar a sua obrigação, pois o contrato faz lei entre as partes.

Outrossim, informamos que de acordo com a Lei 8.66/93 e com o contrato de prestação de serviços pactuado entre a empresa e o município, o inadimplemento contratual ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

“Lei de Licitações, Seção II, Das Sanções Administrativas:

Art. 86. O Atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º - A multa a que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta lei.

§ 2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

§ 3º - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente”.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

11.1 - A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - A rescisão desse contrato poderá ser:

determinada por ato unilateral e escrito da CONTRRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:**

12.1 - O atraso injustificado na entrega da obra sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), sobre o valor total da obra, de acordo com o prazo estabelecido pelo cronograma físico financeiro.

12.2 – As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamento eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

advertência;

multa de 0,1% (zero vírgula um por cento), calculada sobre o valor global do contrato, no caso de atraso no comprimento de determinação expressa pela fiscalização;

multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;

o atraso injustificado na execução do contrato, aferido mensalmente pela FISCALIZAÇÃO, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de mora de 10% (dez por cento), sobre o valor da etapa não executada de acordo com o prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do item 12.3 poderão ser aplicadas conjuntamente com as alíneas “b”, “c” e “d”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 12.3, reserva-se a CONTRATANTE o direito de optar pela oferta remanescente, pela ordem de classificação e aceita as mesmas condições oferecidas pela empresa vencedora do certame, inclusive quanto ao preço devidamente corrigido.

12.6 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará às mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

12.7 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência da Prefeitura Municipal.

Ademais, ainda é dado à Administração Pública, a possibilidade de se ingressar com demanda judicial visando compelir o total cumprimento/execução do contrato, ou seja, de se buscar provimento jurisdicional obrigando esta empresa a realizar/executar o serviço na forma como acordado por meio do contrato celebrado.

Cabe-nos também ressaltar, que a obra se encontra com 80% dos recursos disponibilizados através da Caixa Econômica Federal, inclusive a contrapartida assegurada pela Prefeitura Municipal, aguardando tão somente a execução dos serviços por parte da empresa acima citada para que dita verba seja liberada em favor do prestador do serviço.

Por tais considerações, é a presente Notificação Extrajudicial para informar que este Município não concorda com a solicitação de

distrato amigável apresentada por esta Empresa, bem como para determinar a imediata retomada dos serviços, sobre pena de ser necessário o manejo de demandas judiciais com este especial fim.

Certo de vossa compreensão, renovamos votos de estima e apreço.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

À

Ilmo. Sr. Mário César Fernandes Canuto de Carvalho  
Sócio Gerente da empresa P & C Construções e Serviços LTDA - ME  
CNPJ (MF): 07.623.973/0001-26  
Avenida Maria Lacerda Montenegro, 1732 – Nova Parnamirim -  
Parnamirim/RN  
CEP: 59.152-600

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**FFA68171

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 019/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 019/2018

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 019/2018, objetivando a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA. Abertura dia 28 de AGOSTO de 2018, às 09h00min (nove horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado através de solicitação na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Brejinho - RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas)

Brejinho - RN, em 14 de Agosto de 2018.

**HELTON LUIZ DA SILVA DIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**191E7D79

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PP 020/2018 SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 020/2018

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 020/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA SERVIR EM EVENTOS MUNICIPAIS. Abertura dia 28 de AGOSTO de 2018, às 13h00min (nove horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado através de solicitação na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Brejinho - RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) –

Brejinho - RN, em 14 de Agosto de 2018.

**HELTON LUIZ DA SILVA DIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**BB072F5D

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 167/2018-GP.**

PORTARIA Nº 167/2018-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, nos termos do Art. e 107 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Paternidade ao servidor Thiago Santos de Aquino, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 08 de agosto de 2018 a 13 de agosto de 2018.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de agosto de 2018.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 14 de agosto de 2018.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**8FC54BD3

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 168/2018-GP.**

PORTARIA Nº 168/2018-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Josival do Nascimento de Lima, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de agosto de 2018 a 30 de agosto de 2018.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2018.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 14 de agosto de 2018.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**806D18D6

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 169/2018-GP.**

PORTARIA Nº 169/2018-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Jones Lucio da Silva, ocupante do cargo de Diret.Dep.Contr.Saude Mulher, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de agosto de 2018 a 30 de agosto de 2018.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2018.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 14 de agosto de 2018.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**9E7B5292

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 170/2018-GP**

PORTARIA Nº 170/2018-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Joilma Alves Pessoa, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de agosto de 2018 a 30 de agosto de 2018.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2018.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 14 de agosto de 2018.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**2C3A30E3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 171/2018-GP.**

PORTARIA Nº 171/2018-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Janaina Vitor da Silva, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de agosto de 2018 a 30 de agosto de 2018.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2018.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 14 de agosto de 2018.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**92E3FE9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 1504300002

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; CONTRATADA: Carlos & Brito Construções e Serviços LTDA; ESPÉCIE: oitavo (8º) Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2015, referente à execução dos serviços de engenharia destinados à construção de quadra poliesportiva com vestuário no bairro Boa Passagem; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência para 5 (cinco) meses, com termo inicial em 10 de junho de 2018 e termo final em 10 de novembro de 2018. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da lei nº. 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 7 de junho de 2018; VIGÊNCIA: 10 de junho de 2018 a 10 de novembro de 2018; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Contratante e Hércules Carlos de Brito - pela Contratada.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 13 de agosto de 2018.

**Publicado por:**  
Thayze Fernanda Lopes e Silva  
**Código Identificador:**3853AF95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 018/2018**

Dispõe sobre horário de expediente no período de 14 de Agosto a 12 de Outubro, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** os princípios da economicidade e da eficiência na Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo Municipal por iniciativa da realização do Concurso Público que será realizado no período de agosto a outubro e promoverá aulões gratuitos destinados a comunidade local;

**CONSIDERANDO** que será utilizada a estrutura da Prefeitura para a realização dos aulões;

**CONSIDERANDO** que a redução no horário de funcionamento das secretarias e órgãos da administração pública municipal em períodos anteriores importou em efetiva economia nas despesas de custeio da Administração e não acarretou em precarização dos serviços prestados à população;

**CONSIDERANDO** os serviços essenciais de natureza peculiar, que se desenvolvem em atividades contínuas não serão atingidos por essa medida administrativa;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica estabelecido, em caráter extraordinário, a redução do horário de funcionamento para 6 (seis) horas corridas, das 7h00min às 13h00min, no período de 14 de agosto a 12 de outubro de 2018, para todas as secretarias e órgãos do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Ficam excluídos do presente Decreto a prestação de serviços essenciais que, por sua natureza, não admitam atendimento à população no horário mencionado e, ainda, aqueles dos quais possam derivar ou comprometer obrigações assumidas pela municipalidade.

**Parágrafo único.** Os serviços essenciais de que trata o caput serão definidos em ato do titular da Secretaria ou Órgão, previamente autorizada pelo Prefeito Municipal, publicado no Diário Oficial da FERNUM em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta data, e divulgado na imprensa local para conhecimento da população.

**Art. 3º** As dúvidas sobre a implementação deste Decreto deverão ser encaminhadas, por escrito, a Secretaria Municipal de Administração, que terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 14 de agosto de 2018.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adelly Mayany Martins Dantas  
Código Identificador:07D6CDE7

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 017/2018**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Campo Redondo-RN.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a lei orgânica municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear, conforme indicação de seus pares, os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

**ÁREA GOVERNAMENTAL**

Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

**Titular – Karmen Marília da Silva**

Suplente – Ryzia Rejane da Silva Ramiro

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

**Titular – Lenise Martins Moraes de Araújo**

Suplente – Damiana Cortez Dantas Araújo

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

**Titular – Kerginaldo Ferreira da Silva**

Suplente – Jaqueline de Araújo Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação:

**Titular – Aljarlane Medeiros da Silva**

Suplente – Wasterval Ramiro Coelho

**ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL**

Representantes do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA:

**Titular – Ana Flávia de Oliveira Venâncio**

Suplente – Lourdes Maria Pereira da Silva

Representantes da Pastoral da Criança:

**Titular: Joana Darc Soares Maia Ferreira**

Suplente: Josilene De Souza Silva

Representantes do Fórum Mun. de Associações de Campo Redondo:

**Titular – Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro**

Suplente – Maria Ozanete Ribeiro da Costa

Representantes do Grupo de Adolescentes UMADECAR

**Titular – Laura Dantas de Medeiros**

Suplente – Maria Luiza Costa de Souza

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2018, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 08 de agosto de 2018.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adelly Mayany Martins Dantas  
Código Identificador:DE623041

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 031/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
16070001/2018**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **HOSPITAL SÃO LUIZ - LTDA, inscrita no CNPJ: 16.579.954/0001-30, no valor total de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)**, referente ao SERVIÇO pleiteado pela Secretaria de Saúde do município de Caraúbas/RN destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação de serviços médicos especializados para realização de procedimento cirúrgico, tipo: gastrostomia endoscópica, em atendimento à necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilma. Sra. **WILLIANA SAMARA PRAXEDES**, Secretária de Saúde do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 14 de agosto de 2018.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:806B5611

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DESERTA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL  
SRP Nº. 031/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
22010002/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO CADAVERICA E TRANSLADO FÚNEBRE.**

**ATA DE REUNIÃO**

Aos 14 (quatorze) do mês de agosto do ano dois mil e dezoito, às 09h00min na Sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por termo de nomeação do excelentíssimo senhor prefeito, deram início a reunião para processamento da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 031/2018**, do Tipo Menor Preço Por Item, que tem o objeto acima referido, conforme especificações do termo de referência. Na data e



horário marcado, conforme o segundo aviso de publicação no Diário Oficial do Município RN no dia 26/07/2018.

Iniciados os trabalhos, o Pregoeiro e a equipe de apoio, constataram que não compareceu nenhum licitante interessado em participar do certame, que por unanimidade declararam a licitação **DESERTA**. Em seguida, o Pregoeiro deu por encerrada a reunião, tendo mandado lavrar a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos mesmos.

Cabe ressaltar que será efetuada uma última republicação do certame, haja vista que é de interesse administrativo a contratação do objeto supracitado.

Caraúbas/RN, 14 de agosto de 2018.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**CARLOS ERIK DE MELO SOUZA**

Apoio

**GILSON MÁXIMO DA SILVA**

Apoio

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**597AF59E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERCEIRO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
031/2018**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **04 de setembro de 2018, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de urnas funerárias, ornamentação cadavérica e traslado fúnebre.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com

Caraúbas-RN, 14 de agosto de 2018

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**03D99FAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16070001/2018**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 16070001/2018 relativo à Dispensa de Licitação nº 031/2018 referente à contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação de serviços médicos especializados para realização de procedimento cirúrgico, tipo: gastrostomia endoscópica, em atendimento à necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **HOSPITAL SÃO LUIZ - LTDA, inscrita no CNPJ: 16.579.954/0001-30** com sede à Av. Mota Neto, nº 26, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP 59.607-310 *com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se*

*refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação de serviços médicos especializados para realização de procedimento cirúrgico, tipo: gastrostomia endoscópica, em atendimento à necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **HOSPITAL SÃO LUIZ - LTDA, inscrita no CNPJ: 16.579.954/0001-30 com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.**

Justifica-se a contratação acima mencionada pela necessidade de oferecer este atendimento a um cidadão de família de baixa renda, visto que o mesmo não dispõe de recursos financeiros para esse fim, bem como o seu estado de saúde requer urgentemente este procedimento, pois seu quadro clínico se agrava a cada dia, o que torna necessário e emergente a realização dessa cirurgia.

A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Gilson Monteiro da Costa, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Empresa: HOSPITAL SÃO LUIZ - LTDA, inscrita no CNPJ: 16.579.954/0001-30, no valor total de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscientos reais), tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.**

Caraúbas/RN, 14 de agosto de 2018.

**WILLIANA SAMARA PRAXEDES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**6858A77A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2018- GP, DE 26 DE JULHO DE  
2018.**

Portaria de Diária nº 080/2018- GP, de 26 de julho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

**AUTORIZA:**

Conceder ao Sr. **KLEYTON DANTAS DE MEDEIROS**, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, ocupante do Cargo de Coordenador, ½ (meia) diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Rio do Fogo/RN, no dia 27 de julho/2018, para tratar de assuntos de interesse do município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**

Juliana de Souza Medeiros

**Código Identificador:**B3AA2E30

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2018- GP, DE 01 DE AGOSTO  
DE 2018.**

Portaria de Diária nº 081/2018- GP, de 01 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. MUCIO DE OLIVEIRA DANTAS, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, ocupante do Cargo de Secretário, “duas” ½ (duas meia) diárias na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Recife/PE, para participar de uma capacitação para proponentes ao edital FNMA/FNMC nº 01/2018 do Ministério do Meio Ambiente de Iniciativas Socioambientais para redução de vulnerabilidade a mudança do clima em áreas urbanas, nos dias 02 e 03 de Agosto de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**  
Juliana de Souza Medeiros  
**Código Identificador:**F3BB4FD4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082/2018- GP, DE 01 DE AGOSTO  
DE 2018.**

Portaria de Diária nº 082/2018- GP, de 01 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. MARCOS LEANDRO DANTAS, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, ocupante do Cargo de Coordenador, “duas” ½ (duas meia) diárias na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Recife/PE, para participar de uma capacitação para proponentes ao edital FNMA/FNMC nº 01/2018 do Ministério do Meio Ambiente de Iniciativas Socioambientais para redução de vulnerabilidade a mudança do clima em áreas urbanas, nos dias 02 e 03 de Agosto de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**  
Juliana de Souza Medeiros  
**Código Identificador:**F3584E7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 094/2018-FMAS.**

Portaria de Diária nº 094/2018-FMAS. C. dos Dantas/RN, 09 agosto de 2018.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei

Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a senhorita, **Juliana Kelly Dantas da Silva**, Assistente Social do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS “Maria Lourdes Dantas”, aprovada através do Processo Seletivo 001/2018, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 40,00 (Quarenta Reais)**. Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar amanhã (10 de agosto/2018) a Natal/RN, com o objetivo de participar da Oficina do Prontuário do SUAS promovida pela Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS**  
Gestora do Fundo M. de A. Social-FMAS  
Portaria 018/2018-GP

**Publicado por:**  
Juliana de Souza Medeiros  
**Código Identificador:**96E96F6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 095/2018-FMAS**

Portaria de Diária nº 095/2018-FMAS. C. dos Dantas/RN, 09 de agosto de 2018.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Senhorita **Luana Mayara da Costa Silva**, Assistente Social do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS “Maria Lourdes Dantas”, aprovada através do Processo Seletivo 001/2018, ½ (Meia) diárias no valor de **R\$ 40,00 (Quarenta Reais)**. Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar amanhã (10 de agosto/2018) a Natal/RN, com o objetivo de participar da Oficina do Prontuário do SUAS promovida pela Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS**  
Gestora do Fundo M. de A. Social-FMAS  
Portaria 018/2018-GP

**Publicado por:**  
Juliana de Souza Medeiros  
**Código Identificador:**7F8ACA99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096/2018-FMAS**

Portaria de Diária nº 096/2018-FMAS. C. dos Dantas/RN, 09 de agosto de 2018.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2017-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Senhor **JOSÉ LAIR JUSTINO**, servidor público como motorista da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, matrícula funcional 1078, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 40,00 (Quarenta Reais)**. Dessa forma, o servidor fica autorizado a viajar para Natal/RN, dia 10 de Agosto de 2018, com o objetivo de transportar a equipe técnica do CRAS Maria de Lourdes que irão participar de uma Oficina do Prontuário do SUAS, promovida pela Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS**Gestora do Fundo Mun. de Assistência Social  
Portaria 018/2018-GP**Publicado por:**  
Juliana de Souza Medeiros  
**Código Identificador:**C66B2542**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 097/2018-FMAS**

Portaria de Diária nº 097/2018-FMAS. C. dos Dantas/RN, 09 de agosto de 2018.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **VALQUÍRIA MEDEIROS DE MELO**, coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS “Maria Lourdes Dantas”, aprovada através do Processo Seletivo 001/2018, ½ (Meia) diária no valor de **R\$ 100,00** (Cem Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar amanhã (10 de agosto/2018) a Natal/RN, com o objetivo de participar da Oficina do Prontuário do SUAS, promovida pela Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS**Gestora do Fundo M. de A. Social-FMAS  
Portaria 018/2018-GP**Publicado por:**  
Juliana de Souza Medeiros  
**Código Identificador:**36CBA225**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA – Nº 03****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA – Nº 03****BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2423/2017

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, a Srª Lúcia Maria Salustino Dutra, e a Secretária Municipal de Finanças, a Srª Natália Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Política de Assistência Social tem por funções a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos, organiza-se sob a forma de sistema público não contributivo, descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Vale salientar que, de acordo com o art. 1 da Resolução nº 33, de dezembro de 2012, a assistência social ocupa-se de prover proteção à vida, reduzir danos, prevenir a incidência de riscos sociais, independente de contribuição prévia, e deve ser financiada com recursos previstos no orçamento da Seguridade Social.

Nessa perspectiva, a reformulação da NOB-SUAS em 2012, de acordo com o art. 23, ficou instituído o Pacto de Aprimoramento do SUAS firmado entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, o qual consiste no instrumento que se materializam as metas e as prioridades nacionais no âmbito do SUAS, e se constitui em mecanismo de indução do aprimoramento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

A periodicidade de elaboração deste Pacto será quadrienal, com o acompanhamento e a revisão anual das prioridades e metas estabelecidas. A pactuação das prioridades e metas se dará no último ano de vigência do PPA de cada ente federativo.

Dentre as prioridades instituídas no Pacto de Aprimoramento que deverão ser alcançadas no período do quadriênio, a reestruturação administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social com áreas formalizadas que dentre elas destacam-se o setor financeiro, administrativo com subdivisões de compras e licitação. (NOB/SUAS,2012).

Desse modo justifica-se a participação dos técnicos desta gestão na **Semana da Contratação Pública do Rio Grande do Norte**-Planejamento da Licitação, Gestão e Fiscalização dos Contratos + Planilhas de Custos + Formação/Atualização de Pregoeiros, durante o período de 13/08/2018 a 17/08/2018, em Natal/RN, por entendermos que esse processo de mudança requer profissionais qualificados, considerando a necessidade do aprimoramento da gestão municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado das inscrições dos servidores na **Semana da Contratação Pública do Rio Grande do Norte**, se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visa qualificar a oferta dos serviços socioassistenciais junto aos municípios;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2423/2017 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na inviabilidade da participação dos profissionais na referida capacitação;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a qualificação técnica operacional da gestão, para o fornecedor: **EXCELLER TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **22.106.747/0001-61**, localizada na Rua XV de Novembro, 266 – conj. 76, CEP: 80020-310, Curitiba – PR, referente ao empenho nº 802002/2018, datado em 02/08/2018, pagamento feito através de boleto bancário, no valor de R\$ 2.640,00 (Dois Mil, Seiscentos e Quarenta Reais), cada boleto.

Ceará-Mirim/RN, 14 de agosto de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN**LÚCIA MARIA SALUSTINO DUTRA**  
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social**NATÁLIA TOMAZ BELMIRO**  
Secretária Municipal de Finanças**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**834B71B9**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 818 DE 14 DE AGOSTO DE 2018.**PORTARIA n.º 818 de 14 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Fabrizio Bruno Silva de Oliveira** para ocupar o cargo comissionado de **Procurador Geral do Município (SG)**, junto a **Procuradoria Geral do Município**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de agosto de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**A03D93D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018 – SEGUNDA CHAMADA**

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 034/2018 – Segunda Chamada**, no dia **28 de agosto de 2018 às 14:00h (quatorze horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COLETES BALÍSTICOS PARA RESTRUTURAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**. A sessão marcada para às 09:00h (nove horas) do dia 03 de agosto de 2018 foi declarada deserta por ausência de participante. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do site: <http://licitacao.cearamirim.rn.gov.br/>. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 14 de agosto de 2018.

**MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ**

Pregoeira

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**6049CB84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2018**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **“PONTUAL SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA”** (CNPJ nº 23.341.383/0001-67), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA E SPLIT, PERTENCENTES A DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO**, no importe de **R\$ 7.568,00 (Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 14 de agosto de 2018.

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**8949F8FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 152/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93

TERMO ADITIVO Nº: primeiro

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

CONTRATADO: EFETIVA ENGENHARIA LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 152/2017, sendo seu período de dia 17 de abril de 2018 até o dia 31 de dezembro de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2018

PERÍODO DA VIGÊNCIA: 17/04/2018 a 31/12/2018

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**F58E3A67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 013/2018 - PREGÃO PRESENCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 013/2018 - PREGÃO PRESENCIAL**

OBJETO: **Registro de preço para aquisição de medicação injetáveis psicotrópicos, hospitalar e medicamentos básicos**, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência.

TIPO: Menor preço por item.

ABERTURA: Dia 28 de agosto de 2018, às 09h:00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, situada na Rua São José, 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, CEP: 59.930-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, no horário das 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e no site oficial [www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br](http://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br).

Coronel João Pessoa/RN, 14 de agosto de 2018.

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sandro Pessoa de Carvalho

**Código Identificador:**0F2E055D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, Nº 00003/2018**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA – RN torna público que fará realização de licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 00003/2018, do tipo “menor preço” e comunica que:

A sessão de abertura será no dia 30 de Agosto de 2018, às 09:00 h, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua São José, nº 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, cujo objeto do certame é: **Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para execução do serviço de pavimentação de estradas vicinais, localizado na serra de São José e Beraldo, zona rural do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme Projeto Básico e Convênio nº 858619/2017.**

O Edital está disponível no Site: <http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/licitacoes.php> e por solicitação no Email: [licitacaocjp@hotmail.com](mailto:licitacaocjp@hotmail.com)  
Maiores informações pelo fone (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa 14/08/2018

**FRANCISCO FABIO MAGALHÃES CARVALHO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

**Código Identificador:**3199554F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CANCELAMENTO PP 049/2018**

O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe Apoio, vem tornar público o CANCELAMENTO da licitação do Processo nº 107/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual e futura confecção de próteses dentárias.

Cruzeta/RN, 14 de agosto de 2018.

**JOSEANE SILVA DE AZEVEDO**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Joseane Silva de Azevedo

**Código Identificador:**F920AAA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO TP 009/2018**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, vem tornar público o resultado da licitação do Processo nº 073/2018 na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018, tendo como objeto a implantação de um pórtico e urbanização de seu entorno na cidade de Cruzeta/RN, a licitação foi considerada **DESERTA**.

Cruzeta/RN, 13 de agosto de 2018.

**JOSEANE SILVA DE AZEVEDO**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Joseane Silva de Azevedo

**Código Identificador:**C5D7F7B8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 222/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e

alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** José Bezerra Dantas.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 84-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Campina Grande/PB.

**Data do Afastamento:** 07 de agosto de 2018.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Campina Grande/PB, com o objetivo de remover paciente para tratamento especializado.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta-RN, 14 de agosto de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**1BF4B927

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 223/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Fabiano Roberto de Brito.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3504-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 09 de agosto de 2018.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para consulta médica.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta-RN, 14 de agosto de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**1C82C640

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 224/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 520-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 09 de agosto de 2018.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 14 de agosto de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**4986BF3A

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 225/2018 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Djalma Santos.

**Cargo /Função:** Coordenador de Transporte (Matrícula 3751-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 10 de agosto de 2018.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para consulta médica.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 14 de agosto de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**DFC8AA32

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 226/2018 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Cicero Damião Felix Aciole.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3503-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 10 de agosto de 2018.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente de alta hospitalar.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 14 de agosto de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**5B8CAF62

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 227/2018 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Expedito Leônidas de Azevedo.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 391).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 11 de agosto de 2018.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover o paciente para consulta médica.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta-RN, 14 de agosto de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**B61EAA34

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO**

**PARTES:** Município de Cruzeta/RN, CNPJ/MF nº 08.106.510/0001-50, e Analílian Viana da Costa, CPF nº 010.838.264-84. **OBJETO:** Prestação de serviços na função de Professora Polivalente atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2017. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 24/07/2018 a 24/07/2019.

Cruzeta-RN, 24 de julho de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**8EF17AEC

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO**

**PARTES:** Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF nº 11.268.314/0001-96 e Bárbara Laise de Araújo Dantas, CPF nº 092.596.454-92. **OBJETO:** Prestação de serviços na função de Atendente de Consultório Dentário do Programa de Saúde da Família, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2017. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 03/07/2018 a 03/07/2019.

Cruzeta-RN, 03 de julho de 2018.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**2E86C998

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REMARCAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº  
030/2018**

O Município de CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria de nº 993, de 03 de maio de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação marcada para ser realizada no dia 14/08/2018 às 09:00 horas, na modalidade Pregão Presencial Com Registro de Preço nº 030/2018, exclusiva para

ME, EPP e Equiparadas, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O TRANSPORTE DE ÁGUA DE CONSUMO DE LOCAL INDICADO PELA PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO NA ZONA URBANA E ZONA RURAL, não acudiu interessados, sendo considerada **DESERTA** e **REMARCADADA** para acontecer no dia 28 de agosto de 2018, às 9:00 horas, à Rua Abílio Chacon, nº 346, bairro JK, Pavimento Superior da Secretaria Municipal de Saúde (Prédio do SESI) Currais Novos/RN. As condições estabelecidas são as mesmas no primeiro aviso da licitação do Pregão Presencial nº 030/2018. O Edital poderá ser retirado através do e-mail: pregaosms@gmail.com, telefone (84) 3405-2704, também no Portal da Transparência no site da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Currais Novos/RN, 14 de agosto de 2018.

**JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**94DF82D5

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1.157, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município em seu art. 56, inciso V,

Considerando o disposto na Lei nº 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 1.241/1991;

Considerando ainda, a Resolução nº 41, de 01 de agosto de 2018, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Currais Novos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para constituir a Comissão de Diagnóstico e Criação do Plano Municipal de Enfrentamento a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do Município de Currais Novos/RN, os respectivos representantes:

Luzitércio da Silva Albuquerque – Presidente do CMDCA  
Adaildo Benedito dos Santos – Segurança Pública  
Luciano Ferreira Oseas – Secretaria Municipal de Saúde  
Eliene Tavares Dias – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
Amanda Taynara da Costa Correia – CRAS “Fátima Barbosa”  
Bruna Mayara Pereira de Araújo – CRAS “Tetê Salustino”  
Kalina Catarina Medeiros Vasconcelos – CREAS  
Noêmia Assunção de Souza – Conselho Tutelar

Parágrafo único: A comissão de que trata o *caput* deste artigo, poderá, conforme conveniência, conter membros convidados que serão incluídos na Minuta final do Plano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de agosto de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**8A88241C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 323/2018  
PROTOCOLO PMCN Nº 2900/2018 PROCESSO 1366/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa SERGIO TORRES IRRIGAÇÃO - ME, inscrita no CNPJ 17.441.179/0001-15, com sede na Avenida José Alves da Silva, 242 – Barra Nova – Caicó/RN, CEP 59300-000, com a finalidade de adquirir 01 UND. CHUPADEIRA DRAGA DE 03 POLEGADAS, MONTADA SOBRE UMA BASE METÁLICA ACOPLADA POR ACLOPAMENTO LUVA ELÁSTICA A UM MOTOR DE 15 CV 220/380 TRIFÁSICO, 1750 RPM IP 55, para ser utilizada em serviços nos poços amazonas, pelo valor unitário de 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Currais Novos/RN, 13 de Agosto de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Dione Leite de Assis Araújo  
Código Identificador:15C08CF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 322/2018  
PROTOCOLO PMCN Nº 8103/2018 PROCESSO 3247/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa SOCEL CAMINHOES TEFAG LTDA, inscrita no CNPJ 08.940.206/0001-03, com sede a Rodovia BR-304, KM 11, Parque de Exposições, Pamamirim/RN, CEP 59.146-750, com a finalidade de adquirir peças para a ambulância modelo Daily, Placa QGS-6780, que foi doada ao município e encontra-se em garantia, a fim de manter o veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento, visando suprir a demanda oriunda da Secretaria Municipal de Saúde. Vale ressaltar que é obrigatório que a aquisição das peças seja realizada na autorizada para assistir a garantia técnica no prazo estabelecido, pelo valor global de 1.022,59 (um mil e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Currais Novos/RN, 13 de Agosto de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dione Leite de Assis Araújo  
Código Identificador:FC8E3FF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 321/2018  
PROTOCOLO PMCN Nº 7912/2018 PROCESSO 3167/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa LULA COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ 12.747.440/0001-96, com sede na Avenida Silvio Bezerra de Melo, 208 – Centro – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 04 UND. PNEUS 225/75 R 16C, para a ambulância modelo Iveco Daily, de Placa QGS\_6780, que foi doada ao município, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde. Pelo valor unitário de 740,00 (setecentos e quarenta reais).

Currais Novos/RN, 13 de Agosto de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Dione Leite de Assis Araújo  
Código Identificador:E4F84C67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Processo Administrativo nº: 0038/2018 - SAAE**

**Modalidade: Pregão Presencial nº 0032/2018**

**Assunto: Recurso Administrativo**

**Interessado: Fernandes e Pinheiro Material de Construção Ltda.**

**Decisão em recurso administrativo****I – Relatório**

Trata-se de recurso interposto pela empresa Fernandes e Pinheiro Material de Construção Ltda, concernente ao procedimento licitatório na modalidade pregão presencial nº 0032/2018, nos termos do que fora reduzido a termo na Ata Circunstanciada, acostada nos autos em tela.

A empresa, ora recorrente, foi considerada, pela Comissão de Licitação, inabilitada, porquanto não apresentou, na forma do item 17/17.1, item 001 – MANILHA DE 1 (UM) METRO: Manilha de (01) um metro, cilíndrica, confeccionada em concreto maciço e ferro de 5.0 medindo 01 (um) metro de comprimento por 01 (um) metro de diâmetro interno, 1,20 (Um metro e vinte centímetros) de diâmetro externo. 10 (dez) centímetros de espessura.

Tempestivamente, a Empresa acima descrita apresentou suas razões recursais, conforme previsão legal exposta em edital e Lei que rege as licitações em território nacional.

É o relatório.

**II – Mérito**

Insurge-se a empresa recorrente, contra decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) no curso do pregão nº 0032/2018, que inabilitou a recorrente com fulcro no descumprimento do item 17/17.1, item 001.

De fato a Empresa tornou-se inabilitada, frente à observação feita pelas demais empresas participantes, bem como a constatação de inconsistência na apresentação de amostra de material.

Analisando as razões de recurso interposto pela empresa Fernandes e Pinheiro Material de Construção Ltda, com o objetivo de ver reconsiderada a decisão da Comissão de Licitação no processo acima declinado que, inabilitou a mesma, passamos ao julgamento.

**Vinculação ao Edital**

É salutar e oportuno aduzir em letras claras que todo o procedimento seguido na Comissão de Licitação é permeado pela máxima legalidade e rastro total no que preceitua a Legislação pertinente.

Contrariamente, ao que cita a recorrente, é importante verificar que existe previsão expressa, não só no edital em análise, que por si só faz lei entre as partes, bem como a doutrina e jurisprudência tem se posicionado pela legalidade da requisição de amostras. Hely Lopes Meirelles afirma que o edital é a lei interna da licitação, enfatizando ele, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a administração que o expediu.

O Edital é explícito neste sentido quando traz em seu item em discussão. É dever da comissão sob pena de responder por sanções administrativas junto aos órgãos de controle, efetuar a publicação de seus atos, assim resguardando o direito de todos. A comissão analisa

documentos e amostras apresentados, não cabendo a mesma fazer suposições ou subentender fatos omissos não apresentados nos envelopes, fato que desvinculam ao instrumento convocatório.

Ademais no caso em vertente, observa-se, como afirmou a recorrente e demonstram os documentos nos autos, a amostra apresentada não preencheu os requisitos ditados em edital. A conduta da comissão de licitação foi de veras coerente com a legalidade e coerência. No início do certame o presidente informou as partes que seriam todos regidos por Lei e pelo ato convocatório, fato este comum em todo certame.

A vinculação da administração aos estritos termos do instrumento convocatório da licitação deflui do art. 41 da Lei 8.666/93. Esse preceito veda à administração o descumprimento das normas e condições do edital, “ao qual se acha estritamente vinculada”. Neste sentido, não é demais lembrar que a vinculação dos participantes aos exatos termos **estipulados no Edital de Licitação é princípio fundamental** do procedimento licitatório.

Sobre este ponto, cabe transcrever a lição do saudoso Mestre HELY LOPES MEIRELLES acerca do Edital, segundo o qual:

“A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (art. 41)” (“in” “Direito Administrativo Brasileiro”, Malheiros Editores, São Paulo, 29ª ed., 2004, p. 268).”

Nesse sentido também é o entendimento dos Tribunais Superiores:

“5. O princípio da vinculação ao edital restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a inabilitação da empresa que descumpriu as exigências estabelecidas no ato convocatório.” (REsp 595079/RS, Rel. Min. Herman Benjamin, 2ª Turma, STJ, DOU 15/12/2009)”

Portanto, os licitantes participantes devem obedecer ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório de modo que cumpram com as exigências contidas no edital. A jurisprudência se coloca nesse sentido:

REEXAME NECESSÁRIO. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. INABILITAÇÃO DA IMPETRANTE NO CERTAME. CABIMENTO. DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO EDITAL. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. SEGURANÇA DENEGADA. A impetrante restou inabilitada na licitação Tomada de Preços nº 07/2012 por não ter cumprido o exigido no Edital quanto ao item 4.1, “b” (Atestado de Capacidade Técnica). O documento foi apresentado fora do envelope nº 1, um minuto após o horário fixado no Edital. O Edital vincula todos os licitantes. É a lei da licitação no caso concreto, não sendo facultado à Administração usar de discricionariedade para desconsiderar determinada exigência do instrumento convocatório, conforme art. 41 da Lei nº 8.666/93. O descumprimento das cláusulas constantes no mesmo implica inabilitação da licitante, pois, do contrário, estar-se-iam afrontando os princípios norteadores da licitação, expressos no art. 3º da Lei nº 8.666/93. SENTENÇA REFORMADA EM REEXAME NECESSÁRIO. (Reexame Necessário Nº 70057298226, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Francisco José Moesch, Julgado em 18/12/2013) (grifos meus)

Uma vez que a outra Empresa participante da licitação cumpriu com todas as obrigações para sua habilitação, não seria razoável nem justo, muito menos legal, que se admitisse a habilitação da empresa que não respeitou os requisitos. Neste caminho não há que se falar em “excesso” de rigor, há de se exaltar a aplicação da Lei e seus ditames. Aplicar devidamente e estritamente o que determina a lei não é agir

com excesso de zelo, é sim primar pela coisa pública e homenagear os princípios que esta norteia.

### Legalidade da Amostra

Especificamente em relação ao tema amostra o sempre correto Marçal Justen Filho pontua de forma brilhante: **“A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. Com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração.”**

Ainda em sintonia de ideias, o mesmo doutrinador especifica a forma em que se deve haver a requisição de amostras, esclarecendo que tal determinação deve ser contida em edital, o que no presente caso houve, abrilhantando de legalidade a atitude desta comissão.

Pois bem.

O Procedimento administrativo da licitação é sempre um procedimento formal, especialmente em razão de preceder contratações que implicam dispêndio de recursos públicos.

A Administração pública hodiernamente, tem se utilizado legalmente, do expediente da amostra em virtude da possibilidade de averiguação da empresa, no que concerne à saber da possibilidade que esta tem de suprir um futuro contrato a ser entabulado, caso esta empresa venha a vencer o processo licitatório, assim, nada mais normal e legal do que, utilizando da apresentação de amostras para embasar a real capacidade da empresa concorrente frente ao objeto do certame. Apenas se ressalva o fato de a apresentação não inibir a competitividade, porém, neste caso não houve o cerceamento de competição.

O instrumento convocatório deverá estabelecer, além do prazo razoável para apresentação da amostra, as características que deverão ser comprovadas, bem como os critérios e métodos que serão empregados em sua análise. E a administração deverá dar publicidade aos relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, firmados pelos analistas responsáveis, assegurando aos demais licitantes prazo razoável para o exercício do direito de eventual impugnação.

*In casu*, é digno que se diga, que no presente caso, a inabilitação da Empresa recorrente se deu em virtude da inadequação de sua amostra, haja vista a mesma não ter apresentado as características necessárias ao objeto do certame.

A forma em que se deu a avaliação fora de veras criteriosa, e, revestida de análise técnica, ora, um engenheiro civil com registro no CREA e habilitação regular, baseado em seus conhecimentos profissionais fez a análise da amostra e constatou sua inconsistência para a obra. Vejamos, o engenheiro civil é o profissional apto a executar e fiscalizar uma obra e nada melhor que o próprio atesta a qualidade do produto a ser adquirido.

Atinente ao momento da apresentação das amostras, este se deu em momento oportuno, razoável, uma vez que se deu na etapa de habilitação das empresas. Nada mais comum e natural que se analise na fase de habilitação, a possibilidade concreta de utilização do produto.

A súmula nº 19 do TCE estabelece que a data de apresentação das amostras deverá ser em conjunto com a data da entrega da proposta:

**SÚMULA Nº 19 – Em procedimento licitatório, o prazo para apresentação das amostras deve coincidir com a data da entrega das propostas.**

Por derradeiro, um fato chamou a atenção na atitude da Empresa inabilitada, esta ao observar a inconsistência de sua amostra procedeu com a retirada da mesma do local devido, impossibilitando possíveis segundas análises. Por todo o expandido, fica claro que a empresa licitante deve observar os comandos contidos no edital de modo que

atenda às suas exigências. Importante citar também que a juntada posterior de documentos/amostras não é possível.

Assim, tendo em vista que a amostra previamente exigida no instrumento convocatório é absolutamente inadequada à natureza da presente licitação, sendo ônus dos licitantes diligenciarem para providenciar e apresentar tempestivamente o que fora solicitado para habilitação, como condição de participação, a Comissão estaria atuando em descompasso com o instrumento convocatório, caso procedesse à habilitação do recorrente.

Aceitar a participação do recorrente sem a devida e específica legalidade em sua amostra significaria a não observância do Edital, e, conseqüentemente, ofensa aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e ao da isonomia. Tal conduta representaria, ainda, ato de arbitrariedade em relação aos possíveis interessados em participar do processo licitatório e que eventualmente não o fizeram por não conseguir atender tempestivamente ao requisito aqui questionado.

Ilegal, arbitrária e indevida seria a atuação da Comissão de Licitação do Município de Doutor Severiano/SAAE, se agisse de forma diversa e em descompasso com as regras previamente estabelecidas no edital, que é a garantia dos licitantes de que a atuação administrativa será isenta, previsível, moral e eficazmente controlada. Assim, uma vez publicado o edital e tornadas explícitas as normas que guiarão o certame, ambas as partes – Administração e licitante – devem-lhe fiel execução.

Qualquer oposição às exigências do ato convocatório deve ser apresentada no momento oportuno, sob pena de se entender que as mesmas estão compatíveis com o objeto licitado e os licitantes a elas aderiram.

Desta forma, em obediência ao princípio da vinculação ao edital da licitação, bem como do tratamento isonômico dos licitantes, não se admite que por qualquer ato editado pela Administração, durante a fluência do certame, esta deixe de exigir o que foi inicialmente imposto ou passe a decretar ordens contrárias às previamente conhecidas dos licitantes. E assim, estando amparada a atuação da Comissão Permanente de Licitação na legislação pertinente, a qual lhe possibilita esse agir, não se pode permitir atuação diversa da adotada para tais situações.

Com base no exposto acima, a Comissão Permanente de Licitação firma convencimento no sentido de que, em que pesem os argumentos da recorrente, tal pleito não merece acolhimento, vez que a decisão de inabilitação está lastreada nos princípios e normas que regem o procedimento licitatório brasileiro.

### III – Conclusão

**Pelo exposto**, em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos demais princípios da Licitação, CONHEÇO do recurso apresentado pela empresa **Fernandes e Pinheiro Material de Construção Ltda.**, tendo em vista a sua tempestividade, para no **MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mediante os fatos e direito esposados nesta, ENTENDO e DECIDO pela IMPROCEDÊNCIA do recurso administrativo apresentado mantendo sua decisão anterior, considerando-a inabilitada, nos termos do edital.**

Desta forma, nada mais havendo a relatar submetemos à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, tendo em vista o princípio do duplo grau de jurisdição e conforme preceitua o art. 109, § 4º da Lei 8.666/1993.

Doutor Severiano/RN, 14 de Agosto de 2018.

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:6C979E86

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1008000147/2018

#### AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1008000147/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1008000147/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de 01 (uma) consulta com Médico (a) Pneumologista em caráter de urgência, para pessoa carente do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

#### 471 - MARIA DO SOCORRO A. RODRIGUES (081.433.233-15)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14631 - Consulta com Médico (a) Pneumologista	SV		1	200,00	200,00
<b>Total</b>					200,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 10/08/2018

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vanubia Gameleira Campos  
Código Identificador:2CD073B2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2018.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018, cujo objeto é: Registro de preços para eventuais aquisições de legumes, hortaliças, frutas e verduras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedora a empresa: **Z G DE QUEIROZ - ME - CNPJ: 04.528.533/0001-00**, vencedora dos itens n.º 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, totalizando o valor R\$ 94.567,40 (noventa e quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação a referida empresa, conforme Ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 14 de agosto de 2018.

**ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Andre Mick F. Cardoso  
Código Identificador:9DBC66FE

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 218/2018 – GP EM, 13 DE AGOSTO DE 2018

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Prefeito que específica e dá outras Providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

## RESOLVE

**Art. 1º** Conceder 01 (uma) diárias ao Senhor GILVANDRO FERNANDES JACOME, Chefe de Gabinete do Município de Felipe Guerra/RN, inscrito no C.P.F /MF sob o nº 289.465.964-49 e Identidade nº 504.306, SSP/RN, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano para Capital do Estado – Natal/RN, aos dias 15 de agosto de 2018, com saída para o destino 15 de agosto, *na oportunidade em que irá cumprir agenda administrativa em que irá cumprir agenda administrativa no, Escritório de RJ Assessoria à Municípios Ltda., e Secretaria Estadual de Tributação com a AMPETRO (Associação dos Municípios Produtores de Petróleo) onde irá tratar de assuntos pertinentes á este Município,*

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
E CUMPRA – SE

**Felipe Guerra/RN, em 13 de Agosto de 2018.**

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:ED901829

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº. 234/2018 DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

*Dispõe sobre a decretação de Luto Oficial no âmbito do Município de Felipe Guerra, por três dias, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

**Art. 1º** Luto Oficial no âmbito do Município de Felipe Guerra por três dias, em razão do Falecimento da Senhora **JOANA ANA DE SOUZA professora Aposentada da rede Municipal de Ensino**, que em vida prestou relevantes serviços para o desenvolvimento e educacional do nosso Município.

**Art. 2º** As bandeiras constantes nas repartições públicas e escolas do Município serão hasteadas a meio-mastro e permanecerão desta forma enquanto perdurarem os efeitos do presente decreto

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
CUMPRA-SE.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:BB4A6812

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07080002-18

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06080002/18

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN - CNPJ: 08.349.086/0001-74/FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CNPJ: 27.771.332/0001-13. Objeto: Contratação de empresa, visando à aquisição de 02 (dois) E-CPF's e 01 (um) E-CNP, para atender demandas do Fundo Municipal do Idoso do Município de Felipe Guerra/RN.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Fornecimento dos produtos de CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A – CNPJ: 01.554.285/0001-75. Ratificação em 09/08/2018. Haroldo Ferreira de Moraes – Prefeito Municipal.

Contratado: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A – CNPJ: 01.554.285/0001-75.

Dotação Orçamentária: Órgão: 18 - Unidade Orçamentária: 1801 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, PROGRAMA: 08.241.0022.2.077 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso e pelo ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Felipe Guerra/RN, 09 de agosto de 2018.

Valor Global: R\$ 989,00 (novecentos e oitenta e nove reais)

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Heronildo Leite  
Código Identificador:4F7EDDB8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2018

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA: PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO-ME**

**CNPJ: 19.449.794/0001-01**

**OBJETO:**Solicitação de contratação de empresa para implantação, customização e treinamento do sistema de protocolo, já incluso o licenciamento do sistema, com intuito de organizar o fluxo do processo administrativo e gerenciamento dos trâmites internos de despesa pública, da administração municipal de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:**Valor: R\$ 12.500,00 (Doze mil e Quinhentos reais)

**BASE LEGAL:**Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 14 de Agosto de 2018.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

**Código Identificador:**EEC9D396**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2018**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E  
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data que sucede o feriado do Padroeiro São Joaquim da cidade de Fernando Pedroza, **CONSIDERANDO** ainda que a manutenção de expediente normal na referida data comemorativa seria contraproducente, **CONSIDERANDO** por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, o expediente do dia 17 de agosto de 2018, sexta-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete da prefeita de Fernando Pedroza/RN, 14 de agosto de 2018.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**EDB5505C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:  
01070110/2018****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 01070110/2018****Objeto:** Serviços de locução nas atividades culturais da rede municipal de ensino.**Contratado:** Francinaldo dos Santos (107.839.844-56)**Valor Total Julgado: R\$ 789,47****Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:**824DDD2F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
01070111/2018****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 01070111/2018****Objeto:** Contratação de Prestador de Serviço de Viagens com Profissionais do PSF- Programa Saúde na Família para Atendimento da População da Zona Rural.**Contratado:** Ivonilson Vicente Da Silva (032.485.394-70)**Valor Total Julgado: R\$ 1.578,94****Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:**8480B386**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0242/2018 –GP-PMG***Dispõe sobre a nomeação de SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do GALINHOS/RN.*

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e, **CONSIDERANDO** os termos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE:

**I – Representantes do Poder Executivo**

a) Titular: **Eliane Pereira de Lima**, CPF nº 078.956.704-09 em substituição a sra. **Teodora Vale Ferreira**, CPF: 017.180.324-80

b) Suplente: **Ana Guilhermina Galvão de Assunção**, CPF nº 093.064.164-74, em substituição a sra. **Aracelly Kelly de Moraes Cruz**, CPF: 031.323.424-83

**II – Representantes dos Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área de Educação.**

a) Titular: **Elaine Cristina Lima de Souza**, CPF: 015.259.904-54

b) Suplente: **Maria do Socorro Barbosa da Silva**, CPF: 142.431.304-00

c) Titular: **Valdice Ribeiro Medeiros**, CPF: 025.223.624-61

d) Suplente: **Maria Rosilene Fonseca de Melo Brito**, CPF: 009.684.624-05

**III – Representantes dos Pais de Alunos**

a) Titular: **Cristiana do Nascimento Oliveira**, CPF: 061.500.574-88

b) Suplente: **Clesia Katiane dos Santos Belchior**, CPF: 044.289.234-90

c) Titular: **Edilma Nonato Borba**, CPF nº 067.986.844-59, em substituição a sra. **Maria José Faustina Barbosa**, CPF: 081.269.914-96

d) Suplente: **Maria Soares dos Santos**, CPF: 750.762.414-53

**IV – Representantes da Sociedade Civil**

a) Titular: **NISIA GALVÃO DE ASSUNÇÃO**, CPF nº 222.334.404-63, em substituição a sra. **Miquelina Solano Freire**, CPF: 671.624.954-00

b) Suplente: **Renan Siqueira Alves**, CPF: 052.479.474-01

c) Titular: **Flavio Ferreira de Miranda**, CPF: 043.618.314-01

a) Suplente: **Augusto Cesar Almeida**, CPF: 081.269.884-36

Art. 2º. Permanece inalterado os demais dispositivos da portaria nº 261/2017/GP-PMG, Código Identificador:62A0B232, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/07/2017. Edição 1548

Art. 4º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Galinhas – RN, 14 de agosto de 2018.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
Código Identificador:ECF3B23D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP SRP 21/20018****PROCESSO Nº 71602/2018****ASSUNTO:** PRESTAR SERVIÇO PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO, DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DE PLATAFORMA WEB PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO****Pregão Presencial SRPNº 21/2018****O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 21/2018, destinado à PRESTAR SERVIÇO PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO, DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DE PLATAFORMA WEB PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à: **PROCESSO PÚBLICO SOFTWARES INTELIGENTES- CNPJ: 04.016.854/0001-17**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil, oitocentos reais)**.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 10 de agosto de 2018.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**Eliane Silvestre Silva  
Código Identificador:F85291B0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP SRP 13/2018****PROCESSO Nº 62902/2018****ASSUNTO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TIPOS DE LEITES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO QUE SE ENCONTRA EM VULNERABILIDADE SOCIAL E APRESENTAM ALGUM TIPO DE INTOLERÂNCIA AO LEITE.**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO****Pregão Presencial SRPNº 13/2018****O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 13/2018, destinado à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TIPOS DE LEITES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO QUE SE ENCONTRA EM VULNERABILIDADE SOCIAL E APRESENTAM ALGUM TIPO DE INTOLERÂNCIA AO LEITE, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à: **EVANES FELIPE DE SOUZA - ME - CNPJ: 12.389.507/0001-68**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 373.526,00 (trezentos e setenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais)**.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 07 de agosto de 2018.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**Eliane Silvestre Silva  
Código Identificador:54000004**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP 21/20108****PROCESSO Nº 71602/2018****Pregão PresencialSRPNº 21/2018****INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL**ASSUNTO:** PRESTAR SERVIÇO PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO, DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DE PLATAFORMA WEB PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****OPrefeito Constitucional de Governador Dix sept Rosado/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 71602/2018, modalidade Pregão Presencial SRP nº 21/2018, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando PRESTAR SERVIÇO PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO, DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DE PLATAFORMA WEB PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.**PROCESSO PÚBLICO SOFTWARES INTELIGENTES- CNPJ: 04.016.854/0001-17.**

Governador Dix sept Rosado-RN, 10 de agosto de 2018.

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**Eliane Silvestre Silva  
Código Identificador:643E25CB**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP 13/2018****PROCESSO Nº 62902/2018****Pregão PresencialSRPNº 13/2018****INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL**ASSUNTO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TIPOS DE LEITES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO QUE SE ENCONTRA EM VULNERABILIDADE SOCIAL E APRESENTAM ALGUM TIPO DE INTOLERÂNCIA AO LEITE.**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****OPrefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 62902/2018, modalidade Pregão Presencial SRP nº 13/2018, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TIPOS DE LEITES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO QUE SE ENCONTRA EM VULNERABILIDADE SOCIAL E APRESENTAM ALGUM TIPO DE INTOLERÂNCIA AO LEITE. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.**EVANES FELIPE DE SOUZA - ME - CNPJ: 12.389.507/0001-68.**

Governador Dix sept Rosado-RN, 08 de agosto de 2018.

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**EABEDFBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 159/2018**

**DE 10 DE AGOSTO DE 2018**

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a pessoa de SILVIA VITORIANO LOPES MUNIZ, CPF Nº 116.928.123-00, Psicóloga, meia diária, no valor de 100,00 R\$ (cem reais), para custear despesas, com fins de acompanhamento para transportar idosa do Lar D. Chaguinha Vale em Cruzeta, para o município de Grossos/RN, no dia 13-08-2018, na cidade de Natal, RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 10 de Agosto de 2018.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Simone Fátima da Silva  
**Código Identificador:**168A5165

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 160/2018,**

**DE 13 DE AGOSTO DE 2018**

Dispõe Sobre a Concessão de Diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a pessoa de DANIELE DE FÁTIMA OLIVEIRA, CPF nº 050.954.654 – 42, Secretária Municipal de Educação, duas diárias e meia, no valor de 2.000,00 R\$ (dois mil reais), para custear despesas com traslado e alimentação, para participação na 7º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, do dia 14 a 17-08-2018, no Centro de Convenções, na cidade de Recife, PE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 13 de Agosto de 2018.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Simone Fátima da Silva  
**Código Identificador:**C730B34B

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 010/2018**

**De 14 de Agosto de 2018.**

*Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Municipal.*

O Prefeito Municipal de Grossos/rn, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando ser o dia 15 de agosto, data culminante de realização dos tradicionais festejos religiosos alusivos a Nossa Senhora dos Navegantes, padroeira dos marítimos;

Considerando ser Grossos, um município com religiosidade predominantemente cristã; e

Considerando ainda, ser esta, uma cidade portuária;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Municipal de Grossos, no dia 15 de agosto, terça-feira, no expediente matutino, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Marcelino Ferreira, em 14 de agosto de 2017.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito de Grossos

**Publicado por:**  
Simone Fátima da Silva  
**Código Identificador:**C06B0479

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 161/2018,**

**DE 14 DE AGOSTO DE 2018**

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a pessoa de JOSÉ MAURÍCIO FILHO, CPF Nº 850439584-72, Prefeito Municipal, meia diária, no valor de 250,00 R\$ (duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e traslado, com fins de participação de reunião administrativa da PETROS, no dia 15-08-2018, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 14 de Agosto de 2018.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Simone Fátima da Silva  
**Código Identificador:**5718BC45

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 162/2018,**



**DE 14 DE AGOSTO DE 2018**

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a pessoa de JOÃO DEHON DA SILVA, CPF Nº 596122744-87, Secretário Geral, meia diária, no valor de 225,00 R\$ (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas com alimentação e traslado, com fins de participação da reunião da PETROS, no dia 15/08/2018, na cidade de Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 4 de Agosto de 2018.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Simone Fátima da Silva

**Código Identificador:**7818E6B4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 163/2018,**

**DE 14 DE AGOSTO DE 2018**

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a pessoa de ANDRÉA CINTHIA FERREIRA MENEZES, CPF Nº 086.771.124 - 80, Coordenadora da Atenção Básica, meia diária, no valor unitário de 125,00 R\$ (cento e vinte e cinco reais), para custear despesas com alimentação e transporte, com fins de participação na reunião do COSEMS, no dia 15-08-2018, na cidade de Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 14 de Agosto de 2018.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Simone Fátima da Silva

**Código Identificador:**0FC717BE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 164/2018,**

**DE 14 DE AGOSTO DE 2018**

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a pessoa de RAQUEL RAIZA FERREIRA DE FRANÇA, CPF Nº 086.771.124 - 80, Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde, meia diária, no valor de 140,00 R\$ (cento e quarenta reais), para custear despesas com alimentação e transporte, com fins de participação na reunião ordinária do COSEMS/RN, no dia 15/08/2018, na cidade de Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 14 de Agosto de 2018.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Simone Fátima da Silva

**Código Identificador:**F659CE94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA  
DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 070/2018**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 070/2018 - Processo Administrativo nº 6610/2018 - Originado pelo Memorando nº 2.180/2018 - Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA – CEO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN., conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o 29 de Agosto de 2018, às 08:30:00 (Horário local).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município ou e-mail cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARÉ / RN, 15 de Agosto de 2018

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**D34B8F48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 068/2018**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado

pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

**- Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 068/2018 - Processo Administrativo nº 6232/2018 - Originado pelo Memorando nº 2.035/2018 - Secretaria Municipal de Saúde,** que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN,** conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **30 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 08:30:00 (HORÁRIO LOCAL).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do - [http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar\\_editais/](http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/) - e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com), através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 14 de Agosto de 2018

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:011E45D2**

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 012/2018**

Dispõe sobre a transferência do expediente administrativo decorrente do feriado municipal de 15 de agosto, Nossa Senhora dos Navegantes.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos IV e VI do artigo 45 da Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** que o feriado de Nossa Senhora dos Navegantes, 15 de agosto, feriado municipal, neste ano recai numa quarta-feira;

**DECRETA:**

Art. 1º. Transferir, em caráter excepcional, do dia 15 (quarta-feira) para o dia 17 de agosto (sexta-feira) do ano em curso, a suspensão das atividades no âmbito da administração municipal em decorrência das comemorações alusivas a Nossa Senhora dos Navegantes.

Art. 2º. O feriado considerado no artigo anterior terá expediente normal nas repartições públicas.

Art. 3º. Na data em que ocorrer a suspensão da atividade administrativa serão mantidos os serviços essenciais:

§1º O Hospital, funcionará normalmente, e outras atividades da Secretaria Municipal da Saúde ficarão a critério do titular da pasta.

§2º As atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ficarão a critério da titular da pasta, a fim de preservar o exercício do ano letivo.

§3º A Guarda Municipal de Guimarães/RN e a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Guimarães/RN funcionarão normalmente.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães/RN em, 13 de agosto de 2018.

**HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:02F00746**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN

**CONTRATADA:** SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA - CNPJ: 14.775.280/0001-14;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAR DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE CLÍNICA CIRÚRGICA E ANESTESIOLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, REFERENTE AOS ITENS: 01 E 02. ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DA **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018**, PARTES INTEGRANTES DESTES CONTRATOS, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TRANSCRIÇÃO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;

**PROCESSO:** 3035/2018;

**VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) MESES, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2018 DO MUNICÍPIO.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 411.740,45 (QUATROCENTOS E ONZE MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) mês;

**FIRMADO EM:** 09/08/2018

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- CPF Nº. 852.482.904-49

**CONTRATADO:** FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS - CPF Nº. 010.536.154-26.

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

**Código Identificador:356D43E3**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

#### **TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN,** pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional:

Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, acostadas aos autos do processo nº 6545/2018;

Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Saúde que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Memorando nº 1137/2018;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e

no Pregão Presencial nº 06/2017 e Ata de Registro de Preços nº 035/2017 proveniente deste (Município de Ielmo Marinho /RN); Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acostosa aos autos do processo nº 6545/2018;

**RESOLVE**, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 010/2017 proveniente do Pregão Presencial nº 35/2017 da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho /RN, que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: Município de Ielmo Marinho /RN;

Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de equipamentos de ar condicionados novos tipo Split;

Fornecedor Registrado: COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIROS LTDA – EPP - ME. CNPJ Nº 40.461.843/0001-25;

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os serviços serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, em 14 de agosto de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

**Código Identificador:**8566FF6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 049/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

**CONTRATADA:** COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIROS LTDA – EPP - ME - CNPJ: 40.461.843/0001-25;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO NOVO TIPO SPLIT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, REFERENTE AOS ITENS: 01, 02, 03, 04 E 05. ATRAVÉS DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017 DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 27 DE JUNHO DE 1993, EM SUA ATUAL REDAÇÃO, DECRETO FEDERAL 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010;

**PROCESSO:** 6545/2018;

**VIGÊNCIA:** DA DATA DE SUA ASSINATURA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2018 DO MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 129.406,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS E SEIS REAIS).;

**FIRMADO EM:** 14/08/2018

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- CPF Nº. 852.482.904-49

**CONTRATADO:** IVANALDO SEVERINO MALHEIROS - CPF Nº. 315.891.204-00

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

**Código Identificador:**5360F8A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2017 -  
REPUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2017, a seguir:

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ENGSERV COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA – CNPJ Nº. 06.984.317/001-96**

**OBJETO:** O presente aditivo de VALOR, visando continuação da CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AUGUSTA AULINA LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE CANTO DAS MOÇAS, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Com A ampliação de áreas e outras alterações redundou no aumento dos itens relacionados, por exemplo, o projeto de acessibilidade redundou nos serviços extras e equipamentos e produtos extras, etc.; mais uma sala de aula, ampliação cozinha, mais um banheiro redundaram no acréscimo de piso, cubas, sanitários, revestimento.. etc.; a elevação da cobertura redundou no aumento da quantidade de alvenaria, chapisco, reboco, pintura, emassamento, lixamento, etc.; assim como a estrutura das caixas d'água redundou no aumento de concreto, equipamentos relacionados, serviços e produtos extras, etc. De acordo com 65 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**FAVORECIDO:** ENGSERV COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, com endereço à Av. Governador Dix-Sept Rosado Maia, nº 04, SL 03, Cohabinal, Parnamirim/RN inscrita no CNPJ sob o nº 06.984.317/0001-96.

**DO VALOR:** Fica estabelecido, a que alude este SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, registrando que as modificações realizadas não superaram o limite de 50% do valor originalmente contratado, conforme artigo 65 & 1º da lei 8666/93 e suas alterações posteriores atendendo, portanto, a legislação correlata, perfazendo um acréscimo de R\$ 67.781,20 (sessente e sete mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos, ou seja, 45,78% (quarenta e cinco virgula setenta e oito por cento) em relação ao orçamento previsto.

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 051/2017.

**Onde se lê:**

Ielmo Marinho/RN, 20 de Fevereiro de 2017.

**Leia-se:**

**Ielmo Marinho/RN, 20 de Fevereiro de 2018.**

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**F368BE64

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 608/2018**

De 14 de agosto de 2018.

Concede Licença Maternidade a **servidora pública**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder, a servidora BARLIVANIA MOREIRA DE MELO, ocupante do cargo Efetivo de Professora N2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença gestante pelo período de 120 (Cento e vinte dias) a partir de 09.05.2018 a 05.09.2018.

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/05/2018, revogadas as disposições em contrário.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**4FEE1696

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

**OBSERVAÇÃO:**O convocado deverá comparecer até o dia 22 de Agosto de 2018 no horário das 8:00h às 12:00h, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à Rua José Camilo Bezerra, Nº 69, Centro, CEP: 59.490-000, Ielmo Marinho/RN, munido dos documentos necessários para a contratação, conforme o Item 11.4 do Edital do Processo Seletivo 001/2017.

#### ENFERMEIRO PLANTONISTA

NOME	COLOCAÇÃO
MARCOS ANTONIO DE MELO	10º LUGAR / 5º SUPLENTE

Ielmo Marinho/RN, em 14 de Agosto de 2018.

#### COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**FF536055

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 306001/2018 - ADITIVO Nº 1

**Dispensa Nº 13/2018**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – 08.085.318/00001-24

**Contratada:** ULISSES NETO DE MESQUITA - 779.500.704-04.

**Objeto:** ADITIVO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSESSOR DO SETOR DE LICITAÇÃO.

**Vigência:** 07/06/2018 À 07/09/2018

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Contratante

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Contratada

IPANGUAÇU/RN, 06 DE JUNHO DE 2018

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**A098B668

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DIARIA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 022/2018

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:022/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSE ISAIAS MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 ( Uma diária ) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais ), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 30 do mês de JANEIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2018. SAINDO AS 03 H DO DIA 30 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 30 DE JANEIRO DE 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 29 DE JANEIRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**D71B1594

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DIARIA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 023/2018

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:023/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 ( Uma diária ) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais ), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 01 do mês de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO

E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2018. SAINDO AS 03 H DO DIA 01 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**49829B1F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 024/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:024/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 ( Uma diária ) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais ), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 31 do mês de JANEIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2018. SAINDO AS 03 H DO DIA 31 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 31 DE JANEIRO DE 2018.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 31 DE JANEIRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**61695915

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 025/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:025/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 ( Uma diária ) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais ), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 01 do mês de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2018. SAINDO AS 03 H DO DIA 01 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 31 DE JANEIRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**9468C0A8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 026/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 026/2018

O (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 ( Uma diária e meia ) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais ), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 01 e 02 do mês de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2018. SAINDO AS 14 H DO DIA 01 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**3E04A584

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 027/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:027/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 ( Uma diária ) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 ( Cem reais ), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 02 do mês de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2018. SAINDO AS 03 H DO DIA 02 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**0F64C058

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 028/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 028/2018

O (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao (a) senhor (a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (Uma diária e meia) diária (s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 04 e 05 do mês de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2018. SAINDO AS 15 H DO DIA 04 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE FEVEREIRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**03950107

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 029/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:029/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) TADEIA EREMITA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADORA DE PROMOÇÃO EM SAÚDE, 1,0 ( Uma diária) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 ( Duzentos e cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais ), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 15 do mês de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DO SEMINÁRIO “NOVO MODELO DE FINANCIAMENTO DO SUS”, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2018. SAINDO AS 03 H DO DIA 15 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**3055DC7B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:036/2017

O (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao (a) senhor (a) EMERSON PAULO SOARES DE MEDEIROS ocupante do cargo de DIGITADOR, 0,5 ( MEIA) diária (s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS )

perfazendo a quantia de R\$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICO/RN, no(s) dia(s) 20 do mês de março do corrente ano, com OBJETIVO DE PARTICIPAR DO LEVANTAMENTO DOS SERVICOS DE SAUDE PARA A CONSTRUCAO DO MAPA DE SAUDE DA REGIAO DE SAUDE NA IV URSA

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 de março de 2017

**MARIA JOSE DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**A147D1D6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 037/2017**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**037/2017**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) IANI NARCIZA DE ARAUJO, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, 0,5 ( Meia ) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( CINQUENTA REAIS ) perfazendo a quantia de R\$ 25,00 ( VINTE E CINCO REAIS ), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICO/RN, no(s) dia(s) 20 do mês de MARÇO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DO LEVANTAMENTO DOS SERVICOS DE SAUDE PARA A CONSTRUCAO DO MAPA DE SAUDE DA REGIAO DE SAUDE NA IV URSAP. SAINDO AS 06 H DO DIA 20 E RETORNANDO AS 18 HORAS DO DIA 20 DE MARÇO DE 2018.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE MARÇO DE 2017.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**C09B3B8C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**038/2017**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1 ( UMA ) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( CEM REAIS ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de RECIFE/PE, no(s) dia(s) 20 do mês de MARÇO do corrente ano, com objetivo de RANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS. SAINDO AS 06 H DO DIA 20 E RETORNANDO AS 18 HORAS DO DIA 20 DE MARÇO DE 2018.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE MARÇO DE 2017.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**EF3A13A7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**039/2017**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1 ( UMA ) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( CEM REAIS ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 20 do mês de MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS. SAINDO AS 04 H DO DIA 20 E RETORNANDO AS 18 HORAS DO DIA 20 DE MARÇO DE 2018.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE MARÇO DE 2017.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**58290081

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:040/2017

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSE ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1 ( UMA ) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( CEM REAIS ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 ( CEM REAIS ), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 21 do mês de MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS. SAINDO AS 04 H DO DIA 21 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 21 DE MARÇO DE 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 DE MARÇO DE 2017.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**B51BFE96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 285/2018**

*Cria cargo efetivo de Assessor Contábil na estrutura da Câmara Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Jaçanã**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, III, da Lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei de iniciativa do Legislativo Municipal:

Art.1º. Esta Lei cria cargos efetivos e cargos de Chefia no âmbito da Câmara Municipal de Jaçanã, definindo suas atribuições e dispondo sobre o regime jurídico dos seus integrantes.

**CAPÍTULO I**  
**DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA**

Art. 2º. A Assessoria Contábil Jaçanã é constituída dos seguintes cargos, nas quantidades e remunerações previstas no anexo I:

**01- Contador**

§ 1º. O ingresso na carreira dar-se-á, nos cargos de Contador, através de Concurso Público de provas e títulos.

§ 2º. O concurso de ingresso será realizado a critério do Presidente da Câmara Municipal, observado o interesse público.

§ 3º. As normas gerais sobre Concurso Público serão fixadas em regulamento e Edital a serem editados oportunamente.

Art. 3º. Os cargos efetivos da carreira de Contador serão providos em caráter efetivo, por nomeação do Presidente da Câmara, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público.

Art. 4º. O Contador nomeado será empossado pelo Presidente da Câmara mediante assinatura do Termo de Posse, no qual os

empossados se comprometerão a cumprir fielmente os deveres do emprego.

Art. 5º. São atribuições do Contador:

I - ser responsável pela execução dos serviços de contabilidade da Câmara Municipal; assessorar e executar os trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário no âmbito do Executivo;

II - prestar assessoramento ao presidente da Câmara e aos servidores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; compilar informações de ordem contábil para orientar decisões; elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade; escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamento, elaborar e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; elaborar, organizar e assinar balanços e balancetes; emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária; efetuar perícias contábeis; executar, orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores; executar, orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil - financeira; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial, orçamentária; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais; realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas de contabilidade da Prefeitura; planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade; controlar dotações orçamentárias referentes ao Executivo; elaborar as estimativas de impacto orçamentário referentes aos projetos de leis em que haja aumento de despesa obrigatória de caráter continuado; atualizar-se quanto à efetiva realização de receita e despesa no âmbito municipal com vistas à elaboração das propostas orçamentárias para comporem os projetos de leis referentes ao PPA, à LDO e à LOA;

III - Executar as tarefas da tesouraria na ausência do tesoureiro; operacionalizar e manter atualizado os programas de informática específicos de sua área de atuação; executar outras tarefas correlatas.

**CAPÍTULO II**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 6º. Em casos especialíssimos e de vulto, que requeiram conhecimento técnico especializado, na defesa do erário público municipal, em que for verificada a necessidade de contratação de pareceres ou de serviços de profissionais especializados, o Procurador-Geral submeterá o assunto ao Prefeito que autorizará ou não a contratação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 03 de julho de 2018.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**ANEXO I**

CARGO	QTDE	PROVIMENTO	VENCIMENTOS	C/H
Contador	01	Efetivo	1.500,00	20

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**E5E59F04

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 284/2018**

*Cria cargos efetivos na estrutura da Câmara Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte de Auxiliar de Serviços Gerais e Digitador e dá outras providências.*



O **Prefeito Municipal de Jaçaná**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, III, da Lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei de iniciativa do Legislativo Municipal:

Art.1º. Esta Lei cria cargos efetivos na Câmara Municipal de Jaçaná, definindo suas atribuições e dispondo sobre o regime jurídico dos seus integrantes.

#### CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º. A estrutura da Câmara Municipal de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte é constituída dos seguintes cargos, nas quantidades e remunerações previstas no anexo I:

I – Auxiliar de Serviços Gerais

II - Digitador

§ 1º. O ingresso na carreira dar-se-á, em ambos os cargos, através de Concurso Público de provas e títulos.

§ 2º. O concurso de ingresso será realizado a critério do Presidente da Câmara Municipal, observado o interesse público.

§ 3º. As normas gerais sobre Concurso Público serão fixadas em regulamento e Edital a serem editados oportunamente.

Art. 3º. Os cargos efetivos da carreira de Digitador e Auxiliar de Serviços Gerais serão providos em caráter efetivo, por nomeação do Presidente da Câmara, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público.

Art.4º. Os servidores nomeados serão empossados pelo Presidente da Câmara mediante assinatura do Termo de Posse, no qual os empossados se comprometerão a cumprir fielmente os deveres do emprego.

#### CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º. Em casos especialíssimos e de vulto, que requeiram conhecimento técnico especializado, na defesa do erário público municipal, em que for verificada a necessidade de contratação de pareceres ou de serviços de profissionais especializados, o Procurador-Geral submeterá o assunto ao Prefeito que autorizará ou não a contratação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 03 de julho de 2018.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

#### ANEXO I

CARGO	QTDE	PROVIMENTO	VENCIMENTOS	C/H
Auxiliar de serviços gerais	01	Efetivo	RS 954,00	40
Digitador	01	Efetivo	RS 954,00	40

**Publicado por:**  
Oelson Costa

**Código Identificador:**923E2389

#### GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000113/2018 PROCESSO Nº. 107/2018 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçaná/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para

realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçaná/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: METALPLAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 19.137.779/0001-10. OBJETO: DESPESA COM SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO E PLACA INAUGURATIVA, PARA A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. VALOR GLOBAL: R\$ 6.870,00(seis mil, oitocentos e setenta reais). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçaná/RN, 20 de julho de 2018

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oelson Costa

**Código Identificador:**5517C722

#### GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

No termo de rescisão unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçaná com a Sra. VERONICA MARIA SANTOS LIMA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), no dia 01/08/2018, na edição nº 1822, ONDE SE LÊ: “Termo de Rescisão Unilateral nº 015/2018”, LEIA-SE: “Termo de Rescisão Unilateral nº 018/2018”; e ONDE SE LÊ: “contrato nº 0080/2018”, LEIA-SE: “contrato nº 057/2018”.

Jaçaná/RN, 02 de agosto de 2018.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal de Jaçaná-RN

**Publicado por:**  
Oelson Costa

**Código Identificador:**B477BF98

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 231/2018/GP, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

**Conceder a servidora ELIANE FLORÊNCIO DA SILVA, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social ½ (meia) diária para custear suas despesas de alimentação e locomoção, durante sua ida à SETHAS - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, para sanar dúvidas relacionadas as contas e execução de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.**

Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçaná - RN, 14 de agosto de 2018

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**B8FAEDE5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 232/2018/GP, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder a servidora **JAILMA MARTINS SANTOS DE LIMA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde ½ (meia) diária para custear suas despesas de alimentação e locomoção, durante sua participação em uma reunião com o COSEMS/RN – CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN, para tratar de assuntos relacionados aos repasses ao Fundo Municipal de Saúde e VISA – VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 14 de agosto de 2018

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**BAFF8AF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2018 TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2018**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.096.117/0001-05, vencedora do certame, com valor total de **R\$ 345.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS)**.

Jandaíra/RN, 14 de agosto de 2018.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**258F72EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2018 TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2018**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à contratação de empresa para aquisição de relógio de ponto, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.037.818/0001-04, vencedora do certame, com valor total de **R\$ 17.490,00 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E NOVE REAIS)**.

Jandaíra/RN, 14 de agosto de 2018.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**B83EA26F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2018 TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2018**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à contratação dos serviços de transporte de água potável dessalinizada em botijões, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **ENOQUE OLIVEIRA FREITAS 34195440491**, inscrita no CNPJ sob nº. 28.167.285/0001-79, vencedora do certame, com valor total de **R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)**.

Jandaíra/RN, 14 de agosto de 2018.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**7A539D5D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2018 TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2018**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria municipal, com finalidade de proceder a revisão do Índice de Participação dos Municípios na Arrecadação do ICMS, objetivando o seu incremento, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **A J SILVA CONTABILIDADE – ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.949.042/0001-73, vencedora do certame, com o percentual de 15% (quinze por cento).

Jandaíra/RN, 14 de agosto de 2018.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**DC92955D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
TERMO DISPENSADO PROCESSO Nº 1978/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO.** PROCESSO Nº 1978/2018 - DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: **E & E HOSPITALAR**, CNPJ nº 08.246.436/0001-77, Av. Rua Melo Franco, 560, Santo Antônio, Mossoró - RN, no valor Global de R\$ **7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), Objeto: **Serviços de revisão e manutenção em equipamentos odontológicos e médicos hospitalar**, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos.

Publique-se nos termos da Lei.

Janduís, 02 de agosto de 2018,

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:72C15BBD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
14/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 949/2018**

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN **COMUNICA** aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 14/2018, Processo Administrativo nº 949/2018, originado pela Solicitação de despesas nº 408/2018 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que objetiva a **Aquisição de equipamentos e material de consumo médico-hospitalar**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à(s) empresa(s):

**RDF - DIST. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 6, 10, 12, 16, 18, 20, 22, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 39, 41, 42, 44, 45, 46, 52, 54, 56, 58, 62, 64, 65, 72, 74, 75, 76, 78, 80, 86, 87, 88, 90, 100, 102, 104, 106, 111, 112, 114, 117, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 129 ; totalizando o valor de **R\$ 109.255,40 (cento e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)**.

**PHOSPODONT LTDA** - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 24, 25, 40, 48, 60, 63, 66, 82, 118, 120 ; totalizando o valor de **R\$ 12.733,30 (doze mil, setecentos e trinta e três reais e trinta centavos)**.

**ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA - ME-** CNPJ: 19.692.392/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27, 115, 128 ; totalizando o valor de **R\$ 2.265,00 (dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais)**.

**JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** - CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 38, 43, 47, 49, 50, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 77, 79, 81, 83, 84, 85, 89, 91, 99, 101, 103, 105, 107, 109, 110, 113, 119 ; totalizando o valor de **R\$ 136.958,30 (cento e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos)**.

Totalizando o valor global, para fins de eventual contratação de R\$ 261.212,00 (duzentos e sessenta e um mil, duzentos e doze reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situado na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Jardim de Angicos/RN, 31 de julho de 2018.

**LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA**  
Pregoeiro  
Portaria 031/2018

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:0D57E0CF**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 14/2018 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 949/2018**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial Nº 14/2018.

TIPO: Menor Preço Por Item.

REALIZADO NO DIA 31 de julho de 2018 (terça-feira) as 09:00.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e material de consumo médico-hospitalar.

**ADJUDICADO** para a empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, PHOSPODONT LTDA, RDF - DIST. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA - ME, no valor global de R\$ 261.212,00 (duzentos e sessenta e um mil, duzentos e doze reais), visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

**RDF - DIST. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.-** CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 6, 10, 12, 16, 18, 20, 22, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 39, 41, 42, 44, 45, 46, 52, 54, 56, 58, 62, 64, 65, 72, 74, 75, 76, 78, 80, 86, 87, 88, 90, 100, 102, 104, 106, 111, 112, 114, 117, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 129 ; totalizando o valor de **R\$ 109.255,40 (cento e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)**.

**PHOSPODONT LTDA-** CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 24, 25, 40, 48, 60, 63, 66, 82, 118, 120 ; totalizando o valor de **R\$ 12.733,30 (doze mil, setecentos e trinta e três reais e trinta centavos)**.

**ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA - ME-** CNPJ: 19.692.392/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27, 115, 128 ; totalizando o valor de **R\$ 2.265,00 (dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais)**.

**JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-** CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 38, 43, 47, 49, 50, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 77, 79, 81, 83, 84, 85, 89, 91, 99, 101, 103, 105, 107, 109, 110, 113, 119 ; totalizando o valor de **R\$ 136.958,30 (cento e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos)**.

ITENS DECLARADOS FRACASSADOS: 5, 8, 33, 34, 35, 36, 37, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 108, 116.

INFORMAÇÕES: pelo telefone (84) 3535.0005.

Jardim de Angicos/RN, 31 de julho de 2018 (terça-feira).

**LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA**  
Pregoeiro PMJA/RN

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**CCB72722

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP**  
**Nº. 14/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 949/2018**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e material de consumo médico-hospitalar.

**JUSTIFICATIVA:** Esta despesa se justifica para prover condições de atender as demandas referentes ao consumo de material médico-hospitalar, necessário e imprescindível ao funcionamento da Unidade Integrada de Saúde de Jardim de Angicos, suprimindo as necessidades dos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Desse modo o presente dispêndio estando de acordo com art. 5º, § 1º da CF/88, que tem a saúde como direito fundamental social, atende aos princípios da legalidade, eficiência, finalidade e continuidade dos serviços públicos. Poderão ser utilizados recursos do Bloco da Atenção Básica componente PAB fixo, conta 25.653-6 ou Poderão ser utilizados recursos do Bloco da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, componente Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar – MAC, conta 25.654-4 ou FUS.

**DATA DE ABERTURA:** 31 de julho de 2018 (terça-feira), às 09:00 horas.

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, datado do dia 31 de julho de 2018, que indicou como vencedor(a) do certame a empresa relacionada a seguir, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

**RDF - DIST. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.- CNPJ:** 12.305.387/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 6, 10, 12, 16, 18, 20, 22, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 39, 41, 42, 44, 45, 46, 52, 54, 56, 58, 62, 64, 65, 72, 74, 75, 76, 78, 80, 86, 87, 88, 90, 100, 102, 104, 106, 111, 112, 114, 117, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 129 ; totalizando o valor de **R\$ 109.255,40 (cento e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)**.

**PHOSPODONT LTDA- CNPJ:** 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 24, 25, 40, 48, 60, 63, 66, 82, 118, 120 ; totalizando o valor de **R\$ 12.733,30 (doze mil, setecentos e trinta e três reais e trinta centavos)**.

**ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA - ME- CNPJ:** 19.692.392/0001-25 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27, 115, 128 ; totalizando o valor de **R\$ 2.265,00 (dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais)**.

**JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI- CNPJ:** 26.690.173/0001-72 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 38, 43, 47, 49, 50, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 77, 79, 81, 83, 84, 85, 89, 91, 99, 101, 103, 105, 107, 109, 110, 113, 119 ; totalizando o valor de **R\$ 136.958,30 (cento e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos)**.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018**, no valor global de R\$ 261.212,00 (duzentos e sessenta e um mil, duzentos e doze reais), haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Jardim de Angicos/RN, em 31 de julho de 2018.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**09AAA701

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 932/2018**

**DECRETO Nº 932 , DE 13 de agosto de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 13 de agosto de 2018

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.000,00</b>
07.001	FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL				3.000,00
	2025 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	3.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>3.000,00</b>
07.001	FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL				3.000,00
	2081 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE INCENTIVO A GERAÇÃO DE EMPREGO ACESSUAS				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	3.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**A9EDEFEE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 931/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**DECRETO Nº 931 , DE 13 de agosto de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 13 de agosto de 2018

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				3.000,00
07.001 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL				3.000,00
	2050 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB			3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)				3.000,00
07.001 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL				3.000,00
	2052 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV			3.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0102900000	0001	3.000,00

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:9CC3166D**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 428/2018 - GP**

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a servidora **LANÚBIA MARÍLIA DUTRA DE ARAÚJO**, Professora reabilitada para a função de Auxiliar Administrativo de Secretaria Escolar do Quadro Único de Servidores deste Município, referente aos quinquênios ocorridos nos períodos de 22.04.2013 a 22.04.2018 (Matrícula 345) e de 30.03.2010 a 30.03.2015 (Matrícula 346).

**Art. 2º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de agosto de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:D4EDF6B6**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 427/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**, Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, no dia 14 de agosto de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de agosto de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:F3B77F91**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 396/2018 - GP**

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, conforme tabela I em anexo.

**Art.2º - Esta portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de julho de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 396/2018-GP**

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
ALISON DE ARAUJO FERNANDES	VIGILANTE	01.07.2018 30.07.2018	A
CLEIDIMAR DE MESQUITA VIEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	01.07.2018 30.07.2018	A
DANIELLI DE QUEIROZ LOPES	COORDENADORA	01.07.2018 30.07.2018	A
DOMECIANO VESPUCCIO DE MEDEIROS	MOTORISTA	01.07.2018 30.07.2018	A
DULCINEU GARCIA DE MEDEIROS	FISCAL DE OBRAS	01.07.2018 30.07.2018	A

EDGLEY DOS SANTOS DANTAS	CHEFE DE SERVIÇOS	01.07.2018 30.07.2018	A
FRANCICLEIDE DA SILVA GUEDES	COORDENADORA	01.07.2018 30.07.2018	A
FRANCISCO COSME ALVES	CONSELHEIRO TUTELAR	01.07.2018 30.07.2018	A
GABRIELA DOS SANTOS GOMES	ENFERMEIRA	01.07.2018 30.07.2018	A
GEINA EMILIA GERMANO DA SILVA	COORDENADORA	01.07.2018 30.07.2018	A
JACIEL CARDOSO SILVA	ACE	01.07.2018 30.07.2018	A
JOSE ROBERTO BERTOLDO DE ARAUJO	COORDENADOR	01.07.2018 30.07.2018	A
JOSICLEIDE PEREIRA DE LIMA	COORDENADORA	01.07.2018 30.07.2018	A
JOSIDELIA DUTRA CAVALCANTI	DIRETORA DE SERVIÇOS GERAIS	01.07.2018 30.07.2018	A
JOVENAL DANTAS DE MEDEIROS	ENFERMEIRO ESF	01.07.2018 30.07.2018	A
JULIO CESAR VIEIRA DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO ESF	01.07.2018 30.07.2018	A
MARIA DO SOCORRO SARAIVA DANTAS	ACS	01.07.2018 30.07.2018	A
MARIA DOS AFLITOS DA S N DE OLIVEIRA	DIRETORA DE SERVIÇOS GERAIS	01.07.2018 30.07.2018	A
MARIA SUERDA FREIRE	ATENDENTE DE CONS. DENTISTA	01.07.2018 30.07.2018	A
VANIA AUXILIADORA SILVA DE MEDEIROS	TEC. DE ENFERMAGEM ESF	01.07.2018 30.07.2018	A

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:52EB8DFA**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 398/2018 - GP**

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar aos servidores relacionados no quadro em anexo I, a prorrogar seus expedientes em até 02 (duas) horas diárias, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, as quais serão remuneradas a título de horas extras no período de 01 a 30 de junho de 2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Anotar-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de julho de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ANEXO DA PORTARIA N.º 398/2018-GP**

FUNCIONÁRIOS	FUNÇÃO
ADAILTON MEDEIROS	VIGILANTE
AISA LORENA SMITH MAIA	PSICÓLOGA
ANTONIO CARLOS DE SOUZA	GARI
ARNÓBIO ALVES DE OLIVEIRA	GARI
DARLLEY WELLTON DE ARAUJO FREIRE	FISCAL DE DISCIPLINA
DJALMA VALDIVINO DOS SANTOS	TRATORISTA
DOMECIANO VESPUCIO DE MEDEIROS	MOTORISTA
FRANCISCO DAS CHAGAS DUTRA DA SILVA	TEC AGRICOLA
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS	GARI
FRANCISCO RAIMUNDO SOARES BATISTA	OPE DE MAQUINAS PESADAS
GERALGO FRANCISCO DA SILVA	ZELADOR
HILDAYANY QUEIROZ DE MEDEIROS	NUTRICIONISTA
IARA MICHELE FERREIRA SANTOS	FISCAL DE DISCIPLINA

IRENICE LIAM DA CRUZ	ZELADORA
ISAAC FERREIRA DA SILVA	TEC. DE ENFERMAGEM
JANYEIRE WAGNER PEREIRA	ATENDENTE
JOAO CARREIRO NETO	FISCAL DE TRIBUTOS
JORGE GERMANO DE SOUZA	VIGILANTE
JOSE SALVINO NETO	MOTORISTA
LEANDRO GOMES RODRIGUES	OPERADOR DE MAQUINAS
LEONIDAS HENRIKY PEREIRA G DE ARAUJO	FISCAL DE DISCIPLINA
MARCELO SILVA DE OLIVEIRA	COZINHEIRO
MARIA JOSE BEZERRA DE MOURA	MERENDEIRA
MARINEIDE SOARES DE LIMA	ASG
MICAEL KELLIS CAVALCANTE	AUX. DE ESCRITURARIO
MISAEEL GARCIA DE ARAUJO	FISIOTERAPEUTA
NAGYNA REGINA DE ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL
NILSON JORGES GOMES	MOTORISTA
PAULO ROBERTO DA SILVA	TEC. EM ADMINISTRAÇÃO
REGIO CANUTO DE ARAUJO	MOTORISTA
RENATO COSTA VIEIRA	OPE DE MAQUINAS PESADAS
SERGIO HENRIQUE TELESFORO DAGUIAR	ESC. DATOLOGRAFO
SIMONE DANTAS DIS SANTOS SARAIVA	MERENDEIRA
SUELI GOMES DA SILVA	ASG

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:C58B2CE0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN N.º 628.822/2018 3ª  
CHAMADA**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando a Terceira Chamada do processo em epígrafe no dia 28 de Agosto de 2018, às 09hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2018, **Aquisição de veículo tipo furgão, original de fábrica, 0km, adaptado para ambulância de simples remoção.** O Edital encontra-se disponível no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, n.º 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl\_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900.

Jardim do Seridó/RN, em 14 de agosto de 2018.

**WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**Walquíria Santos Nóbrega  
Código Identificador:D7B82462**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 168, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.**

Reconstitui o Conselho Municipal de Defesa Civil de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e art. 05 do Decreto Municipal n.º 999, de 16 de maio de 2011, resolve:

**Art. 1º** - Reconstituir o Conselho Municipal de Defesa Civil do Município de Jardim do Seridó, a saber:

José Amazan Silva – Presidente;  
Fagner Silva de Azevedo – Vice-Presidente;

Iron Lucas de Oliveira Junior – Membro;  
 Gileno de Medeiros Paiva Júnior – Membro;  
 Walter de Medeiros Azevedo – Membro;  
 Francisco Medeiros da Silva – Membro  
 Abel Batista da Costa - Membro;  
 Sebastião Arnóbio de Moraes - Membro;  
 José Romão da Silva - Membro

**Art. 2º** - Fica designado o senhor José Ailson Dantas, inscrito no CPF/MF n.º 108.825.614-72 para atuar como Coordenador do referido Conselho Municipal de Defesa Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 13 de agosto de 2018. 130º Ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**E0D83D82

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 1.391, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.**

**SÚMULA:** Decreta luto oficial no Município de Jardim do Seridó/RN, pelo falecimento do Senhor Ubirajara Dias Viegas, popularmente conhecido por “Bira do Ibama”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o falecimento do senhor **Ubirajara Dias Viegas**, popularmente conhecido por “**Bira do Ibama**”, ocorrido no dia 13 de agosto no Município de Jardim do Seridó /RN;

**Considerando** toda a trajetória de vida do Sr.º Ubirajara Dias Viegas, destacado principalmente pelo exercício da função pública no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA, deixando como legado o exemplo de bom profissional, cujo ideal estava pautado na defesa do meio ambiente;

**Considerando** que o Sr.º Ubirajara Dias Viegas era reconhecido pelo povo jardinense como um homem generoso, solidário, prestativo, além de ser defensor da cultura nordestina, em especial, a seridoense;

**Considerando**, por fim, que o seu desaparecimento representa irreparável perda para seus familiares e para o Município de Jardim do Seridó/RN;

**Art. 1º.** Fica declarado luto oficial por 03 (três) dias, em todo o território do Município de Jardim do Seridó/RN, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr.º Ubirajara Dias Viegas, popularmente conhecida por “**Bira do Ibama**”.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 14 de agosto de 2018, 130º Ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**5CC562ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 216/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor efetivo, Paulo Roberto Matias de Araújo, que exerce a função de guarda municipal, sob matrícula 3190-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 13 de agosto á 13 de setembro de 2018.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Agosto de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**29329555

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 217/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor efetivo, João Maria Nunes da Silva, que exerce a função de guarda municipal, sob matrícula 3166-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 13 de agosto á 13 de setembro de 2018.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Agosto de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**6BD7A2A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 218/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora efetiva, Maria Suely da Silva, que exerce a função de Agente Administrativo, sob matrícula 2399-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 13 de agosto á 13 de setembro de 2018.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Agosto de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**1C21E3AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02060013/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 02060013/2018**

**CONTRATANTE: Município de José da Penha**

**CONTRATADO: ANTONIO WELLINGTON FIDELES**

**CPF/CNPJ CONTRATADO: 136.154.068-82**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 350/2017**

**OBJETO:** Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, localizados na vila Major Felipe, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaçaõ.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.862,00 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2007 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos **Função:** 15 – Urbanismo, **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 15 – Urbanismo, **Ação:** 2.12 – AÇÕES VOLTADAS PARA OBRAS E URBANISMO, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios – Saúde.

**VIGÊNCIA:** 10/07/2018 à 10/10/2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho de 2018

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**F5EFA3BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02060012/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 02060012/2018**

**CONTRATANTE: Município de José da Penha**

**CONTRATADO: JOAO EUDES FIDELES**

**CPF/CNPJ CONTRATADO: 627.118.224-00**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 350/2017**

**OBJETO:** Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, localizados na vila Major Felipe, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaçaõ.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.862,00 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2007 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos **Função:** 15 – Urbanismo, **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 15 – Urbanismo, **Ação:** 2.12 – AÇÕES VOLTADAS PARA OBRAS E URBANISMO, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios – Saúde.

**VIGÊNCIA:** 10/07/2018 à 10/10/2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho de 2018

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**4AA53EE2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02060014/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 02060014/2018**

**CONTRATANTE: Município de José da Penha**

**CONTRATADO: LUCAS VINICIUS DA COSTA NUNES**

**CPF/CNPJ CONTRATADO: 104.059.934-63**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 350/2017**

**OBJETO:** Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, localizados na vila Major Felipe, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaçaõ.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.862,00 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2007 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos **Função:** 15 – Urbanismo, **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 15 – Urbanismo, **Ação:** 2.12 – AÇÕES VOLTADAS PARA OBRAS E URBANISMO, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios – Saúde.

**VIGÊNCIA:** 10/07/2018 à 10/10/2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho de 2018

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**816293F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 255/2018 - DIÁRIA**

**Portaria nº255 /2018 – Gabinete do Prefeito** Em, 14 de Agosto de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **Francisco Cesiélio Soares Sobrinho**, motorista deste Município, portador de Cédula de Identidade nº 002.440.839 – ITEP/RN, inscrito no CPF nº 056.238.244-55, residente no Sítio Flexas, SN, Zona Rural de José da Penha/RN, a importância de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), a concessão de ½ meia diária no valor unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem para participar de uma Fiscalização semestral dos veículos que fazem o transporte escolar, conduzindo assim o ônibus Escolar para esta Vistoria que acontecerá no dia 25 de Agosto de 2018 a partir das 8 horas na sede do DETRAN na cidade de Pau dos Ferros-RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**999260C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 256/2018 - DIÁRIA**

**Portaria nº256 /2018 – Gabinete do Prefeito** Em, 14 de Agosto de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **João Borges dos Santos Neto**, Motorista de Ônibus Escolar – do quadro efetivo do município, portador de Cédula de Identidade nº 746432 - CTPS/RN, inscrito no CPF nº 413.151.034-00, residente na Rua 07 de setembro, S/Nº, Na Vila Major Felipe, município de José da Penha/RN a importância de R\$



75,00 (Setenta e cinco reais), a concessão de ½ meia diária no valor unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem para participar de uma Fiscalização semestral dos veículos que fazem o transporte escolar, conduzindo assim o ônibus Escolar para esta Vistoria que acontecerá no dia 25 de Agosto de 2018 a partir das 8 horas na sede do DETRAN na cidade de Pau dos Ferros-RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**CD948699

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 133, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 133, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

**SERVIDOR (A):** MARJORIE OVÍDIO BEZERRA GALVÃO

**MATRÍCULA:** 0080511

**CPF.:** 065.596.094-56

**CARGO/FUNÇÃO:** SECRETÁRIA DE SAÚDE

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:**

Concessão de ½ (meia) diária para participar da pauta da 221ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, no Hotel Monza, as 9h, em Natal-RN, no dia 15 de Agosto de 2018.

**DESTINO:** Natal-RN.

**Nº DIÁRIAS:** ½ (meia) diária

**VALOR UNITÁRIO (R\$):** R\$ 200,00 (Duzentos reais)

**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 100,00 (Cem reais)

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 14 de Agosto de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:**D9A9328B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140801/2018 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 017/2018 PROCESSO Nº 604005/2018**

O Município de Lagoa d'Anta de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 604005/2018, Modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2018.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Lagoa d'Anta

**OBJETO:** Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes oriundos da Proposta Fundo a Fundo nº 13878.637000/1180-03

**CONTRATADO:** PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA  
R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**VIGÊNCIA:** O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** UNIDADEORÇAMENTÁRIA: 15.001 - FUNDOMUNICIPALDESAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃOBÁSICA; PROGRAMA: 0020 - SAÚDEPARATODOS; AÇÃO: 2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF; NATUREZA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE: 0100200000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE; REGIÃO: 0001 - LAGOAD'ANTA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Lagoa d'Anta/RN, 14 de agosto de 2018.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francimário Barbosa

**Código Identificador:**803402AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 115/2018**

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 260/2013,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder 1/2 (meia) diária, ao valor total de **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais), para a Senhora **Werlânia Guedes de Moura**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para se deslocar a Natal/RN, quando a mesma irá participar da 221ª Reunião Ordinária do COSEMS - Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, que será realizada dia 15 de agosto de 2018, às 09:00hs, no Hotel Monza em Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de agosto de 2018.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gilmar Faustino da Silva

**Código Identificador:**17D01AFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 716011/2018 -  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2018**

**PROCESSO Nº 716011/2018  
Pregão Eletrônico SRP Nº 18/2018**

**ASSUNTO:** Aquisição de Ambulância Tipo A, conforme Termo de Compromisso nº 2406201712182301430.

**APrefeita Constitucional de Lagoa d'Anta/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 716011/2018, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 18/2018, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição de Ambulância Tipo A, conforme Termo de Compromisso nº 2406201712182301430. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

**PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA** - CNPJ: 40.757.908/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil, oitocentos reais)**.

Lagoa d'Anta-RN, 14 de agosto de 2018.

**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Wagner Freitas da Silva  
**Código Identificador:**E0C035AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000022/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 055/2017 de 01 de março de 2017, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs do dia 27 de agosto de 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3692-0178.

Lagoa de Pedras/RN, 14 de agosto de 2018.

**MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO**  
Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**E23551C9

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000023/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 055/2017 de 01 de março de 2017, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs30min do dia 27 de agosto de 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em

dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3692-0178.

Lagoa de Pedras/RN, 14 de agosto de 2018.

**MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO**  
Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**1E1D8FF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018**

**COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO**

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr<sup>a</sup> **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.737.641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Antônio Soares, nº 89, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no SRP Pregão Presencial nº 020/2018, homologado em 09/08/2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> INFO MIX MULT SERVIÇOS LTDA - ME	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 21.408.538/0001-00	<b>TELEFONE:</b> (84) 99832-2042
<b>E-MAIL:</b> infomix07@bol.com.br	
<b>ENDEREÇO:</b> RUA BOA VISTA, Nº 142, JUREMAL – SÃO PAULO DO POTENGI/RN, CEP: 59460-000.	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> PAULO ROBERTO MAFRA	
<b>RG Nº:</b> 2.315.575 – SSP/RN	<b>CPF/MF Nº:</b> 105.943.024-04

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
02	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado de 12.000 btus, tipo split, com distância entre a unidade interna e externa de até 03 (três) metros.	10	SERV	180,00	<b>1.800,00</b>
05	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado de 36.000 btus, tipo split, com distância entre a unidade interna e externa de até 03 (três) metros.	03	SERV	450,00	<b>1.350,00</b>
12	Troca + capacitor unidade condensadora 1,5uf a 3,5uf.	03	SERV	50,00	<b>150,00</b>
13	Troca + componente válvula de serviço unidade condensadora ¼, 3/8, ½, 5/8.	03	SERV	55,00	<b>165,00</b>
16	Troca da placa principal de ar condicionado modelo split.	05	SERV	159,50	<b>797,50</b>
<b>PREÇO TOTAL REGISTRADO</b>				<b>R\$ 4.262,50</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem o objetivo de Registrar os preços para contratação de empresa especializada na manutenção de aparelhos de refrigeração, destinados a atender quando necessária às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.  
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.  
3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is)

de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DEFINITIVO/PROVISÓRIO**

6.1 Os serviços deverão ser realizados na sede da Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da prestação dos serviços licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não

sendo a PMLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o serviço;

6.3 Cabe ao CONTRATADO comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão dos serviços ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente, conforme o contrato.

6.4 Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço, não podem ser efetuados o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presente interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas a contento.

6.5 No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto com os das parcelas restantes.

6.6 Os serviços contratados deverão ser iniciados, de acordo com a demanda do CONTRATANTE, em até **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da expedição de cada nota de empenho.

6.7 Os serviços contratados deverão ser concluídos em até **10 (dez) dias corridos a contar da data da expedição de cada nota de empenho**, de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal. Incluindo nestes o fornecimento, a ativação e os testes desses equipamentos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o serviço mal executado.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

8.2 Caberá a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na prestação do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, para as providências cabíveis.

9.4 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.5 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

9.6 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 020/2018 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa INFO MIX MULT SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.408.538/0001-00, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de Agosto de 2018.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**PAULO ROBERTO MAFRA**

Representante Legal da Empresa

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**3788CE10

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, após PARECER TÉCNICO emitido pelo Engenheiro deste Município, torna público o **RESULTADO FINAL** do Certame Licitatório tipo **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada para execução de Reforma do Campo de Futebol no centro do Município de Lagoa de Velhos/RN, de acordo com as cláusulas e condições do Projeto Básico, Memorial Descritivo, e demais Anexos deste Edital.

**VENCEDOR:** ENGENHARIA QUALITY LTDA

**CNPJ:** 30.399.726/0001-00

Lagoa de Velhos/RN, 14 de Agosto de 2018.

**JOÃO MARIA DAMASCENA**

Presidente da CPL/PMLV

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**169EF6EB

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2018

**PROCESSO:** Nº 3107201801/2018

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2018**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 11.623.854/0001-40

**CONTRATADO(A):** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 04.770.238/0001-57

**OBJETO:** Aquisição de peças para revisão do Veículo Volkswagen gol Trendline 1.0 Placa QGJ-9784/RN, de acordo com os km rodados, com a finalidade de manter a garantia de fábrica do mesmo, adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR TOTAL:** R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2018.

**Atividade:** 10.301.0038.2043 – Programa de Atenção Básica –

**PAB FIXO; Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – Material de

Consumo; 33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros PJ; **Fonte:**

**0.064.00.300 – Atenção Básica.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso XVII.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de Agosto de 2018.

**JOSÉ ROCHA NETO**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**E4D4301D

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL 631/2018

**LEI MUNICIPAL Nº 631/2018 LAGOA NOVA(RN), 12 DE JUNHO DE 2018**

Dispõe sobre o Serviço Voluntário no âmbito da administração direta do Município de Lagoa Nova(RN) e dá outras providências.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:  
Art. 1º. A prestação de serviço voluntário no âmbito da administração direta e indireta do Município de Lagoa Nova(RN) rege-se pelas disposições desta lei.

Art. 2º. Considera-se serviço voluntário, para os efeitos desta lei, a atividade não remunerada, prestada espontaneamente ao Município, sem vínculo empregatício e sem encargos trabalhistas, por pessoa física com idade superior a dezoito anos, nos termos da Lei Federal n. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Art. 3º. Poderão prestar serviço voluntário:

I – Servidores aposentados da administração direta do Município de Lagoa Nova(RN);

II – Estudantes ou formados nas áreas de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Biblioteconomia, História, Ciências Contábeis, Ciências da Computação, Comunicação Social, Cinema e Artes Visuais, Design, Direito, Economia, Enfermagem, Farmácia, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia de Produção Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia de Produção Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção Mecânica, Engenharia de Automação, Engenharia de Produção, Jornalismo, Letras, Pedagogia, Psicologia, Publicidade e Propaganda, Recursos Humanos.

III – Estudantes ou detentores de diploma de nível médio técnico-profissionalizante.

Art. 4º. A indicação para o serviço voluntário caberá ao responsável pelo órgão.

Art. 5º. O ingresso no serviço voluntário fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

I – Currículum vitae;

II – Cópia de documento de identificação e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – comprovante de escolaridade, no caso a que se refere o art. 3º, II e III, desta lei;

Art. 6º. Para a prestação de serviço voluntário será assinado termo de adesão pelo Chefe do Poder Executivo ou Secretário responsável e pelo interessado, dele devendo constar o objeto e as condições de trabalho, conforme minuta anexa.

Art. 7º. O prazo de duração do serviço voluntário é indeterminado, podendo o Município ou o voluntário rescindir a prestação de serviço a qualquer tempo.

Art. 8º. A jornada de trabalho do voluntário é de no mínimo 10 (dez) e no máximo 30 (trinta) horas semanais, ajustada entre as partes no Termo de Adesão.

§ 1º Caberá ao responsável pelo setor fixar o horário do voluntário.

§ 2º O não cumprimento do horário estabelecido e as faltas sem justificativa poderão acarretar o cancelamento do serviço voluntário.

Art. 9º. O voluntário deverá atuar em área compatível com sua aptidão e interesse, e suas atividades serão controladas pelo responsável do órgão a que ficar subordinado.

Art. 10. O voluntário será informado das tarefas que executará e das suas responsabilidades, atuando com os recursos materiais e tecnológicos disponíveis.

Art. 11. O voluntário fica sujeito às condições, normas e princípios disciplinares estabelecidos aos servidores do Município.

Art. 12. Os dados e informações funcionais pertinentes ao voluntário serão registrados em prontuário próprio.

Art. 13. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias. Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa

Art. 14. Ao término do serviço voluntário, será fornecido ao participante certificado que informará o local de trabalho e o período de atuação.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Flavio Roberto Alves da Silva  
Código Identificador:A14A298F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0240/2018 - GP ERRO  
FORMAL**

**Portaria nº 0240/2018 - GP** Lagoa Nova / RN, 13 de agosto de 2018.

“Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 01 de junho de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede 1/2 (meia) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas do servidor **BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**, matrícula nº **1716**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Secretário Municipal de Saúde Interino, viagem para Natal/RN, para participar da 221ª (ducentésima vigésima primeira) Reunião Ordinária do COSEMS/RN às 09hs no dia 15 de agosto de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:D9900836

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.273/2018  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 0205/2018, de 17 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino do município de Lagoa Nova/RN, conforme as exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos da lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução nº 26 /2013 e 04/2015 do FNDE, de 17/06/2013, com abertura marcada para o dia **05/09/2018, às 08:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Av. Doutor Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 07hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informação pelo Fone: (84) 3437.2232, de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: cpl.pmlagoanova@gmail.com

Lagoa Nova/RN, 14 de agosto de 2018.

**WALLYSON ALVES MOREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Wallyson Alves Moreira  
Código Identificador:11DCD5E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 2.237/2018****DISPENSA Nº 073/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SMADMRH, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10****CONTRATADA: JOSIELE DE FÁTIMA DANTAS 08343807499, COM SEDE NA RUA ANTÔNIO CÂNDIDO DE MACÊDO, Nº 181, CENTRO, LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000, CNPJ: 21.765.163/0001-35****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN****VALOR: R\$ 7.630,00 (Sete mil, seiscentos e trinta reais)****VIGÊNCIA: 01 DE AGOSTO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AÇÃO: 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS AÇÃO: 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TUR., CULT., DESP., E DES. ECON. AÇÃO: 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TUR., CULT., DESP., E DES. ECON. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AÇÃO: 2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA AÇÃO: 2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AÇÃO: 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. URBANOS AÇÃO: 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. URBANOS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 0106500000 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA****BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

LAGOA NOVA/RN, 31 DE JULHO DE 2018.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wallyson Alves Moreira

**Código Identificador: D667120E****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 2.238/2018****DISPENSA Nº 074/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SMADMRH, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10****CONTRATADA: JOSIELE DE FÁTIMA DANTAS 08343807499, COM SEDE NA RUA ANTÔNIO CÂNDIDO DE MACÊDO, Nº 181, CENTRO, LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000, CNPJ: 21.765.163/0001-35****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO E TONNERS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN****VALOR: R\$ 7.670,00 (sete mil seiscentos e setenta reais)****VIGÊNCIA: 1º DE AGOSTO/2018 A 31 DE DEZEMBRO/2018****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AÇÃO: 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS **AÇÃO:** 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TUR., CULT., DESP., E DES. ECON. **AÇÃO:** 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TUR., CULT., DESP., E DES. ECON. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **AÇÃO:** 2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **AÇÃO:** 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA **AÇÃO:** 2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. URBANOS **AÇÃO:** 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. URBANOS **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** 0106500000 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN 31 DE JULHO DE 2018

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**0C7B183D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2018 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para os fins que especifica e da outras providencias.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo nº 2981/2018, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**  
**CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.008.20.122.0101.2043	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	3390-30	130.000,00
TOTAL			130.000,00

**ANEXO II**  
**DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.008.20.122.0101.2043	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	3390.33	5.000,00
02.008.20.606.0103.1017	Equipamentos e Material Permanente	4490.52	30.000,00
02.008.20.606.0103.1032	Construção de Barragens e Associados	4490.51	50.000,00
02.008.20.606.0103.1050	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	4490.51	30.000,00
02.008.20.606.0103.1081	Reforma de Açude e Barreiros	4490.51	15.000,00
TOTAL			130.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Agosto de 2018.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**MARIA ELIANA DANTAS DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**6ACE4601

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000193/2018 - Nº 2813/2018**

Processo nº 2813/2018  
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
Assunto: **Aquisição de Gás GLP 13Kg**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.  
 CONTRATADO: **CENTRAL GÁS BUTANO LTDA - ME**  
 OBJETO: Aquisição Gás GLP 13Kg, para serem utilizados nas escolas municipais do município de Lajes/RN.  
 BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações.  
 Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo  
 Valor: R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais).

**Publicado por:**  
 Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**A8A7F5CF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000194/2018 - Nº 2783/2018**

Processo nº 2783/2018.  
 Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.  
 Assunto: **Aquisição de Gás GLP 13Kg**  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.  
 CONTRATADO: **CENTRAL GÁS BUTANO LTDA - ME**  
 OBJETO: Aquisição Gás GLP 13Kg, para serem utilizados nos serviços (Grupos de Crianças, Grupos de Gestante, Grupos de Jovens e Adolescentes e Grupos de Idosos) – SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) de responsabilidade da SEMTHAS.  
 BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.  
 Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo  
 Valor: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

**Publicado por:**  
 Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**EBA5C971

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 382/2018 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **Manoel da Cunha Neto**, ocupante do Cargo de Coordenador da Vigilância Sanitária, matrícula 1380, **10 (dez diárias)**, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente aos dias 03, 06, 10, 12, 17, 19, 23, 25, 28 e 31 de Julho de 2018, com o objetivo de desenvolver trabalhos dando suporte a Coordenadoria de Vigilância Sanitária.  
 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 14 de Agosto de 2018.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**E91FCB7D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 383/2018 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder a Servidora **Maria da Paz Correia**, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula 0980, **04 (quatro diárias)**, no valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referente aos dias 07, 14, 21 e 28 de Julho de 2018, com o objetivo de exercer as atividades auxiliando os atendimentos médicos ginecológicos, atendendo os pacientes que estiverem agendados e no que houver necessidades no referido dia.  
 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 14 de Agosto de 2018.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**33BC05A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 384/2018 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **Raimundo Paulo**, ocupante do Cargo de Motorista (SAMU), matrícula 227, **02 (duas diárias)**, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), referente aos dias 27 e 31 de Julho de 2018, com o objetivo de ficar a disposição do SAMU para transporte de pacientes nos serviços de urgência/emergência, atendendo as necessidades do mesmo.  
 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 14 de Agosto de 2018.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**AC995476

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 385/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**



1 – Conceder ao servidor **Abimael Jonatas da Silva Souza**, ocupante do cargo de Coordenador de Endemias, matrícula 1551, 1/2 (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor **Geandro Pereira da Costa**, ocupante do cargo de Coordenador de Endemias, matrícula 550, 1/2 (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), com o objetivo de participarem de uma **Reunião da Campanha Antirrábica Canina e Felina**, em João Câmara/RN, no dia 08 de Agosto de 2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 14 de Agosto de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**00458074

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 386/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **Rauan Hiago da Silva**, ocupante do cargo de Subsecretário de Pessoal e Recursos Humanos, matrícula 1631, 1 e 1/2 (uma diária e meia), no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), com o objetivo de participar do **Treinamento de Implantação do eSocial**, em Assú/RN, nos dias 21 e 22 de Agosto de 2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 14 de Agosto de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**C86EB9DE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 387/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder a Servidora **Conceição de Oliveira e Oliveira**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Administração, matrícula 1678, 1 e 1/2 (uma diária e meia), no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), com o objetivo de participar do **Treinamento de Implantação do eSocial**, em Assú/RN, nos dias 21 e 22 de Agosto de 2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 14 de Agosto de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**5BF58919

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 388/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, 1/2 (meia diária), no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), com o objetivo de **Realizar Ações de Interesse do Município na CAERN, Escritório de Assessoria Jurídica Junto a Caixa Econômica Federal, FEMURN e Secretaria de Recursos Hídricos do Estado**, em Natal/RN, no dia 09 de Agosto de 2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 14 de Agosto de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**531E2889

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO PARA ENTREGA DE AMOSTRAS PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 011/2018 - REITERAÇÃO**

**AVISO PARA ENTREGA DE AMOSTRAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 COM REGISTRO DE  
PREÇO Nº 008/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura de Lajes/RN, torna público que, conforme publicação dia 10/08/2018 na edição Nº 1829 no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e o não comparecimento para entrega de amostras nos itens perecíveis das empresa classificadas. **REITERA**, que, as mesmas apresente suas respectivas amostras no dia **20/08/2018 às 10hs00** na sala de reunião na sede da Prefeitura de Lajes/RN. Lembrando que o não comparecimento das mesmas, injerirá na **DECLASSIFICAÇÃO** no certame supracitado. Na oportunidade, contaremos com a presença da Nutricionista do Município e equipe da merenda escolar.

Lajes/RN, 08 de agosto de 2018.

**PAULO RICARDO TAVARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Tavares

**Código Identificador:**33EA789F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO**

Gabinete Civil

**DECRETO Nº 5, DE 02 de julho de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 02 de julho de 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>100.000,00</b>
<b>03.001 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO</b>					<b>100.000,00</b>
<b>2003 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>					<b>100.000,00</b>
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	45.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	20.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	35.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>100.000,00</b>
<b>11.111 REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E PLANEJ.</b>					<b>100.000,00</b>
<b>0704 PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM INSS E FGTS</b>					<b>100.000,00</b>
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	100.000,00

**Publicado por:**

Fábio José de Araújo Silva  
Código Identificador:7A9390A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 81/2018. Lajes Pintadas/RN, 06 de agosto de 2018.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite para o Sr. ADRIANO SOARES DA COSTA, servidor deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com transporte, alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal-RN, com o objetivo de participar de uma Capacitação sobre o E-Social, o evento será realizado no Auditório da FIERN, no dia 06 de agosto de 2018.

2 - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

**MARCOS ANTONIO DANTAS GOMES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Fábio José de Araújo Silva  
Código Identificador:741A3563

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 83/2018. Lajes Pintadas/RN, 14 de agosto de 2018.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 - Conceder 02 (duas) diárias com pernoite a Sra. LUSINETE PEREIRA DO NASCIMENTO GUSMÃO, servidora deste município, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Educação, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Recife/PE, para participar do 7 Fórum Extraordinário das União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME, nos dias 14 a 16 de agosto de 2018.

2 - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

**MARCOS ANTONIO DANTAS GOMES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Fábio José de Araújo Silva  
Código Identificador:D8680509

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO NRO 00085/18, DE 13 DE AGOSTO DE 2018**

DECRETO Nro 00085/18, de 13 de Agosto de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei

Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 13 de Agosto de 2018

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00085/18 de 13 de Agosto de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
03 01.	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos		
04 122 0007 2.006	Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Sec. Mun. Administração Recursos Huma			5.000,00
PARA:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 365 0041 2.013	Manutenção da Educação Infantil - 25%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	4.000,00
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			4.000,00
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros	pessoa física	
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	11.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			12.000,00
TOTAL GERAL			21.000,00

Lucrécia, 13 de Agosto de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00085/18 de 13 de Agosto de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
03 01.	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos		
04 122 0007 2.006	Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
			5.000,00
TOTAL Sec. Mun. Administração Recursos Huma			5.000,00
DE:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.010	Manutenção Educ.Basica FUNDAMENTAL 25%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			4.000,00
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			4.000,00
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 1.072	Programa de Gestao da Saude		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01026	Demais Rec. Vinc. Destinados à Saúde		
			1.000,00
10 301 0075 2.024	Estratégia Saude Familia-ESF-BI.At.Basic PAB VARIÁVEL		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		

01064	Atenção Básica		
			11.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			12.000,00
TOTAL GERAL			21.000,00

Lucrécia, 13 de Agosto de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**75A998AE

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO NRO 00082/18, DE 07 DE AGOSTO DE 2018**

DECRETO Nro 00082/18, de 07 de Agosto de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 19.500,00 (Dezenove Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 19.500,00 (Dezenove Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$19.500,00 (Dezenove Mil, Quinhentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 07 de Agosto de 2018

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00082/18 de 07 de Agosto de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	19.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			19.000,00
PARA:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 244 0081 2.101	Prog.Naci.Acesso Mundo Trab-ACESSUAS TRABALHO		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	500,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			500,00
TOTAL GERAL			19.500,00

Lucrécia, 07 de Agosto de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00082/18 de 07 de Agosto de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.025	Estrategia Saude Bucal-ESB-Bloc At.Basic		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01064	Atenção Básica		
			19.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			19.000,00
DE:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 244 0081 1.082	Const.Ampl. Reforma-CRAS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			500,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			500,00
TOTAL GERAL			19.500,00

Lucrécia, 07 de Agosto de 2018.

### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:6F2BF8AD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

### GABINETE DO PREFEITA

#### PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.08.08.024

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 002 de 05 de janeiro de 2018, torna público que às 14h00min do dia 30 de agosto de 2018, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.08.08.024, tipo "Menor Preço por item". A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada para possível aquisição de equipamentos e material permanente - informática, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e Lei Federal Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 20 de agosto de 2018, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 14 de agosto de 2018.

### LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro - Portaria nº 002/2018

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:F280FE57

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do gestor municipal, torna público o extrato da Homologação, referente ao processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002-TP/2018, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar a Ampliação da Unidade Básica de Saúde Dona Laura, localizada na Rua Desembargador Licurgo Nunes, SN, Centro, de Marcelino Vieira/RN. Após análise Jurídica favorável ao presente certame, faz-se a Adjudicação e a Homologação a empresa S&L Empreendimentos Eireli, CNPJ nº 17.624.020.0001-96, representado por Hudson Alan Lucena dos Santos inscrito no CPF nº 068.729.094-55. Habilitada, Classificada e Vencedora do presente certame conforme autos do processo e Parecer do Setor jurídico. A empresa vencedora apresentou na sua proposta o valor de R\$ 276.206,81 (Duzentos e setenta e seis mil, duzentos e seis reais e oitenta e um centavos).

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:08D41195

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 039-PP/2018-SRP – ERRATA

O Município de Marcelino Vieira/RN através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a CORREÇÃO a título de melhor esclarecimento sobre o objeto do presente certame licitatório nº 039-PP/2018-SRP, cujo objeto ONDE SE LIA: *escolha de empresa para futura aquisição de mobiliário e itens de informática para atender as necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Marcelino Vieira/RN.*

AGORA SE LÊ: escolha de empresa para futura aquisição através do registro dos preços de mobiliário e itens de informática para atender as necessidades dos Programas Federais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Marcelino Vieira/RN.

Esclarecimento solicitado pela Controladoria municipal, o qual não implica na formatação das planilhas de preços, só deixa mais específica a que se destina a futura compra.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, para análise e retirada na sala da Comissão de Licitação, na Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN, Cep. 59970-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00, ou ainda a disposição de todos no site da prefeitura no endereço:

<http://www.marcelinovieira.rn.gov.br/transparencia/licitacoes.htm>.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**

Pregoeiro.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:DAFA16A6

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 129, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

*Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Procurador Geral do município e dá outras providências.*

**Kerles Jácome Sarmiento**, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica exonerado, a pedido, José de Arimatéia Gomes Pinto Júnior, do cargo de provimento comissionado de Procurador Geral deste município de Marcelino Vieira-RN, nomeado anteriormente pela Portaria nº 035/2017;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 035/2017;

Marcelino Vieira-RN, em 13/08/2018;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
Código Identificador:9B47BCC0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 130, DE 13 DE AGOSTO DE 2018**

*Dispõe sobre a nomeação do Procurador Geral do município e dá outras providências.*

**Kerles Jácome Sarmiento**, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear Junho Aldaélio Alves de Oliveira, para exercer as atribuições do cargo de provimento comissionado de Procurador Geral do Município;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 13/08/2018;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
Código Identificador:6C99F7D2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 131, DE 13 DE AGOSTO DE 2018**

*Dispõe sobre a nomeação do Assessor Jurídico do município e dá outras providências.*

**Kerles Jácome Sarmiento**, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear José de Arimatéia Gomes Pinto Júnior, para exercer as atribuições do cargo de provimento comissionado de Assessor Jurídico do Município;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 13/08/2018;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
Código Identificador:F1829723

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 021 DE 13 DE AGOSTO DE 2018**

O Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, **Kerles Jácome Sarmiento**, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

**Art. 1º** - Todos os poderes descritos abaixo passam a ser realizados conjuntamente pelo Sr. Secretário Municipal da Fazenda, **Marcelino Holanda Neto**, inscrito no CPF nº 130.245.404-82 e pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. **José Jácome Filho**, inscrito no CPF nº 133.128.203-91, relativamente a todas as contas pertencentes ao Município, Fundo Municipal de Saúde- FMS, inscrito no CNPJ nº

13.441.844/0001-10, cujas contas estão localizadas no Banco do Brasil S.A., na agência de Pau dos Ferros RN, prefixo 1109-6, inclusive quanto às novas contas abertas por solicitação do município, do Estado e da União;

**§Único:** Fica estabelecido o limite de movimentação no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), por transação;

**PODERES CONFERIDOS:**

- EMITIR CHEQUES;
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- AUTORIZAR COBRANCA;
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACÃO;
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
- CANCELAR CHEQUES;
- BAIXAR CHEQUES;
- EFETUAR RESGATES/APLICACÕES FINANCEIRAS;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
- CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;

- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
- EMITIR COMPROVANTES;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE;
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO; CONSULTAR OBRIGACÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO;

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, 13 de agosto de 2018;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
Código Identificador:82103F81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO Nº 029/2018**

**TERMO ADITIVO**

**Contratante: O MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE**

**Contratada: BRASECO S/A - CNPJ/CPF: 01.487.456/0001-90.**

**Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 05/05/2017, nos termos previstos do contrato e do Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Este aditivo trata de alterar a cláusula de vigência contratual, prorrogando-a por igual período da vigência anterior com início em 06/05/2018.

**Cláusula 2ª – Do Prazo:** fica prorrogada a vigência do contrato, por igual período, com início em 06 de maio de 2018.

**Cláusula 3ª - Do Valor:** pelo recebimento dos resíduos sólidos a contratante pagará a contratada o valor de R\$ 71,55 por tonelada de resíduos dispostos no aterro sanitário, com quantidade mensal estimada de 230 toneladas/mês.

**Fundamentação:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.

Maxaranguape/RN, em 06 de maio de 2018.

**Assinaturas:**

**Pela Contratante, Luís Eduardo Bento da Silva**  
**Pela Contratada, Henrique Muniz Dantas**

\* republicado por incorreção em 14 de agosto de 2018.

**Publicado por:**

Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:5D67EF1E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018**

A Comissão Permanente de Licitações e o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Messias Targino-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através do Pregão Presencial nº 20/2018, no dia 29 de agosto de 2018, às 08h 30mm horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Messias Targino-RN, sediada à Avenida Santa Terezinha, 21, Centro Messias Targino RN, Sala de Licitações, Visando a **Contratação de empresas para aquisição de 01 veículo pick-up, cabine dupla 4X4 - Diesel 0 Km, Informações Edital Rua Santa Terezinha, 21, Centro, Janduis – RN. Email: licitacoes.messiastargino.rn@gmail.com**

Messias Targino, 14 de agosto de 2018.

**WIGNO DE BEGNO OLÍMPIO DE FREITAS****COMISSÃO DE LICITAÇÃO****Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:9BCE2E23**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**DECRETO 51/2018**

Dispõe sobre o cadastramento de bens imóveis pertencentes ao patrimônio municipal, utilizados por particulares mediante concessão, permissão ou autorização e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

Considerando que, em conformidade com o caput do art. 106 da Lei Orgânica do Município, o uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o interesse público o exigir,

Considerando que a utilização e administração dos bens públicos de uso especial, inclusive mercados, serão feitos na forma da lei e regulamentos respectivos, a título precário e por ato unilateral do Prefeito Municipal, através de Decreto, como previsto no art. 106, caput e §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Decreto, para que todos os particulares que se encontrem na posse e utilização de bens imóveis pertencentes ao patrimônio municipal, localizados no Mercado Público, compareçam à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação a fim de serem cadastrados para dar prosseguimento à posse e utilização, apresentando, inclusive, cópia autenticada em cartório do ato de concessão, permissão ou autorização.

Art. 2º. O não comparecimento do prazo estipulado no artigo anterior, implicará na desocupação e devolução do bem ao Município.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas, 14 de agosto de 2018

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:5FB2A6F3**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 276/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Marta Maria Lopes da Fonsêca Cavalcante  
 CPF..... :023.060.944-97  
 Matrícula..... :000050  
 Quantidade..... :03 (Três) diárias  
 Valor R\$..... : 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)  
 Destino..... :Recife/PE.  
 Assunto.....: Participar do 7º Fórum Nacional Extraordinário da UNDIME.  
 Período..... :14 a 17 de agosto de 2018.  
 Lotação..... :Secretaria Municipal de Educação.  
 Função..... :Secretária Municipal.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 14 de agosto de 2018.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:09B12098**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 277/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 20 de agosto de 2018, o Senhor, **JOSINALDO ALBUQUERQUE DE LIMA**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002933 referente ao período 2017/2018.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 14 de agosto de 2018

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:1CCE2D6A**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2018 – PMM/RN**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2018 – PMM/RN****RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 159/2018** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE MISTA SANTA ISABEL, UBS BOA ESPERANÇA, UBS CENTRO II, UBS CIDADE NOVA E UBS SERROTE, ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES - PROPOSTAS 13402.120000/1170-04, 13402.120000/1170-05 E 13402.120000/1170-02**, no qual as empresas: **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS** - CNPJ: 08.321.484/0001-82, saiu vencedora nos itens: 10, 17, 34, 36, 41, 44, 51, 52 e 62 totalizando o valor de **R\$ 17.479,00 (dezesete mil, quatrocentos e setenta e nove reais)**, **CRM COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedora nos itens: 18, 23, 24, 28, 45, 46, 48, 55, 56 e 68 totalizando o valor de **R\$ 26.413,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e treze reais)**, **DJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI** - CNPJ: 20.928.363/0001-07, saiu vencedora nos itens: 01, 09, 15, 31, 33, 38, 40, 42, 49, 54 e 60 totalizando o valor de **R\$ 45.740,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais)**, **E R COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA ME** - CNPJ: 03.633.939/0001-81, saiu vencedora nos itens: 08, 19, 50, 57, 59, 64, 65 e 66 totalizando o valor de **R\$ 31.335,00 (trinta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais)**, **F. L. MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA** - CNPJ: 24.437.252/0001-40, saiu vencedora nos itens: 02, 4, 11, 14, 25, 30, 32 e 35 ; totalizando o valor de **R\$ 25.869,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais)**, **FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI** - CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedora nos itens: 12, 26, 37, 39, 53, 61 e 63 totalizando o valor de **R\$ 26.409,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e nove reais)**, **INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS E0** - CNPJ: 08.060.934/0001-20 , saiu vencedora nos itens: 03, 22 e 27 totalizando o valor de **R\$ 10.159,00 (dez mil, cento e cinquenta e nove reais)**, **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** - CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedora nos itens: 05, 06, 07, 13, 21, 43, 47 e 67 totalizando o valor de **R\$ 24.634,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais)**, **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedora nos itens: 16, 20 e 58 totalizando o valor de **R\$ 18.090,74 (dezoito mil e noventa reais e setenta e quatro centavos)** e **RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP** - CNPJ: 13.165.472/0001-46, saiu vencedora nos itens 29 totalizando o valor de **R\$ 10.290,00 (dez mil, duzentos e noventa reais)**.

Montanhas/RN, 14 de agosto de 2018.

**EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:46F36AF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 27/2018.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 27/2018, realizado em 09/08/2018, a saber:

Objeto: **Aquisição de Ar condicionado Split**

COM. DE MOV. ELETRO E INF. MALHEIRO LTDA- CNPJ: 40.761.843/0001-25 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 392.315,00 (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e quinze reais)**.

**EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA**- CNPJ: 23.446.094/0001-22 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 227.150,00 (duzentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta reais)**.

Monte Alegre/RN, em 10 de agosto de 2018

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:73AD41B8

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 27/2018.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 27/2018 com início 27 de julho de 2018, realizada em 09 de agosto de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: **COM. DE MOV. ELETRO E INF. MALHEIRO LTDA**- CNPJ: 40.761.843/0001-25 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 392.315,00 (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e quinze reais)**. **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA**- CNPJ: 23.446.094/0001-22 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 227.150,00 (duzentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta reais)**.

Monte Alegre/RN, 10 de agosto de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:D201B9C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE REAPRAZAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
028/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que está reaprazando o horário do certame para o dia 20(vinte) de agosto de 2018, para às **09h00min**, a abertura da sessão da fase de “propostas” e “habilitação” da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018, conforme justificativas apenas ao choque de data e horário com o Pregão Presencial 029/2018. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão.

Monte Alegre, 14 de Agosto de 2018

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:94A4FFEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 137/2018**

Processo de Despesa nº: 222/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 137/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ROSIMARCOS GOMES DE SOUZA 04696944409. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de saúde ambiental (DESINSETIZAÇÃO EM GERAL)

para realizar controle de pragas e insetos existentes nas 26 (vinte e seis) Instituições de ensino da nossa rede municipal.; Preço Global: R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2086 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 14/08/2018 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**81DFCBF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO - CONCURSO Nº01/2018**

**MODALIDADE: CONCURSO**

OBJETO: Seleção de entidades de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, que se interesse em firmar **TERMO DE PARCERIA**, em estreita cooperação com esta Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, para execução do Projeto de Trabalho Social - PTS, **APF 317.150-27 - Residencial Clovis Ferreira – 199 UH, APF 365.727-96 - Residencial Alto da Floresta e 184 UH**, que obrigatoriamente tem que ser desenvolvido em atendimentos ao programa Federal Minha Casa Minha Vida - PMCMV, esse projeto objetiva atender a determinação da Portaria Ministerial – Ministério das Cidades – 168 de 12/04/2013 que impõe a obrigatoriedade de desenvolvimento de Projeto de Trabalho Social – PTS – a ser formulado em conformidade com as orientações e exigências da Caixa Econômica Federal, tem como financiador o Governo Federal por intermédio de convênio firmado entre o Município e a Caixa Econômica Federal.

**AVISO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 01 de outubro de 2018, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 14 de agosto de 2018.

**DOMICIANO FERNANDES DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Hildegardo Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**A48CB77E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº11/2018**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

**HOMOLOGAMOS**, o presente procedimento de licitação em favor da empresa a seguir descrita:

**Licitante vencedor:**

A.A.C.C ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 30.500.100/0001-48.

Nísia Floresta/RN, 31/07/2018.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildegardo Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**29E11DB8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº11/2018**

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.  
CONTRATADO: A.A.C.C ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 30.500.100/0001-48– recursos orçamentários 2018, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratado: Antônio Antomar de Castro Carvalho e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 31/07/2018.

**Publicado por:**  
Hildegardo Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**956D9E03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 2018081301**

**CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges**

**CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018070901**

**MODALIDADE: Pregão Nº PP 031/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AS EQUIPE DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO – MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

**VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

**DOTAÇÃO: 564 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 1.18 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.**

**VIGÊNCIA: 13/08/2018 à 31/10/2018.**

**DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2018**

**Publicado por:**  
José Gilberto Dias  
**Código Identificador:**AC5DD565

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 165/2018**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 018/2018, de 14 de agosto de 2018.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder 02 (Duas) diária, no valor unitário de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 900,00 (Novecentos reais), a Servidora MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA, ocupante do cargo de Prefeita, matrícula 639, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Resolver assuntos do município na FUNSA - Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1402 - Tirol, Natal - RN,



Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova - Natal, CEP 59075140,

**Local de destino:** Natal-RN.

**Período do Afastamento:** Partida 15 de agosto de 2018, às 05:00hs e retorno 16 de agosto de 2018 às 17:00hs

**Art. 2º** - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 14 de agosto de 2018.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
José Gilberto Dias  
**Código Identificador:**A46459C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018 PROCESSO/MOB/RN Nº**  
**095/2018 ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Aos 27 (vinte) dias do mês de julho do ano de 2018, pelas 08h (oito) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, sito a Rua Manoel Correia, 219, Centro, nesta cidade de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, abaixo assinados, para dar início aos trabalhos licitatórios relativos ao processo em epígrafe, no intuito de apreciar a documentação de habilitação das empresas: 01) YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 22.317.871/0001-76; 02) VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI-EPP, CNPJ nº 07.605.255/0001-27; 03) CONSTRUTORA ARAÚJO LTDA, CNPJ nº 16.907.259/0001-50; 04) SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA- ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91; e 05) ANX ENGENHARIA E ARQUEOLOGIA LTDA – EPP, CNPJ nº 17.527.184/0001-45. Compulsando a documentação verificou que **as empresas a seguir estão inabilitadas**, vejamos:

- **CONSTRUTORA ARAÚJO LTDA:** a empresa juntou diversas Certidões de Acervo Técnico - CAT, dos engenheiros **Evandro Leite Viana Júnior e Jacintho Moreira Salles**, oportuno mencionar que apenas o Sr. Evandro Leite Viana Júnior juntou acervo em conjunto com a empresa Construtora Araújo LTDA-ME, contudo, verificamos que a inclusão da CAT nº 133616/2017, deste engenheiro, único acervo que consta pavimentação em paralelepípedo, foi expedido para a empresa MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, pessoa jurídica diversa da participante da licitação. No mesmo sentido, o Sr. Jacintho Moreira Salles, apresentou diversas CAT, contudo, da empresa Construtora Salles e Araújo LTDA-ME, ou seja, diversa da licitante participante do certame, saliento que sequer juntou acervo de pavimentação à paralelepípedo. Neste sentido, deixou de observar o item 8.3.3.3.3, do edital de convocação;

- **ANX ENGENHARIA E ARQUEOLOGIA LTDA-EPP:** a empresa juntou a Certidão de Acervo Técnico – CAT nº 142702/2017, do profissional Rodrigo Viana Batista, contudo, o referido acervo consigna pavimentação em pedra tosca sem colchão, objeto diferente do referido certame licitatório. Neste sentido, deixou de observar o item 8.3.3.3.3, do edital de convocação.

**Noutro sentido, a empresas seguir estão habilitadas:** YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA; VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI-EPP e SERRA DO LIMA

EMPREENDIMENTOS LTDA- ME. Ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93, concede prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso. Nada mais havendo a tratar, às 10 (dez) horas e 30 minutos, foi encerrada esta reunião. Por ser expressão da verdade firmam o presente.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
Presidente

**LUSIANA SOUSA DE L. SILVA**  
Membro

**HEUDES NÓBREGA DA SILVA**  
Membro

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**BA4DBA10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO/MOB/RN Nº 095/2018– TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**008/2018**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa de serviços de engenharia, visando a pavimentação com drenagem superficial da rua projetada trecho 01 – Anel Viário no Município de Ouro Branco / RN, visando a conclusão de mais uma etapa do Anel Viário.

**EMENTA:** Administrativo. Comissão de Licitação. Abertura de Processo Administrativo. Observância do contraditório e da ampla defesa. Regularidade de Documentação apresentada. Princípios da legalidade, moralidade. Possibilidade de sanção administrativa.

Diante de todo exposto e das evidentes divergências na documentação apresentada pela empresa ANX ENGENHARIA E ARQUEOLOGIA LTDA – EPP remetemos para vossa análise dos fatos narrados e emissão de parecer vislumbrando embasamento jurídico e técnico para tomarmos as providências que forem necessárias.

Ao mesmo tempo que remetemos para Exma. Sra. Prefeita Municipal, no intuito de ratificar os termos deste documento e determinar, se for o caso, a abertura de Procedimento Administrativo.

Ouro Branco/RN, 27 de julho de 2018.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
Presidente da CPL

**DESPACHO:**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, em análise documental, referente ao **PROCESSO/MOB/RN nº 095/2018 – Tomada de Preços nº 008/2018**, constou inúmeras divergências na documentação apresentada pela empresa ANX ENGENHARIA E ARQUEOLOGIA LTDA – EPP, visando o princípio da Legalidade e o poder dever da Administração Pública, mantenho a decisão da Comissão Permanente de Licitação e determino a abertura de Processo Administrativo contra a empresa ora sob análise.

Ademais deverá ser constituída uma Comissão Especial para o devido fim apuratório.

Ouro Branco/RN, 06 de agosto de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**C3A41BE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018 PROCESSO/MOB/RN Nº  
104/2018 ATA DE REUNIÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

Aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2018, pelas 08h (oito) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, sito a Rua Manoel Correia, 219, Centro, nesta cidade de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, abaixo assinados, por determinação da Exma. Sra. Prefeita Municipal, no intuito de verificar supostas inconsistências em documentação apresentada pela empresa ANX ENGENHARIA E ARQUEOLOGIA LTDA – EPP, CNPJ nº 17.527.184/0001-45. Compulsando a documentação verificou que a empresa está inabilitada do presente certame licitatório, por deixar de atender a alínea “d”, do subitem IV, do item 10.2.1, do presente certame. O princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93, concede prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que a empresa tome ciência de todo o teor da documentação e do processo administrativo aberto para determinado fim e apresente possível recurso. Nada mais havendo a tratar, às 10 (dez) horas e 30 minutos, foi encerrada esta reunião. Por ser expressão da verdade firmam o presente.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Presidente

**LUSIANIA SOUSA DE L. SILVA**

Membro

**HEUDES NÓBREGA DA SILVA**

Membro

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador:E633D3F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO  
MOB/RN Nº 112/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018 –  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, através de seu Pregoeiro, devidamente instituído pela Sra Prefeita Municipal através da Portaria Municipal, torna público aos interessados que Licitação Pregão Presencial, com abertura marcada para o dia 16 de Agosto de 2018, às 08:00mim, que tem como objeto à Contratação de Empresa para prestação de serviços de consultoria, monitoramento, assessoria técnica em arquitetura e urbanismo e Elaboração Projetos em arquitetura, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte. FICA REAPRAZADA PARA O DIA 22 DE AGOSTO DE 2018 no mesmo local às 08:00 horas. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal endereço Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347- 000.

Ouro Branco/RN, 14 de Agosto de 2018.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador:88B99CAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO – Nº 1/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preço – Nº 1/2018

A Presidente da CPL do município de Paraú/RN torna público que se encontra aberto licitação na modalidade Tomada de Preço nº 1/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS E MEIO FIO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

O Edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Raimundo Galdino de Aquino, 550 – Centro – Paraú/RN, sede da Prefeitura Municipal, exclusivamente no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta feira (dias úteis). A sessão será realizada às **09:00 horas do dia 30/08/2018**. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo o E-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com.

Paraú/RN, 14 de agosto de 2018.

**FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Fabíola de Araujo Morais  
Código Identificador:066A0AD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1603/2018 PREGÃO  
PRESENCIAL 32/2018**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, ACESSÓRIOS, MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PARA PINTURA.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 32/2018 realizada em 10 de agosto de 2018 (sexta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$122.475,20, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

A. MEDEIROS DANTAS- CNPJ: 70.146.345/0001-33, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 5, 6, 8, 10, 11, 14, 17, 18, 21, 22, 26, 28, 31, 32, 33, 35, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 63, 67, 97, 98, 99, 100; totalizando o valor de R\$ 122.475,20 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

PARELHAS/RN, 14 de agosto de 2018.

**VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Arivanete Bezerra da Luz  
Código Identificador:9870E795

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1603/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, ACESSÓRIOS, MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PARA PINTURA.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente à licitação Pregão Presencial nº 32/2018 realizada em 10 de agosto de 2018 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$122.475,20, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

A. MEDEIROS DANTAS- CNPJ: 70.146.345/0001-33, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 5, 6, 8, 10, 11, 14, 17, 18, 21, 22, 26,

28, 31, 32, 33, 35, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 63, 67, 97, 98, 99, 100; totalizando o valor de R\$ 122.475,20 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 14 de agosto de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Arivanete Bezerra da Luz

**Código Identificador:**10C0A01C

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 80 DE 14 DE AGOSTO DE 2018.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): KATIANA SILVA SANTOS			
MATRÍCULA: 120.605-2			
DI: 2.833.573 SSP RN			
CARGO: FISCAL DA VISA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: VIAGEM A NATAL/RN CAPACITAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA SOBRE A IMPORTÂNCIA DO CONHECIMENTO PARA A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/08/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 14 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Claudete de Azevedo Dantas

**Código Identificador:**75737D06

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 81 DE 14 DE AGOSTO DE 2018.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ALISSON VIEIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 100693-2			
DI: 002.225.673 SSP RN			
CARGO: COORDENADOR DA VISA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal/RN para participar de capacitação da vigilância sanitária sobre a importância do conhecimento para a segurança da população.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/08/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 125,00	R\$ 125,00
Total a pagar			R\$ 125,00

Parelhas (RN), 14 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Claudete de Azevedo Dantas

**Código Identificador:**F49E4B15

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 82 DE 14 DE AGOSTO DE 2018.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:** Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EMMANUEL DE ASSIS CUNHA			
MATRÍCULA: 120609-5			
DI: 3077227			
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal/RN para participar de capacitação da vigilância sanitária sobre a importância do conhecimento para a segurança da população.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/08/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 14 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Claudete de Azevedo Dantas

**Código Identificador:**95923825

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 83 DE 14 DE AGOSTO DE 2018.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120.635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Recife/PE para consulta com paciente.			
DESTINO: RECIFE/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/08/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Total a pagar			R\$ 200,00

Parelhas (RN), 14 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Claudete de Azevedo Dantas

**Código Identificador:**5E5C6E38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00008-2018**

DECRETO Nro 00008/18, de 01 de Junho de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Passagem, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.299.506,00 (Um Milhão, Duzentos e Noventa e Nove Mil, Quinhentos e Seis Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Passagem no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00275/17

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.299.506,00 (Um Milhão, Duzentos e Noventa e Nove Mil, Quinhentos e Seis Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$1.299.506,00 (Um Milhão, Duzentos e Noventa e Nove Mil, Quinhentos e Seis Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passagem, em 01 de Junho de 2018

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR  
ANEXO I a que se refere o DECRETO00008/18 de 01 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de Passagem		
01 031 0001 2.001	Manutenção da Câmara Municipal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	4.950,00
TOTAL Câmara Municipal de Passagem			4.950,00
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0021 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.498,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			2.498,00
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	401,00
		Anul.dotação	4.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	7.200,00
		Anul.dotação	4.200,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	550,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			16.851,00

PARA:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0031 2.017	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	50.000,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO00008/18 de 01 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)	
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças				50.000,00
PARA:				
05 01.	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos			
15 452 0323 2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			
01000	Recursos Ordinários			
		Anul.dotação	150.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			
01000	Recursos Ordinários			
		Anul.dotação	14.300,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			
01000	Recursos Ordinários			
		Anul.dotação	3.600,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
01000	Recursos Ordinários			
		Anul.dotação	2.875,00	
26 782 0021 2.019	Manutenção dos Serviços Rodoviários			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
01000	Recursos Ordinários			
		Anul.dotação	5.499,00	
TOTAL Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urba			176.274,00	
PARA:				
06 01.	Secretaria Municipal de Educação			
12 361 0188 2.020	Manut.da Secretaria Munic. de Educação			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
01000	Recursos Ordinários			
		Anul.dotação	2.700,00	
		Anul.dotação	1.600,00	
		Anul.dotação	2.600,00	
		Anul.dotação	5.600,00	
12 361 0188 2.021	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação			
		Anul.dotação	2.853,00	
12 361 0188 2.022	Manutenção do Ensino Fundamental			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação			
		Anul.dotação	71.000,00	

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO00008/18 de 01 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0188 2.026	Manutenção do Salário Educação - SAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01058	Transf. do Salário-Educação		
		Anul.dotação	5.940,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01058	Transf. do Salário-Educação		
		Anul.dotação	1.000,00
12 361 0188 2.032	Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		
		Anul.dotação	8.439,00
12 361 0188 2.114	Aquisição de Fardamento Escolar		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	5.500,00
12 365 0190 2.027	Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		

01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	50.000,00
12 365 0190 2.030	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	50.000,00
12 365 0190 2.086	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	2.950,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			210.182,00
PARA:			
06.02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		
12 361 0188 2.034	Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	585.000,00
12 365 0190 2.083	Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 40%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás			605.000,00
PARA:			
07.02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	100.000,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO00008/18 de 01 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0428 2.050	Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	4.211,00
		Anul.dotação	4.900,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	4.900,00
10 304 0430 2.052	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saú de - PFVPS		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01066	Vigilância em Saúde		
		Anul.dotação	4.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			118.011,00
PARA:			
08.01.	Secretaria Municipal de Assist. Social		
08 244 0486 2.054	Manutenção a Sec. de Assistência Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.400,00
TOTAL Secretaria Municipal de Assist. Socia			3.400,00
PARA:			
08.02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0487 2.067	Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	6.250,00
		Anul.dotação	1.750,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			8.000,00
PARA:			
09.01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 605 0112 2.075	Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	70.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	16.900,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO00008/18 de 01 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	2.340,00
		Anul.dotação	9.100,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			98.340,00
PARA:			
10.01.	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer		
13 392 0247 2.076	Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	6.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Laze			6.000,00
TOTAL GERAL			1.299.506,00

Passagem, 01 de Junho de 2018.

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/18 de 01 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01.01.	Câmara Municipal de Passagem		
01 031 0001 2.001	Manutenção da Câmara Municipal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			950,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			4.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Passagem			4.950,00
DE:			
03.01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0021 1.009	Reforma do Prédio da Prefeitura.		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			15.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			15.000,00
DE:			
04.01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0031 2.017	Manutenção da Sec. Mun. de	Finanças	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
28 843 0031 1.069	Amortização do Principal da Dívida por Contrato		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
			30.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			35.000,00
DE:			
05.01.	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos		
15 451 0323 1.018	Construção e Reconstrução de Pavimentaçã o de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
61024	Transf. de Convênios - Outros		
			45.000,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/18 de 01 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15 451 0323 2.029	Manutenção do Sotor de Obras		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			15.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		

26 782 0021 1.025	Construção de Passagem Molhada		5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			25.000,00
26 782 0021 1.027	Construção e/ou Recup.de Ponte e Bueiras		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			25.000,00
26 782 0021 1.029	Construção e/ou Recuperação de Estradas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			40.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urba			175.000,00
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0188 1.030	Construção, Ample Reformas de Escolas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
61022	Transferências de Convênios- Educação		
			20.000,00
12 361 0188 2.020	Manut.da Secretaria Munic. de Educação		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
12 361 0188 2.088	Prog.Estadual de Trnasp.Escolar/PETERN		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
51022	Transferências de Convênios- Educação		
			50.000,00
12 365 0190 1.034	Construção e/ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil (CRECHE).		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			50.000,00
12 365 0190 2.085	Programa Brasil Carinhoso		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			10.000,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/18 de 01 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			150.000,00
DE:			
06 02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		
12 365 0190 2.083	Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 40%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			15.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			5.000,00
12 365 0190 2.084	Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			15.000,00
12 366 0188 2.037	Manut.do EJA-FUNDEB 60%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			30.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			5.000,00
12 366 0188 2.053	Manutenção do EJA - FUNDEB40%		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			3.000,00
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás			75.000,00
DE:			
07 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
17 512 0448 2.040	Manutenção dos Serviços de Saneamento		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			1.500,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			1.500,00
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 1.049	Construção de Polo de Academia da Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			20.000,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/18 de 01 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0428 1.050	Ampliação e/ou Ref. do Centro de Saude saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			5.000,00
10 301 0428 2.041	Manut. Prog. Saúde da Família - PSF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01064	Atenção Básica		
			4.500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01064	Atenção Básica		
			5.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01064	Atenção Básica		
			5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01064	Atenção Básica		
			500,00
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			5.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			5.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			5.000,00
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			40.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			15.000,00
10 301 0428 2.043	Manutenção do Programa Saúde da Mulher		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
			2.000,00
10 301 0428 2.044	Manutenção do Prog. de Saúde Bucal-PSB		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01064	Atenção Básica		
			15.000,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/18 de 01 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01064	Atenção Básica		
			500,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01064	Atenção Básica		
			3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01064	Atenção Básica		
			1.000,00
10 301 0428 2.045	Manutenção do Programa Brasil Sorridente		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
			2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
			2.000,00
10 301 0428 2.046	Manut. do Programa Olhar Brasil		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
			2.000,00
10 301 0428 2.047	Programa Saúde na Escola - PSE		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
			2.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
			2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
			2.000,00
10 301 0428 2.048	Contribuição a Consórcios de Saúde		
3.3.70.41.00	Contribuições		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			15.000,00
10 301 0428 2.049	Progr. Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01064	Atenção Básica		
			5.000,00
10 301 0428 2.050	Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB Fixo		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01064	Atenção Básica		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01064	Atenção Básica		
			5.000,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/18 de 01 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0428 2.091	Programa de Melhoria do Acesso de da Qualidade - PMAQ		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01064	Atenção Básica		
			5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01064	Atenção Básica		
			6.000,00
10 301 0428 2.107	Manutenção do NASF-Núcleo de Apoio a Saú de da Família		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
			10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01064	Atenção Básica		
			1.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01064	Atenção Básica		

10 301 0428 2.117	Programa Mais Médicos		1.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			9.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			5.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			9.500,00
10 302 0428 2.092	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
			10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
			10.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
			20.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
			1.000,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/18 de 01 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 303 0428 2.051	Manut.do Prog. Assistência Farmacêutica		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01068	Assistência Farmacêutica Estratégica		
			9.500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01068	Assistência Farmacêutica Estratégica		
			9.500,00
10 304 0430 2.052	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saú de - PFVPS		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01066	Vigilância em Saúde		
			3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01066	Vigilância em Saúde		
			2.500,00
10 305 0430 2.120	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01066	Vigilância em Saúde		
			10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01066	Vigilância em Saúde		
			5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			316.000,00
DE:			
08 01.	Secretaria Municipal de Assist. Social		
08 122 0486 2.006	Fundo da Criança e do Adolescente-FIA		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
08 244 0486 2.054	Manutenção a Sec. de Assistência Social		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
01000	Recursos Ordinários		
			3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		

01000	Recursos Ordinários		5.000,00
-------	---------------------	--	----------

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/18 de 01 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		20.000,00
16 481 0317 1.054	Construção e Recup.de Unid.Habitac.Rural		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		30.000,00
16 482 0316 1.077	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
01000	Recursos Ordinários		9.500,00
16 482 0316 2.058	Manut. do Progr. Morar Melhor-Lei 104/2008		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01000	Recursos Ordinários		30.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Assist. Socia DE:			122.500,00
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 241 0485 1.056	Reforma e Ampl.do Centro de Convivencia para Idosos.		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		15.000,00
08 242 0486 2.060	Prog.Apoio ao Portador de Necessidades Especiais		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		556,00
08 244 0487 2.061	Serviços de Convivencia e Fortalecimento Vínculos - SCFV		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		5.000,00
01029	Transferência de Recursos do FNAS		4.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		15.500,00
08 244 0487 2.094	Programa Frente Popular de Capacitação Lei nº 273/2017.		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01000	Recursos Ordinários		180.000,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/18 de 01 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0487 2.119	Programa Passagem Cidadã Lei Nº 264/2017		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01000	Recursos Ordinários		100.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social DE:			320.056,00
10 01.	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer		
27 812 0224 2.079	Promoção de Eventos Esportivos		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01000	Recursos Ordinários		4.500,00
TOTAL Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Laze DE:			4.500,00
11 01.	Sec.Mun.Especial Ambiente/Urbanismo Meio		
18 541 0541 1.081	Construção do Aterro Sanitário Controlad o		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
61024	Transf. de Convênios - Outros		

18 544 0541 1.083	Ampliação do Sistema de Abastecimento Dá		40.000,00
	gua		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
61024	Transf. de Convênios - Outros		
			40.000,00
TOTAL Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urban			80.000,00
TOTAL GERAL			1.299.506,00

Passagem, 01 de Junho de 2018.

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**893B4F65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 072/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Exonerar o Sr. **MANOEL LINDOMAR DE ALMEIDA MELO**, brasileiro, portador do CPF Nº 024.296.424-92, do Cargo em Comissão – CC II, de **Subsecretário Administrativo** do quadro de pessoal desta Prefeitura.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 10 de agosto de 2018.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**562CE35D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
017/2018**

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande/RN torna público que as empresas vencedoras da licitação Pregão Presencial nº 017/2018. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Grande/RN, foram as licitantes: RN Hospitalar Atacadista Eireli - EPP – CNPJ: 27.320.140/0001-01 e Marinho e Melo Comércio Varejista de Medicamentos e Material Médico Hospitalar Ltda – EPP – CNPJ: 18.457.707/0001-97, nos itens licitados.

Pedra Grande/RN, 03 de Agosto de 2018.

**RUTEMBERG DE MELO GONZAGA**

Pregoeiro



**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**576C4631

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 017/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com o praticado mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte da licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO em favor das licitantes: RN Hospitalar Atacadista Eireli - EPP – CNPJ: 27.320.140/0001-01 e Marinho e Melo Comércio Varejista de Medicamentos e Material Médico Hospitalar Ltda – EPP – CNPJ: 18.457.707/0001-97, nos itens licitados.

Pedra Grande/RN, 03 de Agosto de 2018.

**RUTEMBERG DE MELO GONZAGA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**2D77EF54

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 017/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor das licitantes: RN Hospitalar Atacadista Eireli - EPP – CNPJ: 27.320.140/0001-01 e Marinho e Melo Comércio Varejista de Medicamentos e Material Médico Hospitalar Ltda – EPP – CNPJ: 18.457.707/0001-97, nos itens licitados, o certame licitatório Pregão Presencial nº 017/2018 que versa sobre o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN.

Assim, de conformidade com os itens 11.2 e 11.2.1 do edital, registre-se a CONVOCAÇÃO da empresa acima mencionada para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, proceder a assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como apresentar a proposta com os preços finais.

Pedra Grande/RN, 06 de Agosto de 2018.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**AA3342CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**  
**ATA DA TOMADA DE PREÇOS 003/2018**

**ATA DA TOMADA DE PREÇOS 003/2018 ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SALDO REMANESCENTE DE UMA QUADRA PADRÃO FNDE.**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às 10h00min, na sala de licitações do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel Jose da Costa Alecrim nº164, Pedra Preta/RN (sala de licitações), onde presentes se encontram, o Presidente e membros da CPL nomeados através da portaria nº 082/2018 de 28 de junho de 2018, para conduzirem sessão pública proveniente da Licitação – Tomada de Preços nº 003/2018, Contratação de empresa para execução dos serviços de saldo remanescente de uma quadra padrão FNDE.

Atendendo a publicação em imprensa oficial, compareceu a empresa FENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA CNPJ: 08.571.366/0001-22, aqui representada pelo senhor Fritz Emerson Torquato Fontes, identidade nº 208479 SSP/RN, CPF: 096.214.404-59. Tendo início ao ato de abertura do envelope de habilitação da empresa, passou-se todos os documentos para que o representante da empresa pudesse rubricar os documentos e envelope, neste momento o representante assina o termo de renúncia para fase de habilitação, a comissão inicia a análise dos documentos de habilitação e verificação das autenticidades das certidões emitidas via internet, ao final pode-se concluir que a empresa FENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA encontra-se HABILITADA, perante as condições do edital, em ato contínuo abre-se o envelope de proposta encontrando-se o seguinte valor R\$ 388.742,33 (trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos), neste momento inicia-se a análise da proposta de preço e documentos em anexo a mesma, ao termino pode-se constatar que a empresa apresentou proposta de preços em acordo com as condições do edital, o senhor presidente declara vencedora do certame a empresa FENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA com o valor global de R\$ R\$ 388.742,33 (trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos), para execução dos serviços de saldo remanescente de uma quadra padrão FNDE.

Em seguida a comissão facultou a palavra e nada registrando, o Senhor Presidente mandou lavrar a presente ata, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Pedra Preta/RN, em 14 de agosto de 2018.

**AÉCIO DORNELLES FERNANDES**  
Presidente

**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
Membro

**OSVALDO SANTIAGO DA CÂMARA NETO**  
Suplente

**FRITZ EMERSON TORQUATO FONTES**  
Fenix Construções e Incorporações LTDA

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**F787CCF0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 016-2018**

**Pregão Presencial nº 016/2018.**  
**Processo número: 657/2018.**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 07 de agosto de 2018 venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2018, à Empresa: **A. P. DANTAS DA SILVA EIRELI – ME, CNPJ: 14.032.073/0001-70**, valor global final de **R\$ 159.172,65 (cento e cinquenta e nove mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, cujo objeto é: aquisição futura de material elétrico, a serem fornecidos em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais deste município, conforme especificações contidas na sua proposta de preço, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade. .

Pedra Preta - RN, em 10 de agosto de 2018.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**429D7DE6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - 016-2018**

**Pregão Presencial nº 016/2018.**  
**Processo número: 657/2018.**

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 016/2018, a Empresa: **A. P. DANTAS DA SILVA EIRELI – ME, CNPJ: 14.032.073/0001-70**, valor global final de **R\$ 159.172,65 (cento e cinquenta e nove mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, cujo objeto é: aquisição futura de material elétrico, a serem fornecidos em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais deste município, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, 10 de agosto de 2018.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**6411F3E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 010/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 29/08/2018, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 010/2018** para aquisição de 02 (dois) veículos ambulância tipo “A” para simples remoção, 0km, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, conforme

especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Pedro Avelino/RN, em 14 de agosto de 2018.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**0A3E2D0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

A CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, torna público a quem interessar que estará realizando no dia 30 de agosto de 2018 às 09:00h a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil pública ao município de Pedro Avelino-RN.

O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266, Centro, Pedro Avelino/RN, no horário das 08h00min às 12h00min.

Pedro Avelino/RN, em 14 de agosto de 2018.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**BBDFEFC99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

A CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, torna público a quem interessar que estará realizando no dia 30 de agosto de 2018 às 11:00h a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria técnica administrativa junto ao Fundo Municipal de Saúde ao município de Pedro Avelino-RN.

O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266, Centro, Pedro Avelino/RN, no horário das 08h00min às 12h00min.

Pedro Avelino/RN, em 14 de agosto de 2018.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**93851634

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**

A CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, torna público a quem interessar que estará realizando no dia 30 de agosto de 2018 às 15:00h a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria técnica na implantação de rotinas administrativas ao município de Pedro Avelino-RN.

O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266, Centro, Pedro Avelino/RN, no horário das 08h00min às 12h00min.

Pedro Avelino/RN, em 14 de agosto de 2018.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**2452437A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 141/2018**

**PORTARIA Nº141/2018**

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JULIANA DE FATIMA AUGUSTO DA SILVA			
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	DIGITADORA DE PROGRAMAS DA SAUDE			
CPF:	075.579.674-88			
QUANT.	DESTINO	PERIODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Natal /RN	15 DE AGOSTO DE 2018	R100, 00	R\$100,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	<b>R\$ 100,00</b>

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

Com desígnio para participação do sistema nacional de Regulação (SISREG), e o sistema integrado de regulação e gerenciamento do SUS (SIGSUS), no dia 15 de agosto deste ano em curso, na cidade de Natal/RN, conforme Anexos.

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 14 de agosto de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**6072FD7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 142/2018**

**PORTARIA Nº142/2018**

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	THIAGO AUGUSTO BRAZ OLIVEIRA			
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	AGENTE DE ENDEMIAS			
CPF:	072.064.284-10			
QUANT.	DESTINO	PERIODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	JOAO CAMARA /RN	17 DE AGOSTO DE 2018	R40, 00	R\$40,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	<b>R\$ 40,00</b>

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

Com desígnio para capacitação no dia 17 de agosto deste ano em curso, na III Regional na cidade de João Câmara/RN, conforme Anexos.

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 14 de agosto de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**9BBC8753

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 143/2018**

**PORTARIA Nº143/2018**

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	AMANDA RICELLY MIGUEL			
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SUBSECRETARIA DE SAÚDE			
CPF:	077.049.984-80			
QUANT.	DESTINO	PERIODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	NATAL/RN	15 DE AGOSTO DE 2018	R100, 00	R\$100,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	<b>R\$ 100,00</b>

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

Com desígnio para participação da Reunião Ordinária da Comissão Integradores Bipartite (CIB), no dia 15 de agosto deste ano em curso, na Secretaria do Estado da Saúde Pública na cidade de NATAL/RN, conforme Anexos.

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 14 de agosto de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**2EEE6C81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 144/2018**

**PORTARIA Nº144/2018**

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	LUCIANA ANGELICA COSTA SILVA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETARIA DE SAUDE
CPF:	053.706.334-01

QUANT.	DESTINO	PERIODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	NATAL/RN	15 DE AGOSTO DE 2018	R100,00	R\$100,00
() Diárias com Pernoite				R\$ 100,00
(x) Diárias sem Pernoite				
TOTAL				

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

Com desígnio para participação da 221ª (ducentésima vigésima) Reunião Ordinária do COSEMS/RN, realizado no dia 15 de agosto deste ano em curso, no Hotel Monza na cidade de NATAL/RN, conforme Anexos.

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 14 de agosto de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**EA6158F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO Nº 012/2018**

**O MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela sua Prefeita Constitucional:

**Considerando** as razões expostas na solicitação da Secretaria municipal de Saúde, acostadas aos autos do processo Adesão nº 012/2018;

**Considerando** os termos da justificativa da Comissão Permanente de Licitações que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada aos autos do processo nº 12/2018;

**Considerando** a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 028/2017, do Município de Brejinho e no Edital do **Pregão Presencial nº 009/2018 – Prefeitura Municipal de BREJINHO/RN.**

**Considerando** os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 08/2018;

RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº 009/2018 – originário da Prefeitura Municipal de BREJINHO/RN, que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de **BREJINHO/RN**

Objeto: Fornecimento de Gases Medicinais para uso Hospitalar.

Fornecedor Registrado: OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI-ME; inscrita no CNPJ: 29.311.515/0001-94.

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os serviços serão contratados, conforme necessidade do solicitante via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de Contratação dos produtos registrados.

Pedro Velho/RN, 13 de agosto de 2018.

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**4BCF62D5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 41/2018, DE 8 DE AGOSTO DE 2018**

Dispõe sobre a atualização do Valor da Unidade Municipal de Referência e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e o artigo 230, da Lei Municipal nº 278/97, de 23 de dezembro de 1997 (Código Tributário Municipal).

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado como Unidade Municipal de Referência o valor de R\$ 140,62 (cento e quarenta reais e sessenta e dois centavos).

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revoga-se o Decreto nº 076/2009, de 22 de janeiro de 2009.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, Rn, 8 de agosto de 2018, 195º da Independência, 129º da República e 128º da Emancipação.

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**1B4BBAB1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 170/2018-GAB, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre a nomeação de **JOSÉ ANTÔNIO ÂNGELO JÚNIOR**, do cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DE COMPRAS**.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Nomear **JOSÉ ANTÔNIO ÂNGELO JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG: 1.567.223 SSP/RN, CPF(MF): 030.949.344-71, Mat: 001120, do cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DE COMPRAS**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 14 de agosto de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.**

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**A40A2364

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº 174/2018-GAB, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

*Dispõe sobre a nomeação de BRENO BERNARDO BONDADE, do cargo de provimento comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO SETOR ADMINISTRATIVO LSE (Levantamento da Situação Escolar) e PNATE (Programa Nacional Transporte Escolar).*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Nomear **BRENO BERNARDO BONDADE**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 003.393.300 SSP/RN, CPF(MF): 702.074.804-00, Mat: 001823 do cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO SETOR ADMINISTRATIVO LSE (Levantamento da Situação Escolar) e PNATE (Programa Nacional Transporte Escolar)**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo **01 de agosto de 2018**.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 14 de agosto de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.**

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**54C5EDB8

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº 175/2018-GAB, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

*Dispõe sobre a exoneração a pedido de Maria de Fátima Jorge de Carvalho Santiago do cargo de Diretora da Escola Municipal Presidente Castelo Branco.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-1-2013),

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a pedido **MARIA DE FÁTIMA JORGE DE CARVALHO SANTIAGO**, brasileira, casada, portador do RG 1.566.784-RN, CPF(MF) 024.872.734-61, do cargo de **Diretora da Escola Municipal Presidente Castelo Branco**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 14 de agosto de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.**

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**79CA1C6C

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº 121/2017-GAB, DE 09 DE MAIO DE 2017.

*Dispõe sobre a nomeação de HELENA MARQUES TEIXEIRA DE AMORIM, do cargo de provimento comissionado de DIRETORA da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Sebastião da outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II, da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (Alterado Pela Lei Municipal 475/2013, de 31-1-2013),

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Nomeação **HELENA MARQUES TEIXEIRA DE AMORIM**, brasileira, portadora do RG 778.596 SSP/RN, CPF(MF) 472.243.394-15 do cargo de provimento comissionado de **DIRETORA da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Sebastião**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 09 de Maio de 2017, 194º da independência, 124º da república e 126º da emancipação.**

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**FD691C99

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

#### GABINETE DO PREFEITO RESCISÃO DE CONTRATO

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Pelo presente instrumento particular acima enunciado, de um lado, a Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.311.904/0001-40, com sede à Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156, Bairro Centro, Poço Branco/RN, aqui representado pelo Sr. **Waldemar Horácio de Góis Neto**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. 010.553.494-30, com RG 2.057.277 SSP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Manoel Rodrigues da Silva, nº. s/n, Centro, Poço Branco/RN; e do outro Lado como **CONTRATADO**, o Sr. **WILLY JEFERSON CATARINO DA SILVA**. Brasileiro, solteiro, **ASG**, inscrito no CPF(MF) sob o nº 081.109.334-40, RG: 002.565.896 SSP/RN, com PIS/PASEP nº 2.072.072.973-9, residente a Travessa Waldemar Horácio de Góis, nº 25 – Conjunto Novos Tempos – Poço Branco/RN, na expressão livre de sua vontade, cem acato à Recomendação nº 02/2014 do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – Promotoria de Justiça de Poço Branco, têm certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**, está rescindindo o **CONTRATO TEMPORÁRIO**, que tem por objetivo a prestação de serviços, por parte do contratado, no cargo de **ASG**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, firmado em 01 de janeiro de 2018, não restando nenhuma obrigação a pagar de ambas as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

E, por estarem assim certas, justas e acordadas, firmam as partes este instrumentos em 03 (três) vias de igual e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos da lei e de direito.

Poço Branco 13 de Agosto de 2018

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**

Prefeito Municipal  
Pela Contratante

**WILLY JEFERSON CATARINO DA SILVA**

Contratado

Testemunhas:

1 - -----  
Doc. -----

2 - -----  
Doc. -----

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:**AEC9BC6E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 094/2018**

**PORTARIA Nº. 094/2018-GP**, de 14 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**R E S O L V E :**

Art. 1º. – Nomear, o Sr. **LEONARDO BEZERRA COSTA TRINDADE**, CPF: 034.997.294-07 e RG: 1.636.649-SSP/RN, para ocupar o cargo **Assessor Técnico**, lotado na Assessoria Executiva, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de agosto de 2018, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 14 de agosto de 2018.

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:**5CCCA570

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO Nº 001 DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO  
DE CONVÊNIO Nº 001/2017**

**“TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE PUREZA/RN E A ASSOCIAÇÃO VIVA A PRAÇA, CUJO O OBJETO É O REPASSE FINANCEIRO AUTORIZADO POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 337 DE 2017.”**

**CONVENENTES:**

**MUNICÍPIO DE PUREZA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 082.290.223/0001-42, com sede na Praça 05 de Abril, 180, Centro, Pureza/RN, CEP 59.582-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr. João da Fonseca de Moura Neto; e **ASSOCIAÇÃO VIVA A PRAÇA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 28.067.305/0001-30, com sede na Rua Sete de Setembro, 117, Centro, Pureza/RN, CEP 59.582-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Toniedson Alves da Câmara, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 082.897.894-83, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Pureza/RN, CEP 59.582-000.

**CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

As partes supra identificadas ajustam, por meio deste Termo Aditivo, em prorrogar a vigência do Convênio entre ambas celebrado, até o dia 31 de dezembro de 2018, mantendo-se todas as demais condições estabelecidas no instrumento originário, em especial, à importância a ser repassada.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Pureza/RN, em 31 de julho de 2017.

**MUNICÍPIO DE PUREZA/RN**

Conveniente

**ASSOCIAÇÃO VIVA A PRAÇA**

Conveniente

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**F1333FD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 030/2018 - DISP/SMS

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 030/2018 - DISP/SMS, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço de reparos e manutenção em cadeiras visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pelo valor de R\$ 650,00, em favor de ERICA VALÉRIA PAIVA FREITAS (070.578.844-00), conforme abaixo descrito:

**771 - ERICA VALÉRIA PAIVA FREITAS (070.578.844-00)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11490 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM CADEIRAS	SV	1	650,00	650,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 06/08/2018.

**FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

**Código Identificador:**BAF4202D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 030/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Dispensa de Licitação n.º 030/2018 - DISP/SMS

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de ERICA VALÉRIA PAIVA FREITAS (070.578.844-00), referente à Serviço de reparos e manutenção em cadeiras visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme preços abaixo discriminados:

**771 - ERICA VALÉRIA PAIVA FREITAS (070.578.844-00)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11490 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM CADEIRAS	SV	1	650,00	650,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 06/08/2018

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

**Código Identificador:**2C74E49A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela sua Prefeita Constitucional: Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Administração, acostadas aos autos do processo; Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Administração que trata sobre a vantajosidade da Adesão; Considerando a permissão contida na legislação vigente, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Pregão Presencial nº 002/2018, ARP nº 002/2018 (Município de Serra Caiada/RN);

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo;

**RESOLVE**, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registros de Preços nº 002/2018 proveniente do Pregão Presencial nº 002/2018 da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: Município de Serra Caiada/RN;

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para confecção de prótese odontológica, total ou parcial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

Fornecedores Registrados: T DE S C CARVALHO - ME CNPJ nº 14.465.585/0001-20.

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme

necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Riachuelo/RN, em 02 de agosto de 2018.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lenita Patricia Guerra Campos

**Código Identificador:**860A4461

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 093/2018**

Portaria de Diária Nº 093/2018

Riachuelo/RN 14 de agosto 2018

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME SERVIDOR(A):	DO	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82			
CARGO:	Prefeita				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAÍDA:	14/08/2018				
DATA DE RETORNO:	14/08/2018				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 400,00	Valor Total	R\$ 200,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Reunião junto ao órgão da Receita Federal para analisar a situação de Certidões de Regularidade Fiscal RFB/PGFN - Requerimento do município.				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 14 de julho 2018

**AÍLTON DE FREITAS MACEDO**

CPF/MF 024.279.694-00

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**

Eduardo Santa Rosa Filho

**Código Identificador:**0A0A3626

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 094/2018**

Portaria de Diária Nº 094/2018 Riachuelo/RN 14 de agosto 2018

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME SERVIDOR(A):	DO	Mária Mônica Lopes Brito, CPF Nº030.226.224-57			
CARGO:	Secretária de Educação				
DESTINO:	Recife - PE				
DATA DE SAÍDA:	14/08/2018				
DATA DE RETORNO:	17/08/2018				
Nº DE DIÁRIAS:	3	Valor Unit.	R\$ 500,00	Valor Total	R\$ 1.500,00
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 250,00		R\$ 250,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.750,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	DO	Participação no 7º Forum Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação na cidade de Recife - Pernambuco - PE de 14 a 17 de agosto de 2018.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 14 de agosto 2018

**AÍLTON DE FREITAS MACEDO**

CPF/MF 024.279.694-00

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**

Eduardo Santa Rosa Filho

**Código Identificador:**C3477EF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 095/2018**

Portaria de Diária Nº 095/2018 Riachuelo/RN 14 de agosto 2018

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Clara Gertrudes Cavalcanti - CPF Nº 915.211.814-20				
CARGO:	Secretária de Saúde				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAÍDA:	15/08/2018				
DATA DE RETORNO:	15/08/2018				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 250,00	Valor Total	R\$ 125,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Reunião para discutir sobre programas referentes a saúde com seus respectivos secretários, como glaucoma entre outros.				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 14 de agosto 2018

**AÍLTON DE FREITAS MACEDO**

CPF/MF 024.279.694-00

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**

Eduardo Santa Rosa Filho

**Código Identificador:**16E341B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02080001/18-EXTRATO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** aquisição de materiais para perfuração destinados a perfuração de poços na zona rural do município de Ruy Barbosa, em parceria com o Governo do Estado, para captar água do sub solo, tendo como principal objetivo assegurar o abastecimento d'água nas comunidades do município que sofrem há anos com a escassez hídrica.

**Favorecido.....:** R. M. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

**Valor.....:** R\$ 14.150,00 (quatorze mil, cento e cinquenta reais)

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 14 de Agosto de 2018

**DANILO RODRIGUES BARRETO**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**D9BE5937

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02080001/18-PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 01/2018, de 03 de Janeiro de 2018, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de materiais para perfuração destinados a perfuração de poços na zona rural do município de Ruy Barbosa, em parceria com o Governo do Estado, para captar água do sub solo, tendo como principal objetivo assegurar o abastecimento d'água nas comunidades do município que sofrem há anos com a escassez hídrica.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

**I - OMISSIS**

*II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com R. M. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, no valor total de R\$ 14.150,00 (quatorze mil, cento e cinquenta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 13 de Agosto de 2018.



**DANILO RODRIGUES BARRETO**Comissão de Licitação  
Presidente**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**952573E3**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02080001/18--TERMO DE**  
**RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) Empresa R. M. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, referente à aquisição de materiais para perfuração destinados a perfuração de poços na zona rural do município de Ruy Barbosa, em parceria com o Governo do Estado, para captar água do sub solo, tendo como principal objetivo assegurar o abastecimento d'água nas comunidades do município que sofrem há anos com a escassez hídrica, pelo valor total de R\$ 14.150,00 (quatorze mil, cento e cinquenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). DANILO RODRIGUES BARRETO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 14 de Agosto de 2018

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**FF454787**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 446/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder uma diária e meia no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) ao Sr. JOÃO PAULO DOS SANTOS FILHO, CPF: 829.319.334-49, Conselheiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas nos dias 15 e 16/08/18, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará do curso de formação do controle social em saúde do trabalhador, que será realizado na cidade de Caicó/RN, conforme Solicitação nº 2033.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de agosto de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**  
Prefeita**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**2BB429AF**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 447/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder uma diária e meia no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) ao Sr. MANOEL MARQUES FERREIRA NETO, CPF: 967.014.204-00, Conselheiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas nos dias 15 e 16/08/18, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará do curso de formação do controle social em saúde do trabalhador, que será realizado na cidade de Caicó/RN, conforme Solicitação nº 2034.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de agosto de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**  
Prefeita**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**2FDF11EB**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 448/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder uma diária e meia no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) ao Sr. JOSÉ BARBOSA DE LIMA, CPF: 022.389.003-06, Conselheiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas nos dias 15 e 16/08/18, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará do curso de formação do controle social em saúde do trabalhador, que será realizado na cidade de Caicó/RN, conforme Solicitação nº 2035.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de agosto de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**  
Prefeita**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**652D5261**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 453/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder meia diária no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) à Sra. ALEXSANDRA ALVES DOS SANTOS, CPF: 049.839.094-27, Conselheira, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia 15 do corrente mês e ano, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará da 259ª reunião ordinária do Conselho Estadual de Saúde do RN, que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº 2040.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de agosto de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**69D64D60

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 452/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** à Sra. **MAURA ROBERTA GUILHERME DE L. LUDOVICO**, CPF: **709.401.184-91**, Conselheira, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **15 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará da 259ª reunião ordinária do Conselho Estadual de Saúde do RN, que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº **2039**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de agosto de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**0D6FE653

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 454/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **NÁDIA LORENA DE SOUZA SANTOS SOARES**, CPF: **068.977.154-17**, Assistente Social, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **16/08/18**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual realizará busca ativa de cinco famílias na cidade de São Bento/RN, conforme Solicitação nº **2036**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de agosto de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**FE56EFE6

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 455/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **DELAYNE AZEVEDO DE OLIVEIRA ALEXANDRE**, CPF: **109.339.117-00**, Nutricionista, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **16/08/18**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual realizará busca ativa de cinco famílias na cidade de São Bento/RN, conforme Solicitação nº **2037**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de agosto de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**FA74B308

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 456/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **MARIA DO SOCORRO DA SILVA PEREIRA**, CPF: **966.356.814-34**, Coordenadora do CAPS II, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **16/08/18**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual realizará busca ativa de cinco famílias na cidade de São Bento/RN, conforme Solicitação nº **2038**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de agosto de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**352C1C0D

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 445/2018 – GAB\* REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **duas diárias e meia no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)** à Servidora **RAMILA MIRELLI DE CAMPOS SILVA**, CPF: **076.794.494-14**, Coordenador de Cidadania e Geração de Emprego e Renda, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas no período de **15 a 17 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará de Curso de Capacitação em Segurança

de Barragens, que será realizado na cidade de **Natal/RN**, conforme Solicitação nº **866**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de agosto de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**A59691BC

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 409/2018 – GAB \* REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e os termos do termo de cooperação celebrado entre esta Municipalidade e a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ceder, a **Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN**, por um prazo de 01 (um) ano, o servidor municipal **JOSÉ ADAILSON DOS SANTOS, Mat: 4828-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação**, para continuar exercendo suas atividade junto a aquele Órgão Municipal, em permuta com o funcionário efetivo daquela cidade o Sr. **ERIVAN ANTÔNIO FERREIRA DE LIMA, mat: 0607**, conforme Convênio de Cooperação Técnica Administrativa firmado entre os entes.

**Art. 2º** - Dê-se ciência ao servidor acima e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de julho de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**029288C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**  
**E COMPRAS**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA "FASE DE**  
**HABILITAÇÃO" - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018**

A CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado de julgamento da “Fase de Habilitação” da licitação conforme abaixo descrito:

**ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra complementar (Agente de Limpeza) para execução de serviços de engenharia de limpeza pública urbana no Município de Santa Cruz/RN.

**LICITANTE(S) HABILITADA(S):**  
EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E  
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

**LICITANTE(S) INABILITADA(S):**

CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP  
PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP  
PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA ME  
TALIMPO LIMPEZA URBANA LTDA

Em não havendo interposição de recurso(s), fica desde já apazada a sessão de abertura do(s) envelope(s) “Proposta” da(s) empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”, conforme a seguir delineado:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	HORÁRIO DA SESSÃO:	LOCAL DA SESSÃO:
Em 23 de agosto de 2018.	10h30min	Sede da Prefeitura Municipal.

Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN. Em 14 de agosto de 2018.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**08A0EFAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**  
**E COMPRAS**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA "FASE DE**  
**HABILITAÇÃO" TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018.**

A CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado de julgamento da “Fase de Habilitação” da licitação conforme abaixo descrito:

**ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

**OBJETO:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reforma, modernização e ampliação do Mercado Público “Centro de Abastecimento Jose Ferreira Sobrinho” - 1ª e 2ª Etapas no Município de Santa Cruz/RN.

**LICITANTE(S) HABILITADA(S):** JOÃO HIGOR PINTO DIAS

**LICITANTE(S) INABILITADA(S):**

IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA  
AÇÃO CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI  
EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA  
CONSTRUÇÃO LTDA

Em não havendo interposição de recurso(s), fica desde já apazada a sessão de abertura do(s) envelope(s) “Proposta” da(s) empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”, conforme a seguir delineado:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	HORÁRIO DA SESSÃO:
Em 23 de agosto de 2018.	15h00min

Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, Em 14 de agosto de 2018.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**77DE5E1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**  
**E COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018**  
**(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 27 de agosto de 2018, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 para registro de preços, objetivando a aquisição futura e parcelada de material odontológico para

atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 14 de agosto de 2018.

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:ABB45A75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018 (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 28 de agosto de 2018, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018 para registro de preços, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 14 de agosto de 2018.

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:1D615577

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2017 AVISO DE JULGAMENTO DE OUTRAS PRÓPOSTAS COM BASE NO ART. 48, § 3º, DA LEI Nº 8.666/93**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com o estabelecido no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, quando após concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis a todas as licitantes para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram na desclassificação promulgada na “fase de classificação” da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 003/2017, torna público o resultado do julgamento das outras propostas apresentadas, tudo em consonância com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo o Despacho exarado pela Assessoria Jurídica Municipal e justificativas apenas ao evidenciado processo. Empresa(s) declarada(s) “classificada(s)”: EMPROTEC EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA ME. Empresa(s) declarada(s) “desclassificada(s)”: P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP e PINHEIRO & ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP. Desta feita, a empresa EMPROTEC EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA ME é então declarada “vencedora” da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 003/2017, importando a proposta ofertada no valor global de R\$ 377.778,12 (trezentos e setenta e sete mil setecentos e setenta e oito reais e doze centavos). Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Os documentos pertinentes ao referido processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 14 de agosto de 2018.

A COMISSÃO.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:FA7FEED0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10071/2018 - ORIUNDO DO  
PREGÃO PRESENCIAL 018/2017**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN.

**CONTRATADO:** FUNERARIA BAIXA VERDE EIRELI (CNPJ: 24.336.229/0001-60);

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2017, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 40.933,53 (quarenta mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos);

**BASE LEGAL:** Art. 54, inciso I, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2018.

Santana do Matos/RN, 10 de julho de 2018.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
André da Cunha Lobato  
Código Identificador:F74F57E3

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO**

**Decreto 371/2018**

Abre Crédito Suplementar no valor R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

O Prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 01, da Lei nº 864/2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), a dotação orçamentária constante do Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias especificadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu art. 43, parágrafo 1º, inciso III.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Santana do Matos RN, 11 de agosto de 2018.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 371/2018				
ANEXO I – CRÉDITO				
UG - GESTORA	UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
02.004.20.605.0004.2011		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE AGRICULTURA	339030	R\$ 50.000,00
02.003.04.122.0003.2008		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO	339039	R\$ 15.000,00
02.002.14.422.0024.2223		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	339030	R\$ 20.000,00
02.002.04.122.0002.2003		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	339039	R\$ 9.000,00
TOTAL				R\$ 94.000,00
ANEXO II – DÉBITO				
UG - GESTORA	UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
02.004.20.605.004.2011		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE AGRICULTURA	339036	R\$ 25.000,00
02.004.20.606.0004.1117		IMPLANTAÇÃO	DE 449052	R\$

	DESSALINIZADORES COMUNIDADES		25.000,00
02.003.04.123.0052.2210	INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA	449052	R\$ 15.000,00
02.002.14.422.0024.2223	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	339036	R\$ 15.000,00
02.002.14.422.0024.2223	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	339039	R\$ 5.000,00
02.002.04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	339014	R\$ 5.000,00
02.002.04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	319004	R\$ 2.000,00
02.002.04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	339048	R\$ 2.000,00
TOTAL			R\$ 94.000,00

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Shleide Ramalho de Sousa  
**Código Identificador:**CF804452

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA SEM EFEITO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria de n.º 1038 de 27 de julho de 2018 - Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 1821 do dia 31 de julho de 2018. Motivo: Viagem não realizada.

Santana do Matos/RN, 11 de agosto de 2018.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARAES JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Abel Lameque Silva Damasceno  
**Código Identificador:**06935F09

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1152/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN com o objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados na Clínica Humanitare, no dia 07 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de agosto de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Mateus Alves  
**Código Identificador:**48F36181

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1153/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar pacientes para consultas e/ou exames especializados, no dia 06 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de agosto de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Mateus Alves  
**Código Identificador:**D8EDBFD9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1154/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar pacientes para consultas e/ou exames especializados, no dia 07 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de agosto de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Mateus Alves  
**Código Identificador:**AFF7BC80

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1155/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar pacientes para consultas e/ou exames especializados, no dia 08 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de agosto de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Mateus Alves

**Código Identificador:**ECEC516F**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1156/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar pacientes para consultas e/ou exames especializados, no dia 09 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de agosto de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Mateus Alves

**Código Identificador:**BD9AFAC5**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1157/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar pacientes para consultas e/ou exames especializados, no dia 10 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de agosto de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Mateus Alves

**Código Identificador:**57A7BC61**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1158/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 17 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de agosto de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Mateus Alves

**Código Identificador:**OCA97390**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1159/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 26 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de agosto de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Mateus Alves

**Código Identificador:**F7E518E5**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1160/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Walfredo Gurgel, no dia 30 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de agosto de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR****PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Mateus Alves  
**Código Identificador:**2AC90CE8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1161/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 09 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de agosto de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Mateus Alves  
**Código Identificador:**9297D8DE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1162/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ANA PAULA MARQUES DOS SANTOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Para encaminhamento de caso de responsabilidade do Conselho Tutelar, no dia 03 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de agosto de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Mateus Alves  
**Código Identificador:**8DA85DA6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1163/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **HELOISA ADIANNY ASSUNÇÃO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Para encaminhamento de caso de responsabilidade do Conselho Tutelar, no dia 03 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de agosto de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Mateus Alves  
**Código Identificador:**96789999

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0269/2018**

**PORTARIA Nº 0269/2018 DE 10 DE AGOSTO DE 2018**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a servidora **Francieleide Maria de Macedo**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130043-1, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos em 30 de Julho de 2018.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 10 de Agosto de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**96C992AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0270/2018**

**PORTARIA Nº 0270/2018 DE 10 DE AGOSTO DE 2018**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a servidora **Francineide Gomes de Souza Azevedo**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130042-3, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos em 30 de Julho de 2018.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 10 de Agosto de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:** FBF27B3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0271/2018**

**PORTARIA Nº 0271/2018 DE 10 DE AGOSTO DE 2018**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a servidora **Geomária Batista Silva Araújo**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130075-0, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos em 30 de Julho de 2018.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 10 de Agosto de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:** 12120028

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0272/2018**

**PORTARIA Nº 0272/2018 DE 10 DE AGOSTO DE 2018**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a servidora **Jevânia Morais Bezerra de Macedo**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº

130021-0, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos em 30 de Julho de 2018.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 10 de Agosto de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:** 2182982F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0273/2018**

**PORTARIA Nº 0273/2018 DE 10 DE AGOSTO DE 2018**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a servidora **Maria Nazaré dos Santos**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130208-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos em 30 de Julho de 2018.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 10 de Agosto de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:** 1B39EE1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0274/2018**

**PORTARIA Nº 0274/2018 DE 10 DE AGOSTO DE 2018**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a servidora **Marlene Pereira de Azevedo Macedo**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130046-6, ocupante do cargo de ASG, lotada na



Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos em 30 de Julho de 2018.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 10 de Agosto de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**C29A2EE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0275/2018**

**PORTARIA Nº 0275/2018 DE 10 DE AGOSTO DE 2018**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a servidora **Solange da Nóbrega Morais**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130039-3, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos em 30 de Julho de 2018.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 10 de Agosto de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**0ED91AF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE  
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2018**

A prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN. Através de seu Pregoeiro Oficial torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme: DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/08/2018 as 09:00 horas. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/08/2018 – 09:30 HORAS – OBJETO: **Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para aquisição futura e de forma parcelada de água mineral em vasilhames de 20 (vinte) litros e de 500 (quinhentos) mililitros e vasilhames vazios de 20 (vinte) litros para suprir as demandas das secretarias do município de Santo Antônio/RN**, Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Santo AntonioRN, Rua Padre Cerveira - 505 - Centro - Santo Antônio/RN, ou pelo telefone (0xx84) 3282-2309 –

pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br; de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 13:00hs.

Santo Antônio/RN, em 14 de agosto de 2018 –

**EDER GUILHERME DANTAS LOPES**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**35202408

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE  
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2018**

A prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN. Através de seu Pregoeiro Oficial torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme: DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/08/2018 as 11:00 horas. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/08/2018 – 11:30 HORAS – OBJETO: **Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para aquisição futura e de forma parcelada de gás liquefeito de petróleo - GLP, e recipiente com gás envasado para suprir as demandas das secretarias do município de Santo Antônio/RN**, Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN, Rua Padre Cerveira - 505 - Centro - Santo Antônio/RN, ou pelo telefone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br; de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 13:00 hs.

Santo Antônio/RN, em 14 de agosto de 2018

**EDER GUILHERME DANTAS LOPES**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**65AF4A1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP  
Nº 015/2018**

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte-RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial - SRP sob o número de nº 015/2018, cujo objeto é Contratação futura e eventual de serviços de ultrassonografias para o município de São Bento do Norte tendo como vencedores

- C & C Saúde e Serviços Ltda ME, CNPJ 22.110.681/0001-83, com o valor de R\$ 105.468,00 (Cento e Cinco Mil e Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais), vencendo nos seguintes itens: 4, 6, 7, 8;

- Centro Clínico Igapó Ltda, CNPJ 40.990.277/0001-23, com o valor de R\$ 92.863,60 (Noventa e Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 5, 9, perfazendo o Valor Global de R\$ 198.331,60 (Cento e Noventa e Oito Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais e Sessenta Centavos)

À Comissão Permanente de Licitação para convocação da licitante vencedora do certame para os procedimentos cabíveis ao caso.

São Bento do Norte-RN, 10 de agosto de 2018.

**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Túlio Anderson Xavier Oliveira  
Código Identificador:0FDE4DC7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16071/2018**

Locatário: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE  
 Locatário: EDMO DE QUEIROZ LAGE  
 Processo Administrativo nº 210601/2018 - Dispensa nº 210601/2018  
 Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
 VALOR TOTAL: R\$ 13.500,00 (treze mil, quinhentos reais).  
 Vigência: 16/07/2018 a 15/07/2019  
 Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 Ação: 2351 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - F M E  
 Natureza: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros PF  
 Fonte de Recurso: 100 - Recursos Próprios

São Bento do Norte, em 16 de julho de 2018.

Prefeitura de São Bento do Norte

**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Contratante

**EDMO DE QUEIROZ LAGE**

Contratada

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**Wanderleia Silva de Souza Soares  
Código Identificador:F9232637**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Considerando as Determinações da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, que admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de “relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesa”, autorizo a quebra de ordem cronológica, conforme norma inserida no artigo 15, inciso V em favor do Credor **Auto Posto Paraíso LTDA, CNPJ 02.795.690/0001-48**, em virtude de que o produto fornecido é essencial para a continuidade da normalidade dos serviços público pertinente.

O fornecimento de combustíveis possibilita a manutenção da frota municipal cuja paralização acarretará danos a normalidade dos serviços públicos essenciais que são prestados à população. Tal ato é motivado diante dos limites financeiros que passa os municípios brasileiros, gerando um desequilíbrio fora da normalidade e isso compromete a regularidade dos compromissos assumidos pela administração. Sendo assim, obrigatoriamente tem que priorizar os mais urgentes. Conforme descrição abaixo:

**Credor:** Auto Posto Paraíso LTDA, CNPJ 02.795.690/0001-48**Classificação:** Obrigações demais valores**Fonte de recursos:** 0100000000

Empenho: 7170001/2018 Nota fiscal: 3593 Valor: 536,96 ; Empenho: 713004/2018 Nota fiscal : 3598 Valor: 1880,15 ; Empenho: 712001 Nota fiscal : 3506 Valor: 4.800,07 Empenho: 713003 Nota Fiscal 3600 Valor : 1891,67; Empenho:716001 Nota Fiscal 3599 Valor: 1920,07 Empenho: 710002 Nota Fiscal: 3603 Valor: 4.900,09

Empenho: 713004 Nota Fiscal: 3602 Valor: 4. 300,04 Empenho: 718001 Nota Fiscal: 3601 Valor: 4801, 37 Empenho: 712002 Nota fiscal: 3604 Valor: 4.500,03.

São Bento do Trairi/RN, 14 de agosto 2018.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:07013A6C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 030/2018****PORTARIA Nº 030/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 51 da Lei 8.666 de 21/01/1993;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Alterar e nomear os novos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS. Conforme a lista que segue

NOVO QUADRO DOS CONSELHEIROS		Representatividade
José Etevaldo Andrade dos Santos – Presidente	Titular	SMAS
Amanda Rafaela dos Santos Lopes – Conselheira	Suplente	SMAS
Antônio José dos Santos – Vice-presidente	Titular	SMS
Amanda Kaline de França Dantas	Suplente	SMS
Francisco Romário dos Santos Silva – Conselheiro	Titular	SME
Juliana Patrícia Oliveira Pessoa Dantas – Conselheira	Suplente	SME
Margarethe Lígia Florêncio Ginane Rocha – Conselheira	Titular	Trabalhador do SUAS
Fernanda Micaely Bernardo de Moraes – Conselheira	Suplente	Trabalhador do SUAS
Ana Lígia Medeiros da Silva – Conselheira	Titular	Sociedade Civil
Jussara Fernandes dos Santos – Conselheira	Suplente	Sociedade Civil
Tânia Maria Bernardo – Conselheira	Titular	Sociedade Civil
Francisco de Assis Ferreira Lima – Conselheiro	Suplente	Sociedade Civil

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Bento do Trairi/RN, em 14 de agosto de 2018.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:D9BBA22C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº 03818.****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº 03818.****PROCESSO Nº 011008/2018**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 10 de agosto de 2018, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **COMERCIAL APOLO LTDA. - EPP, CNPJ: 02.440.676/0001-21**, cujo processo CONSISTIRÁ na Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos específicos (conforme descrito no termo de referência) para uso dos Agentes de Endemias do município de São Bento do Trairi/RN; no importe Global de **R\$ 1.692,00 (um mil seiscientos e noventa e dois reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 14 de agosto de 2018.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**D2CBB788**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2017**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: MARIA EUGÊNIA DE MEDEIROS FERNANDES, CPF n.º 084.857.224-69OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2018, conforme previsto na sua Cláusula 11.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e Maria Eugênia de Medeiros Fernandes – pela Contratada.

São Fernando/RN, 29 de dezembro de 2017.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**66C75FC0**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N.º 0138/2018 - PMSF/RN**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.295,31 (SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1o.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2o.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3o.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 14 de agosto de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**6A12D3FB**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 0137/2018 - PMSF/RN**

*REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS*

**DE CONSUMO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO  
DOMUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/ RN no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, V da Lei Orgânica Municipal do Município de São Fernando/ RN, e nos termos do disposto no art. 47 da Lei Complementar nº123/2006,

DECRETA:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I– promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II– ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III– incentivar a inovação tecnológica.

1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de São Fernando/RN.

2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I – âmbito local – limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II – âmbito regional – limites geográficos do Estado ou da região do Seridó Potiguar; e

III – microempresas e empresas de pequeno porte – os beneficiados pela Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 13.

Art.2º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o Município de São Fernando/RN deverá, sempre que possível:

I–instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município e regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II –padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III –na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente;

IV – considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

V – disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do Município de São Fernando/RN sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art.3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art.4º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I – da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão; ou

II – da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos § 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4º A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I– Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II– Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III– No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

Art. 6º O Município de São Fernando/RN e verá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 7º Nas licitações para contratação de serviços e obras, o Município de São Fernando/RN poderá estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I – O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II – Que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III – Que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;

IV – Que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V – Que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I – Microempresa ou empresa de pequeno porte;

II – Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III – Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

3º O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser

pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

6º São vedadas:

I – A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II – A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III – A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, o Município de São Fernando/RN deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º:

I – Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II – Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) Aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

b) A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) Na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

g) A aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos 47e48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art.10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I – Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III – A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24e25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV – O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I – Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II – A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art.11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 12. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II – Microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

III – Sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

1º O licitante é responsável por solicitar seu desequilíbrio da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a apresentação declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 42º art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor, quando houver divergência entre o disposto neste Decreto e nos termos do Edital já publicado.

São Fernando/RN, 14 de Agosto de 2018

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**9D87681F

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0231/2018.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviço de empresa responsável por hospedar o portal de transparência da Folha de Pagamento dos servidores municipais da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, visto que tal serviço é dever de cada ente federativo estabelecido por questão reconhecida pelo STF como de repercussão geral, julgamento este que ocorreu no Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 652777, com tese aprovada por unanimidade no sentido de ser legítima a publicação, inclusive em sítio eletrônico mantido pela Administração Pública, do nome de servidores e dos valores dos correspondentes vencimentos e vantagens pecuniárias. Ademais, a decisão ainda menciona que a remuneração dos servidores públicos em todos os níveis e em todos os poderes **deve** ser divulgada

(portanto, de **efeito vinculante**, não comportando faculdade da Administração Pública no sentido de se alegar conveniência e oportunidade), inclusive com o nome de cada servidor.

CONSIDERANDO, outrossim, a obrigatoriedade da administração pública de observar o Princípio expresso da Publicidade, estabelecido no art. 37, caput, da CF/88, que vem do dever de divulgação oficial dos atos administrativos. Encarta-se, pois, no livre acesso dos indivíduos a informações de seu interesse e de transparência na atuação administrativa. Como os agentes públicos atuam na defesa dos interesses da coletividade, a proibição de condutas sigilosas e atos secretos é um corolário da natureza funcional de suas atividades. Portanto, a publicidade dos atos administrativos constitui medida voltada a exteriorizar a vontade da Administração Pública, divulgando seu conteúdo para conhecimento público; tornar exigível o conteúdo do ato; desencadear a produção de efeitos do ato administrativo; e permitir o controle de legalidade do comportamento.

CONSIDERANDO, ainda, o Princípio constitucional implícito da Transparência, o qual preconiza que o acesso à informação é um direito do cidadão e proporcionar tal direito é um dever da Administração Pública Federal, desde que os mesmos não sejam objeto de sigilo, tendo o poder público, nos termos da Lei 12.527/11 (LAI), **dever** de proporcionar a publicidade das informações, disponibilizando, por meio eletrônico, voluntariamente, sem qualquer requisição, as informações de interesse público..

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de empresa especializada em Sistema de Gestão Pública com os módulos: Contábil, Financeiro e Planejamento (PPA, LDO e LOA); Sistema Tributário; Sistema de Compras, Licitação e Contratos; Gestão Patrimonial e de Estoque; Sistema de Gerenciamento do web site; Portal da Transparência e Folha de Pagamento, para a SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.603.971/0001-91, com nota fiscal n.º 00001264, referente ao mês de junho de 2018, no valor total de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).

São Fernando/RN, 14 de agosto de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**8437C6B4

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0232/2018.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviço de empresa responsável por hospedar o portal de transparência da Folha de Pagamento dos servidores municipais da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, visto que tal serviço é dever de cada ente federativo estabelecido por questão reconhecida pelo STF como de repercussão geral, julgamento este que ocorreu no Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 652777, com tese aprovada por unanimidade no sentido de ser legítima a publicação, inclusive em sítio eletrônico mantido pela Administração Pública, do nome de servidores e dos valores dos correspondentes vencimentos e vantagens pecuniárias. Ademais, a decisão ainda menciona que a remuneração dos servidores públicos em todos os níveis e em todos os poderes **deve** ser divulgada (portanto, de **efeito vinculante**, não comportando faculdade da Administração Pública no sentido de se alegar conveniência e oportunidade), inclusive com o nome de cada servidor.

CONSIDERANDO, outrossim, a obrigatoriedade da administração pública de observar o Princípio expresso da Publicidade, estabelecido no art. 37, caput, da CF/88, que vem do dever de divulgação oficial dos atos administrativos. Encarta-se, pois, no livre acesso dos indivíduos a informações de seu interesse e de transparência na atuação administrativa. Como os agentes públicos atuam na defesa dos interesses da coletividade, a proibição de condutas sigilosas e atos secretos é um corolário da natureza funcional de suas atividades. Portanto, a publicidade dos atos administrativos constitui medida voltada a exteriorizar a vontade da Administração Pública, divulgando seu conteúdo para conhecimento público; tornar exigível o conteúdo do ato; desencadear a produção de efeitos do ato administrativo; e permitir o controle de legalidade do comportamento.

CONSIDERANDO, ainda, o Princípio constitucional implícito da Transparência, o qual preconiza que o acesso à informação é um direito do cidadão e proporcionar tal direito é um dever da Administração Pública Federal, desde que os mesmos não sejam objeto de sigilo, tendo o poder público, nos termos da Lei 12.527/11 (LAI), **dever** de proporcionar a publicidade das informações, disponibilizando, por meio eletrônico, voluntariamente, sem qualquer requisição, as informações de interesse público..

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de empresa especializada em Sistema de Gestão Pública com os módulos: Contábil, Financeiro e Planejamento (PPA, LDO e LOA); Sistema Tributário; Sistema de Compras, Licitação e Contratos; Gestão Patrimonial e de Estoque; Sistema de Gerenciamento do web site; Portal da Transparência e Folha de Pagamento, para a SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.603.971/0001-91, com nota fiscal n.º 00001311, referente ao mês de julho de 2018, no valor total de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).

São Fernando/RN, 14 de agosto de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**DDAB3194

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0233/2018.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;  
LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de capacitação e atualização dos servidores públicos desta municipalidade, no sentido de integrá-los aos novos mecanismos e ferramentas de utilização por parte da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de o município se enquadrar à nova diretriz do Sistema Público de Escrituração Digital, de modo a capacitar funcionário Público para utilizar o sistema e-Social, sintetizando as informações a respeito da Administração Pública e de seus funcionários em um só sistema;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de empresa para treinamento sobre folha de pagamento para servidores efetivos e contratados do funcionalismo público, realizado nos dias 02 e 03 de agosto de 2018, para a RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.791.857/0001-60, com nota fiscal n.º 000000057, no valor total de R\$ 1.850,00 (Hum mil, oitocentos e cinquenta reais).

São Fernando/RN, 14 de agosto de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**539A6750

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 147/2018**

São Fco do Oeste/RN, 14 de agosto de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI

do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **FRANCISCA GENIVANDA DA SILVA**, Matrícula: nº. 137313-7, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, durante o período de 15.08.2018 a 15.09.2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.*

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 14 de agosto de 2018.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**0A414BE0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 075/2018/CPST

RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN E, DO OUTRO, O SR. **JOSÉ NEUDIMAR BEZERRA** - CPF nº 087.612.314-01; OBJETO: O presente termo tem por objeto, **RESCISÃO** do contrato de prestação de serviços assinado em **11 de abril de 2018**, para os serviços de **AJUDANTE DE PEDREIRO**;

DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, e em comum acordo entre ambas as partes, dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula quarta, a partir do dia 14 de agosto de 2018, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

São Francisco do Oeste/ RN, 14 de agosto de 2018.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**1724555B

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 103/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2018

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a desobstrução de poço artesiano na zona rural do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR **SONIA S DE ARAUJO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.829.236/0001-78, perfazendo o valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**F3BC0455

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 102/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2018

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a construção de 05 (cinco) mata-burros em ferro na zona rural do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: JOSE DHERIVAN MEDEIROS DE MORAIS, inscrito no CPF sob o nº 707.529.954-99, perfazendo o valor total de R\$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais).

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**6C7A2770

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 104/2018 – DISPENSA Nº 066/2018

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de materiais diversos (tubitos de ensaio com tampa e pesca larvas) para os agentes de combate a endemias, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

NOME DO CREDOR: COMERCIAL APOLO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.440.676/0001-21, perfazendo o valor total de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**098503B4

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.170/2018 - GP/PMSJM

EMENTA: Dispõe sobre o tombamento de bens para integração no patrimônio histórico, cultural e natural do município de São José de Mipibu e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

#### DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E NATURAL CAPÍTULO I DOS BENS

**Art. 1º.** São bens de interesse cultural e conseqüentemente suscetíveis da proteção e vigilância do Poder Público municipal todos aqueles que, móveis ou imóveis, atuais ou futuros, existentes no território do município, por seu valor histórico, artístico, arqueológico, etnográfico,



paisagístico, folclórico ou bibliográfico, mereçam ser preservados de destruição ou de utilização inadequada, entre os quais se incluem:

**I** – as construções e objetos de arte de notável qualidade estética ou particularmente representativos de determinada época ou estilo;

**II** – os edifícios, monumentos e objetos intimamente ligados a fato histórico memorável ou a pessoa de excepcional notoriedade;

**Parágrafo único.** Incluem-se aos edifícios os casarios históricos, localizados nas áreas contidas no centro da cidade de São José de Mipibu/RN.

**III** – os monumentos naturais, sítios e paisagens, inclusive os agenciados pelo trabalho humano, que possuam especial atrativo ou sirvam de “habitar” às espécies interessantes da flora e da fauna locais;

**IV** – às bibliotecas e arquivos de acentuado valor cultural;

**V** – os conjuntos urbanos, cidades, vilas e povoados formados com edificações típicas ou representativos de excepcional arquitetura, ou, ainda, ligados a fatos históricos;

**VI** – os conjuntos urbanos, cidades, vilas e povoados formados com edificações típicas ou representativos de excepcional arquitetura, ou, ainda, ligados a fatos históricos.

**Parágrafo único.** Os bens a que se referem este artigo integrarão o Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do município de São José de Mipibu/RN depois de decretado seu tombamento, mediante o processo de que tratam os arts. 4º a 14 desta Lei, e efetuada sua inscrição no Livro de Tombo próprio.

**Art. 2º.** São suscetíveis de integração no Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do município de São José de Mipibu/RN, quaisquer bens de interesse cultural, de propriedade de pessoas físicas, ou de pessoas jurídicas de direito privado ou de direito público interno.

**Art. 3º.** Ficam excluídos do regime estabelecido nesta Lei, sendo, por conseguinte, insuscetíveis de tombamento e, conseqüente, integração no Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do município de São José de Mipibu/RN.

**I** – os bens pertencentes a representações diplomáticas e consulares;

**II** – os bens trazidos ao município de São José de Mipibu/RN para exposições comemorativas, educativas ou comerciais;

**III** – os bens importados por empresas estrangeiras para servirem de adorno ou para outra utilização em seus estabelecimentos sediados ou com filial no Município.

**Parágrafo único.** Os proprietários de casas de comércio de antiguidades ou de objetos históricos ou artísticos, bem como os responsáveis por exposições, se obrigam a apresentar aos agentes credenciados da Secretaria de Cultura, no tocante aos bens enunciados sob os itens II e III deste artigo, a licença de livre trânsito expedida pelo órgão federal competente.

## CAPÍTULO II

### DO TOMBAMENTO

**Art. 4º.** Qualquer interessado poderá propor o tombamento de bem móvel ou imóvel, de propriedade pública ou particular, para integração no Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Município e conseqüente sujeição aos efeitos previstos nesta Lei.

**Art. 5º.** As propostas de tombamento serão apresentadas na Secretaria Municipal de Cultura, devendo conter:

- a) sucinta descrição do bem;
- b) indicação precisa de seu proprietário ou proprietários;
- c) justificativa da proposição.

§ 1º Ressalvado o disposto no parágrafo seguinte, a Secretaria Municipal de Cultura encaminhará as propostas de tombamento à Diretoria de Preservação da Memória – PRÓ-MEMÓRIA - para proceder a estudos sobre o bem objeto da proposta e fornecimento de sua descrição completa, em moldes técnicos.

§ 2º Será liminarmente indeferida pelo Secretário de Cultura proposta não justificada ou que tenha por objeto bem insuscetível de tombamento.

**Art. 6º.** As propostas de tombamento, instruídas na forma do § 1º do art. 5º, serão obrigatoriamente apreciadas pelo Conselho Municipal de Cultura, que concluirá, mediante parecer subscrito pelo Presidente e pelo menos 4 (quatro) de seus membros, se o bem reveste os requisitos necessários para integração no Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Município, manifestando-se em caso afirmativo, pela aceitação da proposta.

**Art. 7º.** Se o bem cujo tombamento é proposto não for de propriedade do Município, o Secretário de Cultura, à vista de parecer favorável do

Conselho Municipal de Cultura emitido nos termos do art. 5º, notificará o proprietário ou proprietários, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, anuírem à proposta de tombamento ou impugná-la por escrito.

§ 1º Será dispensada a notificação de que trata este artigo se o proprietário do bem for o autor da proposta.

§ 2º O silêncio do proprietário no prazo fixado neste artigo importará em anuência tácita.

**Art. 8º.** Se, notificado nos termos do disposto no artigo anterior, o proprietário do bem oferecer impugnação à proposta de tombamento, dela será dada vista, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, ao autor da proposta, para sustentá-la.

**Parágrafo único.** Decorrido o prazo estabelecido neste artigo, com ou sem manifestação do autor da proposta, o Secretário de Cultura remeterá o processo ao Conselho Municipal de Cultura, que julgará a impugnação, em única e definitiva instância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, emitindo a Resolução que couber.

**Art. 9º.** O Secretário de Cultura encaminhará ao Prefeito do Município de São José de Mipibu/RN, para fins de decretação do tombamento:

**I** - os processos que versem sobre tombamento de bem de propriedade do Município, tão logo os receba com o parecer de que trata o art. 5º, sendo este favorável à aceitação da proposta.

**II** – os processos que versem sobre tombamento de bem de propriedade de outras pessoas de direito público interno ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, em que será obrigatória a notificação prevista no art. 7º.

a) no caso de anuência expressa ou tácita do proprietário, após manifestada, ou caracterizada pelo silêncio, essa anuência;

b) no caso de impugnação do proprietário notificado, após emitida a Resolução de que trata o parágrafo único do Art. 8º, sendo esta contrária à impugnação oferecida.

**Art. 10.** O Decreto de tombamento conterá precisa descrição do bem e determinará sua inscrição no Livro de Tombamento próprio, mantido no Conselho Municipal de Cultura para esse fim.

**Art. 11.** Encerrados após a inscrição do bem, os processos de tombamento serão mantidos em arquivo na Diretoria de Preservação da Memória – PRÓ - MEMÓRIA.

**Art. 12.** O bem em processo de tombamento, a partir do parecer do Conselho Municipal de Cultura a que se refere o art. 5º, sendo este favorável à aceitação da proposta, fica sujeito ao mesmo regime de preservação dos bens tombados.

**Parágrafo único.** Para fins do disposto neste artigo, o parecer do Conselho Municipal de Cultura será publicado no Diário Oficial do Município.

**Art. 13.** O tombamento de cidades, vilas e povoados, para lhes dar o caráter de monumentos, dependerá de autorização expressa de lei municipal, dispensada a notificação de que trata o art. 7º.

**Art. 14.** Consideram-se tombados pelo Município, sendo automaticamente levados à inscrição no Livro de Tombo próprio, todos os bens, que, situados em seu território, sejam tombados pela Fundação José Augusto – FJA do Estado do Rio Grande do Norte.

## CAPÍTULO III

### DA INSCRIÇÃO E REGISTRO DE BENS TOMBADOS

**Art. 15.** O Conselho Municipal de Cultura manterá, para inscrição e registro próprio dos bens integrantes do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Município de São José de Mipibu/RN, os seguintes livros, com os volumes que se fizerem necessários:

**I** – Livro de Tombo dos Bens Móveis, de valor Arqueológico, Etnográfico, Histórico, Artístico, Bibliográfico ou Folclórico;

**II** – Livro de Tombo de Edifícios e Monumentos Isolados;

**III** – Livros de Tombo de Conjuntos Urbanos e Sítios Históricos;

**IV** – Livro de Tombo de Cidades, Vilas e Povoados.

**Art. 16.** O Tombamento de bens imóveis, sem prejuízo da inscrição e registro próprios de que trata esta Seção, será por iniciativa da Secretaria de Cultura, levado à averbação no registro de imóveis, com inovação do disposto no “caput” do art. 246 da Lei nº 6015, de 31 de dezembro de 1973.

## CAPÍTULO IV

### DO DESTOMBAMENTO

**Art. 17.** O destombamento de bens, a efetivar-se mediante cancelamento da respectiva inscrição, dependerá, em qualquer caso, de parecer do Conselho Municipal de Cultura, subscrito pela maioria

absoluta de seus membros, e de expressa autorização do Poder Executivo, mediante Decreto.

**Art. 18.** O destombamento de vilas e povoados fica sujeito a autorização de lei municipal.

**Art. 19.** Podem propor o destombamento de bens de que trata o art. 17 desta Lei:

**I** – o Secretário de Cultura, os membros do Conselho Municipal de Cultura e as pessoas jurídicas de direito público interno, a qualquer tempo;

**II** – o proprietário de bem tombado, se, na hipótese de que trata o art. 30 desta Lei e feita a comunicação ali prevista, não adotar a Secretaria de Cultura, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento da comunicação, qualquer providência para a conservação ou restauração do bem tombado.

## CAPÍTULO V DOS EFEITOS DO TOMBAMENTO

**Art. 20.** Os bens de propriedades do Estado, da União ou de Municípios, uma vez tombados, somente poderão ser transferidos de uma a outra das referidas pessoas de direito público.

**Art. 21.** Em caso de alienação onerosa de bens tombados pertencentes a pessoas físicas ou a pessoas jurídicas de direito privado, a União, o Estado e o Município terão, nessa ordem, o direito de preferência, atentas as normas legais constantes no Capítulo IV do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937.

**Art. 22.** Os bens tombados não poderão, em caso nenhum, ser destruídos, demolidos ou mutilados, nem, sem prévia autorização especial da Secretaria de Cultura, reparados, pintados ou restaurados, sob pena de multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do dano causado.

§ 1º Tratando-se de pertencente ao Estado, à União ou a Município, a autoridade responsável pela infração incorrerá pessoalmente na multa prevista neste artigo.

§ 2º O Secretário de Cultura poderá requisitar força policial para impedir destruição, demolição ou qualquer alteração das características de bem tombado.

§ 3º O Município promoverá, nos termos da Lei Federal nº 7347, de 24 de julho de 1985, as ações judiciais cabíveis previstas nos arts. 3º e 4º da Lei citada, para evitar dano a bens tombados ou para obter dos responsáveis a recomposição do dano causado.

§ 4º Os bens móveis, uma vez tombados, somente poderão sair do Município por curto prazo, sem transferência de domínio e para fins de intercâmbio cultural, com prévia audiência do Conselho Municipal de Cultura.

**Art. 23.** O Poder Público Municipal, ouvido o Conselho Municipal de Cultura, poderá isentar ou reduzir o IPTU ou outros impostos municipais dos bens tombados sempre que seja indispensável à manutenção do uso ou preservação de bens.

**Parágrafo único.** A isenção ou redução de que trata o “caput” deste artigo poderá ser revogada à critério da Administração Municipal.

## CAPÍTULO VI DOS ÓRGÃOS E SUAS COMPETÊNCIAS

**Art. 24.** Os bens tombados ficam sujeitos à vigilância permanente da Secretaria de Cultura e Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, como instâncias competentes para aplicação desta Lei, assim como o Conselho Municipal de Cultura – CMC.

**Art. 25.** Compete privativamente à Secretaria de Cultura:

**I** – elaborar e executar a política de preservação do Patrimônio Cultural do Município através de instrumentos, planos e projetos;

**II** – receber pedidos de tombamento;

**III** – notificar o tombamento de bens aos proprietários;

**IV** – indicar os incentivos a serem obtidos pelo proprietário do bem tombado.

**Art. 26.** Compete privativamente à Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB):

**I** – estabelecer as formas de fiscalização, da preservação e do uso dos bens tombados;

**II** – arbitrar e aplicar as sanções previstas em Lei.

**Parágrafo único:** A Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, com competência para concessão de licenças, alvarás e outras autorizações para a construção, reforma, utilização, desmembramento de terrenos, poda ou derrubada de espécies vegetais, deverá consultar previamente o Conselho Municipal de Cultura antes de qualquer deliberação, em se

tratando de bens tombados respeitados as respectivas áreas de seu entorno.

## CAPÍTULO VII DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

**Art. 27.** A Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, sempre que entenderem conveniente, inspecionarão o bem tombado, não podendo os respectivos proprietários, possuidores ou ocupantes criar obstáculos à inspeção, sob pena de multa no valor correspondente ao de 05 (cinco) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional – ORTNs, aplicável em dobro em caso de reincidência.

**Art. 28.** O deslocamento para quaisquer fins, de bens móveis de propriedade do Município, tombados na forma desta Lei, fica sujeito à autorização do Secretário de Cultura, ouvido o Conselho Municipal de Cultura, sob pena de aplicação de multa descrita no *caput* do artigo 26 desta Lei.

**Art. 29.** Também comete infração o proprietário que deixar de dar conhecimento à Secretaria de Cultura, no prazo de 05 (cinco) dias, no caso de extravio ou furto de qualquer bem tombado, sob pena de multa no valor correspondente ao de 10 (dez) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional – ORTNs.

**Art. 30.** Sem prévia autorização da Secretaria de Cultura, ouvido o Conselho Municipal de Cultura, não se poderá, na vizinhança do bem tombado, fazer construção que impeça ou reduza sua visibilidade, nem sobre ele colocar anúncios, cartazes e objetos similares, sob pena de ser mandada destruir a construção ou de ser retirado o objeto, impondo-se, nesses casos, ao responsável, multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do objeto.

**Art. 31.** O proprietário de bem tombado, que não dispuser de recursos para proceder a obras de conservação ou da reparação que o bem requeira, fica obrigado a levar ao conhecimento da Secretaria de Cultura a necessidade de tais obras, sob pena de multa de valor correspondente ao de 05 (cinco) Bônus do Tesouro Nacional – BTNs.

§ 1º Recebida a comunicação do proprietário, a Secretaria de Cultura adotará providência para que as obras sejam executadas com recursos públicos.

§ 2º A Secretaria de Cultura, uma vez verificada, em inspeção de rotina, a necessidade de realização de obras de conservação ou reparação de bem tombado, poderá adotar as providências a que se refere o parágrafo anterior, independentemente da comunicação do proprietário.

**Art. 32.** É competente para a imposição das penalidades previstas neste Título o Secretário de Cultura.

**Art. 33.** A aplicação das penalidades previstas neste Título far-se-á mediante processo administrativo próprio, de iniciativa da Secretaria de Cultura, assegurado ao infrator amplo direito de defesa.

**Art. 34.** Os valores das penalidades impostas serão recolhidos mediante guia emitida pela Secretaria de Cultura, constituindo receita do Fundo Municipal Cultural.

## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 35.** O Poder Executivo poderá declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos da legislação federal ou estadual específica, qualquer bem tombado, de pessoa física ou de pessoa jurídica de direito privado.

**Art. 36.** A liberação de recursos financeiros pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, destinados à promoção de medidas de defesa e preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Município, fica condicionada à apresentação, pela Secretaria de Cultura, do correspondente plano de aplicação.

**Art. 37.** Compete ao Conselho Municipal de Cultura, além das atribuições que em lei lhe são conferidas, proceder à inscrição nos livros próprios, do tombamento de quaisquer bens, bem como ao cancelamento da inscrição dos que forem tombados.

**Art. 38.** A Diretoria de Preservação da Memória – PRÓ - MEMÓRIA compete, sem prejuízo de outras atribuições fixadas em Decreto do Poder Executivo, assessorar o titular da pasta e os membros do Conselho Municipal de Cultura na proposição de tombamento de bens, cabendo-lhe ainda:

**I** – realizar estudos acerca de bens objeto de propostas de tombamento apresentadas por qualquer interessado, nos termos do § 1º do art. 5º desta Lei;

**II** - emitir parecer sobre eventuais propostas de destombamento, a ser apreciado pelo Conselho Municipal de Cultura;

**III** – fiscalizar a observância do uso aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura para o bem tombado;

**IV** – verificar periodicamente o estado dos bens tombados e fiscalizar as obras e serviços que se executem para sua conservação ou restauração;

**V** – opinar sobre os projetos de conservação e restauração de bens tombados;

**VI** – atender às solicitações do Conselho Municipal de Cultura e opinar sobre a matéria que este lhe encaminhar;

**VII** – dar cumprimento à norma do art. 16 desta Lei;

**VIII** – manter, em arquivo próprio, os autos dos processos de tombamento, após concluída sua tramitação;

**IX** – exercer permanente vigilância e fiscalização dos bens tombados;

**X** – manter por intermédio do Secretário de Cultura constante intercâmbio com a Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do Rio Grande do Norte e do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

**Art. 39.** Os proprietários de imóveis tombados ou situados em áreas e sítios tombados, bem como em sua vizinhança, ficam obrigados a submeter ao exame e aprovação da Secretaria de Cultura, ouvido o Conselho Municipal de Cultura, quaisquer projetos de obras ou serviços a serem executados nos referidos imóveis, antes de requererem o licenciamento de tais obras ou serviços à Prefeitura do Município.

**Art. 40.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas, às disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 13 de agosto de 2018.

**ARLINDO DUARTE DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**F15D64DA

**GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO DE SINDICANCIA E PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE SÃO JOSE DE MIPIBU-RN**

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, atendendo ao princípio da publicidade art.37 da CF, publica a Portaria de N°04/2018 de abertura de Processo Administrativo em desfavor da Servidora Alcione Barbosa de Lima.

**MARIA ESTELA FERNANDES DE SOUZA RESENDE**

Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo

**FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA,**

1ª Secretária,

**OZANEIDE DANTAS DE MORAIS E**

2ª Secretária

**MARLOS JANSEN DA SILVA OLIVEIRA E**

Suplente Respectivamente

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**AC152068

**GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO DE SINDICANCIA E PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE SÃO JOSE DE MIPIBU-RN**

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, atendendo ao princípio da publicidade art.37 da CF, publica a Portaria de N°03/2018 de abertura de Processo Administrativo em desfavor do Servidor André Vallunhese de Barros.

**MARIA ESTELA FERNANDES DE SOUZA RESENDE**

Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo

**FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA,**

1ª Secretária,

**OZANEIDE DANTAS DE MORAIS E**

2ª Secretária e

**MARLOS JANSEN DA SILVA OLIVEIRA**

Suplente Respectivamente

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**6BD1E81A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS - CV 003/2018.**

CONTRATADO	OBJETO
DP DE LIMA JÚNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES- ME	O presente termo aditivo objetiva o aumento de metas.
Fonte de Recurso: O.G.M	

São José de Mipibú/RN, 14 de agosto de 2018.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**831DF2EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS  
PROPOSTAS DE PREÇO - MODALIDADE – TOMADA DE  
PREÇO N.º 002/2018**

A comissão Permanente de licitações CPL, torna público o resultado da abertura e julgamento das propostas de preço da licitação acima epigrafada - OBJETO: **contratação de empresa para execução serviços de construção de uma praça na rua Senador Georgino Avelino no Município de São Jose do Campestre-RN.** Empresa vencedora: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ 12.072.392/0001-83, apresentou proposta com valor total de R\$ 83.436,47 (oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos), sendo declarada VENCEDORA DO CERTAME.

São Jose do Campestre/RN, 14 de agosto de 2018

A **COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**4877595B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA N° 250/2018, 13 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ,** nos termos do Decreto n° 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**

Cargo/Função: Secretário Municipal de Educação e Cultura

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	13 de agosto de 2018	R\$ 300,00	R\$ 150,00

R\$ 150,00  
000

00

**TOTAL**

( ) 100%

(X) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal /RN, no dia 14 de agosto de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 13 de agosto de 2018.

**MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Josiclea Santos da Costa  
**Código Identificador: E5DE1C04**

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA CONJUNTA Nº 251/2018, 13 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	13 de agosto de 2018	200,00	RS100,00

**TOTAL**

R\$100,00

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 14 de agosto de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de agosto de 2018.

**MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Josiclea Santos da Costa  
**Código Identificador: 0ED3521C**

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 067, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.**

*Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a servidora estava de licença médica até o dia 10 de agosto de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **RAFAELA DA SILVA XAVIER**, de 01 a 30 de agosto de 2018, para 15 de agosto a 15 de setembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da Portaria nº 001/2018, de 02 de janeiro de 2018.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 14 de agosto de 2018.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Josiclea Santos da Costa  
**Código Identificador: 3E12ABD1**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO - Nº. 005/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 005/2018 e comunica que a sessão de abertura será no dia 03 de setembro de 2018, às 09h30, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto é: **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NA PRAIA DE MACEIO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO /RN**. Maiores informações pelo fone 0\*\*84-3263-4181. – Edital disponível: [www.saomigueldogostoso.rn.gov.br](http://www.saomigueldogostoso.rn.gov.br)

São Miguel do Gostoso – RN, 14 de agosto de 2018.

**ANTÔNIO MARCOS CATARINA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**F16526F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 17050001/2018 MENOR PREÇO POR**  
**ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17050001/2018

**Menor Preço Por Item**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE  
LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
039/2018 - A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN,  
através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará, no dia  
27/08/2018, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada para  
Aquisição de equipamentos odontológicos, a fim de atender com  
qualidade os critérios de acesso e organização da atenção básica,  
imperando a necessidade de adquirir equipamentos de estruturação  
permanente nas unidades básicas de saúde da família, composta por  
assistência médica, saúde bucal, assistência farmacêutica e elenco de  
critérios do programa de melhoria do acesso e qualidade da atenção  
básica - PMAQ, no município, com recursos oriundos da emenda  
parlamentar nº 2412601712212233881, contemplando o objetivo da  
citada emenda, conforme portaria nº MS 3.672 de 22 de dezembro de  
2017. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da  
Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de São Paulo do  
Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-  
4910 ou por e-mail: cplsp@gmail.com

São Paulo do Potengi/RN, 14 de agosto de 2018

**ROSELMA REGINA DA SILVA**  
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**45A53BA5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 163/2018**

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal,  
no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei  
Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** RENOVAR a cessão da servidora NATÉRCIA FERREIRA  
DE QUEIROZ, CPF 072.230.964-38, Matrícula 80, Fisioterapeuta do  
quadro da Secretaria Municipal de Saúde, para o Tribunal de Justiça  
do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** A cessão do servidor se dará com ônus ao Município, através  
da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, pelo período de 09  
de agosto de 2018 a 09 de agosto de 2019, 01 (um) ano.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi/RN, 02 de agosto de 2018.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**5EC51F53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 134 DE 14 DE AGOSTO DE 2018**

**PORTARIA N.º 134 DE 14 DE AGOSTO DE 2018**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE**  
**SERVIDOR(a) EM CARGO DE COMISSÃO.**

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito  
Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das  
atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR**, a Senhora **JULIANA DE FREITAS**  
**MOURA**, portadora da Cédula de identidade n.º **002.591.653**  
**SSP/RN** e inscrita no CPF sob o n.º **073.490.004-05**, do Cargo em  
Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**TRANSPORTE E URBANISMO**, nomeada através da portaria  
055/2018 de 09/04/2018;

**Art. 2º - Dê-se Ciência**, a ora exonerada;

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação,  
retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2018.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte,  
em 14 (quatorze) de agosto de 2018.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**E458046B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20180082 - ORIGEM:**  
**CARONA Nº 07080002/2018**

**CONTRATO Nº.....:** 20180082

**ORIGEM.....:** CARONA Nº 07080002/2018

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA(O).....:** INOV9 COMERCIAL E SERVICOS  
EIRELI

**OBJETO.....:** Registro de Preços para a aquisição de  
veículo tipo Ambulância furgão de simples remoção, conforme  
especificações técnicas contidas no Anexo I

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 79.250,00 (Setenta e nove mil,  
duzentos e cinquenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

**ORGÃO REQUISITANTE:** 06 – Secretaria Municipal de Saúde  
Pública.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02 – Fundo Municipal de Saúde.

**PROJ./ATIVIDADE:** 1.035 – Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico.

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**SUBELEMENTO:** 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes.

**FONTE DE RECURSO:** 61023 – Transferências de Convênios – Saúde.

**VIGÊNCIA.....:** 07 de Agosto de 2018 a 07 de Agosto de 2019.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 07 de Agosto de 2018.

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**EB72E296

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 148, DE 14 DE  
AGOSTO DE 2018 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Srª MARIA AUDENICE NUNES JOVENTINO DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, matrícula 0010690, inscrita no CPF sob o nº 031.868.036-08, a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) referente a uma diária integral e uma parcial para deslocamento a cidade de Caicó, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da OFICINA DE CAPACITAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR EM SAÚDE que acontecerá no auditório da URSAP, em Caicó, nos dias 15 e 16 do corrente mês e ano.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde Em, 14 de agosto 2018.

**ELISA MARIA MACÊDO DE LIMA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**0F8B9076

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 149, DE 14 DE  
AGOSTO DE 2018 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER ao Sr. LUIZ ERIVAN DANTAS, Diretor de Divisão de Informação da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 10727, inscrito no CPF sob o nº 029.268.564-58, a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) referente a uma diária integral

e uma parcial para deslocamento a cidade de Caicó, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da OFICINA DE CAPACITAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR EM SAÚDE, que acontecerá no auditório da URSAP, em Caicó, nos dias 15 e 16 do corrente mês e ano.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde Em, 14 de agosto de 2018.

**MARIA ELISA MACÊDO DE LIMA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**411E30E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 150, DE 14 DE  
AGOSTO DE 2018 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Srª KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA, Diretora de Divisão de Atenção Básica da Saúde, matrícula 0010736, inscrita no CPF sob o nº 041.775.494-95, a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) referente a uma diária integral e uma parcial para deslocamento a cidade de Caicó, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da OFICINA DE CAPACITAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR EM SAÚDE que acontecerá no auditório da URSAP, em Caicó, nos dias 15 e 16 do corrente mês e ano.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde Em, 14 de agosto de 2018.

**ELISA MARIA MACÊDO DE LIMA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**5AD9719A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 151, DE 14 DE  
AGOSTO DE 2018. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Srª. PATRÍCIA MARIA MACÊDO DE ARAÚJO, Enfermeira Sanitarista do município de São Tomé, matrícula 0003611, inscrita no CPF sob o nº 041.803.684-55, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para participar da OFICINA DE IMPLANTAÇÃO DE VIGILÂNCIA DE ÓBITO COM MENÇÃO DE TUBERCULOSE, no dia 15 do corrente mês e ano.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde Em, 14 de agosto de 2018.

**ELISA MARIA DE MACÊDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**716E4EAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 152, DE 14 DE  
AGOSTO DE 2018 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER ao Sr. CARLIANO BORGES DE OLIVEIRA, Motorista da Prefeitura Municipal de São Tomé, matrícula 109935, inscrito no CPF sob o nº 076.374.904-40, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a duas diárias parciais para deslocamento a cidade de Caicó/RN, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para transportar servidores da Secretaria Municipal de Saúde/Conselho Municipal de Saúde para capacitação em Caicó/RN, nos dias 15 e 16 do corrente mês e ano.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 14 de agosto de 2018.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**FF1B10CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
015/2018 CONTRATO Nº 20180209**

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

**CONTRATADA(O).....:** ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP (CNPJ: 26.094.819/0001-59)

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 134.278,75 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **10.302.0011.2030** – Manut. Do Fundo Municipal de Saúde; **10.301.0013.2032** - Manut. Da Atenção Básica – PAB FIXO; **10.301.0013.2037** - Manut. Da Atenção Básica – PMAQ; **10.302.0014.2038** – Manut. Da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elemento de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo).

**VIGÊNCIA.....:** 14 de Agosto de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 14 de Agosto de 2018

**ASSINAM:**

**Pela Contratante:**

Adriana Lopes da Silva - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Pela Contratada:**

Pedro Lucas Feliciano Queiroz - **ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP** (CNPJ: 26.094.819/0001-59)

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**F76C696F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
015/2018– CONTRATO 20180210**

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

**CONTRATADA(O).....:** MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME (CNPJ 27.029.083/0001-06)

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 18.607,23 (dezoito mil, seiscentos e sete reais e vinte e três centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **10.302.0011.2030** – Manut. Do Fundo Municipal de Saúde; **10.301.0013.2032** - Manut. Da Atenção Básica – PAB FIXO; **10.301.0013.2037** - Manut. Da Atenção Básica – PMAQ; **10.302.0014.2038** – Manut. Da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elemento de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo).

**VIGÊNCIA.....:** 14 de Agosto de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 14 de Agosto de 2018

**ASSINAM:**

**Pela Contratante:**

Adriana Lopes da Silva - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Pela Contratada:**

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME (CNPJ 27.029.083/0001-06)

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**511A6D80

---

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de São Vicente Estado do Rio Grande do Norte avisa ao público em geral, as entidades representativas da sociedade civil, instituições públicas e privadas, bem como quaisquer outras pessoas interessadas que no dia 20 de agosto de 2018, às 09:00 horas, no auditório da Câmara de Vereadores, promoverá Audiência Pública para apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 e elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2019 (LOA).

São Vicente/RN, 14 de agosto de 2018.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**7629DC45

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 271, DE 14 DE AGOSTO DE 2018**

Torna sem efeito publicações na imprensa oficial dos municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito as publicações de Justificativas de Quebra da Ordem Cronológica relacionadas abaixo, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/08/2018, edição 1829:

**Cód. Identificador:** EFB0693B – **Empenho** 25050014

**Cód. Identificador:** 7C8CE607 – **Empenho** 25020013

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 14 de agosto de 2018.

Publique-se,

Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**700DFDED

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTOS E TURISMO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 25060074**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor H&C (CNPJ: 28.733.598/0001-47) referente empenho nº 25060074 datado em 25/06/2018, no valor de R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), referente nota fiscal nº.0069. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de veículo tipo van. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo fica a serviço para transporte de paciente para hospitais pactuados na PPI, exemplo exames na liga, hospital do coração e etc, para de usuários para consultas e exames. O pagamento desta locação será pago no dia da publicação pelo fato da empresa ter retirado o transporte de circulação e esta secretaria não pode ficar sem o veículo. Deste modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14/08/2018.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**FD6B902D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTOS E TURISMO  
PORTARIA Nº 034/2018 - SEMEC, DE 09 DE AGOSTO DE  
2018.**

Concede diária(s) ao Senhora Francivalda Vicente da Silva Alves e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica(m) concedida(s) ¼ (Um quarto) diária, a servidora **FRANCIVALDA VICENTE DA SILVA ALVES**, Mat.086, ocupante da função de **Coordenadora do Programa Novo Mais Educação** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada na Cidade de Natal/RN, Compareceu a Casa Norte no dia 09 de agosto de 2018, para comprar material de expediente para a Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque. Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (Oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se**

Cumpra-se.

**FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**F413B524

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTOS E TURISMO  
PORTARIA Nº 035/2018 - SEMEC, DE 09 DE AGOSTO DE  
2018.**

Concede diária(s) a Senhora Rita de Cássia M. Pereira Soares e dá outras providências.



A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º Decreto n.º 007/2018 de 29 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

#### RESOLVE

Fica(m) concedida(s) ¼ (Um quarto) diária, a servidora Rita de **CÁSSIA M. PEREIRA SOARES**, Mat. 314, ocupante da função de **Gestora da Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque**, deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, Compareceu a Casa Norte, no dia 09 de agosto de 2018, para comprar material de expediente para a Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque. Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se**  
Cumpra-se.

**FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:DD611C51**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTOS E TURISMO**  
**PORTARIA Nº 036/2018 - SEMEC, DE 09 DE AGOSTO DE  
2018.**

Concede diária(s) o Senhor Heriberto Alves Costa e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 29 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

#### RESOLVE

Fica(m) concedida(s) ¼ (Um quarto) diária, o servidor **HERIBERTO ALVES COSTA**, Mat.888, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Educação** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, Conduzindo as funcionárias a Casa Norte, no dia 09 de agosto de 2018, para comprar material de expediente para a Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque. Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (Oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se**  
Cumpra-se.

**FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:11861DFB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 25060075**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor H&C (CNPJ:

28.733.598/0001-47) referente empenho nº 25060075, datado em 25/06/2018, no valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), referente nota fiscal nº.0037. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de veículo de passeio. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo fica a serviço das equipes para reuniões, fisioterapia e transporte de usuários para consultas e exames. O pagamento desta locação será pago no dia da publicação pelo fato da empresa ter retirado o transporte de circulação e esta secretaria não pode ficar sem o veículo. Deste modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14/08/2018.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:43CF69BE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ARTE MUSICAL LTDA, referente à Compra de equipamento de instrumento musical e acessória para manutenção dos equipamentos musical e atender a necessidade da banda marcial das Escolas Municipais Euclides Lins e Francisco Ernesto Cunha Ensino Fundamental, deste município. Portanto solicito a vossa autorização para efetuar a compra acima citado.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 14 de Agosto de 2018

**GRIMALDE FERREIRA LINS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:CCA2E5DD**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa PAULO EDUARDO ALVES DE LIMA, referente à Prestação de serviço como educador para atender a necessidade no CRAS - centro de referencia de assistência social neste município. Portanto solicito a vossa autorização para realizar o serviço acima citado. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 09 de Julho de 2018

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**76A0A43F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ADAIRES HORTENCIO DA COSTA, referente à Locação de um prédio para funcionar como sede do setor de limpeza urbana deste município, no período de julho a dezembro do corrente ano. Portanto solicito a vossa autorização para realizar o serviço acima citado. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 04 de Julho de 2018

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**AFA1B5A6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 387 DE 13 DE AGOSTO DE 2018.**

DENOMINA RUA FRANCISCO COSTA NETO – (CHICO COSTA), A RUA PROJETADA - 04, NO CONJUNTO NOVO AS MARGENS DA RN 120 NESTE MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA.**

Estado do Rio Grande do Norte. No uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do inciso I, Artigo 87 de Lei Orgânica Municipal. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º** Denomina a **RUA FRANCISCO COSTA NETO – (CHICO COSTA)**, a Rua Projetada 04, localizado no Conjunto Novo as margens da RN-120, neste Município de Senador Elói de Souza/RN.

**Parágrafo único.** Para nomenclatura e identificação da rua será através de placa oficial, passando a se chamar: **RUA FRANCISCO COSTA NETO – (CHICO COSTA)**.

**Art.2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 13 de agosto de 2018.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO DIÁRIO DO MUNICÍPIO – FEMURN EM 13 DE AGOSTO DE 2018.****DATA DE CIRCULAÇÃO EM 15 DE AGOSTO DE 2018****CÓDIGO IDENTIFICADOR: A660BF81****Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**19AC3868**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 389 DE 13 DE AGOSTO DE 2018.**

DENOMINA RUA LEONILDO MACIEL DE SOUZA, A RUA PROJETADA - 06, NO CONJUNTO NOVO AS MARGENS DA RN-120 NESTE MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA.**

Estado do Rio Grande do Norte. No uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do inciso I, Artigo 87 de Lei Orgânica Municipal. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º** Denomina a **RUA LEONILDO MACIEL DE SOUZA**, a Rua Projetada 06, localizado no Conjunto Novo as margens da RN-120, neste Município de Senador Elói de Souza/RN.

**Parágrafo único.** Para nomenclatura e identificação da rua será através de placa oficial, passando a se chamar: **RUA LEONILDO MACIEL DE SOUZA**.

**Art.2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 13 de agosto de 2018.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO DIÁRIO DO MUNICÍPIO – FEMURN EM 13 DE AGOSTO DE 2018.****DATA DE CIRCULAÇÃO EM 15 DE AGOSTO DE 2018****CÓDIGO IDENTIFICADOR: A660BF81****Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**53771378**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 390 DE 13 DE AGOSTO DE 2018.**

DENOMINA RUA MÃE DEL, A RUA PROJETADA - 07, NO CONJUNTO NOVO AS MARGENS DA RN-120 NESTE MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA.**

Estado do Rio Grande do Norte. No uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do inciso I, Artigo 87 de Lei Orgânica Municipal. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º** Denomina a **RUA MÃE DEL**, a Rua Projetada 07, localizado no Conjunto Novo as margens da RN-120, neste Município de Senador Elói de Souza/RN.

**Parágrafo único.** Para nomenclatura e identificação da rua será através de placa oficial, passando a se chamar: **RUA MÃE DEL**.

**Art.2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 13 de agosto de 2018.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO DIÁRIO DO MUNICÍPIO – FEMURN EM 13 DE AGOSTO DE 2018.****DATA DE CIRCULAÇÃO EM 15 DE AGOSTO DE 2018****CÓDIGO IDENTIFICADOR: A660BF81**

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**8E0241FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 391 DE 13 DE AGOSTO DE 2018.**

DENOMINA RUA MANOEL VAQUEIRO, A RUA PROJETADA - 09, NO CONJUNTO NOVO AS MARGENS DA RN-120 NESTE MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA.** Estado do Rio Grande do Norte. No uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do inciso I, Artigo 87 de Lei Orgânica Municipal. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º** Denomina a **RUA MANOEL VAQUEIRO**, a Rua Projetada 09, localizado no Conjunto Novo as margens da RN-120, neste Município de Senador Elói de Souza/RN.

**Parágrafo único.** Para nomenclatura e identificação da rua será através de placa oficial, passando a se chamar: **RUA MANOEL VAQUEIRO**.

**Art.2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 13 de agosto de 2018.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO DIÁRIO DO MUNICÍPIO – FEMURN EM 13 DE AGOSTO DE 2018.**

**DATA DE CIRCULAÇÃO EM 15 DE AGOSTO DE 2018**

**CÓDIGO IDENTIFICADOR: A660BF81**

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**1A35B7B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 13 DE AGOSTO DE 2018.**

DENOMINA RUA VEREADOR MARIVAL HORTÊNCIO DA COSTA, A RUA PROJETADA - 10, NO CONJUNTO NOVO AS MARGENS DA RN-120 NESTE MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA.** Estado do Rio Grande do Norte. No uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do inciso I, Artigo 87 de Lei Orgânica Municipal. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º** Denomina a **RUA VEREADOR MARIVAL HORTÊNCIO DA COSTA**, a Rua Projetada 10, localizado no Conjunto Novo as margens da RN-120, neste Município de Senador Elói de Souza/RN.

**Parágrafo único.** Para nomenclatura e identificação da rua será através de placa oficial, passando a se chamar: **RUA VEREADOR MARIVAL HORTÊNCIO DA COSTA**.

**Art.2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 13 de agosto de 2018.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO DIÁRIO DO MUNICÍPIO – FEMURN EM 13 DE AGOSTO DE 2018.**

**DATA DE CIRCULAÇÃO EM 15 DE AGOSTO DE 2018**

**CÓDIGO IDENTIFICADOR: A660BF81**

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**69259D33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 393 DE 13 DE AGOSTO DE 2018.**

DENOMINA BAIRRO SANTA LUZIA NO CONJUNTO NOVO AS MARGENS DA RN 120 NESTE MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA.** Estado do Rio Grande do Norte. No uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do inciso I, Artigo 87 de Lei Orgânica Municipal. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º** Denomina “**BAIRRO SANTA LUZIA**”, localizado no Conjunto Novo as margens da RN-120, neste Município de Senador Elói de Souza/RN.

**Parágrafo único.** Para nomenclatura e identificação do bairro será através de placa oficial, “**BAIRRO SANTA LUZIA**”.

**Art.2º** Compõe ao bairro Santa Luzia, as Ruas:

- I – Avenida Caiada;
- II – Rua Vereador Erociano de Freitas;
- III – Rua Afonso Alexandre Ferreira;
- IV – Rua Francisco Costa Neto – (Chico Costa);
- V – Rua Santino Benício de Paiva;
- VI – Rua Leonildo Maciel de Souza;
- VII – Rua Mãe Del;
- VIII – Rua Demétrio Constantino da Silva;
- IX – Rua Manoel Vaqueiro;
- X – Avenida Vereador Marival Hortêncio da Costa;
- XI – Rua Jaime do Nascimento Lima.

**Art.3º** Fica revogada a Lei Municipal nº 325 de 04 de março de 2015.

**Art.4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 13 de agosto de 2018.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO DIÁRIO DO MUNICÍPIO – FEMURN EM 13 DE AGOSTO DE 2018.**

**DATA DE CIRCULAÇÃO EM 15 DE AGOSTO DE 2018**

**CÓDIGO IDENTIFICADOR: A660BF81**

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**18AF65D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 388 DE 13 DE AGOSTO DE 2018.**

DENOMINA RUA SANTINO BENÍCIO DE PAIVA, A RUA PROJETADA - 05, NO CONJUNTO NOVO AS MARGENS DA RN 120 NESTE MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA.** Estado do Rio Grande do Norte. No uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do inciso I, Artigo 87 de Lei Orgânica

Municipal. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º** Denomina a **RUA SANTINO BENÍCIO DE PAIVA**, a Rua Projetada 05, localizado no Conjunto Novo as margens da RN-120, neste Município de Senador Elói de Souza/RN.

**Parágrafo único.** Para nomenclatura e identificação da rua será através de placa oficial, passando a se chamar: **RUA SANTINO BENÍCIO DE PAIVA**.

**Art.2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 13 de agosto de 2018.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO DIÁRIO DO MUNICÍPIO – FEMURN EM 13 DE AGOSTO DE 2018.**

**DATA DE CIRCULAÇÃO EM 15 DE AGOSTO DE 2018**

**CÓDIGO IDENTIFICADOR: A660BF81**

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:21DE3C44**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
023/2018 PROCESSO Nº. 716.003/2018**

**TIPO:** Menor preço por Item

**OBJETO:** Registro de preços para a Aquisição de fardamentos destinados aos alunos das escolas municipais, dos programas de assistência social, aos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, fardamento de garis e camisas destinadas aos diversos eventos e atividades realizados pelo município e fundos municipais, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedor do certame a empresa e seu respectivo itens e valores:

M SIMAO DA SILVA - ME CNPJ: 07.232.094/0001-73, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14; totalizando o valor de R\$ 348.300,00 (trezentos e quarenta e oito mil trezentos reais).

W. S. SERVICOS E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 18.647.472/0001-04, saiu vencedora nos itens: 9 e 10 ; totalizando o valor de R\$ 99.800,00 (noventa e nove e oitocentos reais).

A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME- CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedor no item: 15; totalizando o valor de R\$ 3.390,00 (três mil trezentos e noventa reais).

Os itens 16 e 17 foram declarados fracassados conforme consta na ata da sessão.

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 14 de Agosto de 2018.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Abraão Allan Miranda da Silva

**Código Identificador:21794637**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
022/2018 PROCESSO Nº. 702.001/2018**

**TIPO:** Menor preço por Lote

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material de Limpeza, Higiene e descartáveis para atender as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedor do certame as empresas e seus respectivos lotes e valores:

IMPEVAL COMERCIO & SERVICOS LTDA- CNPJ: 70.152.095/0001-44, saiu vencedor no lote: LOTE 01 - PLÁSTICOS E DESCARTAVEIS; totalizando o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 06.096.117/0001-05, saiu vencedor no lote: LOTE 02 - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE; totalizando o valor de R\$ 187.650,00 (cento e oitenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais).

O Lote 03 foi declarado fracassado conforme consta na ata da sessão.

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 14 de Agosto de 2018.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Abraão Allan Miranda da Silva

**Código Identificador:4DEE6649**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 052/2018

Objeto : Contratação de serviços de comunicação e imprensa desta municipalidade, Serra de São Bento/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da(s) empresa(s) listada(s) a baixo:

EDNALDO GUEDES FERNANDES JUNIOR 09313618427  
28.627.969/000-1-06 9000.000

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia. sigam-se os ulteriores termos.

Serra de São Bento, 13 de Agosto de 2018.

**AÉCIO DA ROCHA PEREIRA**

Prusidente da CPL

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:7DD926D3**

**CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, no uso das atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 24, inciso II e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de licitação n.º 201881415, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a Contratação de serviços de comunicação e imprensa desta municipalidade, Serra de São Bento/RN., que passa a fazer parte integrante deste processo, independente de transcrição, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Serra de São Bento, 13 de Agosto de 2018.

**WANEISSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**336CB58E

**CPL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

CONTRATO Nº 13/2018

NÚMERO DA LICITAÇÃO : 201881415

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CONTRATADA(O) : EDNALDO GUEDES FERNANDES JUNIOR  
09313618427

OBJETO : Contratação de serviços de comunicação e imprensa desta municipalidade, Serra de São Bento/RN.

VALOR TOTAL : R\$ 9000.000 (Nove mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL : Art. 24, inciso II

VIGÊNCIA : 14/08/2018 à 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA : 14/08/2018

Razão Social : EDNALDO GUEDES FERNANDES JUNIOR  
09313618427

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**505A7CE6

**CPL**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 050/2018

Objeto : Contratação de empresa para fazer a comunicação visual do VIII Festival de Inverno 2018 durante os 03 dias de festividade, Serra de São Bento/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da(s) empresa(s) listada(s) a baixo:

NAVE Comunicação e Conteúdo 30..16.3.3/88/0-001-02 4900.000

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia. sigam-se os ulteriores termos.

Serra de São Bento, 30 de Julho de 2018.

**AÉCIO DA ROCHA PEREIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**A5D71FEC

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, no uso das atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 24, inciso II e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de licitação n.º 201881416, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a Contratação de empresa para fazer a comunicação visual do

VIII Festival de Inverno 2018 durante os 03 dias de festividade, Serra de São Bento/RN., que passa a fazer parte integrante deste processo, independente de transcrição, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Serra de São Bento, 30 de Julho de 2018

**WANEISSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**F340914C

**CPL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

CONTRATO Nº 14/2018

NÚMERO DA LICITAÇÃO : 201881416

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CONTRATADA(O) : NAVE Comunicação e Conteúdo

OBJETO : Contratação de empresa para fazer a comunicação visual do VIII Festival de Inverno 2018 durante os 03 dias de festividade, Serra de São Bento/RN.

VALOR TOTAL : R\$ 4.900.000 (Quatro mil novecentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL : Art. 24, inciso II

VIGÊNCIA : 31/07/2018 à 06/08/2018

DATA DA ASSINATURA : 31/07/2018

Razão Social : NAVE Comunicação e Conteúdo

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**9DD68F44

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2018**

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Dispensa nº 201881416. Partes: o Município de Serra de São Bento e a empresa NAVE Comunicação e Conteúdo. Objeto: Contratação de empresa para fazer a comunicação visual do VIII Festival de Inverno 2018 durante os 03 dias de festividade, Serra de São Bento/RN., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 4.900,00 ( Quatro mil novecentos reais). Signatários:WANEISSA GOMES DE MORAIS e MARK WYNKLER FREIRE DE MEDEIROS.

Serra de São Bento, 31 de Julho de 2018

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**0F888FE9

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2018**

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Dispensa nº 201881415. Partes: o Município de Serra de São Bento e a empresa EDNALDO GUEDES FERNANDES JUNIOR 09313618427. Objeto: Contratação de serviços de comunicação e imprensa desta municipalidade, Serra de São Bento/RN., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 9000 ( Nove Mil Reais). Signatários:WANEISSA GOMES DE MORAIS e EDNALDO GUEDES FERNANDES JÚNIOR.

Serra de São Bento, 14 de Agosto de 2018

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**08EFF735

**CPL**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 051/2018

Objeto : Contratação de empresa para produção de documentário turístico para divulgação do município com duração de 03 minutos e captação de imagens em 03 dias.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da(s) empresa(s) listada(s) a baixo:

JOB FILMES & PRODUÇÕES LTDA 28..63.4.8/39/0-001-09 16930.000.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia. sigam-se os ulteriores termos.

Serra de São Bento, 31 de Julho de 2018.

**AECIO DA ROCHA PEREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**FAD73CFC

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, no uso das atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 24, inciso II e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de licitação n.º 201881417, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a Contratação de empresa para produção de documentário turístico para divulgação do município com duração de 03 minutos e captação de imagens em 03 dias, que passa a fazer parte integrante deste processo, independente de transcrição, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Serra de São Bento, 31 de Julho de 2018.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**DC6F08E7

**CPL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

CONTRATO Nº 15/2018

NÚMERO DA LICITAÇÃO : 201881417

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CONTRATADA(O) : JOB FILMES & PRODUÇÕES LTDA

OBJETO : Contratação de empresa para produção de documentário turístico para divulgação do município com duração de 03 minutos e captação de imagens em 03 dias

VALOR TOTAL : R\$ 16930.000 (Dezesseis mil novecentos e trinta reais)

FUNDAMENTO LEGAL : Art. 24, inciso II

VIGÊNCIA : 31/07/2018 à 06/08/2018

DATA DA ASSINATURA : 31/07/2018

Razão Social : JOB FILMES & PRODUÇÕES LTDA

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**2296C9A8

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2018**

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Dispensa nº 201881417. Partes: o Município de Serra de São Bento e a empresa JOB FILMES & PRODUÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de

empresa para produção de documentário turístico para divulgação do município com duração de 03 minutos e captação de imagens em 03 dias, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 16930 ( Dezesseis Mil Novecentos e Trinta Reais).  
Signatários:WANESSA GOMES DE MORAIS e RAMATIS PESSOA DINIZ.

Serra de São Bento, 31 de Julho de 2018

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**D523F899

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 035/2018**

A Prefeita do Município de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Complementar Municipal nº 001, de 23.09.1997 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

**INDEFERIR Licença Prêmio por Assiduidade**, requerida pelo servidor **IVALDELSON JOSÉ DE SOUZA**, matrícula 0000040, admitida em 04/05/2009, Cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria e como determina a Lei Complementar Municipal nº 001 de 23.09.1997 (Regime Jurídico).

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, 09 de agosto de 2018.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 09 de agosto de 2018, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 31/08/2018, nos termos da legislação em vigor.

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**8C252848

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 036/2018**

A Prefeita do Município de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Complementar Municipal nº 001, de 23.09.1997 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

**INDEFERIR Licença Prêmio por Assiduidade**, requerida pelo servidor **LUIZ ANTÔNIO DANTAS DE SOUZA**, matrícula 0000090, admitido em 01/03/2010, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria e como determina a Lei Complementar Municipal nº 001, de 23.09.1997 (Regime Jurídico).

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, 09 de agosto de 2018.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 09 de agosto de 2018, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 31/08/2018, nos termos da legislação em vigor.

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**06961624

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23040001/18**

**ASSUNTO:** PREGÃO, de forma PRESENCIAL, SRP, do tipo "Menor Preço, Por Item" registro de preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias componente da Máquina Pública Municipal de Serra de São Bento/RN

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** todos os atos praticados no procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 007/2018 em nome das empresas:

**CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP – CNPJ 10.655.938/0001-01.** Sediada à Avenida das Fronteiras, 65, Loja 07 - Conj Igapó - Natal/RN CEP 59.104-345

**Itens:** 01,02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58.

Valor Total dos Itens: R\$ 125.136,80 (Cento e vinte e cinco mil, cento e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Tento o pregão presencial SRP 07/2018. O Valor Total dos Itens: R\$ 125.136,80 (Cento e vinte e cinco mil, cento e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Serra de São Bento/RN, 01 de Agosto de 2018.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**4307FD0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2018**

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** diária para custear despesas em viagem à cidade de Tibau/RN, para a Secretária Adjunta Antônia Adna Gomes de Almeida Alves, CPF: 063.102.324-01, matrícula nº 1434, aonde a mesma irá participar da 40ª Reunião Ordinária do Conselho de polo de Turismo Costa Branca, no dia 22 de Agosto de 2018.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 14 de agosto de 2018.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretario de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**3B7E6BA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082/2018**

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** diária para custear despesas em viagem à cidade de Tibau/RN, para a Engenheira Agrônoma Glenda Soares de Lira Rosado Nogueira, CPF: 024.798.974-60, matrícula nº 707, aonde a mesma irá participar da 40ª Reunião Ordinária do Conselho de polo de Turismo Costa Branca, no dia 22 de Agosto de 2018.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 14 de agosto de 2018.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretario de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**2F4B219F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2018**

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** diária para custear despesas em viagem à cidade de Natal para o Prefeito Municipal Josivan Bibiano de Azevedo, CPF:/MF: 913.468.274-00 matrícula 033, aonde o mesmo irá na Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, juntamente com os representantes da Petrobrás, no dia 15 de Agosto de 2018.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 14 de agosto de 2018.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretario de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**9D1B274E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084/2018**

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** diária para custear despesas em viagem da Secretaria Municipal de Saúde ANACELIA FREITAS DO NASCIMENTO, inscrita no CPF: 022.784.754-79, matrícula 1375, aonde a mesma irá participar da PAUTA DA 221º (duodécima vigésima primeira) REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN, que ocorrerá no dia 15 de Agosto de de 2018 as 09:00 horas no Hotel Monza – Natal/RN

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 14 de agosto de 2018.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretario de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:**53948FA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2018  
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2018 – PROC. ADMINISTRATIVO  
MSNN/RN Nº 1808130009**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: AMÂNCIO SOBRINHO (CPF Nº 339.810.941-15) Aboiador; OBJETO: Execução dos serviços artísticos de apresentação de aboiador para a Cavalgada dos Sertões Juvenal Lamartine de Faria – Lei nº 527/2011 e dia 02 de setembro na Mini Cavalgada (Festa do Agricultor), Lei nº 469/2009 – AMÂNCIO SOBRINHO; VIGÊNCIA: termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 30 de setembro de 2018; DATA DE EXECUÇÃO: 19 de agosto e 02 de setembro de 2018; VALOR GLOBAL: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) sendo R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta) por apresentação; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.22.691.0025.0161.2027 - Apoio as atividades geradoras de renda; 14.04.122.0025.0184.2029 - Manutenção das atividades da secretaria; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – (PF) FONTE: 01000 – recursos ordinários; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Amâncio Sobrinho – Pelo Contratado.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de agosto de 2018.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**999C9767

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 262/2018**

**PORTARIA Nº: 262/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO			
Cargo/Função:	Motorista			
CPF Nº:	937.348.834-15			
Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	14 de agosto de 2018	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite			TOTAL	
(X) Diárias sem Pernoite			R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 14 de agosto de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de agosto de 2018.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**220E42D6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 263/2018**

**PORTARIA Nº: 263/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	REINALDO HOUBE MEDEIROS FRANÇA			
Cargo/Função:	Motorista			
CPF Nº:	068.723.844-76			

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	14 de agosto de 2018	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite			TOTAL	
(X) Diárias sem Pernoite			R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 14 de agosto de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de agosto de 2018.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**1AA5C5E5



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 078/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMETE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Agente de Saúde, a Cidade de Pedro Velho/RN, com objetivo do Relatório Anual de Gestão: para o conselheiro municipal em saúde.

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZA** em favor do (a) Servidor (a), **SEBASTIÃO FELIPE DUARTE** (Agente de Saúde) a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria de saúde a qual estou lotado.

**Período:** 15 de agosto de 2018;

**Horário:** 09:00 as 16:00 h

**Total da Diária:** 1/2 diária

**Valor Unitário da Diária:** R\$ 80,00 (oitenta reais)

**Valor Total da Diária:** R\$ 40,00 (quarenta reais)

**II - AUTORIZA** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

**III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 14 de agosto de 2018.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**326E2FF1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 079/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMETE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Agente de Saúde, a Cidade de Pedro Velho/RN, com objetivo do Relatório Anual de Gestão: para o conselheiro municipal em saúde.

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZA** em favor do (a) Servidor (a), **MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA** (Agente de Saúde) a diária a seguir

mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria de saúde a qual estou lotado.

**Período:** 15 de agosto de 2018;

**Total da Diária:** 1/2 diária

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 80,00 (oitenta reais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 40,00 (quarenta reais)

**II - AUTORIZA** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

**III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 14 de agosto de 2018.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**0F91FDE8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 080/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMETE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Agente de Saúde, a Cidade de Pedro Velho/RN, com objetivo do Relatório Anual de Gestão: para o conselheiro municipal em saúde.

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZA** em favor do (a) Servidor (a), **REGINALDO GOMES PONTES** (Agente de Saúde) a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria de saúde a qual estou lotado.

**Período:** 15 de agosto de 2018;

**Horário:** 09:00 as 16:00 h

**Total da Diária:** 1/2 diária

**Valor Unitário da Diária:** R\$ 80,00 (oitenta reais)

**Valor Total da Diária:** R\$ 40,00 (quarenta reais)

**II - AUTORIZA** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

**III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 14 de agosto de 2018.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**1CB3B5DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 081/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMETE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Agente de Saúde, a Cidade de Pedro Velho/RN, com objetivo do Relatório Anual de Gestão: para o conselheiro municipal em saúde.

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZA** em favor do (a) Servidor (a), **ALEXSANDRO RODRIGUES DE ARAUJO** (Coordenador de Processamento de Dados) a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria de saúde a qual estou lotado.

**Período:** 15 de agosto de 2018;

**Horário:** 09:00 as 16:00 h

**Total da Diária:** 1/2 diária

**Valor Unitário da Diária:** R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)

**Valor Total da Diária:** R\$ 70,00 (setenta reais)

**II - AUTORIZA** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

**III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 14 de agosto de 2018.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**D06E04B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO NIELIO DE OLIVEIRA, referente à Prestação de serviço de limpeza de ruas e terrenos baldios na sede do município de Severiano Melo/RN, cidade e zona rural do município de Severiano Melo/RN, no período de 15 à 28 de Agosto de 2018, mantido pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e urbanismo..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 14 de Agosto de 2018

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**9E4C8263

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Prestação de serviço de limpeza de ruas e terrenos baldios na sede do município de Severiano Melo/RN, cidade e zona rural do município de Severiano Melo/RN, no período de 15 à 28 de Agosto de 2018, mantido pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e urbanismo.

**Contratado.....:** FRANCISCO NIELIO DE OLIVEIRA

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 14 de Agosto de 2018

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**CE70D867

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) P. I. F. COMERCIO E SERVICOS LTDA, referente à Contratação de empresa para Elaboração de Projeto de Gás Medicinal para o Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 14 de Agosto de 2018

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**

Secretária Municipal

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**488BBB16

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação de empresa para Elaboração de Projeto de Gás Medicinal para o Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde.

**Contratado.....:** P. I. F. COMERCIO E SERVICOS LTDA

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 14 de Agosto de 2018

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa  
Código Identificador: DAC76C02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DESISTÊNCIA DE POSSE EM CARGO PÚBLICO**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DE POSSE EM CARGO PÚBLICO**

Eu, **FRANCISCO GENILDO FELIX DE PONTES**, portador da Cédula de Identidade nº 1.771.678, SSP/RN, CPF Nº 036.167.174-18, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 promovido pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, para provimento do cargo em contrato como **ENFERMEIRO**, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, de 14 de setembro de 2017. Classificada na 01ª (primeira) colocação vem, expressamente, apresentar **TERMO DE DESISTÊNCIA DE POSSE** para o referido Cargo, ficando essa prefeitura autorizada a nomear o próximo candidato da lista de aprovados.

Sítio Novo/RN, 31 de Julho de 2018.

**FRANCISCO GENILDO FELIX DE PONTES**

**Publicado por:**

Antonio Carlos Souza Junior  
Código Identificador: 6A1EAD36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO  
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-TCE/RN**, com sede na Av. Getúlio Vargas, 690, bairro de Petrópolis, em Natal-RN, inscrito no CNPJ nº 12.978.037/0001-78, doravante denominado TRIBUNAL e representado neste ato pelo seu Presidente, Conselheiro **ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES**, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**, com sede na Rua Antônio Alves da Rocha, 304 - Taipu CEP, 59.065-000, inscrita no CNPJ nº 08.114.753/0001-30, doravante denominada PREFEITURA e neste ato representada pelo seu Prefeito **SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural, o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à capacitação, o aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como à cessão recíproca de servidor público integrante do quadro de pessoal dos partícipes, de modo a atender as necessidades da Administração Pública e o desenvolvimento institucional.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DE SERVIDOR**

Os partícipes poderão, de preferência em regime de reciprocidade, ceder servidores dos seus quadros de pessoal, que sejam considerados necessários à execução dos serviços de natureza pública de competência do partícipe solicitante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A cessão do servidor far-se-á mediante solicitação escrita, observados os trâmites do respectivo processo administrativo, atendendo, em todo e qualquer caso, aos interesses e necessidades da Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A cessão será sempre concedida pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada no interesse dos partícipes, desde que o partícipe cedente receba a solicitação através de ofício, com antecedência mínima 60 (sessenta) dias antes do término do período.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O servidor cedido permanecerá sujeito ao mesmo regime jurídico inerente ao seu cargo ou emprego efetivo.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A infringência por parte do servidor cedido às normas legais ou regulamentares, acarretará o seu imediato retorno ao partícipe cedente, para responder ao devido de processo disciplinar.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A cessão de servidores será sempre autorizada pelo Chefe do Poder ou Entidade autônoma, por ato publicado nos veículos oficiais de divulgação de ambos os órgãos envolvidos e, particularmente, no caso desse Tribunal de Contas, através de seu Diário Eletrônico.

**PARÁGRAFO SEXTO** – É facultado ao partícipe cedente recusar o pedido de cessão do servidor, por motivo de necessidade do serviço, devidamente justificativo, ou solicitar o seu retorno, desde que o partícipe cessionário receba a comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLAÚSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E DO REEMBOLSO**

3.1 – O ônus da remuneração da cessão poderá ser do Órgão cedente ou do Órgão cessionário.

3.2 – Quando o ônus recair sobre o Órgão cedente:

Quando o ônus da remuneração da cessão for de responsabilidade do partícipe cedente, o partícipe cessionário se obriga a remeter até o 10º (décimo) dia de cada mês, as folhas ou registro de frequência do servidor cedido, para fins de anotação e liberação dos seus vencimentos, a serem efetuados pelo Setor de Pessoal do partícipe cedente.

Não sendo atendida a exigência prevista no parágrafo primeiro, o partícipe cedente sustará o pagamento referente ao mês correspondente, o qual somente será liberado após regularização da situação funcional do servidor mediante justificativa fundamentada.

3.3 – Quando o ônus recair sobre o Órgão cessionário:

No caso do ônus da remuneração da cessão ser de responsabilidade do Órgão cessionário, este deverá implantar a remuneração do servidor em sua folha de pagamento, desde que o regime previdenciário seja através do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Norte.

Para implantação dos vencimentos do servidor na forma prevista no parágrafo terceiro, o Órgão cedente deverá informar discriminadamente a composição dos vencimentos do servidor, excluídas às parcelas remuneratórias pagas em decorrência do efetivo exercício no órgão de lotação, bem como o regime previdenciário ao qual é filiado.

O Órgão cedente deverá informar ao Órgão cessionário sempre que ocorrer alteração de vencimento do cargo efetivo do servidor cedido, bem como da elevação de adicionais por tempo de serviço.

3.4 – Quando houver necessidade de reembolso:

Caberá ao Órgão cessionário, observada a sua disponibilidade orçamentária e financeira, arcar com o ônus da remuneração do servidor cedido, acrescido dos encargos sociais definidos em lei.

O Órgão cedente apresentará ao Órgão cessionário o valor a ser reembolsado, discriminado por servidor e parcela remuneratória, e o reembolso será efetuado no mês subsequente pelo Órgão cessionário.

Na hipótese do não reembolso pelo Órgão cessionário, o Órgão cedente deverá adotar as providências para o retorno do servidor, mediante notificação.

O Órgão cedente deverá informar ao partícipe cessionário sempre que ocorrer alteração de vencimento do cargo efetivo do servidor cedido, bem como da elevação de adicionais por tempo de serviço.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente Convênio vigorará por um prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, a critério e conveniência dos partícipes, mediante celebração de termo aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As normas do presente Convênio poderão ser alteradas por acordo entre os partícipes, no curso de sua vigência, mediante celebração de termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido independentemente de justificação, por qualquer dos partícipes, a qualquer tempo, desde que proceda a sua denúncia e comunique ao outro partícipe, previamente, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Poderá ainda ocorrer à rescisão deste Convênio, no caso de superveniência de lei ou de outro ato normativo que o torne material ou formalmente inexecutável, por razões de relevante interesse público ou por inadimplência ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, observando à comunicação ao outro partícipe, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição de eficácia, os partícipes providenciarão a publicação deste Convênio e de seus aditivos em veículo oficial, na forma de extrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Outrossim, havendo cessão de servidores entre os partícipes, deverá ser providenciada a publicação de cada um desses atos administrativos no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (DE) e também no Diário Oficial do Município.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados, quando necessário, pela celebração de termo aditivo.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Convênio e de seus aditivos, os partícipes elegem o foro da Comarca de Natal/RN.

E por estarem assim acordados, os partícipes por seus representantes legais, assinam o presente convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Natal (RN), 30 de março de 2017.

**CONSELHEIRO ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

#### SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal de Taipu

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**EAF8B8AD

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**  
**(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**  
**(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 31 de agosto de 2018, às 10h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 - para Registro de Preços, objetivando a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Refeições a prefeitura Municipal de Tangará, destinados aos Órgãos Produtivos do Município. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min.

Tangará/RN, em 14 de agosto de 2018.

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Welbert Francisco Barros de Oliveira  
**Código Identificador:**F28A60EB

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 188/2018-GP/PMTA

PORTARIA 188/2018-GP-PMTA

A Prefeita do Município de Tenente Ananias RN, Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 062/2001,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada a pessoa de MARIA APARECIDA REZENDE CAMPOS, de CPF 969.809.824 do cargo público comissionado de COORDENADORA DE PROGRAMAS, vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Tenente Ananias-RN, em 06 /08/2018

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**F3719FB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 231/2018 – GABINETE DA  
PREFEITA(PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DA SENHORA MARIA TEREZA GALVÃO DANTAS COM MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 1602 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 011/97, CONSIDERANDO o que dispõe os art. 161, 169, 176, 179, I, e 190 todos da Lei 011/97 (Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO a recomendação exarada pelo Ilustre Promotor de Justiça da Comarca de Florânia/RN, o Srº Yves Porfírio Castro de Albuquerque, nos autos da notícia de fato 092.2018.000085 no sentido de instaurar procedimento administrativo para apurar possível abandono de cargo pela servidora.

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pelo princípio da legalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face da Servidora **MARIA TEREZA GALVÃO DANTAS**, exercente do cargo de Agente Administrativo, com matrícula funcional nº 1602, tendo em consideração a Notícia de Fato 092.2018.000085, Documento 2018/0000292395 criado em 10/07/2018 às 16:30, assinado eletronicamente por: YVES PORFÍRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE em 17/07/2018, na qualidade de Promotor de Justiça da Comarca de Florânia/RN.

**Art. 2º** - Determinar a instituição de Comissão Processante, nos termos do art. 190 da Lei 011/97, composta de 03 (três) servidores efetivos, sob a presidência do primeiro, para dar início aos procedimentos legais;

**I - MIQUEIAS DE ARAÚJO SOUZA**, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, finanças, tributação e controle orçamentário, com matrícula funcional nº 1460;

**II - ANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo Técnico Nível Médio - CRAS, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, com matrícula funcional nº 95;

**III - KARYDJA SOARES BEZERRA**, Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, finanças, tributação e controle orçamentário, com matrícula funcional nº 1470.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 27 de julho de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**  
Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**B01DFE1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2018 – PMTLC/FMS/SMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratado:** MARIA ANTONIA FERREIRA GOMES

**Objeto:** Contratação de 01 (uma) **Médica Plantonista**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:**R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 10 de agosto de 2018 até 13 de agosto de 2018.

**Data da Assinatura:** 10 de agosto de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de agosto de 2018.

**LÍDIA MARIA DANTAS**  
CPF Nº. 009.862.004-50  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Marinaldo Araujo Cruz  
**Código Identificador:**4226148D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE  
NOVA DATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 –  
PMTLC/SMS**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais vem tornar público para conhecimento dos interessados que a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 027/2018 – PMTLC/SMS, que tem como **OBJETO: contratar empresa para aquisição de 01 (um) veículo ambulância do Tipo “A” zero quilômetro, de simples remoção para transporte de pacientes, através de recursos oriundos do Termo de Compromisso firmado entre a Prefeitura e o Ministério da Saúde**, que teve sua abertura no dia 08 de agosto de 2018, às 10h30min, foi declarada **DESERTA**, uma vez que não acudiram interessados.

Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame **2ª CHAMADA**, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão no dia 27 de agosto de 2018, às 10h30min, na Rua Vicente Batista, 107 – Centro, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN e/ou pelo email: pmtlccpl@bol.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de agosto de 2018.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS**,  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**A74347C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO  
LOCAÇÃO 017/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 128/2017.**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2017.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: ADEMILSON MODESTO DE BARROS – CPF: 701.696.674-72.

OBJETO: O presente termo tem por objeto ADITIVAR, por 12 meses, o contrato de Locação de Imóvel situado na Rua. Tabela Rivaldo Rodrigues, 277, Centro, Tibau do Sul/RN, para ser utilizado pelo Poder Público com finalidade de funcionamento da Clínica Municipal de Fisioterapia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, no prazo compreendido entre 13 de junho de 2018 a 12 de junho de 2019, podendo ser renovado, com a concordância das partes e atendendo o disposto no Art. 57 da Lei 8666/93.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 12 de junho de 2018.

Tibau do Sul, 12 de junho de 2018.

**MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

**Código Identificador:**2B573D6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MTB/ RN Nº 1808140001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/ 2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 1808140001**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/ 2018**

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **15 de Agosto de 2018, no site oficial do município: [www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br](http://www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br)** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de Recarga de Oxigênio Medicinal**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 29 de Agosto de 2018, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitatimbauba@gmail.com](mailto:licitatimbauba@gmail.com).

Timbaúba dos Batistas/ RN, 14 de Agosto de 2018.

**ROMUALDO DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Rivanilson Alves dos Santos

**Código Identificador:**2A3B27D2

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA Nº 024/2018**

**Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1808130001**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**ASSUNTO:** Contratação direta dos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho

**TERMO DE DISPENSA nº 024/2018**

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos

princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **FERNANDO D DA SILVA**, perfazendo a importância global de **R\$ 10.400,00** ( dez mil e quatrocentos reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços Especializados em Engenharia de segurança e em medicina do trabalho**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Timbaúba dos batistas/ RN**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 14 de Agosto de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**1E24DF5E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº 1808130001 –  
DISPENSA Nº 024/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº 1808130001 –  
DISPENSA Nº 024/2018**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: FERNANDO D DA SILVA; OBJETO: execução dos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho; VIGÊNCIA: 13 de agosto a 31 de dezembro de 2018; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.122.0003.0305.2005 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; 07.10.122.0009.0920.2025 – Manutenção das atividades do Fundo de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTES: 01000; 01002; VALOR GLOBAL: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

Timbaúba dos Batistas/ RN, 14 de agosto de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**E7FE1746

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 050, DE 13 DE AGOSTO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, senhor Francisco de Assis Pinheiro de Andrade, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, considerando que o Município deve tributar à memória do ilustre Professor Eugenio Silvestre de Lima, as homenagens que fazem jus pelo seu elevado caráter, dedicação, honradez e, sobretudo, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Luto oficial no âmbito Municipal, por 03 dias a partir do dia 13 de agosto do corrente ano, em sinal de profundo pesar pela passagem do falecimento da figura pública de grande relevância o Professor Eugenio Silvestre de Lima

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

**PALÁCIO PORTO FILHO**, Prefeitura Municipal de Touros, em 13 de agosto de 2018.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**44436D0A

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
EXTRATO DE DISTRATO**

CONTRATANTE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE TOUROS/RN CNPJ: 08.081.051/0001-05.

CONTRATADO – JOSE BEZERRA DE CASTRO – CPF 222.105.984-00

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO.

MOTIVAÇÃO: O PRESENTE DISTRATO SE DÁ PELA DESISTÊNCIA DA PARTE CONTRATANTE POR MOTIVO DE INTERESSE PÚBLICO DA AUTARQUIA.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 79, II da Lei nº 8.666/93.

PELO CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE TOUROS/RN - CNPJ, sob nº 08.081.051/0001-01- VALDIR ANTUNES DA SILVA - CPF: 095.713.614-53.

PELO CONTRATADO: JOSE BEZERRA DE CASTRO – CPF 222.105.984-00.

TOUROS/RN, 01 de agosto de 2018.

**VALDIR ANTUNES DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Claudio de Oliveira França  
**Código Identificador:**CC1FF02D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 173/2018**

**LEI Nº 173/2018**

“Autoriza o Poder Executivo a promover a alienação de bens móveis inservíveis para a Administração, mediante Leilão Público e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens móveis inservíveis constantes no Anexo Único desta Lei, pertencentes à Administração Municipal, por meio de leilão, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993.

**Art. 2º.** Para a alienação autorizada, poderá a Administração Municipal contratar serviços de Leiloeiro Público Oficial.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente do Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Triunfo Potiguar/RN, 14 de agosto de 2018.

**MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM.**  
Prefeita Constitucional.

**Publicado por:**  
Maria Lucia de Azevedo Estevam  
**Código Identificador:**97FF76D8

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 174/2018**

**LEI Nº 174/2018**

Cria o Concurso Anual de Redação, voltado aos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Triunfo Potiguar e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Concurso Anual de Redação, aberto a participação dos alunos do Ensino Fundamental e Médio, matriculados nas escolas municipais e estaduais de Triunfo Potiguar.

**Art. 2º.** O Concurso, criado por força do artigo anterior, realizar-se-á anualmente sob a coordenação da Secretaria de Educação do Município, a qual ficará incumbida de nomear uma Comissão específica para redigir o regulamento, análise e julgamentos das produções literárias.

**Art. 3º.** A Comissão julgadora, por ocasião da análise e julgamento das produções literárias (redações), observará os critérios de adequação, elementos de coesão e coerência, originalidade e ineditismo.

**Art. 4º.** Os alunos matriculados nas Unidades de Ensino citadas no art. 1º, que desejarem participar do Concurso de Redação, deverão produzir as suas redações, e, remetê-las as Unidades Educacionais, conforme datas estabelecidas.

**Art. 5º.** O Título, tamanho de texto e outras regras pertinentes serão divulgadas por ocasião de cada certame, pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º.** Os nomes dos alunos vencedores das “Olimpíadas de Redação”, serão divulgados pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 7º.** A premiação será regulamentada através de Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, acontecerá por conta da dotação orçamentaria consignada no orçamento em vigor, ficando a Chefe do Poder Executivo, autorizado a fazer a adequação orçamentaria, através de suplementação ou criação de crédito especial para tal finalidade.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

Triunfo Potiguar/RN, 14 de agosto de 2018.

**MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM.**  
Prefeita Constitucional.

**Publicado por:**  
Maria Lucia de Azevedo Estevam  
**Código Identificador:**0DCC7984

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 175/2018**

**LEI Nº 175/2018**

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E

**COMBATE AO USO DE DROGAS, TABAGISMO E AO ALCOOLISMO EM TODAS AS ESCOLAS PÚBLICAS DE TRIUNFO POTIGUAR/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica por esta Lei instituída no Município de Triunfo Potiguar/RN a “Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, Tabagismo e ao Alcoolismo”, a ser realizada anualmente, no mês de setembro, em todas as escolas do município.

§1º - A semana criada por esta Lei passa a fazer parte do Calendário Oficial de eventos do Município de Triunfo Potiguar/RN.

**Art. 2º** - Poderá o Poder Executivo, caso entenda necessário, fomentar, organizar e dirigir ações que visam à prevenção, o combate e a conscientização sobre o tema, como: campanhas, seminários, palestras, debates, reuniões, conferências, elaboração de cartilhas, folders, cartazes ou qualquer outro meio apto, dando ampla divulgação municipal.

**Art. 3º** - Poderão ser estabelecidos convênios ou parcerias com entidades civis, voluntários, Polícia Civil, Polícia Militar, Secretária de Saúde, Secretária de Ação Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fundações, associações, autarquias, organizações ligada aos temas, entidades religiosas, dentre outros, para a realização de campanhas educativas a fim de viabilizar a implantação desta lei.

**Art. 4º** - Durante a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, Tabagismo e ao Alcoolismo, serão debatidos, entre outros, os seguintes temas:

I – A transmissão de noções sobre os efeitos das drogas, fumo e do álcool nos estabelecimentos de ensino públicos e privados, com abordagem de outros aspectos essenciais como:

- a) consequências morais do uso;
- b) riscos e consequências para a saúde física e psicológica;
- c) situações de risco para segurança própria, de familiares e de terceiros;
- d) consequências sociais;
- e) a dependência química;
- f) os motivos que levam as pessoas ao consumo de drogas;
- g) os tratamentos, terapias e grupos de autoajuda;

II – A divulgação de mensagens em língua acessível, visando esclarecer a população sobre as consequências do uso de drogas, fumo e álcool;

III – Orientação à implantação, no setor de saúde do Município, de programa de prevenção, conscientização e combate ao uso de drogas, fumo e álcool;

IV – Campanhas de prevenção, combate e conscientização ao uso de drogas, fumo e álcool;

V – Através de convênios, caso interessarem, capacitar educadores e professores da rede municipal de ensino sobre estratégias de combate ao consumo de drogas, fumo e álcool nas escolas;

VI – Estimular os estabelecimentos de ensino privados a realizá-las.

**Art. 5º** - As escolas municipais poderão programar as seguintes ações:

- I - Palestras com especialistas no assunto;
- II - Exposições de trabalhos teóricos e práticos;
- III - Realização de apresentações artísticas relativas ao tema;
- IV - Campanha educativa de combate ao uso de drogas, fumo e álcool;
- V - Caminhadas, passeatas e atos públicos;
- VI - Seminários antidrogas;
- VII - outras atividades relacionadas ao assunto;

Parágrafo Único – os eventos educativos, indicados neste artigo, terão como objetivo básico a transmissão de ensinamentos aos alunos sobre a nocividade e as consequências do uso de drogas, do tabagismo e alcoolismo.

**Art. 6º** - O Poder Executivo, durante a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, Tabagismo e ao Alcoolismo poderá, caso entender necessário, promover, organizar e incentivar e apoiar a realização de atividades pela sociedade civil.

**Art. 7º** - O Centro Referência Assistência Social (CRAS) poderá, caso assim entenda, promover ação, desenvolvendo atividades relacionadas ao tema, envolvendo a comunidade em atividades diversas com a participação de profissionais da área.

**Art. 8º** - O Poder Legislativo poderá providenciar durante a “Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, Tabagismo e ao Alcoolismo” a realização de audiência pública, com a participação de autoridades e entidades envolvidas no assunto, com o objetivo de divulgar e fortalecer as ações alusivas do que trata a presente Lei.

**Art. 9** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 10** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Triunfo Potiguar/RN, 14 de agosto de 2018.

**MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM.**

Prefeita Constitucional.

**Publicado por:**

Maria Lucia de Azevedo Estevam

**Código Identificador:37975724**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 176/2018**

**LEI Nº 176/2018**

**CRIA NO AMBITO DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR O PROJETO “PLANTANDO HISTÓRIAS, CONSTRUINDO O FUTURO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do município de Triunfo Potiguar o projeto denominado “PLANTANDO HISTÓRIAS, CONSTRUINDO O FUTURO”, como forma de incentivo para o desenvolvimento de ações educativas voltadas para a educação ambiental, a ser implementado nas escolas da rede municipal de ensino.

**Art. 2º** - O Projeto de que trata esta Lei, será realizado sob responsabilidade conjunta das Secretarias de Educação e Cultura, Obras e de Agricultura do município, a ser executado pelos estudantes e consistindo basicamente no seguinte:

I – Desenvolvimento de atividades relacionadas ao plantio de mudas de árvores (frutíferas e ornamentais), com acompanhamento de seu crescimento, resistência, produção e aparência.

II – Desenvolvimento de hortas.

III – Arborização dos canteiros centrais das ruas e praças do município de Triunfo Potiguar, com as plantas desenvolvidas através do Projeto.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, caso se faça necessário, correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento do município.

**Art. 4º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Triunfo Potiguar/RN, 14 de agosto de 2018.

**MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM.**

Prefeita Constitucional.



**Publicado por:**  
Maria Lucia de Azevedo Estevam  
**Código Identificador:**77B9B66E

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 177/2018**

**LEI Nº 177/2018**

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE EM DISPONIBILIZAR, ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA, E/OU MEIO DE COMUNICAÇÃO COMPETENTE, LISTAGEM DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DISPONÍVEL PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa a ser obrigatória a divulgação, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar e/ou de meio de comunicação competente e de fácil acesso, a listagem de medicamentos distribuídos gratuitamente pela Secretaria de Saúde, bem como a documentação necessária para retirada dos aludidos fármacos.

Parágrafo Único – A atualização dos medicamentos disponíveis nas unidades de distribuição deverá ser realizada mensalmente, com fins de evitar danos aos cidadãos que utilizam medicamentos periódicos.

**Art. 2º** - Fica estabelecido o prazo de 3 (três) meses para a regulamentação desta Lei, contados da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Triunfo Potiguar/RN, 14 de agosto de 2018.

**MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM.**  
Prefeita Constitucional.

**Publicado por:**  
Maria Lucia de Azevedo Estevam  
**Código Identificador:**EA73B13C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº119/2018 DE 14 DE AGOSTO DE 2018**

**PORTARIA Nº119/2018 de 14 de AGOSTO de 2018**

*EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade ao servidor **JOSE FRANCIBERGUE DA SILVA**, matrícula 010135-4, por 90 (NOVENTA DIAS), sendo seu período de gozo contando de: 05/07/2018 a 03/10/2018, referente ao período 1999 a 2003.

**Art. 2º** - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 05 de julho do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 14 de agosto de 2018.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**  
- Prefeita Municipal -

**Publicado por:**  
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**16F5D552

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº120/2018 DE 14 DE AGOSTO DE 2018**

**PORTARIA Nº120/2018 de 14 de AGOSTO de 2018**

*EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a servidora **ALDENORA DE LIMA MORAIS**, matrícula 010183-4, por 90 (NOVENTA DIAS), sendo seu período de gozo contando de: 21/07/2018 a 19/10/2018, referente ao período 2010 a 2014.

**Art. 2º** - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 21 de julho do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 14 de agosto de 2018.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**3B9A7CB2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº121/2018 DE 14 DE AGOSTO DE 2018**

**PORTARIA Nº121/2018 de 14 de AGOSTO de 2018**

*EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a servidora **GENECILDA PEREIRA DE PAIVA**, matrícula 010202-4, por 90 (NOVENTA DIAS), sendo seu período de gozo contando de: 06/08/2018 a 05/11/2018, referente ao período 2013 a 2017.

**Art. 2º** - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 06 de agosto do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 14 de agosto de 2018.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**AEEE79E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 014/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 014/2018**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 014/2018 – Processo n.º 01.416/2018.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

**OBJETO:** Contratação de companhia de teatro para adaptação, organização, estruturação e apresentação da peça de caráter cultural “Tributo a Upanema- Versão 2018”, em alusão aos festejos culturais dos 65 anos de emancipação política do município de Upanema/RN.

**FORNECEDOR:** COMPANHIA PÃO DOCE DE TEATRO - CNPJ: 06.198.739/0001-36

**ENDEREÇO:** Rua Mário Negócio, SN, Centro, Mossoró/RN, 59600-000.

**VALOR:** 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 13 de agosto de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

**Código Identificador:**CEA365F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2018**

**Processo n.º 01.416/2018**

**Objeto:** Contratação de companhia de teatro para adaptação, organização, estruturação e apresentação da peça de caráter cultural “Tributo a Upanema- Versão 2018”, em alusão aos festejos culturais dos 65 anos de emancipação política do município de Upanema/RN.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2018**

O Secretário de Assistência Social do município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, III da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de companhia de teatro para adaptação, organização, estruturação e apresentação da peça de caráter cultural “Tributo a Upanema- Versão 2018”, em alusão aos festejos culturais dos 65 anos de emancipação política do município de Upanema/RN, em favor do fornecedor **COMPANHIA PÃO DOCE DE TEATRO - CNPJ: 06.198.739/0001-36**, cujo valor total é R\$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais).

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 13 de agosto de 2018.

**JOSÉ GIOVANNI BEZERRA DE OLIVEIRA**

Sec. Mun. de Assistência Social

**Publicado por:**  
 Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:**DF8CA624

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**CONTRATO Nº 20180034**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20180034**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE VARZEA/RN

CNPJ: 08.168.940/0001-04

**CONTRATADA:** JOSE HUMBERTO MOURA DA SILVA

CPF – 081.671.144-57

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 900,00

**BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD n.º 038/2009.

**VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro de 2018.

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**FF9A0817

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**CONTRATO Nº 20180036**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20180036**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE VARZEA/RN

CNPJ: 08.168.940/0001-04

**CONTRATADA:** SEVERINO ONILDO DO REGO

CPF – 009.827.284-50

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 900,00

**BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD n.º 038/2009.

**VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro de 2018.

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**C2C06594

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**CONTRATO Nº 20180033**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20180033**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE VARZEA/RN

CNPJ: 08.168.940/0001-04

**CONTRATADA:** OZINETE JOSE DA SILVA DUARTE

CPF – 044.100.114-99

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.136,00

**BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD n.º 038/2009.

**VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro de 2018.

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**D344943A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**CONTRATO Nº 20180035**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20180035**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE VARZEA/RN

CNPJ: 08.168.940/0001-04

**CONTRATADA:** ANA BEATRIZ ARAUJO SILVA

CPF – 114.314.194-60

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.467,90

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009.

**VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro de 2018

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**1296282D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
CONTRATO Nº 20180032**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20180032**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE VARZEA/RN

CNPJ: 08.168.940/0001-04

**CONTRATADA:** JULIANA FERREIRA FLORENCIO

CPF – 061.240.054-92

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.961,90

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009.

**VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro de 2018.

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**0B9D2CA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
CONTRATO Nº 20180031**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20180031**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE VARZEA/RN

CNPJ: 08.168.940/0001-04

**CONTRATADA:** JOSE ORLANDO DA SILVA

CPF – 022.690.294-37

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.152,00

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009.

**VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro de 2018.

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**FD9668E0

**GABINETE DO PREFEITO  
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2018**

**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento exarado pela presidente da Comissão Permanente de Licitação para a chamada pública 001/2017, objetivando **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, em 18/07/2017, onde os agricultores presentes apresentaram documentos de acordo com o constante no ato convocatório, momento em que foram considerados habilitados pela comissão permanente de licitação, gerando o seguinte resultado para apuração dos itens: SEVERINO ONILDO DO REGO-BOLO;JOSE HUMBERTO MOURA DA SILVA-BOLO;JOSE ORLANDO DA SILVA-BATATA DOCE;ANA BEATRIZ ARAUJO SILVA-COENTRO E CEBOLINHA;OZINETE JOSE DA SILVA DUARTE-TAPIOCA E BOLO;JULIANA FERREIRA FLORENCIO-MACAXEIRA E TAPIOCA.

VÁRZEA/RN, 13 de agosto de 2018.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**F760ED98

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
INTIMAÇÃO POR EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Várzea/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.168.940/0001/04, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Obras, Sr. Josemilton Gomes do Rego Júnior, vem, INTIMAR POR EDITAL à empresa MANOEL LINO FILHO ME, inscrita no CNPJ: 05.143.704/0001-37, com endereço na Rua Princesa Isabel, nº 461, loja 28, Cidade Alta, Natal RN, CEP: 59.025-400, pelos fatos e fundamentos a seguir.

Primeiramente é oportuno esclarecer que esta Municipalidade enviou Carta Registrada “AR” ao endereço constante no contrato firmado com esta edilidade e que atualmente encontra-se registrado na junta comercial. Todavia, o “AR” foi devolvido pelos correios com a informação que “MUDOU-SE”.

Deste modo, não resta outra alternativa ao Município de Várzea/RN senão de promover a intimação por edital da empresa MANOEL LINO FILHO ME para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, RETOME o bom andamento das obras contratadas relacionadas ao processo licitatório n.º 001/2016-TP cujo objeto destina-se à execução do remanescente da implantação e modernização de infraestrutura esportiva do campo de futebol desta edilidade, sob pena de ficar caracterizada, dentre outras coisas, as situações previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 que poderão gerar a rescisão do contrato administrativo outrora firmado com esta Municipalidade e, como via de consequência, a apuração de responsabilidades em detrimento da parte científica.

Várzea/RN, 13 de agosto de 2018.

**JOSEMILTON GOMES DO REGO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Obras

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**C14DFCFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 – SRP/PMVV**

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, através de seu Pregoeiro oficial, torna público que irá realizar no dia 27 de agosto de 2018 às 09h:00min., licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial por ITEM, com o objetivo de **Contratação dos serviços de um veículo para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos**. O Edital e seus respectivos anexos poderão ser adquiridos junto a Comissão de Pregão, situado a Rua José Bernardo de Aquino 53, Centro de Venha-Ver/RN, de segunda-feira à sexta-feira das 07:00h às 13:00h. ou pelo site [www.venhaver.rn.gov.br](http://www.venhaver.rn.gov.br) ou pelo E-mail: [licitacao@venhaver.rn.gov.br](mailto:licitacao@venhaver.rn.gov.br)

**EDIVAM FERREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Edivam Ferreira da Silva

**Código Identificador:**BBC3DC9C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018 – PMVV**

A PREFEITURA DE VENHA-VER/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 09 horas do dia 31 de agosto de 2018, na sala de licitações, na rua José Bernardo de Aquino 53, Centro, estará reunida para o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, relativos a

TOMADA DE PREÇO nº 003/2018, em regime de empreitada por preços unitários do tipo menor preço, cujo objeto: DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA RUA FAUSTINO JOSÉ DE AQUINO E RUA PROJETADA – BAIRRO SANTO EXPEDITO.. Os interessados poderão adquirir o Edital na sala de Licitações, na sede da Prefeitura das segundas as sextas feiras, das 07h00min as 13h00min horas. ou pelo E-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br; ou pelo site www.venhaver.rn.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3355-0001.

Venha-Ver/RN, 14 de agosto de 2018.

**JOCICLEIDE CARVALHO PESSOA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Jocicleide Carvalho Pessoa  
**Código Identificador:**DAA097A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 025/2018**

DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei. RESOLVE:

1. Nomear **LEOCLECIO LUIS DE PAIVA**, para ocupar o cargo comissionado de **Tesoureiro**, por tempo indeterminado.
2. O agente político ora nomeado exercerá suas funções e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 465/2016 de 01 de Julho de 2016.
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 14 de Agosto de 2018

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**426FCD07

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO PP 022/2018 - SRP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 022/2018**  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO MOTOCICLETA, SEM CONDUTOR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO** em favor da licitante **LR FREIRE COSTA ME**, vencedora de todos os Itens, totalizando o valor de R\$ R\$ 43.620,00 (quarenta e três mil, seiscentos e vinte reais), o registro de preço para futura locação de motocicletas sem condutor, destinado atender as necessidades da administração publica de Vera Cruz/RN.

**CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.**

Vera Cruz-RN, 10 de Agosto de 2018.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**A15C4E22

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO PP 024/2018 - SRP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 024/2018**  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS E USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA, DESTINADO A UTILIZAÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO** em favor da licitante **LR FREIRE COSTA ME**, vencedora de todos os Itens, totalizando o valor de R\$ R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), o registro de preço para prestação de serviço de funcionários e usuários dos serviços de convivência.

**CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.**

Vera Cruz-RN, 10 de Agosto de 2018.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**CF7D4723

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ADJUDICAÇÃO PP 022/2018 - SRP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 022/2018**  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO MOTOCICLETA, SEM CONDUTOR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.

Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO**, em favor das licitantes: **LR FREIRE COSTA ME**, vencedora de todos os Itens, totalizando o valor de R\$ R\$ 43.620,00 (quarenta e três mil, seiscentos e vinte reais), o registro de preço para futura locação de motocicletas sem condutor, destinado atender as necessidades da administração pública de Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, 09 de Agosto de 2018.

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**769523EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070801/2018 - DISP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 070801/2018 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 070801/2018 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Material para Distribuição Gratuita (kit gestante), para desenvolvimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo valor de R\$ 2.032,00, em favor de SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20), conforme abaixo descrito:

**1416 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA  
(04.351.860/0001-20)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3447 - BANHEIRA INFANTIL 20L COR AZUL	UND	20	29,90	598,00
2	3448 - BANHEIRA INFANTIL 20L COR ROSA	UND	20	29,90	598,00
3	3449 - CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA PARA RECÉM NASCIDO (CUBA) COM TAMP	UND	40	20,90	836,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 14/08/2018.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**7344F068

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2018 - PMV**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2018 - PMV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Antonio Gomes de Amorim, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 182.496.044-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2018 - PP, homologada em 17/07/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto Aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 021/2018 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**1. MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ: 12.633.952/0001-21. ENDEREÇO: Est Rn 117, 2770, Sala 07, Planalto Martinense, Martins, RN, CEP 59800-000.**

**2. G M DOS SANTOS PONTES ME, CNPJ: 16.874.288/0001-63. ENDEREÇO: Rua Coronel Vicente Sabóia, 52, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.760-000.**

**ITENS E PREÇOS REGISTRADOS**

**Item: 1 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL TIPO 1**

Descrição: COSTURADA, 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, DIAMÊTRO 61-64CM, PESO 410- 440G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, REFERÊNCIA (PENALTY MAX 500 C/C, OU OUTRO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR).

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1189 - G M DOS SANTOS PONTES ME	140,00	PENALTY
1394 - Marcos Juliano da Silva	155,87	PENALTY

**Item: 2 - BOLA OFICIAL DE HANDEBOL - INFANTIL**

Descrição: Tamanho Intanfil. Confeccionada em PU Ultra Grip. Costurada. 32 gomos. Circunferência: 49 - 51 cm. Peso: 230 - 270g. Câmera Airbility. Miolo Slip System Removível e Lubrificado. Referência: PENALTY HAND SUECIA H1L ULTRA GRIP C/C, OU OUTRO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1189 - G M DOS SANTOS PONTES ME	205,00	PENALTY
1394 - Marcos Juliano da Silva	197,50	PENALTY

**Item: 3 - BOLA OFICIAL DE HANDEBOL - FEMININO**

Descrição: Tamanho feminino. Confeccionada em PU Ultra Grip. Costurada. 32 gomos. Circunferência: 54 - 56 cm. Peso: 325 - 400g. Câmera Airbility. Miolo Slip System Removível e Lubrificado. Referência: Penalty H21 Suécia Ultra Grip C/C Feminina, ou outro de qualidade similar ou superior.

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1189 - G M DOS SANTOS PONTES ME	210,00	PENALTY
1394 - Marcos Juliano da Silva	216,62	PENALTY

**Item: 4 - BOLA OFICIAL DE HANDEBOL - MASCULINO**

Descrição: Tamanho masculino. Confeccionada em PU Ultra Grip. Costurada. 32 gomos. Circunferência: 58 - 60 cm; - Peso: 425 - 475g. Câmara Airbility. Miolo Slip System Removível e Lubrificado. Referência: Penalty H31 Suécia Ultra Grip C/C masculina, ou outro de qualidade similar ou superior.

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1189 - G M DOS SANTOS PONTES ME	225,00	PENALTY
1394 - Marcos Juliano da Silva	214,00	PENALTY

**Item: 5 - BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA**

Descrição: Unissex. Confeccionada em PVC. Circunferência: ~ 68cm. Miolo Slip System Removível e Lubrificado. Referência: Penalty Training Ultra Fusion, ou outro de qualidade similar ou superior.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1189 - G M DOS SANTOS PONTES ME	125,00	PENALTY
1394 - Marcos Juliano da Silva	130,25	PENALTY

**Item: 6 - PAR DE REDES GOL FUTSAL FIO 4MM SEDA 2,1 X 3,2 M**

Unidade de medida: Par Quantidade: 6

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1189 - G M DOS SANTOS PONTES ME	254,00	pangué
1394 - Marcos Juliano da Silva	242,00	MASTER REDE

**Item: 7 - CONE, CONFECCIONADO EM BORRACHA FLEXÍVEL**

Descrição: RESISTENTE, BASE COM BORDAS ARREDONDADAS, ALTURA DE 50 CM.

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1189 - G M DOS SANTOS PONTES ME	19,00	scalibu
1394 - Marcos Juliano da Silva	19,90	IMPERIAL

**Item: 8 - CRONOMETRO**

Descrição: Cronometro digital de mão com relógio, precisão de 1/100 de segundo; calendário; alarme; contagem regressiva e bateria lítio, à prova d'água tipo botão.

Unidade de medida: UND Quantidade: 3

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1189 - G M DOS SANTOS PONTES ME	22,00	vollo

**Item: 9 - BOMBA DE ENCHER BOLA DUPLA AÇÃO**

Descrição: INFLA NOS DOIS SENTIDOS. CONTÉM MANGUEIRA EMBUTIDA E 2 AGULHAS.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1189 - G M DOS SANTOS PONTES ME	33,50	PENALTY
1394 - Marcos Juliano da Silva	29,50	PENALTY

**Item: 10 - COLETE PARA TREINAMENTO DE FUTEBOL**

Descrição: DUPLA FACE COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER LATERAIS COM ELÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: G: 50 CM X 65 CM (LARGURA X ALTURA). CORES A SEREM DEFINIDAS POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL.

Unidade de medida: UND Quantidade: 60

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1189 - G M DOS SANTOS PONTES ME	24,00	siker

**Item: 12 - TROFÉU 45 CM**

Descrição: Troféu com 45cm de altura com placa vazada. Modelo com Bola. Gomos das bola sem detalhes. Bola totalmente Dourada ou Prata. Referência: Troféu Vitória Plate 401051-dptme, ou outro de qualidade similar ou superior.

Unidade de medida: UND Quantidade: 18

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1189 - G M DOS SANTOS PONTES ME	108,00	irmossi

**Item: 13 - BAMBOLÊ 60 CM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1189 - G M DOS SANTOS PONTES ME	3,90	scalibu

**Item: 14 - PAR DE REDES GOL FUTSAL FIO 4MM NYLON 2,1 X 3,2 MT**

Unidade de medida: Par Quantidade: 6

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1189 - G M DOS SANTOS PONTES ME	157,00	pangué
1394 - Marcos Juliano da Silva	144,00	MASTER REDE

**Item: 15 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL TIPO 2**

Descrição: COSTURADA, 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, DIAMÉTRIO 61-64CM, PESO 410- 440G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, REFERÊNCIA (PENALTY MAX 1000 C/C, OU OUTRO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR).

Unidade de medida: UND Quantidade: 15

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1189 - G M DOS SANTOS PONTES ME	175,00	PENALTY
1394 - Marcos Juliano da Silva	179,00	PENALTY

**Item: 16 - SACO PARA TRANSPORTE DIVERSO COM ALÇAS**

Descrição: Saco 100% fechado, não vazado, para carregar fardamento, rede, bola, marcação, etc. Tamanho Aproximado: 50-60cm largura x 60-75cm de altura. Composição: 100% Nylon. Fechamento: Com zíper. Alça: Fixa.

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1189 - G M DOS SANTOS PONTES ME	70,00	magussy

**Item: 17 - PAR DE MEIAS CANO MÉDIO TAMANHO ENTRE 37-42 EM TECIDO ALGODÃO**

Unidade de medida: Par Quantidade: 60

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1189 - G M DOS SANTOS PONTES ME	10,25	lupo
1394 - Marcos Juliano da Silva	9,90	PENALTY

**Item: 18 - PAR DE MEIAS CANO LONGO TAMANHO ENTRE 17-44 EM TECIDO ALGODÃO**

Unidade de medida: Par Quantidade: 60

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1189 - G M DOS SANTOS PONTES ME	11,75	lupo
1394 - Marcos Juliano da Silva	10,90	PENALTY

**Item: 19 - PAR DE MEIÕES TAMANHO ENTRE 34-44 EM TECIDO ALGODÃO**

Unidade de medida: Par Quantidade: 80

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1189 - G M DOS SANTOS PONTES ME	13,25	siker
1394 - Marcos Juliano da Silva	12,90	PENALTY

**Item: 20 - CALÇA PARA GOLEIRO FUTSAL TAMANHO P**Descrição: Calça Goleiro Profissional Tamanho P. 100% Poliéster.  
Medidas Aproximadas P: 34 Cm X 96 Cm (Largura X Altura).

Unidade de medida: UND Quantidade: 4

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1189 - G M DOS SANTOS PONTES ME	79,50	poker

**Item: 21 - CALÇA PARA GOLEIRO FUTSAL TAMANHO M**Descrição: Calça Goleiro Profissional Tamanho M. 100% Poliéster.  
Medidas Aproximadas M: 35 Cm X 104 Cm (Largura X Altura).

Unidade de medida: UND Quantidade: 4

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1189 - G M DOS SANTOS PONTES ME	79,50	poker

**Item: 22 - CALÇA PARA GOLEIRO FUTSAL TAMANHO G**Descrição: Calça Goleiro Profissional Tamanho G. 100% Poliéster.  
Medidas Aproximadas G: 36 Cm X 106 Cm (Largura X Altura).

Unidade de medida: UND Quantidade: 6

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1189 - G M DOS SANTOS PONTES ME	79,50	poker

**Item: 23 - BOLSA TÉRMICA MASSAGISTA FUTSAL PROFISSIONAL**

Descrição: Em poliéster estilo nylon, dimensões paroximadas: LxAxP: 53 x 20 x 21 cm. Com 2 bolsos nas laterais, 2 bolsos internos, 4 bisnagas para fluídos (250 ml), e um isopor.

Unidade de medida: UND Quantidade: 2

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1189 - G M DOS SANTOS PONTES ME	104,50	poker

**Item: 24 - GARRAFA SQUEEZE 500 ML DE PLÁSTICO**

Unidade de medida: UND Quantidade: 60

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1189 - G M DOS SANTOS PONTES ME	7,00	magussy

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 19/07/2018, tendo seu término em 19/07/2019, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 19/07/2018.

**ASSINATURAS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Antonio Gomes de Amorim

Prefeito

CPF n.º 182.496.044-15

**FUTURA CONTRATADA**

G M DOS SANTOS PONTES ME

CNPJ: 16.874.288/0001-63

Marcos Juliano da Silva

CNPJ: 12.633.952/0001-21

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**243ACC8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 09080002/18**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PAA REALIZAR PROCEDIMENTO DE EXAME DE PAAF MAMA C/CITOLOGIA GUIADO P/US UNILATERAL, JUNTO A PACIENTE DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, A SRª MARIA EDITE DA SILVA, A QUAL ENCONTRA-SE IMPOSSIBILITADA DE ARCAR COM OS CUSTOS DO PROCEDIMENTO..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 09 de Agosto de 2018

**WENDELL COSTA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira

**Código Identificador:**B9396D84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 20180100**

**CONTRATO N°.....:** 20180100

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09080002/18

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**CONTRATADA(O).....:** LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PAA REALIZAR PROCEDIMENTO DE EXAME DE PAAF MAMA C/CITOLOGIA GUIADO P/US UNILATERAL, JUNTO A PACIENTE DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, A SRª MARIA EDITE DA SILVA, A QUAL ENCONTRA-SE IMPOSSIBILITADA DE ARCAR COM OS CUSTOS DO PROCEDIMENTO.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 1002.103010428.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 295,00

**VIGÊNCIA.....:** 09 de Agosto de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 09 de Agosto de 2018

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira

**Código Identificador:**5AD0224C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 09080003/18**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PAA REALIZAR PROCEDIMENTO DE EXAME DE COLONOSCOPIA COM ANESTESIA, JUNTO AO PACIENTE DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE

VILA FLOR, O SR. MATIAS VIEIRA DE MESQUITA, O QUAL ENCONTRA-SE IMPOSSIBILITADO DE ARCAR COM OS CUSTOS DO PROCEDIMENTO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 09 de Agosto de 2018

**WENDELL COSTA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira

**Código Identificador:**3ABF37AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 20180101**

**CONTRATO N°.....:** 20180101

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09080003/18

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**CONTRATADA(O).....:** LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PAA REALIZAR PROCEDIMENTO DE EXAME DE COLONOSCOPIA COM ANESTESIA, JUNTO AO PACIENTE DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, O SR. MATIAS VIEIRA DE MESQUITA, O QUAL ENCONTRA-SE IMPOSSIBILITADO DE ARCAR COM OS CUSTOS DO PROCEDIMENTO

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 900,00 (novecentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 1002.103010428.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 900,00

**VIGÊNCIA.....:** 09 de Agosto de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 09 de Agosto de 2018

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira

**Código Identificador:**C4A1E415

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA N.º 106/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o pedido de Licença sem Remuneração do cargo de Conselheira Tutelar formulado pela Senhora Josineide da Silva Nunes, conforme PORTARIA N.º 104/2018 – GABINETE DA PREFEITA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/08/2018, edição 1823;

**CONSIDERANDO** que o Senhor Francisco de Assis Domingos da Silva é suplente do Conselho Tutelar, devidamente habilitado;



**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS DOMINGOS DA SILVA**, portador do RG nº 2.116.233 e CPF nº \*\*\*.794.984-\*\*, para exercer as funções de Conselheiro Tutelar, lotado administrativamente na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 14 de agosto de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudio Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**46707AC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018**

**PROCESSO Nº09070010/2018**

Aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e dezoito(2018), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 040/2018, do processo nº 09070010/2018**. E o respectivo ato de **homologação** pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **13/08/2018**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE registrar** os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**- DO OBJETO**

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada, para o fornecimento de Material Médico Hospitalar, de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).

**- DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**PREÇOS REGISTRADOS:****918 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Valor total (R\$)
1	1292 - Abaixador de Língua descartável,co bordas perfeitamente bem acabadas em madeira, lisa pct c/ 100und	PCT	Theoto	500	2,97	1.485,00
2	1293 - Agulha desc. 25 X 7 embal. Bichel trifacetado, cânula siliconizada, embal. cx c/ 1000und	CX	Solidor	500	5,35	2.675,00
3	1294 - Agulha desc. 13 X 0,45 embal. Bichel trifacetado, cânula siliconizada, embal. cx c/ 1000und	CX	Solidor	500	5,35	2.675,00
9	1298 - Álcool a 70%	LT	Jalles Machado	5.000	3,35	16.750,00
10	1299 - Álcool Absoluto 99,5%	LT	Jalles Machado	2.000	4,02	8.040,00
18	4418 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ML.	UND	Mark Med	1.000	0,30	300,00
20	1306 - Equipo para Soro	UN	Pharmatex	8.000	0,68	5.440,00
21	7555 - Escova para asepsia de mãos com clorexedina	UND	Rioquímica	1.500	2,50	3.750,00
24	1309 - Esparradrapo Impermeável microporoso 10cm x 4,5m	UN	Missner	3.000	4,14	12.420,00
25	1310 - Espátula de madeira (AIRE) pacote c/100un	PCT	Theoto	500	4,89	2.445,00
29	1314 - Fita de autoclave	UN	Ciex	1.000	2,33	2.330,00
30	1315 - Fita hospitalar	UN	Ciex	300	2,23	669,00
32	1317 - Garrote de latex pacote c/ 15 metros	PCT	Goias Latex	10	14,57	145,70
36	1401 - Grau cirúrgico rolo c/ 20cmX100m	RL	Duotec	100	39,90	3.990,00
40	1323 - Lâmina fosca p/ microscopio C/ 50 und	CX	Perfecta	300	3,00	900,00
41	1324 - Lapis p/ retroprojeter	UN	Carci	30	8,55	256,50
45	1328 - Luvas de látex p/ procedimento médico hospitalar P c/ 50 pares	CX	Medix	2.500	14,56	36.400,00
46	1329 - Luvas de látex p/ procedimento médico hospitalar PP cx. c/ 50 pares	CX	Medix	2.000	14,56	29.120,00
47	3052 - Luvas descartáveis Esterilizada p/ procedimento médico hospitalar 7,0	PAR	Medix	1.000	0,80	800,00
48	3054 - Luvas descartáveis Esterilizada p/ procedimento médico hospitalar 7,5	PAR	Medix	1.000	0,80	800,00
49	3053 - Luvas descartáveis Esterilizada p/ procedimento médico hospitalar 8,0	PAR	Medix	1.000	0,80	800,00
58	1341 - Scalp 23 cx. c/ 100unid.	CX	Solidor	50	14,95	747,50
60	7562 - Jelco 18 cx. c/100unid.	CX	TKL	50	57,20	2.860,00
61	7563 - Jelco 20 cx. c/100unid.	CX	TKL	50	57,20	2.860,00
62	7564 - Jelco 22 cx. c/100unid.	CX	Solidor	50	57,20	2.860,00
67	3356 - FIO DE SUTURA ALGODÃO "0" Sem agulha	CX	Technofio	50	26,46	1.323,00
68	8764 - FIO DE SUTURA ALGODÃO "0" c/ agulha	CX	Shalon	50	33,39	1.669,50
70	7567 - Fio de sutura CATGUT SIMPLES "0" c/ agulha	CX	Technofio	50	75,00	3.750,00
74	8768 - Fio de sutura PGA-ABSORVÍVEL SINTÉTICO "0"	CX	Shalon	20	139,60	2.792,00
75	8769 - Fio de sutura PGA-ABSORVÍVEL SINTÉTICO "2-0"	CX	Shalon	20	139,60	2.792,00
76	8770 - Fio de sutura POLIPROPILENO "2-0"	CX	Technofio	30	38,20	1.146,00
77	8771 - Fio de sutura POLIPROPILENO "0"	CX	Technofio	30	38,20	1.146,00
79	1344 - Seringa desc. 10 ml c/ agulha	UN	SR	40.000	0,28	11.200,00
80	1345 - Seringa desc. 20 ml c/ agulha	UN	SR	30.000	0,38	11.400,00
81	1346 - Seringa desc. 3cc com agulha	UN	SR	40.000	0,17	6.800,00
83	3055 - Seringa insulina c/ agulha cap. 1ml esc. com graduação de 1 em 1 cx c/ 1000und	CX	TKL	40.000	0,15	6.000,00
84	4588 - SONDA FOLEY 2 vias	UND	Solidor	1.500	2,16	3.240,00

85	8772 - Sonda Aspiração traquel nº8	UND	Mark Med	2.000	0,44	880,00
86	4597 - SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO DE 40 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, Nº 08	UND	Mark Med	1.000	0,44	440,00
87	4596 - SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO DE 40 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, Nº 10	UND	Mark Med	3.000	0,44	1.320,00
88	4593 - SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO DE 40 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, Nº 12	UND	Mark Med	3.000	0,48	1.440,00
89	7574 - Soro fisiológico 500ml	UND	Halex Istar	5.000	2,56	12.800,00
91	7572 - Soro Ringer Simples 500ml	UND	Halex Istar	4.000	2,77	11.080,00
93	8773 - Soro fisiológico 250ml	UND	Halex Istar	3.000	2,28	6.840,00
94	7575 - Tela Prolene 30x30	UND	Venkuri	100	90,50	9.050,00
97	1099 - BANDAGEM ADESIVA HIPOALÉRGICA CX COM 500 Pés coleta de sangue ou aplicação de injetáveis, caixas com 500 unidades.	CX	Proinlab	500	10,49	5.245,00
100	7578 - Tiras para glicosímetro, cx com 50 tiras, compatível com o aparelho lícitado	CX	ACON	2.000	21,92	43.840,00
101	1350 - Touca descartável c/ elástico c/ 50 unid	CX	Medix	1.000	2,44	2.440,00
102	1332 - Óculos de proteção para laboratório	UN	SS Plus	10	2,58	25,80
<b>Total</b>						<b>290.178,00</b>

**230 - CRM COMERCIAL LTDA - ME (04.679.119/0001-93)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Valor total (R\$)
8	4349 - ÁCIDO ACÉTICO 1L	LT	QEEL	15	11,40	171,00
<b>Total</b>						<b>171,00</b>

**444 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO (07.055.280/0001-84)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Valor total (R\$)
22	1307 - Escova cervical descartáveis estéril embalagem individual	UN	ADLIN	15.000	0,16	2.400,00
35	1266 - GLICOSÍMETRO Composto de 01 monitor, 10 tiras, 10 lancetas, 01 lancetador e estojo p/ monitorização de glicemia, compatível com as tiras lícitadas.	UN	MEDLEVERSON	200	29,00	5.800,00
37	7556 - Lâmina bisturi 12cx. 100unid.	CX	SOLIDOR	30	19,00	570,00
38	7557 - Lâmina bisturi 15 cx. 100unid.	CX	SOLIDOR	30	19,00	570,00
39	1322 - Lâmina bisturi 24 cx. c/ 100unid.	CX	SOLIDOR	50	19,00	950,00
42	1325 - Lençol hospitalar de papel descartáveis rolo c/ 50cmx50mt	RL	HN DESCARTÁVEIS	100	4,97	497,00
50	1331 - Máscara cirúrgica tripla descartável c/ elástico e micro filtro cx c/ 50und	CX	PHARMATEX	1.000	4,33	4.330,00
54	7560 - Propés cx. 50 pares	CX	HN DESCARTÁVEIS	500	6,89	3.445,00
55	1338 - Protetor solar fator 50 embalagem com 200 ml	FR	MOPH	500	9,78	4.890,00
82	1347 - Seringa desc. 5cc com agulha	UN	SR	40.000	0,18	7.200,00
90	7571 - Soro Glicosado 500ml	UND	FARMACE	5.000	2,98	14.900,00
92	7573 - Soro Ringer com lactato 500ml	UND	FARMACE	4.000	2,98	11.920,00
<b>Total</b>						<b>57.472,00</b>

**890 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Valor total (R\$)
16	1305 - Coletor p/ escarro c/ cap. Máxima de 80ml, translúcido, sem conservante, c/ pazinha de manipulação da amostra, com tampa de rosca.	UN	INTERFARMA	3.000	0,23	690,00
26	1311 - Espéculo descartável tamanho pequeno	UN	CRAL PLAST	10.000	0,53	5.300,00
27	1312 - Espéculo descartável tamanho médio	UN	CRAL PLAST	10.000	0,56	5.600,00
28	1313 - Espéculo descartável tamanho grande	UN	CRAL PLAST	10.000	0,63	6.300,00
51	1335 - Porta lâmina de plást. C/ tampa enroscada p/ 3 lâminas	UN	CRAL PLAST	2.000	0,22	440,00
56	1339 - Scalp 19 cx. c/ 100unid.	CX	WILTEX	50	15,00	750,00
57	1340 - Scalp 21 cx. c/ 100unid.	CX	WILTEX	50	15,00	750,00
<b>Total</b>						<b>19.830,00</b>

**1043 - W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (10.212.250/0001-49)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Valor total (R\$)
4	7551 - Agulha para caneta 4mm calibre 0,25mm para uso com prega cutânea e IMC até 25cx. 100unid	CX	LABOR IMPORT	50	22,00	1.100,00
5	7552 - Agulha para caneta 6mm calibre 0,25mm para uso com prega e IMC até 25 cx. 100unid	CX	LABOR IMPORT	35	22,00	770,00
6	1295 - Agulha para caneta 8mm calibre 0,25mm para uso com prega cutânea e IMC até 25	CX	LABOR IMPORT	35	22,45	785,75
7	7553 - Álcool gel 70% - higienizador de mãos antisséptico hidratante/ galão c/5 litros (obs. refil).	GALÃO	fortsan	300	5,54	1.662,00
11	4361 - ALGODÃO HIDROFILO 500g MACIO, ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS, ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO, COM 500G.	RL	NATHALYA	1.000	8,79	8.790,00
12	4372 - ATADURA CREPOM EM TECIDO DE ALGODÃO, MALHA COM13 FIOS/CM2, COM 10CM X1,8m 100% ALGODÃO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	V&E	3.000	4,05	12.150,00
13	4373 - ATADURA CREPOM EM TECIDO DE ALGODÃO, MALHA COM 13 FIOS/CM², COM 12CM X 1,8 M 100% ALGODÃO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	V&E	3.500	4,39	15.365,00
14	1303 - Atadura de Crepom / 13 fios /cm² rolo c/ 15cmX1,8m 100% algodão pacote c/ 12 unidade	PCT	V&E	4.000	5,75	23.000,00
15	1304 - Atadura de Crepom / 13 fios /cm² rolo c/ 20cmX1,8m 100% algodão pacote c/ 12 unidade	PCT	V&E	3.000	7,39	22.170,00
17	4417 - COLETOR DE URINA SIST. FECHADO RESERVATÓRIO TIPO BOLSA, GRADUADO, CAPACIDADE DE 2 ML, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO E FILTRO BACTERIANO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RESISTENTE, TUBO COLETOR EM VINIL TRANSLÚCIDO COM ADAPTADOR.	UND	LABOR IMPORT	2.000	2,20	4.400,00
19	4426 - COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO), ELABORADA COM TECIDO QUÁDRUPLO (QUATRO CAMADAS), 100 % PURO ALGODÃO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS GORDUROAS, AMIDO E ALVEJANTES ÓPTICOS. CAMADAS DE TECIDOS COM AMARRAÇÕES. COSTURA NAS BORDAS. UMA DAS BORDAS COM CADAÇO DUPLO. NÃO ESTÉRIL COM FIO RADIOOPACO. TAMANHO: 45 CM X 50 CM; PACOTE COM 50 UNIDADES. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	PCT	BIOTEXTIL	500	41,55	20.775,00
23	1308 - Esparradrapo Impermeável 10cm x 4,5m anti - alérgico	UN	MISSNER	4.000	5,08	20.320,00
31	4487 - FITA MÉTRICA	UND	PROMEDIX	50	4,20	210,00
33	1318 - Gaze em rolo de camada dupla	RL	BIOTEXTIL	400	15,10	6.040,00
34	1319 - Gel sonic p/ ultrassom Frasco c/ 500ml	FR	fortsan	40	4,90	196,00
43	1326 - Luvas de látex p/ procedimento médico hospitalar G c/ 50 pares	CX	NUGARD	1.000	14,58	14.580,00
44	1327 - Luvas de látex p/ procedimento médico hospitalar M c/ 50 pares	CX	NUGARD	2.500	14,58	36.450,00
52	1336 - Povidine degermante 1L	LT	RIOQUIMICA	240	20,00	4.800,00
53	1337 - Povidine tóxico	LT	RIOQUIMICA	240	20,00	4.800,00
59	7561 - Jelco 16 cx. c/100unid.	CX	SOLIDOR	50	60,69	3.034,50
63	7565 - Jelco 24 cx. c/100unid.	CX	SOLIDOR	50	60,69	3.034,50

64	3355 - Fio de sutura seda "0" p/ Cirurgias TIPO FIO, COR PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO 70, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0, ESTERILIDADE ESTÉRIL	CX	PROCARE	50	26,40	1.320,00
65	494 - Fio de sutura seda "2-0" p/ cirurgias TIPO FIO 2-0, COR PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO 70, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0, ESTERILIDADE ESTÉRIL	CX	PROCARE	50	26,40	1.320,00
66	3357 - Fio de sutura seda 3-0 p/ cirurgias Fio com, no mínimo, 45cm. Diâmetro do fio 06. Com agulha 3/8 curva e ponta triangular	CX	PROCARE	50	26,40	1.320,00
69	7566 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO "1" c/ agulha	CX	TECHNOFIO	50	75,45	3.772,50
71	8765 - Fio de sutura NYLON 2-0 c/ agulha	CX	PROCARE	50	25,37	1.268,50
72	8766 - Fio de sutura NYLON 3-0 c/ agulha	CX	PROCARE	50	25,37	1.268,50
73	8767 - Fio de sutura NYLON 4-0 c/ agulha	CX	PROCARE	50	25,37	1.268,50
78	7570 - Fio de sutura Poliester	CX	SHALON	30	34,00	1.020,00
95	3283 - CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CONFECCIONADO DE ACORDO COM NBR 13853, COM ALÇA DUPLA E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, KIT COMPOSTO POR CAIXA EXTERNA, BANDEJA, CINTA LATERAL, FUNDO RÍGIDO E SACOLA PARA REVESTIMENTO. CAPACIDADE DE 13 LITROS	UND	VIVA BOX	3.000	2,90	8.700,00
96	8130 - Sacos de Lixo infectante Hospitalar 100 Litros	UND	GRAFICA PRESSING	4.000	0,31	1.240,00
98	7577 - Fixador para Raio-X p/38 LTS	UND	IBF MEDIX	40	185,00	7.400,00
99	4606 - REVELADOR PARA RAIOS-X 38 LITROS	UND	IBF MEDIX	40	310,00	12.400,00
<b>Total</b>						<b>246.730,75</b>

#### - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

#### - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

#### - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

#### - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;  
Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;  
Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;  
Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;  
Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;  
Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;  
Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;  
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010;

#### - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;  
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;  
Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;  
Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;  
Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;  
Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;  
Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

#### **- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **- DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **- DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

A ata esteja vigente;

Haja fornecedores registrados;

A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **- DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### **- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. **040/2018**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. **040/2018** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

**Apodi RN, 14 de agosto de 2018.**

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal de Saúde Pelo Órgão Participante.

F Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI

CNPJ: 07.055.280/0001-84,

Rep. Por: **JORGE LUIZ BATISTA PEREIRA**

CPF: 422.891.494-20 - Fornecedor 1.

RDF – Distribuidora de Produtos Para Saude LTDA

CNPJ: 12.305.387.0001-73

REP.: **SIDNEY CARLOS DE MELO**

CPF: 785.484.544-15 – Fornecedor 2.

W.S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -ME

CNPJ: 10.212.250/0001-49

REP.: **KAIO CESAR LUCENA MELO**

CPF: 009.875.324-05 – Fornecedor 3.

PHOSPODONT LTDA  
 CNPJ: 04.451.626/0001-75  
 REP.: **JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA**  
 CPF: 282.241.084-49 - Fornecedor 4.

CRM Comercial LTDA  
 CNPJ: 02.679.119/001-93  
 REP.: **FRANCISCO GOMES DE PAIVA**  
 CPF: 043.850.474-72- Fornecedor 5.

**Publicado por:**  
 Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**9B7E1040

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2017 - ALEXANDRE LACERDA RODRIGUES - ME**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 8/2017 - PROCESSO Nº 597/2017  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2017**

Aos **01 de setembro de 2017**, o **MUNICÍPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA**, através da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, nº 165 - Centro - Baía Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente a Rua Adauto Dornelas Câmara, nº 190 - Centro - Baía Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216- SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de O REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS MENSAL DE ACESSO A INTERNET, COM COMUNICAÇÃO VIA RÁDIO, PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, COM A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS., realizada no dia 19 de maio de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 597/2017, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à O REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS MENSAL DE ACESSO A INTERNET, COM COMUNICAÇÃO VIA RÁDIO, PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, COM A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - 08.161.341/0001-50, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a Empresa **ALEXANDRE LACERDA RODRIGUES - ME - CNPJ: 03.667.658/0001-40**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) Os serviços objeto desta licitação deverá ter o início de execução em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo para o início de execução será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) executar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) executar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores se for o caso, e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **01/09/2017**, prolongando-se até **31/08/2018**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$ 82.800,00, (oitenta e dois mil e oitocentos reais)**.

Fornecedor: <b>ALEXANDRE LACERDA RODRIGUES - ME</b>		
CNPJ: <b>03.667.658/0001-40</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>CAIXA POSTAL, 7, CENTRO, SAO JOSÉ DE MIPIBU/RN, CEP: 59162-000</b>		
Representante: <b>MARLUCE RODRIGUES - CPF: 511.124.502-20</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003900 - LINK DEDICADO, SIMÉTRICO, MEGAFULL (CONEXÃO COM VELOCIDADE SINCRONIA, OU SEJA DOWNLOAD E UPLOAD SINCRONIZADOS)	Mega	360,00	150,00	54.000,00
2	0003901 - CONEXÃO DE INTERNET DISTRIBUÍDA NOS ÓRGÃOS E LOCAIS INDICADOS PELA PREFEITURA SENDO GARANTIDA A VELOCIDADE MÍNIMA DE 2MB POR PONTO.	Ponto	480,00	60,00	28.800,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizada na Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Centro, Baía Formosa/RN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baía Formosa/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
  - a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
  - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei \_\_\_\_\_, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Baía Formosa/RN, 01 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Baía Formosa  
**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

P/ Empresa:

Alexandre Lacerda Rodrigues - ME

CNPJ: 03.667.658/0001-40.

Representante Legal:

**MARLUCE RODRIGUES,**

Procurador, Brasileiro(a), Casado(a),

Portador do CPF N.º 511.124.502-20.

**ASSINATURA**

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**8B086D81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 8/2017.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 8/2017 com início 08 de maio de 2017, realizada em 19 de maio de 2017 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): <b>ALEXANDRE LACERDA RODRIGUES - ME</b>					
CNPJ: <b>03.667.658/0001-40</b>		Telefone:		Email:	
Endereço: <b>CAIXA POSTAL, 7, CENTRO, SAO JOSE DE MIPIBU/RN, CEP: 59162-000</b>					
Representante: - RG: <b>258984624-SSP/SP</b>					
Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	360,00	Mega	LINK DEDICADO, SIMÉTRICO, MEGAFULL (CONEXÃO COM VELOCIDADE SINCRONIA, OU SEJA DOWNLOAD E UPLOAD SINCRONIZADOS)		150,00
00002	480,00	Ponto	CONEXÃO DE INTERNET DISTRIBUÍDA NOS ÓRGÃOS E LOCAIS INDICADOS PELA PREFEITURA SENDO GARANTIDA A VELOCIDADE MÍNIMA DE 2MB POR PONTO.		60,00

Baía Formosa/RN, 07 de junho de 2017.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**9331C0F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2018 - CAMILLA CONSUELO DO NASCIMENTO BEZERRA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1366/2018**

**OBJETO:** Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de um veículo tipo carro de som móvel minitrio, incluindo gravação de anúncio, locução ao vivo, motorista, combustível e demais insumos necessários a execução dos serviços, para divulgação das ações do Município, incluindo o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Baía Formosa/RN.

Aos **10 de julho de 2018**, o Pregoeiro, nomeado nos termos da Portaria 02/2018 nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. **9/2018**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de um veículo tipo carro de som móvel minitrio, incluindo gravação de anúncio, locução ao vivo, motorista, combustível e demais insumos necessários a execução dos serviços, para divulgação das ações do Município, incluindo o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Baía Formosa/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**1) Do objeto**

1.1) Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de um veículo tipo carro de som móvel minitrio, incluindo gravação de anúncio, locução ao vivo, motorista, combustível e demais insumos necessários a execução dos serviços, para divulgação das ações do Município, incluindo o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Baía Formosa/RN.

**2) Da validade da Ata**

2.1) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contada a partir da assinatura da referida Ata, conforme segue:

Data do início da vigência: **10/07/2018**

Data do fim da vigência: **09/07/2019**

2.2.) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3) Da utilização da Ata de Registro de Preços**

3.1) O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no item 14.1.

3.2.) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.



3.3) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

#### **4) Da Classificação das Propostas**

4.1) A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constitui o item 14.1.

#### **5) Do local e prazo da realização dos serviços.**

5.1) Os serviços serão executados no Município de Baía Formosa, em local a ser determinado pela Administração.

#### **6) Do pagamento**

6.1) Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por meio de depósito bancário na conta fornecida pela(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os serviços foram executados e aceitos, mediante a apresentação de Nota/Prestação de Serviço contendo a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários, item(s) e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

6.2) O pagamento será efetuado conforme preceitua as determinação da Resolução nº 32/2016 do TCE/RN.

#### **7) Da execução**

7.1) A execução dos serviços só estará caracterizada mediante o atesto definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota/Prestação de Serviço correspondente pelo responsável do departamento solicitante.

7.2) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3) Após finalização do serviço deverão ser entregues a Nota/Prestação de Serviço.

#### **8) Das penalidades**

8.1) A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

II - Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;

8.2) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

#### **9) Do reajustamento de preços**

9.1) Considerando o prazo de validade estabelecido no item 02 da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

9.2) Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

#### **10) Das condições de recebimento**

10.1) Os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, do disposto no Edital e demais normas pertinentes.

#### **11) Do cancelamento da Ata de Registro de Preços**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

A - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

D - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

E - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

H - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da FEMURN, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

A - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **12) Da autorização para iniciar a prestação de serviço e emissão das ordens de fornecimento/serviço**

12.1) A prestação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura.

12.2) A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

12.3) Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, esta Prefeitura poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

12.4) À Contratante é assegurado o direito de solicitar a confecção que lhe convir, desde que previsto no edital de licitação, não sendo obrigada a confecção de todas as quantidades previstas, durante o prazo de vigência desta ata.

12.5) As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de Nota de Empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora, não sendo necessária a sua formalização por contrato.

12.6) As notas de empenho serão entregues ao(s) adjudicatário(s) depois da homologação pela autoridade competente e, somente dentro do prazo de validade da proposta, sendo emitida uma nota de empenho para cada ordem de compra.

### 13) Da Gestão e Fiscalização

A gestão e fiscalização deste Contrato será exercida por servidor designado, nomeado Prefeitura Municipal de Baía Formosa, ou quem venha a substituí-lo no referido cargo, que terá plenos poderes para:

- recusar os serviços prestados em desacordo com o objeto do edital;
- requerer ao departamento jurídico as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas deste instrumento; e
- estar responsável pelo pedido de rescisão ou renovação desta Ata, conforme conveniência da Administração.

### 14) Das disposições finais e do foro

14.1) Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 9/2018, seu anexo e as propostas da empresa abaixo relacionada:

Fornecedor: CAMILLA CONSUELO DO NASCIMENTO BEZERRA		
CNPJ: 26.777.723/0001-95	Telefone:	Email:
Endereço: RUA TERTULIANO NOBRE DE LIMA, 49, CENTRO, CANGUARETAMA/RN, CEP: 59190-000		
Representante: CAMILLA CONSUELO DO NASCIMENTO BEZERRA - CPF: 096.027.174-08		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000593 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM		Hora	2000,00	70,00	140.000,00

14.2) Fica eleito o Foro da Cidade de Canguaretama/RN para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.3) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.4) As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias devidamente previstas na Lei Orçamentária Vigente e descritas nas notas de empenhos e autorizações de fornecimento.

14.5) E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Prefeitura Municipal de Baía Formosa/ RN

CNPJ: 08.168.775/0001-82

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

P/ Contratante

Empresa:

Camilla Consuelo do Nascimento Bezerra

CNPJ: 26.777.723/0001-95 -

Endereço: Rua Tertuliano Nobre de Lima, Nº 49, Centro, CEP : 59190-000, Canguaretama/ RN.

Representante:

**CAMILLA CONSUELO DO NASCIMENTO BEZERRA**

CPF: 096.027.174-08

Assinatura.

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**F1AA94F7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 15/2018.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 15/2018 com início 27 de julho de 2018, realizada em 09 de agosto de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): ARTMED COMERCIAL EIRELI					
CNPJ: 04.361.467/0001-18		Telefone:		Email:	
Endereço: R. LUIZ DUTRA, 340, CENTRTO, Baía Formosa/RN, CEP: 59040-340					
Representante: - RG: 00346804-SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00009	144000,00	comprimi	Nifedipino 10 mg	NEO QUIMICA	0,05
00010	100000,00	coprimid	Nifedipino 20 mg	GEOLAB	0,07
00011	300000,00	comprimi	Sinvastatina 20 mg	SANVAL (SP)	0,07
00013	200000,00	comprimi	CAPTOPRIL 25MG	BRASTERAPICA	0,02
00015	240000,00	COMP	ANLODIPINO 5MG	GEOLAB	0,04
00017	120000,00	CPR	ENALAPRIL, COMP. 10 MG	HIPOLABOR	0,04
00018	300000,00	COMP	ENALAPRIL 5MG	CIMED	0,05

00021	150000,00	comprimi	FUROSEMIDA 40MG	PRATI, DONADUZZI	0,03
00023	100000,00	CPR	DIGOXINA COMP. 0,25MG	PHARLAB	0,05
00024	200000,00	UND	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10 MG	SANTISA	0,05
00025	200000,00	UND	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG	SANTISA	0,04
00026	144000,00	comprimi	HALOPERIDOL 5MG	UNIAO QUIMICA	0,11
00028	150000,00	UND	LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 25 MG	CRISTALIA	0,38
00029	250000,00	UND	LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 100 MG	CRISTALIA	0,74
00031	150000,00	comprimi	Carbonato de Lítio 300mg	HIPOLABOR	0,19
00033	2500,00	FRASCO	Fenobarbital 40 mg/ml solução oral	UNIAO QUIMICA	2,61
00035	150000,00	COMP	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	0,08
00038	100000,00	comprimi	Bromazepam 6mg	TEUTO	0,12
00039	190000,00	COMP	FLUOXETINA 20MG	TEUTO	0,05
00040	170000,00	UND	CLORPROMAZINA COMPROMIDO 100 MG	UNIAO QUIMICA	0,18
00043	2500,00	FRA	CLONAZEPAM EM GOTAS 2,5 MG/ML 20 ML	GEOLAB	2,53
00047	180000,00	COMP	AMITRIPITILINA COMPRIMIDO 25 MG	TEUTO	0,04
00048	180000,00	COMP	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	0,22
00050	100000,00	comprimi	Citalopram 20mg	CRISTALIA	0,21
00053	10000,00	COMP	RITALINA 10MG	NOVARTIS	1,25
00055	90000,00	CPR	AMOXICILINA COMP. 500MG	PRATI, DONADUZZI	0,14
00058	30000,00	CPR	CEFALEXINA COMP. 500MG	ABL	0,28
00061	6000,00	FRASCO	Paracetamol 200 mg/ml solução oral	NATULAB	0,55
00064	4800,00	FRASCO	Ibuprofeno 50 mg/ml suspensão oral	NATULAB	1,02
00071	45000,00	capsula	Omeprazol 40 mg	BELFAR	0,17
00074	70000,00	comprimi	Sulfato ferroso 199,13MG	NATULAB	0,04
00076	80000,00	CPR	DICLOFENACO DE POTASSIO CXOMP. 50MG	GEOLAB	0,05
00079	60000,00	comprimi	Isossorbida 10mg	SANVAL (SP)	0,08
00080	60000,00	comprimi	Isossorbida 20 mg	ZYDUS NIKKHO FARMACEUTICA LTDA	0,12
00081	1000,00	Bis	KOLLAGENASE 10MG	CRISTALIA	11,16
00083	10000,00	CPR	COMPLEXO B	NATULAB	0,05
00084	5000,00	Unid	AMBROXOL 15MG/ML	NATULAB	1,53
00085	5000,00	Unid	AMBROXOL 30MG/ML	NATULAB	1,45
00089	4000,00	Unid	DEXCLORFENIRAMINA 0,1MG/ML	NATULAB	1,00
00090	60000,00	comprimi	Dexclorfeniramina 2 mg	GEOLAB	0,08
00093	3000,00	Unid	DEXAMETAONA XAROPE	SOBRAL	1,37
00094	3000,00	Unid	DIPIRONA XAROPE	NATULAB	1,76
00096	4000,00	Unid	NEOMICINA CREME	HIPOLABOR	1,05
00097	3000,00	Unid	SULFATO DE NEOMICINA BACITROVINA ZIMCICA (POMADA)	PRATI, DONADUZZI	0,90
00098	3000,00	Unid	BEROTEC	PRATI, DONADUZZI	2,18
00099	3000,00	FRASCO	ATROVENT GOTAS	HIPOLABOR	0,80
00102	1000,00	Unid	LIDOCAINA 20MG/G	PHARLAB	2,42
00105	2500,00	FRASCO	SULFATO DE SALBUTAMOL 2,4MH/ML	NATULAB	1,03
00106	12000,00	comprimi	Albendazol 400 mg	GREEN PHARMA	0,40
00107	1000,00	Unid	ALBENDAZOL (SOLUÇÃO)	GREEN PHARMA	1,04
00108	2500,00	tubos	aciclovir 50 mg/g CREME	PRATI, DONADUZZI	2,79
00110	2000,00	Unid	SULFATO DE GENATAMICINA 5MG/ML (COLIRIO)	ALLERGAN	7,64
00112	500,00	Unid	SULFADIAZIDA DE PRATA 10MG/G (400G)	PRATI, DONADUZZI	20,10
00113	100,00	CX	DIPIRONA 500MG AMPOLA cx c/100	SANTISA	34,90
00115	300,00	CX	Aminofilina 24mg 10ml cx c/50 ampolas	HIPOLABOR	32,50
00116	600,00	CX	CLORIDRATO DE RENTITIDINA 25MG/ML CX C/100 UNID	FARMACE	41,00
00118	600,00	Caixa	DICLOFENACO POTASSICO 75MG/3ML CAIXA COM 100 AMPOLAS	TEUTO	57,90
00119	700,00	CX	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML CX COM 100 AMPOLAS	HIPOLABOR	83,00
00121	300,00	CX	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML CX COM 50 AMPOLAS	SANTISA	49,90
00123	700,00	CX	DEXAMETASONA 2MG/ML CX COM 50 AMPOLAS	FARMACE	22,00
00125	200,00	CX	TRAMOL CAIXA COM 50AMPOLA	TEUTO	37,50
00126	100,00	CX	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML CX COM 50 AMPOLAS	HIPOLABOR	95,00
00127	150,00	CX	AMIODARONA CAIXA COM 100 AMPOLAS	HIPOLABOR	174,00
00128	500,00	CX	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG/ML CX COM 50 AMPOLAS	UNIAO QUIMICA	119,90
00131	500,00	CX	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI cx com 50 ampolas	TEUTO	431,50
00135	200,00	CX	Deslanosídeo 0,2mg/ml CX COM 50 AMPOLAS	UNIAO QUIMICA	65,00
00136	500,00	CX	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML (DRAMIN B) CX COM 50 AMPOLAS	UNIAO QUIMICA	60,00
00137	500,00	CX	FENOBARBITAL 200MG/ML CX COM 50 AMPOLAS	TEUTO	68,00
00142	600,00	CX	GLICOSE 25% CX COM 200 AMPOLAS	ISOFARMA	42,00
00143	500,00	CX	HALOPERIDOL 5MG/ML CAIXA COM 50 AMPOLAS	UNIAO QUIMICA	51,00

Vencedor(es): <b>BANDEIRANTES LABOR. PRODUTOS FARM. E HOSP. LTDA</b>		
CNPJ: <b>70.027.479/0001-35</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>R. CORONEL SILVINO BEZERRA , 1423 , CENTRO, Baía Formosa/RN, CEP: 59031-140</b>		
Representante: - RG: 1741753-ITEP/RN		

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	120000,00	CPR	ATENOLOL.COMP. 50MG	GEOLAB	0,04
00003	240000,00	comprimi	METFORMINA 850MG	GEOLAB	0,06
00005	340000,00	CPR	GLIBENCLAMIDA COMP. 5MG	GEOLAB	0,03
00006	480000,00	CPR	LOSARTANA POTASSICA 50MG	PRATI	0,03
00007	330000,00	comprimi	HIDROCLORITIAZIDA 25MG	PRATI	0,02
00008	100000,00	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	PRATI	0,03
00012	120000,00	comprimi	Sinvastatina 40 mg	SANVAL	0,12
00014	100000,00	comprimi	Captopril 50mg comprimido	GEOLAB	0,04
00016	160000,00	CPR	ANLODIPINO 10MG	PRATI	0,05
00019	120000,00	comprimi	ENALAPRIL 20MG	GEOLAB	0,06
00022	144000,00	Unidade	Clopidogrel 75mg comprimido	AUROBINDO	0,35
00056	36000,00	CPR	AZITROMICINA COMP.500MG	PRATI	0,45
00059	12000,00	FRASCO	Dipirona 500 mg/ml	FARMACE	0,65
00060	40000,00	CPR	DIPIRONA COMP. 500 MG	SOBRAL	0,07
00062	36000,00	CPR	PARACETAMOL COMP. 500MG	GEOLAB	0,04
00063	30000,00	CPR	PARACETAMOL 750MG	TKS	0,06
00067	42000,00	CPR	NIMESULIDA 100MG	GEOLAB	0,06
00069	36000,00	CPR	RANTIDINA 150MG	TKS	0,11

00070	55000,00	CPR	OMEPRAZOL COMP. 20MG	PRATI	0,05
00072	110600,00	CPR	A.A.S. 100MG	SOBRAL	0,02
00073	100000,00	CPR	ACIDO FOLICO 5MG	NATULAB	0,04
00075	2500,00	FRASCO	Sulfato ferroso 25 mg/ml solução oral	NATULAB	0,78
00077	80000,00	CPR	DICLOFENACO DE SODIO COMP. 50 MG	PRATI	0,04
00078	60000,00	comprimi	Metildopa 250 mg	SANVAL	0,24
00086	6000,00	FRS	AMOXICILINA 250MG/ML - SUSPENSÃO	TEUTO	3,70
00087	2700,00	Unid	DEXAMETASONA CREME	SOBRAL	0,80
00088	3000,00	tubos	Cetoconazol 20 mg/g creme	SOBRAL	1,69
00091	70600,00	COMP	DEXAMETASONA 2MG	TEUTO	0,29
00095	45000,00	CPR	LORATADINA 10MG	GEOLAB	0,07
00100	4000,00	FRASCO	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G	PRATI	1,91
00101	500,00	Tube	Estriol 1 mg/g creme vaginal	SANVAL	12,00
00103	2500,00	FRASCO	Mebendazol 20 mg/ml	SOBRAL	0,75
00104	15600,00	comprimi	Secnidazol 1000 mg	BRASTERAPICA	0,45
00111	2500,00	FRASCO	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml suspensão oral	NATULAB	1,50
00114	400,00	CX	DIPIRONA 1g/ml cx com 100 ampolas	FARMACE	37,00
00117	500,00	CX	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML CX COM 100 AMPOLAS	FARMACE	49,00
00120	1000,00	CX	BUTILBROMETRO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 2,5G/5ML CAIXA COM 50 AMPOLAS	FARMACE	62,30
00124	700,00	CX	DEXAMETASONA 4MG/ML CX COM 100 AMPOLAS	FARMACE	50,50
00129	500,00	CX	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG/ML CX COM 50 AMPOLAS	BLAU	235,00
00130	500,00	CX	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI CX COM 50 AMPOLAS	TEUTO	380,00
00134	300,00	CX	FUROSEMIDA 20MG/ML CX COM 100 AMPOLAS	FARMACE	39,00
00139	5000,00	ampola	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 25%	HIPOLABOR	8,90
00140	600,00	CX	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML CX COM 50 AMPOLAS	BLAU	250,00
00141	600,00	CX	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML CX COM 100 UNIDADES	NIKKO	323,00

Vendedor(es): <b>PHOSPODONT LTDA</b>					
CNPJ:		Telefone: 3217-5960		Email: licitacao@phospodont.com.br	
Endereço: AV. AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100					
Representante: - RG: 000.708.851 ITEP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00004	120000,00	COMP	METAFORMINA 500MG	PRATI	0,07
00030	110000,00	COMP	FINETOINA 100MG	TEUTO	0,27
00032	3000,00	COMP	FENOBARBITAL 100MG	TEUTO	0,12
00034	150000,00	UND	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 400 MG	EMS LTDA	0,48
00042	197000,00	COMP	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2 MG	GEOLAB	0,09
00052	100000,00	COMP	EXCITALOPRAM 20MG	NOVAQUIMICA	0,52
00057	2000,00	FRASCO	Ampicilina 50 mg/ml suspensão oral	PRATI	3,38
00066	30000,00	CPR	IBUPROFENO 600MG	PRATI	0,15
00068	35000,00	comprimi	CIPROFLOXACINO 500 MG	PRATI	0,25
00092	70000,00	Caixa	DEXAMETOSONA 4MG	TEUTO	0,22
00133	300,00	CX	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML CAIXA COM 100 AMPOLAS	ISOFARMA	30,95
00138	500,00	CX	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML CX COM 50 AMPOLAS	ISOFARMA	14,35

Vendedor(es): <b>RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA</b>					
CNPJ: 12.305.387/0001-73		Telefone:		Email: licitacao@prontomedica.cpm.br	
Endereço: AV. INTERVENTOR MÁRIO CAMARA, 2300, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59070-600					
Representante: - RG: 902783-SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00001	240000,00	CPR	ATENOLOL COMP.25MG	MULTILAB	0,03
00020	125000,00	comprimi	PROPRANOLOL 40MG	PRATI	0,03
00027	120000,00	UND	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1 MG	CRISTALIA	0,13
00036	2500,00	FRASCO	CARBAMAZEPINA 40MG/ML	UNIAO QUIMICA	14,07
00037	150000,00	comprimi	Bromazepam 3mg	NEO QUIMICA	0,09
00041	106000,00	comprimi	Clonazepam 0,5mg	GEOLAB	0,07
00044	150000,00	comprimi	Risperidona 1mg	CRISTALIA	0,20
00045	160000,00	comprimi	Risperidona 2mg	CRISTALIA	0,21
00046	120000,00	COMP	RISPERIDONA 3MG	CRISTALIA	0,23
00051	100000,00	COMP	EXCITALOPRAM 10MG	NEO QUIMICA	0,27
00065	36000,00	comprimi	Ibuprofeno 300 mg	VITAMEDIC	0,15
00082	10000,00	COMP	VITAMINA C 500MG	NATULAB	0,12
00109	1000,00	COMP	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML	NATULAB	4,58
00122	400,00	CX	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML CX COM 50 AMPOLAS	HYPOFARMA	40,89
00132	500,00	CX	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPEN POTASICA 400.000UI CX COM 50 AMPOLAS	BLAU	246,76

Baía Formosa/RN, 09 de agosto de 2018.

**UBIRATAN VIANA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**BCE84C49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2018 - ARTMED COMERCIAL EIRELI**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 15/2018 - PROCESSO Nº 143/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2018**

Aos 09 de agosto de 2018, o MUNICIPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÁ FORMOSA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 13.851.527/0001-71, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Centro - Baía Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Gestor Municipal, o Senhor **UBIRATAN VIANA DA SILVA**, brasileiro, casado, Funcionário

Público, residente e domiciliado na Cidade de Canguaretama/RN, inscrito no CPF nº 878.754.894-15, e o Prefeito Municipal o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Baía Formosa/RN, N a Rua Adauto Dornelas Câmara, 190 - Centro - Baía Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA; CONTROLADOS; HIPERTENSO E DIABÉTICO; E INJETÁVEIS.**, realizada no dia 09 de agosto de 2018, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 148, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA; CONTROLADOS; HIPERTENSO E DIABÉTICO; E INJETÁVEIS.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **ARTMED COMERCIAL EIRELI**, inscrito no CNPJ: 04.361.467/0001-18, **DETENTORA DA ARP**.

Art. 3º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- 1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **09/08/2018**, prolongando-se até **08/08/2019**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$ 1.306.616,00, (um milhão, trezentos e seis mil, seiscentos e dezesseis reais )**.

Fornecedor: <b>ARTMED COMERCIAL EIRELI</b>		
CNPJ: <b>04.361.467/0001-18</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>R. LUIZ DUTRA, 340, CENTRO, Baía Formosa/RN, CEP: 59040-340</b>		
Representante: <b>JOSÉ ROBERTO MORAIS DA SILVA - CPF: 156.515.254-91</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0002327 - Nifedipino 10 mg	NEO QUIMICA	comprimi	144000,00	0,05	7.200,00
10	0002328 - Nifedipino 20 mg	GEOLAB	coprimid	100000,00	0,07	7.000,00
11	0002201 - Sinvastatina 20 mg	SANVAL (SP)	comprimi	300000,00	0,07	21.000,00
13	0005889 - CAPTOPRIL 25MG	BRASTERAPICA	comprimi	200000,00	0,02	4.000,00
15	0005677 - ANLODIPINO 5MG	GEOLAB	COMP	240000,00	0,04	9.600,00
17	0000307 - ENALAPRIL. COMP. 10 MG	HIPOLABOR	CPR	120000,00	0,04	4.800,00
18	0006668 - ENALAPRIL 5MG	CIMED	COMP	300000,00	0,05	15.000,00
21	0005894 - FUROSEMIDA 40MG	PRATI, DONADUZZI	comprimi	150000,00	0,03	4.500,00
23	0000300 - DIGOXINA COMP. 0.25MG	PHARLAB	CPR	100000,00	0,05	5.000,00
24	0000506 - DIAZEPAM COMPRIMIDO 10 MG	SANTISA	UND	200000,00	0,05	10.000,00
25	0000507 - DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG	SANTISA	UND	200000,00	0,04	8.000,00
26	0005895 - HALLOPERIDOL 5MG	UNIAO QUIMICA	comprimi	144000,00	0,11	15.840,00
28	0000521 - LEVOMEPRIMAZINA COMPRIMIDO 25 MG	CRISTALIA	UND	150000,00	0,38	57.000,00
29	0000520 - LEVOMEPRIMAZINA COMPRIMIDO 100 MG	CRISTALIA	UND	250000,00	0,74	185.000,00
31	0001850 - Carbonato de Lítio 300mg	HIPOLABOR	comprimi	150000,00	0,19	28.500,00
33	0001869 - Fenobarbital 40 mg/ml solução oral	UNIAO QUIMICA	FRASCO	2500,00	2,61	6.525,00

35	0001326 - CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	COMP	150000,00	0,08	12.000,00
38	0001845 - Bromazepam 6mg	TEUTO	comprimi	100000,00	0,12	12.000,00
39	0001334 - FLUOXETINA 20MG	TEUTO	COMP	190000,00	0,05	9.500,00
40	0000502 - CLORPROMAZINA COMPROMIDO 100 MG	UNIAO QUIMICA	UND	170000,00	0,18	30.600,00
43	0000501 - CLONAZEPAM EM GOTAS 2,5 MG/ML 20 ML	GEOLAB	FRA	2500,00	2,53	6.325,00
47	0000486 - AMITRIPTILINA COMPROMIDO 25 MG	TEUTO	COMP	180000,00	0,04	7.200,00
48	0001325 - BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	COMP	180000,00	0,22	39.600,00
50	0001851 - Citalopram 20mg	CRISTALIA	comprimi	100000,00	0,21	21.000,00
53	0006672 - RITALINA 10MG	NOVARTIS	COMP	10000,00	1,25	12.500,00
55	0000417 - AMOXICILINA COMP. 500MG	PRATI, DONADUZZI	CPR	90000,00	0,14	12.600,00
58	0000425 - CEFALEXINA COMP. 500MG	ABL	CPR	30000,00	0,28	8.400,00
61	0002189 - Paracetamol 200 mg/ml solução oral	NATULAB	FRASCO	6000,00	0,55	3.300,00
64	0002154 - Ibuprofeno 50 mg/ml suspensão oral	NATULAB	FRASCO	4800,00	1,02	4.896,00
71	0002336 - Omeprazol 40 mg	BELFAR	capsula	45000,00	0,17	7.650,00
74	0002210 - Sulfato ferroso 199,13MG	NATULAB	comprimi	70000,00	0,04	2.800,00
76	0000297 - DICLOFENACO DE POTASSIO CXOMP. 50MG	GEOLAB	CPR	80000,00	0,05	4.000,00
79	0002326 - Isossorbida 10mg	SANVAL (SP)	comprimi	60000,00	0,08	4.800,00
80	0002325 - Isossorbida 20 mg	ZYDUS NIKKHO FARMACEUTICA LTDA	comprimi	60000,00	0,12	7.200,00
81	0005668 - KOLLAGENASE 10MG	CRISTALIA	Bis	1000,00	11,16	11.160,00
83	0001664 - COMPLEXO B	NATULAB	CPR	10000,00	0,05	500,00
84	0006675 - AMBROXOL 15MG/ML	NATULAB	Unid	5000,00	1,53	7.650,00
85	0006676 - AMBROXOL 30MG/ML	NATULAB	Unid	5000,00	1,45	7.250,00
89	0006678 - DEXCLORFENIRAMINA 0,1MG/ML	NATULAB	Unid	4000,00	1,00	4.000,00
90	0002168 - Dexclorfeniramina 2 mg	GEOLAB	comprimi	60000,00	0,08	4.800,00
93	0006680 - DEXAMETAONA XAROPE	SOBRAL	Unid	3000,00	1,37	4.110,00
94	0006681 - DIPIRONA XAROPE	NATULAB	Unid	3000,00	1,76	5.280,00
96	0006682 - NEOMICINA CREME	HIPOLABOR	Unid	4000,00	1,05	4.200,00
97	0006683 - SULFATO DE NEOMICINA BACITROVINA ZIMCICA (POMADA)	PRATI, DONADUZZI	Unid	3000,00	0,90	2.700,00
98	0006684 - BEROTEC	PRATI, DONADUZZI	Unid	3000,00	2,18	6.540,00
99	0005861 - ATROVENT GOTAS	HIPOLABOR	FRASCO	3000,00	0,80	2.400,00
102	0006686 - LIDOCAINA 20MG/G	PHARLAB	Unid	1000,00	2,42	2.420,00
105	0006687 - SULFATO DE SALBUTAMOL 2,4MH/ML	NATULAB	FRASCO	2500,00	1,03	2.575,00
106	0002054 - Albendazol 400 mg	GREEN PHARMA	comprimi	12000,00	0,40	4.800,00
107	0006688 - ALBENDAZOL (SOLUÇÃO)	GREEN PHARMA	Unid	1000,00	1,04	1.040,00
108	0002221 - aciclovir 50 mg/g CREME	PRATI, DONADUZZI	tubos	2500,00	2,79	6.975,00
110	0006690 - SULFATO DE GENATAMICINA 5MG/ML (COLIRIO)	ALLERGAN	Unid	2000,00	7,64	15.280,00
112	0006691 - SULFADIAZIDA DE PRATA 10MG/G (400G)	PRATI, DONADUZZI	Unid	500,00	20,10	10.050,00
113	0005680 - DIPIRONA 500MG AMPOLA cx c/100	SANTISA	CX	100,00	34,90	3.490,00
115	0001989 - Aminofilina 24mg 10ml cx c/50 ampolas	HIPOLABOR	CX	300,00	32,50	9.750,00
116	0006693 - CLORIDRATO DE RENTIDINA 25MG/ML CX C/100 UNID	FARMACE	CX	600,00	41,00	24.600,00
118	0005948 - DICLOFENACO POTASSICO 75MG/3ML CAIXA COM 100 AMPOLAS	TEUTO	Caixa	600,00	57,90	34.740,00
119	0006695 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML CX COM 100 AMPOLAS	HIPOLABOR	CX	700,00	83,00	58.100,00
121	0006697 - SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML CX COM 50 AMPOLAS	SANTISA	CX	300,00	49,90	14.970,00
123	0006699 - DEXAMETASONA 2MG/ML CX COM 50 AMPOLAS	FARMACE	CX	700,00	22,00	15.400,00
125	0005695 - TRAMOL CAIXA COM 50AMPOLA	TEUTO	CX	200,00	37,50	7.500,00
126	0006701 - SULFATO DE MORFINA 10MG/ML CX COM 50 AMPOLAS	HIPOLABOR	CX	100,00	95,00	9.500,00
127	0006702 - AMIODARONA CAIXA COM 100 AMPOLAS	HIPOLABOR	CX	150,00	174,00	26.100,00
128	0006703 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG/ML CX COM 50 AMPOLAS	UNIAO QUIMICA	CX	500,00	119,90	59.950,00
131	0001991 - Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI cx com 50 ampolas	TEUTO	CX	500,00	431,50	215.750,00
135	0002008 - Deslanosídeo 0,2mg/ml CX COM 50 AMPOLAS	UNIAO QUIMICA	CX	200,00	65,00	13.000,00
136	0006707 - CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML (DRAMIN B) CX COM 50 AMPOLAS	UNIAO QUIMICA	CX	500,00	60,00	30.000,00
137	0006708 - FENOBARBITAL 200MG/ML CX COM 50 AMPOLAS	TEUTO	CX	500,00	68,00	34.000,00
142	0006714 - GLICOSE 25% CX COM 200 AMPOLAS	ISOFARMA	CX	600,00	42,00	25.200,00
143	0006716 - HALOPERIDOL 5MG/ML CAIXA COM 50 AMPOLAS	UNIAO QUIMICA	CX	500,00	51,00	25.500,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baía Formosa/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
  - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
  - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei \_\_\_\_\_, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

### Baía Formosa/RN, 09 de agosto de 2018

Fundo Municipal De Saude De Baía Formosa

CNPJ: 13.851.527/0001-71

**UBIRATAN VIANA DA SILVA**

Secretário De Saúde

Prefeitura Municipal De Baía Formosa

CNPJ: 08.61.341/0001-50

**ADELSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

#### Empresa Detentora Da Ata:

Artmed Comercial EIRELI

CNPJ: 04.361.467/0001-18.

Representante Legal:

**JOSÉ ROBERTO MORAIS DA SILVA,**

Representante, Brasileiro(A), Casado(A)

Portador Do CPF n.º 156.515.254-91.

#### ASSINATURA

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**D04E7A31

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2018 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

#### PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 15/2018 - PROCESSO Nº 143/2018

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2018

Aos 09 de agosto de 2018, o MUNICIPIO DE BAIA FORMOSA/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAIA FORMOSA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 13.851.527/0001-71, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Centro - Baía Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Gestor Municipal, o Senhor **UBIRATAN VIANA DA SILVA**, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Cidade de Canguaretama/RN, inscrito no CPF nº 878.754.894-15, e o Prefeito Municipal o Senhor **ADELSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Baía Formosa/RN, a Rua Adauto Dornelas Câmara, 190 - Centro - Baía Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA; CONTROLADOS; HIPERTENSO E DIABÉTICO; E INJETÁVEIS., realizada no dia 09 de agosto de 2018, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 148, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA; CONTROLADOS; HIPERTENSO E DIABÉTICO; E INJETÁVEIS., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ: 12.305.387/0001-73, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e



f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
  - b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **09/08/2018**, prolongando-se até **08/08/2019**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R\$ **351.761,00, (trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e um reais)**.

Fornecedor: <b>RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA</b>		
CNPJ: <b>12.305.387/0001-73</b>	Telefone:	Email: <b>licitacao@prontomedica.cpm.br</b>
Endereço: <b>AV. INTERVENTOR MÁRIO CAMARA, 2300, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59070-600</b>		
Representante: <b>SILVANA CILENE DA SILVA - CPF: 597.362.404-87</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000288 - ATENOLOL COMP.25MG	MULTILAB	CPR	240000,00	0,03	7.200,00
20	0005893 - PROPRANOLOL 40MG	PRATI	comprimi	125000,00	0,03	3.750,00
27	0000515 - HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1 MG	CRISTALIA	UND	120000,00	0,13	15.600,00
36	0006670 - CARBAMAZEPINA 40MG/ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	2500,00	14,07	35.175,00
37	0001844 - Bromazepam 3mg	NEO QUIMICA	comprimi	150000,00	0,09	13.500,00
41	0001852 - Clonazepam 0,5mg	GEOLAB	comprimi	106000,00	0,07	7.420,00
44	0001895 - Risperidona 1mg	CRISTALIA	comprimi	150000,00	0,20	30.000,00
45	0001897 - Risperidona 2mg	CRISTALIA	comprimi	160000,00	0,21	33.600,00
46	0006671 - RISPERIDONA 3MG	CRISTALIA	COMP	120000,00	0,23	27.600,00
51	0005675 - EXCITALOPRAM 10MG	NEO QUIMICA	COMP	100000,00	0,27	27.000,00
65	0002153 - Ibufrofen 300 mg	VITAMEDIC	comprimi	36000,00	0,15	5.400,00
82	0006674 - VITAMINA C 500MG	NATULAB	COMP	10000,00	0,12	1.200,00
109	0006689 - CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML	NATULAB	COMP	1000,00	4,58	4.580,00
122	0006698 - SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML CX COM 50 AMPOLAS	HYPOFARMA	CX	400,00	40,89	16.356,00
132	0000422 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPEN POTASICA 400.000UI CX COM 50 AMPOLAS	BLAU	CX	500,00	246,76	123.380,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baía Formosa/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
  - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
  - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei \_\_\_\_\_, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

### Baía Formosa/RN, 09 de agosto de 2018

Fundo Municipal De Saude De Baía Formosa

CNPJ: 13.851.527/0001-71

**UBIRATAN VIANA DA SILVA**

Secretário De Saúde

Prefeitura Municipal De Baía Formosa/RN

CNPJ: 08.6161.341/0001-50

**ADELSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

#### Empresa Detentora Da Ata:

RDF Distribuidora De Produtos Para Saúde LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Representante Legal:

**SILVANA CILENE DA SILVA,**

Procuradora, Brasileiro(A), Solteiro(A)

Portador Do CPF N.º 597.362.404-87.

#### ASSINATURA

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**7E181689

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2018 - BANDEIRANTES LABOR. PRODUTOS FARM. E HOSP. LTDA

#### PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 15/2018 - PROCESSO Nº 143/2018

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2018

Aos 09 de agosto de 2018, o MUNICIPIO DE BAIA FORMOSA/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAIA FORMOSA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 13.851.527/0001-71, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Centro - Baía Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Gestor Municipal, o Senhor **UBIRATAN VIANA DA SILVA**, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Cidade de Canguaretama/RN, inscrito no CPF nº 878.754.894-15, e o Prefeito Municipal o Senhor **ADELSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Baía Formosa/RN, a Rua Adauto Dornelas Câmara, 190 - Centro - Baía Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA; CONTROLADOS; HIPERTENSO E DIABÉTICO; E INJETÁVEIS., realizada no dia 09 de agosto de 2018, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 148, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA; CONTROLADOS; HIPERTENSO E DIABÉTICO; E INJETÁVEIS., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa BANDEIRANTES LABOR. PRODUTOS FARM. E HOSP. LTDA, inscrito no CNPJ: 70.027.479/0001-35, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **09/08/2018**, prolongando-se até **08/08/2019**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R\$ **1.126.221,00, (um milhão, cento e vinte e seis mil, duzentos e vinte e um reais)**.

Fornecedor: <b>BANDEIRANTES LABOR. PRODUTOS FARM. E HOSP. LTDA</b>		
CNPJ: <b>70.027.479/0001-35</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>R. CORONEL SILVINO BEZERRA, 1423, CENTRO, Baía Formosa/RN, CEP: 59031-140</b>		
Representante: <b>DENNIS PAIVA PESSOA - CPF: 057.057.534-62</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0000289 - ATENOLOL.COMP. 50MG	GEOLAB	CPR	120000,00	0,04	4.800,00
3	0005884 - METFORMINA 850MG	GEOLAB	comprimi	240000,00	0,06	14.400,00
5	0000311 - GLIBENCLAMIDA COMP. 5MG	GEOLAB	CPR	340000,00	0,03	10.200,00
6	0000343 - LOSARTANA POTASSICA 50MG	PRATI	CPR	480000,00	0,03	14.400,00
7	0005888 - HIDROCLORTIAZIDA 25MG	PRATI	comprimi	330000,00	0,02	6.600,00
8	0006667 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	PRATI	COMP	100000,00	0,03	3.000,00
12	0002202 - Sinvastatina 40 mg	SANVAL	comprimi	120000,00	0,12	14.400,00
14	0001959 - Captopril 50mg comprimido	GEOLAB	comprimi	100000,00	0,04	4.000,00
16	0001657 - ANLODIPINO 10MG	PRATI	CPR	160000,00	0,05	8.000,00
19	0005892 - ENALAPRIL 20MG	GEOLAB	comprimi	120000,00	0,06	7.200,00
22	0002002 - Clopidogrel 75mg comprimido	AUROBINDO	Unidade	144000,00	0,35	50.400,00
56	0000420 - AZITROMICINA COMP.500MG	PRATI	CPR	36000,00	0,45	16.200,00
59	0002290 - Dipirona 500 mg/ml	FARMACE	FRASCO	12000,00	0,65	7.800,00
60	0000305 - DAPIRONA COMP. 500 MG	SOBRAL	CPR	40000,00	0,07	2.800,00
62	0000349 - PARACETAMOL COMP. 500MG	GEOLAB	CPR	36000,00	0,04	1.440,00
63	0001687 - PARACETAMOL 750MG	TKS	CPR	30000,00	0,06	1.800,00
67	0001684 - NIMESULIDA 100MG	GEOLAB	CPR	42000,00	0,06	2.520,00
69	0001690 - RANITIDINA 150MG	TKS	CPR	36000,00	0,11	3.960,00
70	0000347 - OMEPRAZOL COMP. 20MG	PRATI	CPR	55000,00	0,05	2.750,00
72	0001647 - A.A.S. 100MG	SOBRAL	CPR	110600,00	0,02	2.212,00
73	0000327 - ACIDO FOLICO 5MG	NATULAB	CPR	100000,00	0,04	4.000,00
75	0002209 - Sulfato ferroso 25 mg/ml solução oral	NATULAB	FRASCO	2500,00	0,78	1.950,00
77	0000298 - DICLOFENACO DE SODIO COMP. 50 MG	PRATI	CPR	80000,00	0,04	3.200,00
78	0002323 - Metildopa 250 mg	SANVAL	comprimi	60000,00	0,24	14.400,00
86	0005656 - AMOXICILINA 250MG/ML - SUSPENSÃO	TEUTO	FRS	6000,00	3,70	22.200,00
87	0006677 - DEXAMETASONA CREME	SOBRAL	Unid	2700,00	0,80	2.160,00
88	0002091 - Cetoconazol 20 mg/g creme	SOBRAL	tubos	3000,00	1,69	5.070,00
91	0006679 - DEXAMETASONA 2MG	TEUTO	COMP	70600,00	0,29	20.474,00
95	0000340 - LORATADINA 10MG	GEOLAB	CPR	45000,00	0,07	3.150,00
100	0006685 - NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G	PRATI	FRASCO	4000,00	1,91	7.640,00
101	0002296 - Estriol 1 mg/g creme vaginal	SANVAL	Tubo	500,00	12,00	6.000,00
103	0002322 - Mebendazol 20 mg/ml	SOBRAL	FRASCO	2500,00	0,75	1.875,00
104	0002199 - Secnidazol 1000 mg	BRASTERAPICA	comprimi	15600,00	0,45	7.020,00
111	0002309 - Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml suspensão oral	NATULAB	FRASCO	2500,00	1,50	3.750,00
114	0000306 - DAPIRONA 1g/ml cx com 100 ampolas	FARMACE	CX	400,00	37,00	14.800,00
117	0006694 - DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML CX COM 100 AMPOLAS	FARMACE	CX	500,00	49,00	24.500,00
120	0006696 - BUTILBROMETRO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML + DAPIRONA SÓDICA 2,5G/5ML. CAIXA COM 50 AMPOLAS	FARMACE	CX	1000,00	62,30	62.300,00
124	0006700 - DEXAMETASONA 4MG/ML CX COM 100 AMPOLAS	FARMACE	CX	700,00	50,50	35.350,00
129	0006704 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG/ML CX COM 50 AMPOLAS	BLAU	CX	500,00	235,00	117.500,00
130	0000423 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI CX COM 50 AMPOLAS	TEUTO	CX	500,00	380,00	190.000,00
134	0006706 - FUROSEMIDA 20MG/ML CX COM 100 AMPOLAS	FARMACE	CX	300,00	39,00	11.700,00
139	0006710 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 25%	HIPOLABOR	ampola	5000,00	8,90	44.500,00
140	0006711 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML CX COM 50 AMPOLAS	BLAU	CX	600,00	250,00	150.000,00
141	0006712 - ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML CX COM 100 UNIDADES	NIKKO	CX	600,00	323,00	193.800,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baía Formosa/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
  - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
  - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei \_\_\_\_\_, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

**Baía Formosa/RN, 09 de agosto de 2018**

Fundo Municipal de Saúde de Baía Formosa

CNPJ: 13.851.527/0001-71

**UBIRATAN VIANA DA SILVA**

Secretário de Saúde

Prefeitura Municipal de Baía Formosa

CNPJ: 08.161.341/0001-50

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

Empresa Detentora da Ata:

Bandeirantes Labor. Produtos Farm. e Hosp. LTDA

CNPJ: 70.027.479/0001-35.

Representante Legal:

**DENNIS PAIVA PESSOA,**

Sócio Gerente, Brasileiro(a), Casado(a)

Portador do CPF n.º 057.057.534-62.

**ASSINATURA**

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:52A4DD1C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2018 - PHOSPODONT LTDA**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 15/2018 - PROCESSO Nº 143/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2018**

Aos 09 de agosto de 2018, o **MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÁ FORMOSA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 13.851.527/0001-71, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Centro - Baía Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Gestor Municipal, o Senhor **UBIRATAN VIANA DA SILVA**, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Cidade de Canguaretama/RN, inscrito no CPF nº 878.754.894-15, e o Prefeito Municipal o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Baía Formosa/RN, a Rua Adauto Dornelas Câmara, 190 - Centro - Baía Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA; CONTROLADOS; HIPERTENSO E DIABÉTICO; E INJETÁVEIS.**, realizada no dia 09 de agosto de 2018, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 148, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA; CONTROLADOS; HIPERTENSO E DIABÉTICO; E INJETÁVEIS.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrito no CNPJ: 04.451.626/0001-75, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- 1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **09/08/2018**, prolongando-se até **08/08/2019**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R\$ **232.060,00, (duzentos e trinta e dois mil e sessenta reais)**.

Fornecedor: <b>PHOSPODONT LTDA</b>		
CNPJ: <b>04.451.626/0001-75</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100</b>		
Representante: <b>MARIO CESAR TRIGUEIRO DE AZEVEDO - CPF: 592.692.004-34</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0005885 - METAFORMINA 500MG	PRATI	COMP	120000,00	0,07	8.400,00
30	0006669 - FINETOINA 100MG	TEUTO	COMP	110000,00	0,27	29.700,00
32	0001332 - FENOBARBITAL 100MG	TEUTO	COMP	3000,00	0,12	360,00
34	0000493 - CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 400 MG	EMS LTDA	UND	150000,00	0,48	72.000,00
42	0000500 - CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2 MG	GEOLAB	COMP	197000,00	0,09	17.730,00
52	0005676 - EXCITALOPRAM 20MG	NOVAQUIMICA	COMP	100000,00	0,52	52.000,00
57	0002231 - Ampicilina 50 mg/ml suspensão oral	PRATI	FRASCO	2000,00	3,38	6.760,00
66	0001674 - IBUPROFENO 600MG	PRATI	CPR	30000,00	0,15	4.500,00
68	0002103 - CIPROFLOXACINO 500 MG	PRATI	comprimi	35000,00	0,25	8.750,00
92	0005911 - DEXAMETOSONA 4MG	TEUTO	Caixa	70000,00	0,22	15.400,00
133	0006705 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML CAIXA COM 100 AMPOLAS	ISOFARMA	CX	300,00	30,95	9.285,00
138	0006709 - SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML CX COM 50 AMPOLAS	ISOFARMA	CX	500,00	14,35	7.175,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baía Formosa/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
  - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
  - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;



d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei \_\_\_\_\_, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

**Baía Formosa/RN, 09 de agosto de 2018**

Fundo Municipal de Saude de Baía Formosa

CNPJ: 13.851.527/0001-71

**UBIRATAN VIANA DA SILVA**

Secretário de Saúde

Prefeitura Municipal de Baía Formosa

CNPJ: 08.161.341/0001-50

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

Empresa Detentora da Ata:

Phospodont LTDA -

CNPJ: 04.451.626/0001-75.

Representante Legal:

**MARIO CESAR TRIGUEIRO DE AZEVEDO,**

Procurador, Brasileiro(a), Casado(a)

Portador do CPF N.º 592.692.004-34.

**ASSINATURA**

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:3FA636D9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2018 - ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 11/2018 - PROCESSO Nº 1669/2018**

Aos 02 de agosto de 2018, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 13.851.527/0001-71, com sede à Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, nº 08 - Centro - Baía Formosa/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Baía Formosa/RN o Senhor UBIRATAN VIANA DA SILVA, Casado(a), BRASILEIRO, inscrita no CPF Nº 878.754.894-15, residente em Canguaretama/RN, e a qualidade de Órgão Coparticipante a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito o Senhor ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 778.390.484-04 e RG nº 1.242.216-SSP/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR, ATRAVÉS DOS RECURSOS DAS EMENTADAS PARLAMENTAR N.ºS:38060010; 30540007; E 24090008, DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO; UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA PITUBA; UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE TABOLERINHO; E A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SAGI, NO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN.** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **1669/2018**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1.º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR, ATRAVÉS DOS RECURSOS DAS EMENTADAS PARLAMENTAR N.ºS:38060010; 30540007; E 24090008, DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO; UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA PITUBA; UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE TABOLERINHO; E A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SAGI, NO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2.º.** Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **Prefeitura Municipal de BAIÁ FORMOSA/RN**, como **ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

**Art. 3.º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4.º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- 1 - o prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5.º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **02/08/2018** prolongando-se até **01/08/2019**, contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6.º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$ 5.319,00, (cinco mil, trezentos e dezenove reais)**.

Fornecedor: <b>ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP</b>		
CNPJ: <b>08.321.484/0001-82</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA BENEDITO SALDANHA, 229, CENTRO, SÃO BENTO/PB, CEP: 58865-000</b>		
Representante: <b>LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA - CPF: 103.759.574-21</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0006627 - NO-BRAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE: NO-BRAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTO	Multilaser-M7 NB223	Unid	5,00	399,00	1.995,00
33	0006641 - BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES	LIBELL-MASTER	Unid	4,00	550,00	2.200,00
35	0006643 - CARRO DE CURATIVO - ACESSÓRIOS (BALDE E BACIA); MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL		Unid	1,00	690,00	690,00
40	0006648 - BALDE A PEDAL - MATERIAL DE CONFEÇÃO/CAPACIDADE; POLIPROPILENO/DE 49L	PLASULTIL-50L	Unid	2,00	65,00	130,00
41	0006649 - BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO MATERIAL DE CONFEÇÃO ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO EM AÇO INOXIDÁVEL.	ALPHA-90	Unid	2,00	152,00	304,00

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Baía Formosa/RN ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **05 (cinco) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baía Formosa/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
  - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
  - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN** poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**.

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei \_\_\_\_\_, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 02 de agosto de 2018.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Baía Formosa/RN

CNPJ: 13.851.527/0001-71

**UBIRATAN VIANA DA SILVA**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

CNPJ: 08.161.341/0001-50

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

P/Empresa:

Aldo Fabrizio Dutra Dantas EPP

CNPJ: 08.321.484/0001-82

Representante Legal:

**LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA,**

Brasileiro(a),

Casado(a), ,

Portador do CPF N.º 103.759.574-21.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura.**

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**866624D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2018 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 11/2018 - PROCESSO Nº 1669/2018**

Aos 02 de agosto de 2018, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 13.851.527/0001-71, com sede à Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, nº 08 - Centro - Baía Formosa/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Baía Formosa/RN o Senhor **UBIRATAN VIANA DA SILVA**, Casado(a), **BRASILEIRO**, inscrita no CPF Nº 878.754.894-15, residente em Canguaretama/RN, e a qualidade de Órgão Coparticipante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN**, representada neste ato pelo seu Prefeito o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 778.390.484-04 e RG nº 1.242.216-SSP/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**,

decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR, ATRAVÉS DOS RECURSOS DAS EMENTADAS PARLAMENTAR NºS:38060010; 30540007; E 24090008, DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO; UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA PITUBA; UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE TABOLERINHO; E A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SAGI, NO MUNICÍPIO DE BAI FORMOSA/RN.** processada nos termos do Processo Administrativo nº. 1669/2018, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR, ATRAVÉS DOS RECURSOS DAS EMENTADAS PARLAMENTAR NºS:38060010; 30540007; E 24090008, DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO; UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA PITUBA; UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE TABOLERINHO; E A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SAGI, NO MUNICÍPIO DE BAI FORMOSA/RN.,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAI FORMOSA/RN,** na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e a Prefeitura Municipal de BAI FORMOSA/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE.**

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR,** através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- 1 - o prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **02/08/2018** prolongando-se até **01/08/2019**, contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$ 2.010,00, (dois mil e dez reais).**

Fornecedor: <b>DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b>		
CNPJ: <b>16.826.043/0001-60</b>	Telefone: <b>(84) 3206-5408</b>	Email: <b>licitacao@dentalmednatal.com.br</b>
Endereço: <b>RUA DOUTOR POTY NOBREGA, 1945, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-180</b>		
Representante: <b>ELIAS SOMÓES DE ARAUJO - CPF: 044.702.654-20</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr.Total(R\$)
11	0006619 - OTOSCÓPIO SIMPLES COM ILUMINAÇÃO FIBRA OPTICA/HALÓGENA - XENON;COMPOSIÇÃO NO MÍNIMO 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS.	MD	Unid	2,00	295,00	590,00
13	0006621 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU), APLICAÇÃO INFANTIL, COM RESERVATÓRIO; MATERIAL CONFECCIONADO EM SILICONE; COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL.	PHARMATEX	Unid	4,00	145,00	580,00
14	0006622 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU), COM RESERVATÓRIO; MATERIAL CONFECCIONADO EM SILICONE; COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL.	PHARMATEX	Unid	4,00	145,00	580,00
21	0006629 - NEBOLIZADOR PORTÁTIL - TIPO ULTRASSONICO. NUMERO DE SAÍDAS SIMULTANEAS 01.	DARU	Unid	2,00	130,00	260,00

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAI FORMOSA/RN,** responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Baía Formosa/RN ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregues os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **05 (cinco) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baía Formosa/RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN** poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN**.

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei \_\_\_\_\_, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 02 de agosto de 2018.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Baía Formosa/RN

CNPJ: 13.851.527/0001-71

**UBIRATAN VIANA DA SILVA**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

CNPJ: 08.161.341/0001-50

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

P/Empresa:

Dentalmed Comercio e Representações LTDA

CNPJ: 16.826.043/0001-60

Representante Legal:

**ELIAS SOMÕES DE ARAUJO**

Brasileiro(a),

Casado(a), ,

Portador do CPF n.º 044.702.654-20.

Assinatura.

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**9829124F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2018 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2018

#### PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 11/2018 - PROCESSO Nº 1669/2018

Aos 02 de agosto de 2018, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 13.851.527/0001-71, com sede à Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, nº 08 - Centro - Baía Formosa/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Baía Formosa/RN o Senhor **UBIRATAN VIANA DA SILVA**, Casado(a), BRASILEIRO, inscrita no CPF Nº 878.754.894-15, residente em Canguaretama/RN, e a qualidade de Órgão Coparticipante a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 778.390.484-04 e RG nº 1.242.216-SSP/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR, ATRAVÉS DOS RECURSOS DAS EMENDADAS PARLAMENTAR N.ºS:38060010; 30540007; E 24090008, DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO; UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA PITUBA; UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE TABOLERINHO; E A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SAGI, NO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **1669/2018**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR, ATRAVÉS DOS RECURSOS DAS EMENTADAS PARLAMENTAR NºS:38060010; 30540007; E 24090008, DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO; UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA PITUBA; UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE TABOLERINHO; E A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SAGI, NO MUNICÍPIO DE BAI FORMOSA/RN.,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAI FORMOSA/RN,** na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e a Prefeitura Municipal de BAI FORMOSA/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE.**

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR,** através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
  - O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
  - entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
  - providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
  - fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
  - prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
  - ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
  - pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
  - manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **02/08/2018** prolongando-se até **01/08/2019**, contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$ 14.200,00, (quatorze mil e duzentos reais )**.

Fornecedor: <b>DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>07.897.039/0001-00</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA ANTONIO GRAVATÁ, 136, BETANIA, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30570-040</b>		
Representante: <b>EDILBERTO DA SILVA PIMENTAL FILHO - CPF: 224.506.884-04</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
31	0006639 - CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA(EQUIPO/SULGADOR/REFLETOR) - COMANDO DA CADEIRA EM PEDAL; CABECEIRA ARTICULADA; REFLETOR MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE); EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO; UNIDADE AUXILIAR 01 SULGADOR; CUBA PORCELANA/CERÂMICA; COM SERINGA TR	DENTEMED	Unid	2,00	7.100,00	14.200,00

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAI FORMOSA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.



**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Baía Formosa/RN ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **05 (cinco) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baía Formosa/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN** poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação; f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**.

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei \_\_\_\_\_, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 02 de agosto de 2018.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Baía Formosa/RN

CNPJ: 13.851.527/0001-71

**UBIRATAN VIANA DA SILVA**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

CNPJ: 08.161.341/0001-50

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

P/Empresa:

Dentemed Equipamentos Odontológicos LTDA

CNPJ: 07.897.039/0001-00

Representante Legal:

**EDILBERTO DA SILVA PIMENTAL FILHO,**

Brasileiro(a),

Casado(a), ,

Portador do CPF N.º 224.506.884-04.

Assinatura.

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:2257A423**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2018 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2018

#### PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 11/2018 - PROCESSO Nº 1669/2018

Aos 02 de agosto de 2018, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 13.851.527/0001-71, com sede à Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, nº 08 - Centro - Baía Formosa/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Baía Formosa/RN o Senhor **UBIRATAN VIANA DA SILVA**, Casado(a), BRASILEIRO, inscrita no CPF N.º 878.754.894-15, residente em Canguaretama/RN, e a qualidade de Órgão Coparticipante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN**, representada neste ato pelo seu Prefeito o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 778.390.484-04 e RG nº 1.242.216-SSP/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR, ATRAVÉS DOS RECURSOS DAS EMENTADAS PARLAMENTAR N.ºS:38060010; 30540007; E 24090008, DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO; UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA PITUBA; UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE TABOLERINHO; E A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SAGI, NO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **1669/2018**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1.º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR, ATRAVÉS DOS RECURSOS DAS EMENTADAS PARLAMENTAR N.ºS:38060010; 30540007; E 24090008, DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO; UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA PITUBA; UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE TABOLERINHO; E A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SAGI, NO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2.º.** Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **Prefeitura Municipal de BAIÁ FORMOSA/RN**, como **ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **02/08/2018** prolongando-se até **01/08/2019**, contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$ 2.707,80, (dois mil, setecentos e sete reais e oitenta centavos).**

Fornecedor: <b>RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA</b>		
CNPJ: <b>12.305.387/0001-73</b>	Telefone:	Email: <b>licitacao@prontomedica.cpm.br</b>
Endereço: <b>AV. INTERVENTOR MÁRIO CAMARA, 2300, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59070-600</b>		
Representante: <b>EDUARDO TAVARES DE CARVALHO - CPF: 091.669.473-91</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0006615 - POLTRONA HOSPITALAR - MATERIAL DE CONFECCÃO ARM: AÇÃO BAIXA EM AÇO/FERRO PINTADO; ASSENTO/ENCOSTO ESTOVADO COURVIN; CAPACIDADE MÍMINA DE 120KG; RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL; DESCANSO PARA OS PÉS INTEGRADO.	ARRUDA MOVEIS	Unid	4,00	676,95	2.707,80

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Baía Formosa/RN ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **05 (cinco) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baía Formosa/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
    - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
  - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.
- 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN** poderá:
  - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**.

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei \_\_\_\_\_, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 02 de agosto de 2018.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Baía Formosa/RN

CNPJ: 13.851.527/0001-71

**UBIRATAN VIANA DA SILVA**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

CNPJ: 08.161.341/0001-50

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

P/Empresa:

RDF Distribuidora de Produtos Para Saúde LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73

Representante Legal:

**EDUARDO TAVARES DE CARVALHO,**

Brasileiro(a),

Casado(a), ,

Portador do CPF N.º 091.669.473-91.

Assinatura.

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**174FF288

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2018 - MARCO A B DE MELO ME**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 11/2018 - PROCESSO Nº 1669/2018**

Aos 02 de agosto de 2018, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 13.851.527/0001-71, com sede à Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, nº 08 - Centro - Baía Formosa/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Baía Formosa/RN o Senhor **UBIRATAN VIANA DA SILVA**, Casado(a), BRASILEIRO, inscrita no CPF Nº 878.754.894-15, residente em Canguaretama/RN, e a qualidade de Órgão Coparticipante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN**, representada neste ato pelo seu Prefeito o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 778.390.484-04 e RG nº 1.242.216-SSP/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR, ATRAVÉS DOS RECURSOS DAS EMENTADAS PARLAMENTAR NºS:38060010; 30540007; E 24090008, DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO; UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA PITUBA; UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE TABOLERINHO; E A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SAGI, NO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN.** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **1669/2018**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR, ATRAVÉS DOS RECURSOS DAS EMENTADAS PARLAMENTAR NºS:38060010; 30540007; E 24090008, DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO; UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA PITUBA; UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE TABOLERINHO; E A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SAGI, NO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **Prefeitura Municipal de BAIA FORMOSA/RN**, como **ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **02/08/2018** prolongando-se até **01/08/2019**, contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$ 14.181,00, (quatorze mil, cento e oitenta e um reais)**.

Fornecedor: MARCO A B DE MELO ME		
CNPJ: 03.911.717/0001-83	Telefone:	Email:
Endereço: RUA ALAMEDA DOS FLAMBOYANTES, 705 A, NEÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59080-170		
Representante: MARCOS AURÉLIO BARROS DE MELO - CPF: 008.280.704-31		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0006626 - TABLET DE 7 POLEGADAS - SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.4 OU SUPERIOR, TELA DE 7 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADOR NO MÍNIMO QUAD CORE1.3 GHZ OU SIMILAR; MEMÓRIA INTERNA DE 8GB OU SUPERIOR; DRIVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROS; C	Multilaser	Unid	5,00	315,00	1.575,00
20	0006628 - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD a10 OU SIMILAR POSSUIR 1(UM) DISCO RÍDIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) G	MM/ACER	Unid	6,00	1.978,00	11.868,00
36	0006644 - TELEFONE CELULAR RURAL DE MESA - FREQUENCIA MINIMA 1990 MHZ OU MAIOR; ANTENA EXTERNA COM CABO; ACESSO À INTERNET; AGENDA TELEFÔNICA; IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	Aquírio	Unid	2,00	369,00	738,00

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Baía Formosa/RN ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **05 (cinco) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baía Formosa/RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN** poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**.

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei \_\_\_\_\_, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 02 de agosto de 2018.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Baía Formosa/RN

CNPJ: 13.851.527/0001-71

**UBIRATAN VIANA DA SILVA**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

CNPJ: 08.161.341/0001-50

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

P/Empresa:

Marco A B de Melo ME

CNPJ: 03.911.717/0001-83

Representante Legal:

**MARCOS AURELIO BARROS DE MELO**

Brasileiro(a), Casado(a)

Portador do CPF N.º 008.280.704-31.

**Assinatura.**

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**A2E4CA88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2018 - PHOSPODONT LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 11/2018 - PROCESSO Nº 1669/2018**

Aos 02 de agosto de 2018, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 13.851.527/0001-71, com sede à Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, nº 08 - Centro - Baía Formosa/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Baía Formosa/RN o Senhor **UBIRATAN VIANA DA SILVA**, Casado(a), **BRASILEIRO**, inscrita no CPF Nº 878.754.894-15, residente em Canguaretama/RN, e a qualidade de Órgão Coparticipante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN**, representada neste ato pelo seu Prefeito o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 778.390.484-04 e RG nº 1.242.216-SSP/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR, ATRAVÉS DOS RECURSOS DAS EMENTADAS PARLAMENTAR NºS:38060010; 30540007; E 24090008, DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO; UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA PITUBA; UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE TABOLERINHO; E A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SAGI, NO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **1669/2018**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR, ATRAVÉS DOS RECURSOS DAS EMENTADAS PARLAMENTAR NºS:38060010; 30540007; E 24090008, DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO; UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA PITUBA; UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE TABOLERINHO; E A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SAGI, NO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **Prefeitura Municipal de BAIA FORMOSA/RN**, como **ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;



- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **02/08/2018** prolongando-se até **01/08/2019**, contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$ 2.430,78, (dois mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e oito centavos).**

Fornecedor: <b>PHOSPODONT LTDA</b>		
CNPJ: <b>04.451.626/0001-75</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100</b>		
Representante: <b>ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0006614 - CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE BRAÇADEIRAS REGULAVELCONFECCIONADA/REFESTIMENTO EM ESTOFADO; MATERIAL DE ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO CONFECCIONADO EM AÇO/FERRO PINTADO.	Ind Arruda	Unid	2,00	167,44	334,88
12	0006620 - ESFIGOMOMANÔMETRO ADULTO COM MATERIAL DE CONFEÇÃO EM TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO.	Accumed	Unid	2,00	49,00	98,00
26	0006634 - MARTELO DE REFLEXÃO - MATERIAL DE CONFECCÃO EM AÇO INOXIDÁVEL	Macrosul	Unid	4,00	28,60	114,40
27	0006635 - TENS E FES NUMERO DE CANAIS 04	Quark Medical	Unid	2,00	941,75	1.883,50

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Baía Formosa/RN ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregue os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **05 (cinco) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baía Formosa/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN** poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**.

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei \_\_\_\_\_, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 02 de agosto de 2018.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Baía Formosa/RN

CNPJ: 13.851.527/0001-71

**UBIRATAN VIANA DA SILVA**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

CNPJ: 08.161.341/0001-50

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

P/Empresa:

Phospodont LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

Representante Legal:

**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**

Brasileiro(a), Casado(a)

Portador do CPF N.º 413.273.304-15.

**Assinatura.**

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**765C5538

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2018 - COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETR. E INFORM. MALHEIRO LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 11/2018 - PROCESSO Nº 1669/2018**

Aos 02 de agosto de 2018, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 13.851.527/0001-71, com sede à Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, nº 08 - Centro - Baía Formosa/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Baía Formosa/RN no Senhor UBIRATAN VIANA DA SILVA, Casado(a), BRASILEIRO, inscrita no CPF N.º 878.754.894-15, residente em Canguaretama/RN, e a qualidade de Órgão Coparticipante a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito o Senhor ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 778.390.484-04 e RG nº 1.242.216-SSP/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR, ATRAVÉS DOS RECURSOS DAS EMENDADAS PARLAMENTAR N.ºS:38060010; 30540007; E 24090008, DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO; UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA PITUBA; UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE TABOLERINHO; E A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SAGI, NO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **1669/2018**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1.º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR, ATRAVÉS DOS RECURSOS DAS EMENDADAS PARLAMENTAR N.ºS:38060010; 30540007; E 24090008, DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO; UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA PITUBA; UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE TABOLERINHO; E A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SAGI, NO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2.º.** Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **Prefeitura Municipal de BAIÁ FORMOSA/RN**, como **ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

**Art. 3.º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4.º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **02/08/2018** prolongando-se até **01/08/2019**, contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$ 2.700,00, (dois mil e setecentos reais)**.

Fornecedor: <b>COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETR. E INFORM. MALHEIRO LTDA</b>		
CNPJ: <b>40.761.843/0001-25</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA TOMÁS ANTONIO GONZAGA, 276, LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59155-605</b>		
Representante: <b>IVANALDO SEVERINO MALHEIRO - CPF: 407.618.430-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0006613 - GELADEIRA/REFRIGERADOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 299 LITROS	Consul	Unid	2,00	1.350,00	2.700,00

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Baía Formosa/RN ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregues os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **05 (cinco) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baía Formosa/RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN** poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**.

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei \_\_\_\_\_, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 02 de agosto de 2018.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Baía Formosa/RN

CNPJ: 13.851.527/0001-71

**UBIRATAN VIANA DA SILVA**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

CNPJ: 08.161.341/0001-50

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

P/Empresa:

Comércio de Móveis, Eletr. e Inform. Malheiro LTDA

CNPJ: 40.761.843/0001-25

Representante Legal:

**IVANALDO SEVERINO MALHEIRO**

Brasileiro(a), Casado(a)

Portador do CPF N.º 407.618.430-00.

**Assinatura.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2018 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELIATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2018  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 11/2018 - PROCESSO Nº 1669/2018

Aos 02 de agosto de 2018, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 13.851.527/0001-71, com sede à Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, nº 08 - Centro - Baía Formosa/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Baía Formosa/RN, o Senhor **UBIRATAN VIANA DA SILVA**, Casado(a), BRASILEIRO, inscrita no CPF Nº 878.754.894-15, residente em Canguaretama/RN, e a qualidade de Órgão Coparticipante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN**, representada neste ato pelo seu Prefeito o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 778.390.484-04 e RG nº 1.242.216-SSP/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR, E VEÍCULOS, ATRAVÉS DOS RECURSOS DAS EMENTADAS PARLAMENTAR NºS:38060010; 30540007; E 24090008, DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO; UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA PITUBA; UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE TABOLERINHO; E A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SAGI, NO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **1669/2018**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR, E VEÍCULOS, ATRAVÉS DOS RECURSOS DAS EMENTADAS PARLAMENTAR NºS:38060010; 30540007; E 24090008, DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO; UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA PITUBA; UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE TABOLERINHO; E A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SAGI, NO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e a Prefeitura Municipal de BAIÁ FORMOSA/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **02/08/2018** prolongando-se até **01/08/2019**, contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$ 26.900,60, (vinte e seis mil e novecentos reais e sessenta centavos)**.

Fornecedor: <b>NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI</b>		
CNPJ: <b>18.588.224/0001-21</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160</b>		
Representante: <b>MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO - CPF: 023.241.414-93</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0006617 - OFTALMOSCÓPIO - COMPOSIÇÃO DE 5 ABERTURAS DE NO MÍNIMO 19 LENTES	Macrosul	Unid	1,00	595,00	595,00
15	0006623 - DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, AUTONOMIA DA BATERIA MÍNIMA DE 250 CHOQUES; POSSUIR UM ELETRODO	Macrosul	Unid	4,00	4.972,90	19.891,60
24	0006632 - ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA COM TELA LCD; MODO DE EMISSÃO/OPERAÇÃO CONTINUO E PULSADO; FREQUENCIA 3 MHZ.	Carci	Unid	2,00	1.200,00	2.400,00
25	0006633 - GONIÔMETRO - MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL	Macrosul	Unid	4,00	139,00	556,00
28	0006636 - ANDADOR SEM RODÍZIOS - MATERIAL DE CONFECÇÃO EM ALUMÍNIO.	Dilepe	Unid	2,00	150,00	300,00
29	0006637 - ADIPÔMETRO - TIPO ANALÓGICO	Medix	Unid	2,00	69,00	138,00
38	0006646 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (75 LITROS) MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE DIGITAL 25 LITROS; CÂMARA DE DESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL	Stermax	Unid	1,00	3.020,00	3.020,00

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Baía Formosa/RN ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **05 (cinco) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baía Formosa/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN** poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN**.

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei \_\_\_\_\_, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 02 de agosto de 2018.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Baía Formosa/RN

CNPJ: 13.851.527/0001-71

**UBIRATAN VIANA DA SILVA**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

CNPJ: 08.161.341/0001-50

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

P/ Empresa:

Nacional Comercio e Representação EIRELI

CNPJ: 18.588.224/0001-21

Representante Legal:

**MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO**

Brasileiro(a), Casado(a)

Portador do CPF n.º 023.241.414-93.

Assinatura.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2018 - CELIA FRANCISCO DE CARVALHO EPPATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2018  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 11/2018 - PROCESSO Nº 1669/2018

Aos 02 de agosto de 2018, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 13.851.527/0001-71, com sede à Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, nº 08 - Centro - Baía Formosa/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Baía Formosa/RN o Senhor **UBIRATAN VIANA DA SILVA**, Casado(a), BRASILEIRO, inscrita no CPF Nº 878.754.894-15, residente em Canguaretama/RN, e a qualidade de Órgão Coparticipante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN**, representada neste ato pelo seu Prefeito o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 778.390.484-04 e RG nº 1.242.216-SSP/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR, ATRAVÉS DOS RECURSOS DAS EMENTADAS PARLAMENTAR NºS:38060010; 30540007; E 24090008, DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO; UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA PITUBA; UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE TABOLERINHO; E A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SAGI, NO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **1669/2018**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR, ATRAVÉS DOS RECURSOS DAS EMENTADAS PARLAMENTAR NºS:38060010; 30540007; E 24090008, DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO; UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA PITUBA; UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE TABOLERINHO; E A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SAGI, NO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e a Prefeitura Municipal de BAIÁ FORMOSA/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **02/08/2018** prolongando-se até **01/08/2019**, contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$ 6.680,00, (seis mil, seiscentos e oitenta reais)**.

Fornecedor: <b>CELIA FRANCISCO DE CARVALHO EPP</b>		
CNPJ: <b>15.659.814/0001-00</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA SABINIANO MAIA, 658 LOJA B, BAIRRO NOVO, GARABIRA/PB, CEP: 58200-000</b>		
Representante: <b>CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO - CPF: 885.689.704-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0006616 - ESTADIÔMETRO - MATERIAL DE CONFECÇÃO/ESCALA DE ALUMINIO 230CM.	BALMAK / EST 221	Unid	2,00	250,00	500,00
30	0006638 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - ISENTO DE ÓLEO; CAPACIDADE RESERVATORIO/POTÊNCIA/CONSUMO - MINIMO 39L/ 1,5HP/ 7 PÉS	FIAC/SUPER 50	Unid	2,00	1.900,00	3.800,00
34	0006642 - OXIMETRO DE PULSO - TIPO PORTÁTIL DE MÃO, SENSOR DE SP02 - 01	ALFAMED/SENSE 10	Unid	2,00	1.190,00	2.380,00

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Baía Formosa/RN ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **05 (cinco) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baía Formosa/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN** poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**.

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei \_\_\_\_\_, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 02 de agosto de 2018.

Fundo Municipal de Saúde Do Município de Baía Formosa/RN

CNPJ: 13.851.527/0001-71

**UBIRATAN VIANA DA SILVA**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipa de Baía Formosa/RN

CNPJ: 08.161.341/0001-50

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

P/Empresa:

Celia Francisco de Carvalho EPP

CNPJ: 15.659.814/0001-00

Representante Legal:

**CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO,**

Brasileiro(a), Casado(a), ,

Portador do CPF n.º 885.689.704-00.

Assinatura.

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**9CA86D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2018 - INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 11/2018 - PROCESSO Nº 1669/2018**

Aos 02 de agosto de 2018, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 13.851.527/0001-71, com sede à Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, nº 08 - Centro - Baía Formosa/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Baía Formosa/RN o Senhor **UBIRATAN VIANA DA SILVA**, Casado(a), BRASILEIRO, inscrita no CPF Nº 878.754.894-15, residente em Canguaretama/RN, e a qualidade de Órgão Coparticipante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN**, representada neste ato pelo seu Prefeito o Senhor **ADELSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 778.390.484-04 e RG nº 1.242.216-SSP/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR, ATRAVÉS DOS RECURSOS DAS EMENDADAS PARLAMENTARES NºS:38060010; 30540007; E 24090008, DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO; UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA PITUBA; UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE TABOLERINHO; E A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SAGI, NO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **1669/2018**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR, ATRAVÉS DOS RECURSOS DAS EMENDADAS PARLAMENTARES NºS:38060010; 30540007; E 24090008, DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO; UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA PITUBA; UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE TABOLERINHO; E A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SAGI, NO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e a Prefeitura Municipal de BAIÁ FORMOSA/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
  - o prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **02/08/2018** prolongando-se até **01/08/2019**, contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$ 8.357,00, (oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais)**.

Fornecedor: <b>INTELIGENCIA COMERCIO DE AQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>08.060.934/0001-20</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA, 60 TERREO, JARDIM SORRILANDIA I, SOUSA/PB, CEP: 58805-150</b>		
Representante: <b>GLAUBER S QUEIROGA DE SOUSA - CPF: 039.923.934-02</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0006612 - CADEIRA FIXA CONFECCIONADA EM AÇO/FERRO PINTADO: COM ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	GQS	Unid	14,00	80,00	1.120,00
10	0006618 - ESTANTE COM REFORÇO - MATERIAL DE CONFECCÃO/CAPACIDADE EM AÇO OU FERRO PINTADO DE 220 KG.	GQS	Unid	5,00	165,00	825,00
22	0006630 - ARQUIVO COM DESLIZAMENTO DE GAVETA TRILHO TELESCÓPICO; MATERIAL DE CONFECCÃO/GAVETAS EM AÇO DE 4 GAVETAS	GENEAÇO	Unid	1,00	455,00	455,00

23	0006631 - MESA DE REUNIÃO - TIPO REDONDA DE 1,20D; MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR	GQS	Unid	4,00	294,00	1.176,00
32	0006640 - ARMÁRIO - DIMENSÕES/PRATELEIRAS ALTURA DE 180 A 210CM X LARGURA DE 70 A 110CM /04; MATERIAL CONFECÇÃO AÇO; CAPACIDADEE MÍNIMA DA PRATELEIRA 40 KG	GQS	Unid	9,00	408,00	3.672,00
37	0006645 - LONGARINAS ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO; NUMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES	GQS	Unid	4,00	230,00	920,00
39	0006647 - ESCADA COM 2 DEGRAUS MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	GQS	Unid	1,00	189,00	189,00

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Baía Formosa/RN ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **05 (cinco) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baía Formosa/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN** poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**.

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei \_\_\_\_\_, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 02 de agosto de 2018.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Baía Formosa/RN

CNPJ: 13.851.527/0001-71

**UBIRATAN VIANA DA SILVA**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

CNPJ: 08.161.341/0001-50

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

P/Empresa:

Inteligencia Comercio de Equipamentos e Serviços e

CNPJ: 08.060.934/0001-20

Representante Legal:

**GLAUBER S QUEIROGA DE SOUSA,**

Brasileiro(a),

Casado(a), ,

portador do CPF n.º 039.923.934-02.

Assinatura.

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**E04E0130

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2018 - THOMAS JOSE BELTRÃO DE ARAUJO ALBUQUERQUE ME**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 11/2018 - PROCESSO Nº 1669/2018**

Aos 02 de agosto de 2018, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 13.851.527/0001-71, com sede à Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, nº 08 - Centro - Baía Formosa/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Baía Formosa/RN, Senhor UBIRATAN VIANA DA SILVA, Casado(a), BRASILEIRO, inscrita no CPF Nº 878.754.894-15, residente em Canguaretama/RN, e a qualidade de Órgão Coparticipante a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito o Senhor ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 778.390.484-04 e RG nº 1.242.216-SSP/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR, ATRAVÉS DOS RECURSOS DAS EMENTADAS PARLAMENTAR N.ºS:38060010; 30540007; E 24090008, DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO; UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA PITUBA; UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE TABOLERINHO; E A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SAGI, NO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN.** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **1669/2018**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1.º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR, ATRAVÉS DOS RECURSOS DAS EMENTADAS PARLAMENTAR N.ºS:38060010; 30540007; E 24090008, DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO; UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA PITUBA; UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE TABOLERINHO; E A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SAGI, NO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2.º.** Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **Prefeitura Municipal de BAIÁ FORMOSA/RN**, como **ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

**Art. 3.º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4.º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5.º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **02/08/2018** prolongando-se até **01/08/2019**, contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6.º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$ 27.600,00, (vinte e sete mil e seiscentos reais)**.

Fornecedor: <b>THOMAS JOSE BELTRÃO DE ARAUJO ALBUQUERQUE ME</b>		
CNPJ: <b>19.918.905/0001-73</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA BRUNO MAIA DE MELO, 81, MANGABEIRA, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58059-132</b>		
Representante: <b>THOMAS JOSE BELTRÃO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - CPF: 090.349.804-99</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006609 - AR CONDICIONADO COM 12.000 BTUS, SPLIT FUNÇÃO QUENTE E FRIO.	AGRATTO	Unid	23,00	1.200,00	27.600,00

**Art. 7.º.** O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Baía Formosa/RN ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **05 (cinco) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baía Formosa/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN** poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.



**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**.

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei \_\_\_\_\_, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 02 de agosto de 2018.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Baía Formosa/RN

CNPJ: 13.851.527/0001-71

**UBIRATAN VIANA DA SILVA**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

CNPJ: 08.161.341/0001-50

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

P/Empresa:

Thomas Jose Beltrão de Araujo Albuquerque ME

CNPJ: 19.918.905/0001-73

Representante Legal:

**THOMAS JOSE BELTRÃO DE ARAUJO ALBUQUERQUE,**

Brasileiro(a),

Casado(a), ,

portador do CPF n.º 090.349.804-99.

Assinatura.

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**3AA02354

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2018 - LOURDETE V BEZERRA ME**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 11/2018 - PROCESSO Nº 1669/2018**

Aos 02 de agosto de 2018, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 13.851.527/0001-71, com sede à Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, nº 08 - Centro - Baía Formosa/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Baía Formosa/RN o Senhor **UBIRATAN VIANA DA SILVA**, Casado(a), **BRASILEIRO**, inscrita no CPF Nº 878.754.894-15, residente em Canguaretama/RN, e a qualidade de Órgão Coparticipante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN**, representada neste ato pelo seu Prefeito o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 778.390.484-04 e RG nº 1.242.216-SSP/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR, ATRAVÉS DOS RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTAR NºS:38060010; 30540007; E 24090008, DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO; UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA**

**PITUBA; UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE TABOLERINHO; E A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SAGI, NO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN.** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **1669/2018**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR, ATRAVÉS DOS RECURSOS DAS EMENTADAS PARLAMENTAR N°S:38060010; 30540007; E 24090008, DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO; UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA PITUBA; UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE TABOLERINHO; E A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SAGI, NO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN.,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **Prefeitura Municipal de BAIÁ FORMOSA/RN**, como **ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **02/08/2018** prolongando-se até **01/08/2019**, contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$ 14.449,00, (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais)**.

Fornecedor: <b>LOURDETE V BEZERRA ME</b>		
CNPJ: <b>20.934.278/0001-43</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA VENECESLAU BRAZ, 308, PAREDÕES, MOSSÓRO/RN, CEP: 59618-140</b>		
Representante: <b>LOURDETE VIEIRA BEZERRA - CPF: 785.499.904-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0006610 - ARMÁRIO VITRINE CONFECIONADO EM AÇO/FERRO PINTADO, POSSUIR LATERAIS DE VIDRO, COM DUAS PORTAS	AMBIENTE LINE	Unid	8,00	448,00	3.584,00
3	0006611 - MESA DE EXAMES, COM POSIÇÃO DE LEITO MÓVEL; SUPORTE PARA PAPEL; CONFECIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	AMBIENTE LINE	Unid	12,00	820,00	9.840,00
17	0006625 - FOCO REFLETOR AMBULATORIAL; ILUMINAÇÃO LED; HASTE FLEXIVEL	AMBIENTE LINE	Unid	5,00	205,00	1.025,00

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Baía Formosa/RN ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **05 (cinco) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baía Formosa/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN** poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**.

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei \_\_\_\_\_, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 02 de agosto de 2018.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Baía Formosa/RN

CNPJ: 13.851.527/0001-71

**UBIRATAN VIANA DA SILVA**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

CNPJ: 08.161.341/0001-50

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**P/EMPRESA: LOURDETE V BEZERRA ME - CNPJ: 20.934.278/0001-43**

**Representante Legal: LOURDETE VIEIRA BEZERRA, Brasileiro(a), Casado(a), portador do CPF n.º 785.499.904-00.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura.

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:4A6AD845**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO  
ADITIVO DE CONTRATO**

ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO EM GESTÃO DE SAÚDE NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E CONTROLE INTERNO DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN E A EMPRESA SERVAP – EMPRESA DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME.

**CONTRATANTE:** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**, com sede na Rua – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000, inscrita no CNPJ nº 08.110.884/0001-49, representada pelo seu titular, senhor (a) PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro (a), solteiro, prefeito municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Bento Fernandes/RN, portador do CPF/MF nº 020.552.764-76.

**CONTRATADA:** A empresa **SERVAP – EMPRESA DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME**, com sede na rua prof. Almeida Barreto, Nº 432, sala 03, Bairro: Lagoa Nova, cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.525.449/0001-48, representada neste ato pelo Sr. Carlos Alberto de Azevedo, portador do CPF (MF) nº 412.979.544-91, de acordo com a representação legal que lhes é outorgada por procuração.

Os Contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato de **Serviços de assessoria técnica em gestão de saúde no âmbito administrativo, financeiro e controle interno da atenção básica, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO**

O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de execução do contrato de **Serviços de assessoria técnica em gestão de saúde no âmbito administrativo, financeiro e controle interno da atenção básica, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde, por 05 (cinco) meses, de 01 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ADITIVADO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS APOIO ADMINISTRATIVO, PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO EM GESTÃO DE SAÚDE NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E CONTROLE INTERNO DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO	05	R\$ 2.790,00	13.950,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de orientação da Secretaria Municipal de Saúde, exarada e encontra amparo legal no art. 57, §1º, inciso III, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

Por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Bento Fernandes/RN, em 31 de julho de 2018.

Contratante	Contratado
Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN	SERVAP – Empresa de Apoio Administrativo LTDA - ME
<b>PAULO MARQUES DE OLIVEIRA</b>	<b>CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO</b>
Prefeito	Procurador

### Testemunhas:

Nome:

CPF:

RG nº.:

Nome:

CPF:

RG nº.:

**Publicado por:**  
Zenilda Falcao Monteiro  
**Código Identificador:** 1A1C3763

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE LEI Nº 324, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

#### Lei nº 324, de 13 de agosto de 2018.

*Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2019, e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Boa Saúde/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

#### CAPITULO I

##### Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Boa Saúde/RN, para o ano de 2019, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

#### CAPÍTULO II

##### Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

### CAPÍTULO III

#### Do Orçamento Municipal

#### SEÇÃO I

##### Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2019 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada anualmente, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2019 será composta das seguintes peças:

- I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
- II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
  - a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
  - b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
  - c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
  - d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
  - e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
  - f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
  - g) receitas e despesas por categorias econômicas;
  - h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
  - i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
  - j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
  - k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
  - l) despesas por órgãos e funções;
  - m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
  - n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
  - o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
  - p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
  - q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2018, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2019 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2019, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2019, à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2019, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em trinta por cento da despesa geral, para remanejamentos de valores, bem como a transposição de dotações orçamentárias disponíveis, de uma Unidade Orçamentária para outra.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

#### SEÇÃO II

##### Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

##### DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

##### DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos

- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (*artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V*).

Parágrafo 3º - As despesas terão como prioridades os projetos/atividades elencados no anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para 2019, estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2019 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infraestrutura urbana.

Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

#### CAPITULO IV

##### Das Receitas

Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2018.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2019, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos de anos anteriores.

#### CAPÍTULO V

##### Das Despesas

##### Seção I

##### Das Despesas com Pessoal

Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17 - Fica autorizado o reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 18 - Ficam autorizados a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame, obedecendo sua ordem de classificação e as especificações contidas nas regras editalícias.

##### Seção II

##### Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 19 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

##### Seção III

## Das Despesas Irrelevantes

Artigo 20 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## Seção IV

## Das Despesas com Convênios

Artigo 21 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

## Seção V

## Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 22 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

## CAPÍTULO VI

## Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Artigo 23 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2019, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2018;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

## CAPÍTULO VII

## Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Artigo 24 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

## CAPÍTULO VIII

## Dos Créditos Adicionais

Artigo 25 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 27 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2018, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.



Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2018, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 29 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

## CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

### SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 30 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

### SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Artigo 31 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

## CAPÍTULO X

Das Vedações

Artigo 33 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 34 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único - Além da vedação definida no "caput", não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - atividades e propagandas político-partidárias;

II - objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III - obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV - auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

## CAPÍTULO XI

Das Dívidas

### SEÇÃO ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna

#### SUB-SEÇÃO I

Dos Precatórios

Artigo 35 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2019, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2018, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2019, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

#### SUB-SEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 36 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

## CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Artigo 37 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2019, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 38 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2019.

Artigo 39 - A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos dependerá de lei específica.

Artigo 40 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2019, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

### CAPITULO XIII

#### Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41 - A proposta orçamentária para o exercício de 2019 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2018.

Artigo 42 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2019, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2018, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2019, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2018, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao: Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2018, junto ao Gabinete do Prefeito; e II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 45 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2018, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais,
- b) pagamento do serviço da dívida,
- c) projetos e execuções no ano de 2018 e que perdurem até 2019, ou mais,
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 48 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Saúde/RN, 13 de agosto de 2018.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

### **ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS**

#### **I – ORÇAMENTO FISCAL**

##### 1.1 - Administração

- 1.1.1 – Promover as ações e atividades de cada Secretaria e Departamento da Estrutura municipal;
- 1.1.2 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.1.3 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento, e reciclagem do servidor, bem como a realização de concurso para preenchimento de vagas na administração pública municipal;
- 1.1.4 - Otimizar os serviços de informatização;
- 1.1.5 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.6 – Modernizar o controle patrimonial e de almoxarifado, tendo a informática como instrumento aliado a essa melhoria;
- 1.1.7 - Promover o apoio ao controle social através da oferta das condições necessárias ao pleno funcionamento dos conselhos municipais;
- 1.1.8 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.9 – Implantar sistema informatizado de gerenciamento de processos administrativos;
- 1.1.10 – Implantar o sistema de registro patrimonial;
- 1.1.11 – Reforçar o sistema de controle de frequência dos servidores municipais;
- 1.1.12 – Fortalecer os programas de estágios extracurriculares de estudantes dos níveis técnicos e superiores;
- 1.1.13 – Manutenção as ações da Junta do Serviço Militar;
- 1.1.14 – Instalação da guarda municipal;

##### 1.2 - Meio Ambiente e Saneamento

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.2.3 - Recuperar e limpar rios, riachos, açudes, barreiros e lagoas;
- 1.2.4 – Implantar programas de coleta seletiva;

- 1.2.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.2.6 – Manutenção de estação de tratamento de efluentes;
- 1.2.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.2.8 – Manter as ações de defesa civil no município;
- 1.2.9 – Celebração de parceria com entidades administradoras de aterro sanitário, visando o aproveitamento do lixo coletado;

### 1.3 - Educação

- 1.3.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
- 1.3.2 - Manter e ampliar o programa de alimentação escolar com excelência;
- 1.3.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino infantil, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.3.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- 1.3.5 – Manter o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Governo Federal, e através de veículos adequados;
- 1.3.6 – Manter o Programa de Educação de Jovens e Adultos;
- 1.3.7 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.3.8 - Promover programas de capacitação do corpo doente visando a inclusão social;
- 1.3.9 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.3.10 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.3.11 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.3.12 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- 1.3.13 – Implantar a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.3.14 – Manter o bom funcionamento das escolas;
- 1.3.15 – Implantar e ampliar o Programa Caminho da Escola, inclusive com o pleito ao MEC visando a doação de novos veículos escolares;
- 1.3.16 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.3.17 – Apoio aos conselhos do FUNDEB, do CAE e dos Caixas Escolares;
- 1.3.18 – Aquisição de fardamento escolar;
- 1.3.19 – Manter as ações do Programa do Ensino Infantil;
- 1.3.20 – Manter as ações do Programa do Ensino Fundamental;
- 1.3.21 – Manter as ações do Programa “Professor exemplar”;
- 1.3.22 – Manter as ações do Programa “Jovem do Futuro”;

### 1.4 - Cultura

- 1.4.1 - Restaurar e recuperar logradouros e espaços públicos que têm aspectos culturais e históricos;
- 1.4.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato;
- 1.4.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município, resgatando a história, nos mais diversos ângulos do Município;
- 1.4.4 – Instalar e manutenção da banda de música municipal;
- 1.4.5 – Promoção de eventos culturais e de lazer, inclusive nas datas festivas tradicionais do Município;

### 1.5 - Serviços Públicos

- 1.5.1 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, permitindo a sua manutenção;
- 1.5.2 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.3 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos;
- 1.5.4 – Implantar monitoramento de segurança eletrônica na sede e em principais distritos; e
- 1.5.5 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego;

### 1.6 - Turismo

- 1.6.1 – Implantar ações que visem a capacitação de guias mirins;
- 1.6.2 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos que fomentem o turismo;
- 1.6.3 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo; e
- 1.6.4 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais;

### 1.7 - Esporte e Lazer

- 1.7.1 - Apoiar a prática esportiva comunitária, inclusive com auxílio financeiro a esportistas;
- 1.7.2 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais;
- 1.7.3 - Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo;
- 1.7.4 – Manter as ações do Programa “Esporte para Todos”;
- 1.7.5 – Manter as ações do Programa “Segundo Padrão”;
- 1.7.6 – Manter as ações do Programa “Segundo Paradesporto”;
- 1.7.7 – Manter as ações do Programa “Esporte e Lazer da Cidade”;
- 1.7.8 – Manter as ações do Programa “Via Saudável”;
- 1.7.9 – Manter as ações do Programa “Brincado com o Esporte”;

### 1.8 - Trânsito e Transporte

- 1.8.1 – Reformar os existentes e instalar novos abrigos rodoviários;
- 1.8.2 – Manter a frota municipal, inclusive os veículos pesados;
- 1.8.3 – Promover as sinalizações horizontal e vertical da malha viária municipal;
- 1.8.4 – Promover em parcerias com o DETRAN RN, campanhas educativas voltadas ao trânsito;
- 1.8.5 – Promover em parcerias com demais Secretarias Municipais, as boas práticas do trânsito e transporte;

### 1.9 - Limpeza Urbana

- 1.9.1 - Promover a limpeza urbana em ruas e logradouros, na sede e distritos;
- 1.9.2 - Implantar programas de incentivo profissional para produção de reciclagem do lixo;
- 1.9.3 - Manter um aterro sanitário de resíduos sólidos;
- 1.9.4 – Manter o sistema de saneamento básico das áreas residenciais e comerciais já saneadas;
- 1.9.5 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e com fossas sépticas;

**1.10 - Finanças**

- 1.10.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município; e
- 1.10.2 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte e diminuir os níveis de inadimplência;
- 1.10.3 - Viabilizar meios necessários ao conhecimento da dívida ativa municipal, para encaminhamento à Procuradoria Municipal;

**1.11 – Desenvolvimento Social**

- 1.11.1 – Apoio ao menor aprendiz com a criação de oportunidades ao primeiro emprego;
- 1.11.2 – Apoio ao menor aprendiz com a criação e apoio a cursos de nível técnico;
- 1.11.3 – Apoio ao empreendedor com a criação de cursos de nível técnico, bem como encontrando espaços para absolver a produção local;

**1.12 – Agricultura**

- 1.12.1 – Adquirir equipamentos agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;
- 1.12.2 – Prover o pequeno agricultor com sementes para o plantio de subsistência;
- 1.12.3 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.12.4 – Manter junto à EMATER, convênio visando o fortalecimento da Agricultura Familiar;
- 1.12.5 – Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.12.6 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
- 1.12.7 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando-a à alimentação escolar;
- 1.12.8 – Oferta da infraestrutura necessária visando o transporte do agricultor familiar à sede, para a feira livre;

**II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL****2.1 - Saúde**

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 - Dar continuidade ao Programa e Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
- 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7 - Manter e recuperar a frota vincula à política pública de Saúde;
- 2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;
- 2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através do Programa Saúde na Família;
- 2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através do Programa Saúde Bucal;
- 2.1.11 – Manter o programa de Agentes de Saúde e Endemias;
- 2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- 2.1.14 – Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;
- 2.1.15 – Manutenção do Centro de Reabilitação Infantil e Adulto – CRIA;
- 2.1.16 – Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF;
- 2.1.17 – Ampliar o número de Equipes de Estratégia Saúde da Família – ESF;
- 2.1.18 – Ampliar o número de Equipes de Saúde Bucal - SB;
- 2.1.19 – Realizar melhorias do acesso em todas as unidades de atendimento da Atenção Básica – AB;
- 2.1.20 – Manter o Programa Saúde na Escola – PSE;
- 2.1.21 – Adequações sanitárias do Hospital e Maternidade Dr. Januário Cicco, em conformidade com inspeção do órgão fiscalizador ;
- 2.1.22 – Adequações sanitárias da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, em conformidade com inspeção do órgão fiscalizador;
- 2.1.23 – Intensificar as ações voltadas para o combate das arbovirose;
- 2.1.24 – Resgatar o serviço de Análises clínicas;
- 2.1.25 – Resgatar o serviço de Radiologia;
- 2.1.26 – Criar a Casa da Mulher, um espaço dedicado ao público feminino;

**2.2 - Trabalho**

- 2.2.1 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;
- 2.2.2 - Implantar oficinas profissionalizantes;
- 2.2.3 - Apoiar o associativismo e o cooperativismo;
- 2.2.4 - Incentivar a produção de alimento para atender a demanda da região metropolitana do município com culturas locais;
- 2.2.5 – Implantar programas de microcrédito;
- 2.2.6 – Desenvolver ações de acompanhamento, monitoramento, intermediação de mão de obra e mobilização de usuários que tenham recebido cursos de profissionalização;

**2.3 - Assistência Social**

- 2.3.1 – Manter e ampliar o programa de complementação nutricional às famílias;
- 2.3.2 - Incentivar e apoiar as ações do CREAS, em especial no desenvolvimento de ações para proteção das minorias;
- 2.3.3 – Desenvolver as ações da Primeira Infância no SUAS;
- 2.3.4 - Combater o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes;
- 2.3.5 - Incentivar e apoiar as ações do Programa de Atenção Integral à Família, no CRAS;
- 2.3.6 – Combater o trabalho infantil e desenvolver o programa de erradicação do trabalho infantil;
- 2.3.7 – Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.3.8 - Promover programas de ampliação dos canais institucionais de participação;
- 2.3.9 – Ampliar as ações de apoio e acompanhamento dos usuários beneficiários do BPC/Benefício de Proteção Continuada;
- 2.3.10 – Ampliar as ações do Programa de Atenção Integral à Família, especialmente no acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família;
- 2.3.11 – Aprimorar a gestão do SUAS, atualizando suas normativas, assim como de contínuo aprimoramento da gestão descentralizada, compartilhada, federativa, democrática e participativa;
- 2.3.12 - Promover programas especiais de apoio à criança e ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;

- 2.3.13 - promover educação profissional para população;
- 2.3.14 - Promover cursos voltados às mães e jovens em risco social;
- 2.3.15 – Criação da Casa dos Conselhos Municipais para atendimento de todas as secretarias que necessitam de conselhos; e

#### 2.4 - Habitação

- 2.4.1 - Incentivar políticas de habitação;
- 2.4.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda; 2.4.3 - Implantar a aquisição e distribuição de lotes urbanizados em áreas periféricas, para pessoal de baixa renda, priorizando famílias com adensamento excessivo, idosos e pessoas com deficiência que estejam em situação de pobreza;
- 2.4.4 – Desenvolver estudos e pesquisas para identificação de necessidades da área de habitação;
- 2.4.5 – Construção de novas unidades habitacionais populares;
- 2.4.6 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular, inclusive para programa de habitação de interesse social;
- 2.4.7 – Desenvolver programas para erradicação de casas de taipa.

Gabinete da Prefeita de Boa Saúde/RN, 13 de agosto de 2018.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

### **ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO**

#### **I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:**

##### 1.1 - Administração

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município nas suas ações precípuas;
- 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3 – Ampliação e reforma do prédio sede do Executivo Municipal;

##### 1.2 - Saneamento e Meio Ambiente

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Implantar o sistema de saneamento básico na zona urbana municipal;
- 1.2.3 - Construir unidades sanitárias domiciliares em casas populares;
- 1.2.4 – Construir aterro sanitário de resíduos sólidos;
- 1.2.5 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
- 1.2.6 - Recuperar rios, barreiros, riachos e açudes;
- 1.2.7 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.8 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.9 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.10 – Readequação do Aterro Sanitário Público Municipal;
- 1.2.11 – Ampliar as áreas residenciais e comerciais a serem saneadas;

##### 1.3 - Educação

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, com a construção e ampliação de unidades de ensino;
- 1.3.2 – Desenvolver a ação de transporte escolar, com a aquisição de novas unidades de transportes;
- 1.3.3 – Construir e equipar refeitórios em escolas;
- 1.3.4 – Construir quadras de esportes em escolas, para atividades esportivas;
- 1.3.5 – Aquisição de veículos e outros equipamentos e materiais permanentes para as Unidade de Educação;
- 1.3.6 – Instalação e modernização de salas de informática;
- 1.3.7 – Construção de creche para crianças de 0 a 3 anos;

##### 1.4 - Cultura

- 1.4.1 - Restaurar e recuperar espaços culturais;
- 1.4.2 - Restaurar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.4.3 – Criar a banda de música municipal; e
- 1.4.4 – Criar o coral municipal;

##### 1.5 - Serviços Públicos

- 1.5.1 – Ampliar e manter a oferta de iluminação pública;
- 1.5.2 – Recuperar espaços públicos comunitários, como praças;
- 1.5.3 – Criação do museu municipal;
- 1.5.4 – Adquirir equipamentos implementos para a atividade da limpeza pública;
- 1.5.5 – Implantar sistema de vigilância eletrônica em prédios e espaços públicos;
- 1.5.6 – Adquirir veículos utilitários para apoio das ações dos serviços públicos administrativos;

##### 1.6 – Agricultura

- 1.6.1 – Adquirir equipamentos para suporte técnico à Secretaria Municipal e ao pequeno agricultor, tais como patrulha mecanizada e outros bens patrimoniais;
- 1.6.2 – Reforma do Mercado Público;
- 1.6.3 – Construção e Recuperação de estradas vicinais;
- 1.6.4 – Construção de passagens molhadas, mata-burros, bueiras;
- 1.6.5 – Revitalização e Padronização da Feira Livre;
- 1.6.6 – Construção do Centro de Comercialização do Agronegócio;
- 1.6.7 – Dragagem e construção de barreiros e açudes de pequenos agricultores;
- 1.6.8 – Perfuração e instalação de poços tubulares;

**1.7 - Esporte e Lazer**

- 1.7.1 – Instalar a cobertura em quadras de esportes descobertas;
- 1.7.2 – Melhorias de infraestrutura no Campo de futebol municipal;
- 1.7.3 – Construção de quadras de esportes na zona rural;
- 1.7.4 – Construção de praça de eventos;

**1.8 - Transporte e Trânsito**

- 1.8.1 - Instalar abrigos rodoviários;
- 1.8.2 – Construção de abrigo para moto-taxi;
- 1.8.3 – Construção de garagem pública;
- 1.8.4 – Instalação das sinalizações vertical e horizontal;

**1.9 - Turismo**

- 1.9.1 – Implantar ações que visem o fortalecimento do turismo local;
- 1.9.2 – Construir calçadão e urbanizar as vias centrais do nosso Município;
- 1.9.3 – Instalar placas informativas nos pontos turísticos do nosso Município;
- 1.9.4 – Construção de área de convivência;
- 1.9.5 – Construção e Revitalização de espaços turísticos;

**1.10 – Infraestrutura Urbana**

- 1.10.1 - Promover a implementação e urbanização da infraestrutura dos acessos principais do município, com a construção de calçadas e iluminação pública decorativa desses acessos;
- 1.10.2 – Construção de pavimentação de avenidas e novas ruas municipais;
- 1.10.3 – Ampliar o cemitério público, com construção de centro de velório;
- 1.10.4 – Recuperar e ampliar pavimentações de ruas;
- 1.10.5 - Recuperar e construir novas praças;
- 1.10.6 – Adquirir novos imóveis visando a ampliação da infraestrutura urbana;
- 1.10.7 – Expansão do sistema de iluminação pública;
- 1.10.8 - Construção de curral para apreensão de animais soltos nas vias públicas;
- 1.10.9 – Construção de um Binário (avenida paralela) na sede e outro no Distrito Urbano de Córrego de São Mateus;
- 1.10.10 – Aquisição de veículos utilitários;
- 1.10.11 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; principalmente, quanto ao alargamento dos trechos vicinais já invadidos pela vegetação, dificultando o acesso de veículos de grande porte;

**II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL****2.1 - Saúde**

- 2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública;
- 2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;
- 2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;
- 2.1.4 – Aquisição de equipamentos para as UBS's de Lagoinha e Guaxinim;
- 2.1.5 - Aquisição de equipamentos para o Hospital e Maternidade Dr. Januário Cicco;
- 2.1.6 – Aquisição de veículo (transporte sanitário) para deslocamento eletivo de usuários;
- 2.1.7 – Aquisição de equipamentos diversos para as unidades de atendimento da Atenção Básica – AB;
- 2.1.8 – Aquisição de fardamentos para os profissionais da Atenção Básica – AB;
- 2.1.9 – Aquisição de camisetas para as campanhas de vacinação e demais ações preventivas;
- 2.1.10 – Aquisição de transporte utilitário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
- 2.1.11 – Aquisição de transporte tipo cabine dupla;
- 2.1.12 - Aquisição de Ambulâncias;
- 2.1.13 – Reforma do Hospital e Maternidade Dr Januário Cicco;
- 2.1.14 - Reforma da Unidade de atendimento do Xique Xique;
- 2.1.15 - Reforma da Unidade de atendimento do Riacho dos Pinheiro;
- 2.1.16 - Reforma da UBS do Córrego de São Mateus;

**2.2 - Assistência Social**

- 2.2.1 – Reforma, recuperação e adaptação do Centro de Convivência;
- 2.2.2 – Construção do Centro de Referência Especializado da Assistência Social/CREAS;
- 2.2.3 – Ampliação e/ou reforma da sede do CRAS;
- 2.2.4 – Construção e/ou reforma do prédio sede da Secretaria Municipal de Assistência Social; e
- 2.2.5 – Adquirir equipamentos para as ações desenvolvidas no âmbito da assistência social;

**2.3 - Habitação**

- 2.3.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
- 2.3.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular; e
- 2.3.3 – Reformas de unidades habitacionais e/ou sanitárias.

Gabinete da Prefeita de Boa Saúde/RN, 13 de agosto de 2018.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS**

As receitas e despesas realizadas ao longo dos dois anos anteriores, bem como a previsão para os três próximos, destacando os números atingidos, quanto as receitas e despesas anuais, e os níveis que atingirão nos próximos períodos:

R\$ 1.000,00

Discriminação	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Receitas Totais	20.550	21.194	25.300	31.000	36.000	41.000
Despesas Totais	-18.275	-21.819	-25.080	-30.420	-35.530	-40.600
Superávit/Déficit	2.275	-625	220	580	470	400

A avaliação das receitas previstas em relação às efetivamente arrecadadas, no exercício de 2017, com base nas metas estabelecidas na LDO, nos permite afirmar que foram deficitárias, pois registraram frustração. Já promovendo a comparação das receitas efetivamente arrecadadas e as despesas realizadas, ao longo do ano de 2017, podemos concluir que houve déficit na ordem de R\$ 624.717,03.

Em relação aos números acima, destacando as despesas realizadas no ano de 2017, vimos que os motivos para sua elevação, em especial a de custeio, foi a manutenção da estrutura administrativa municipal, que, no exercício de 2017, em relação ao ano anterior, foi representativa.

Outra despesa também muito representativa, porém inferior aos números do ano anterior, foi a despesa com pessoal. Isso é provocado, eminentemente, pelas elevações do salário mínimo nacional e do piso salarial do magistério, que forçam a administração pública a destinar maior parte dos seus recursos à despesa com salários e encargos sociais.

Juntos, o gasto com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo alcançaram 54,29% em relação as despesas gerais administrativas, abaixo demonstradas.

R\$ 1,00

Discriminação	Realizada/R\$	Percentual %
Pessoal e Encargos Sociais	11.846.136,83	54,29
Outras Despesas Correntes	7.790.624,44	35,71
Juros da Dívida	0,00	0,00
Investimentos	1.454.402,83	6,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortizações da Dívida	728.163,57	3,34
Total	21.819.327,67	100,00%
Receita Arrecadada	-21.194.610,64	-
Superávit/Déficit	624.717,03	-

Já em relação à base de cálculo definida pela Lei da Responsabilidade Fiscal, a Receita Corrente Líquida apurada nos últimos 12 meses, vimos que a despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo alcançaram 55,73%, sendo 53,01% no Poder Executivo, e 2,72% no Poder Legislativo. Ambos estiveram, abaixo do limite máximo fixado pela LRF, para esse tipo de despesas, sendo estabelecida como meta nesse momento, ficarmos abaixo do limite prudencial, que no Executivo Municipal representará 51,30% da RCL. Vejamos os números.

Receita Corrente Líquida/RCL	R\$ 20.995.634,20	Ano/2017
Despesa com Pessoal	R\$ 11.701.872,86	55,73%
Despesa com Pessoal – Poder Executivo	R\$ 11.130.524,06	53,01%
Despesa com Pessoal – Poder Legislativo	R\$ 571.348,80	2,72%

É muito oportuno relatar que a Receita Corrente Líquida apurada no ano de 2017, não registrou o incremento suficiente que compensasse as perdas nos últimos anos, o que favoreceu a despesa com pessoal nesse patamar.

Em relação a meta fiscal prevista para os anos de 2019 e 2020, nas despesas públicas, adotando o resultado fiscal demonstrado ao final do ano de 2017, temos os seguintes patamares:

R\$ 1,00

Discriminação	Realizada em 2017/R\$	A ser realizada em 2018/R\$	A ser realizada em 2019/R\$	A ser realizada em 2020/R\$
Despesa de Custeio	19.636.761,27	22.030.000,00	26.770.000,00	31.180.000,00
Pessoal e Enc. Sociais	11.846.136,83	13.500.000,00	17.120.000,00	19.600.000,00
Outras Despesas Correntes	7.790.624,44	8.500.000,00	9.600.000,00	11.500.000,00
Juros da Dívida	0,00	30.000,00	50.000,00	80.000,00
Despesa de Capital	2.182.566,4	3.050.000,00	3.650.000,00	4.350.000,00
Investimentos	1.454.402,83	2.000.000,00	2.400.000,00	2.700.000,00
Inversões Financeiras	0,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00
Amortizações da Dívida	728.163,57	900.000,00	1.050.000,00	1.400.000,00
Total	21.819.327,67	25.080.000,00	30.420.000,00	35.530.000,00

Avaliando as despesas realizadas no ano de 2017 e as projetadas para os anos seguintes, podemos concluir que o município deverá:

- reduzir ainda mais as despesas de custeio, em especial os gastos com pessoal e encargos sociais, agora ao limite prudencial;
- embora haja sinalização do crescimento da despesa com investimentos, essa deverá ser objeto de priorização, para permitir avanços na estrutura física municipal e na qualidade de vida dos nossos munícipes; e
- manter equilíbrio nas despesas de amortização com a dívida fundada pública.

No aspecto da previsão das receitas para os anos seguintes é importante destacar que iremos obedecer as diretrizes nacionais, quando adotamos números estimados para o PIB Nacional a ser registrado em 2018 e previsão para o ano de 2019, adotamos a variação do índice apurado para as transferências constitucionais oriundas do ICMS e FPM (principais receitas), a tendência do mercado para novos nichos de investimentos, a situação fiscal da União e do Estado do Rio Grande do Norte para que possam implementar mecanismos de arrecadações extras aos entes públicos municipais, como a repatriação de valores presentes no exterior, que ocorreu no ano de 2016 e que haja programações para novas transferências o exercício que se iniciará; enfim, um quadro fiscal mais satisfatório que nos permita estimar receitas justas com a garantia do pagamento das despesas de custeio e investimentos.

No que se referem aos resultados nominal e primário, e as dívidas públicas de curto prazo e fundada, para os anos de 2019 e 2020, teremos as seguintes metas demonstradas a seguir.

R\$ 1,00

Resultados e Previsões	2016	2017	2018	2019	2020
Resultado Nominal	-513.004	-4.947.524	-4.500.000	-4.000.000	-3.500.000
Resultado Primário	627.892	1.939.898	1.500.000	1.300.000	1.100.000
Dívida Curto Prazo	38.044	1.234.985,12	500.000	400.000	300.000
Dívida Pública Fundada	8.678.211	7.032.041	6.500.000	6.000.000	5.500.000

Avaliando essas metas alcançadas quanto ao Resultado Nominal e ao Resultado Primário, e as projeções para o futuro próximo, podemos concluir que as despesas do ente público devem se retrair nos próximos exercícios, para que haja um maior equilíbrio fiscal entre as receitas e despesas primárias, embora sabemos que a dívida pública de curto prazo registrada já foi regularizada na sua grande parte, no primeiro trimestre do ano. Já a dívida de longo prazo, que é a dívida fundada, houve significativa redução, o que prova o zelo da gestão a frente das obrigações fiscais, inclusive.

#### **ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS**

R\$ 1,00

Especificação	2016/R\$	2017/R\$	2018/R\$	2019/R\$	2020/R\$
Receitas	20.550.192	21.194.610	25.300.000	31.000.000	36.000.000
Despesas	-18.274.721	-21.819.327	-25.080.000	-30.420.000	-35.530.000
Superávit/Déficit	2.275.471	624.717	220.000	580.000	470.000

Avaliando as metas fiscais dos dois últimos exercícios, percebe-se que o município apresentou um quadro fiscal ao final do exercício de 2017, não tão favorável que ao final do ano de 2016, e isso em virtude do crescimento da despesa de custeio e investimentos. A projeção para os próximos anos é que haja uma manutenção desse quadro fiscal, e isso em virtude da falta de perspectiva de recuperação da receita municipal.

#### **ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

R\$ 1,00

Evolução do Patrimônio Líquido	2016/R\$	2017/R\$
Patrimônio Líquido	R\$ 12.484.800,92	R\$ 17.327.630,50

Avaliando esse resultado, se percebe que o PL foi ampliado e isso em razão da diminuição da Dívida Fundada Municipal, que ao final de 2017 passou a representar R\$ 7.032.000,00, enquanto ao final do ano de 2016 representava R\$ 8.6748.000,00.

#### **ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS**

R\$ 1,00

Ativo Permanente em 2017	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R\$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

#### **ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS**

R\$ 1,00

Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano		
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	<b>NADA A DECLARAR</b>	
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

#### **ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS**

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa desequilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem na sua maioria, fixas, não conta com receitas fixas, o que impede a sua programação, o melhor uso e o equilíbrio fiscal desejado.

No que se referem as situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:

- implantação de REFIS, tanto no âmbito federal, como estadual, vimos que as receitas oriundas de transferências constitucionais poderão ser ampliadas;
- a tendência em 2019 é que haja mais estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 6,50% (meta definida pelo Comitê de Política Monetária – 21.03.2018), e com viés de redução, havendo estimativa de que até dezembro de 2018, esse patamar atinja 6%. Isso provocará aquecimento na atividade econômica, e conseqüentemente, gerando maiores arrecadações;
- aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R\$ 3,46 (cotação de 30.04.2018), acarretando o aumento nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa



economia. Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras veem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;

d) possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;

e) o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

### **ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS**

R\$ 1,00

Tributos	Receitas	Despesas
ISS/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
IPTU/Imposto Predial e Territorial Urbano	<b>NADA A DECLARAR</b>	
ITBI/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
IRRF/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Gabinete da Prefeita de Boa Saúde/RN, 13 de agosto de 2018.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Erivanice Francisco  
**Código Identificador:**D5177005

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2018.**

Aos 29/06/2018, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 007/2018, destinado a Aquisição de Brinquedos Didáticos com a finalidade de atender as escolas de educação infantil da Rede Municipal de Ensino do município de Cerro Corá/RN. O pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

#### **REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA (01.763.210/0001-02)**

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	PIA DE COZINHA - MDF	Un	JUNGES	5	174,00	870,00
5	CONJUNTO DE TELEFONE - PLÁSTICO	Un	MERCOTOYS	2	130,40	260,80
7	CONJUNTO DOMINO COM TEXTURA - MDF	Un	FUNDAMENTAL	3	91,40	274,20
12	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA - MDF	Un	JUNGES	2	367,90	735,80
15	CONJUNTO DE ENCAIXES - CABEÇA MAMÃE E FILHOTES - PAPELÃO	Un	BC	10	18,59	185,90
16	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL	Un	SUPERTOYS	1	270,99	270,99
19	CONJUNTO DE BOLAS - BORRACHA	Un	SILME	2	41,99	83,98
24	CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO -BORRACHA	Un	SILME	2	72,59	145,18
25	CONJUNTO DE BOLAS DE VOLLEY - VINIL	Un	SULEVIM	1	38,00	38,00
27	CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE - VINIL	Un	SULEVIM	1	46,00	46,00
28	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA - PLÁSTICO	Un	MERCOTOYS	2	213,90	427,80
29	CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO - PLÁSTICO	Un	ROMA	2	259,00	518,00
30	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO - PLÁSTICO	Un	MERCOTOYS	2	317,50	635,00
32	CONJUNTO JOGOS PROFISSÕES - MDF	Un	BRINK MOBIL	2	150,82	301,64
33	CONJUNTO PASSA PEÇA - MDF	Un	FUNDAMENTAL	3	80,85	242,55
35	CONJUNTO DE MAQUINA FOTOGRAFICA - PLÁSTICO	Un	KIT STAR	2	200,39	400,78
37	CONJUNTO DE AVIÃO BI-PLANO - MADEIRA	Un	SC	2	209,88	419,76
38	CONJUNTO DE BONECA BEBE BRANCA - VINIL	Un	MILK	1	329,80	329,80
40	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO - VINIL	Un	SUPERTOYS	1	289,90	289,90
42	CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL - VINIL	Un	SULEVIM	1	53,00	53,00
43	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA - PLÁSTICO	Un	ROMA	2	505,75	1.011,50
<b>Total</b>						<b>7.540,58</b>

#### **MONICA REGINA DE MELLO FARIA (17.353.208/0001-97)**

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA - VINIL	Un	BAMBOLA	1	290,00	290,00
4	CONJUNTO DE QUEBRA - CABEÇA PROGRESSIVO - PAPELÃO	Un	TAQUETA	10	38,50	385,00
8	CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS - METAL	Un	LAÇO DE FITA	3	203,50	610,50
9	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA - METAL	Un	LAÇO DE FITA	3	238,00	714,00
11	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA - VINIL	Un	MILK	1	305,00	305,00
18	CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS - MADEIRA	Un	B & A	4	152,00	608,00
22	CAVALO DE BALANÇO - MADEIRA	Un	B & A	10	100,00	1.000,00
23	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA - VINIL	Un	BAMBOLA	1	268,00	268,00
31	CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES - TECIDO	Un	BRINK MOBIL	4	251,79	1.007,16
34	CONJUNTO DE BLOCOS LOGICOS - MDF	Un	B & A	3	148,20	444,60
36	CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE - PLÁSTICO	Un	LIG LIG	2	311,99	623,98
39	TEATRO FANTOCHE - MADEIRA	Un	B & A	1	65,04	65,04
41	CONJUNTO JOGO DA MEMORIA COM TEXTURA - MDF	Un	FUNDAMENTAL	3	120,50	361,50
<b>Total</b>						<b>6.682,78</b>

Cerro Corá/RN, 07/08/2018

**RAIMUNDO OZAIR TENAN**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raimundo Ozair Tenan  
**Código Identificador:**A4B0BBC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018 - PG**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr<sup>a</sup>. **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2018, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO****REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA (01.763.210/0001-02)**

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	PIA DE COZINHA - MDF	Un	JUNGES	5	174,00	870,00
5	CONJUNTO DE TELEFONE - PLÁSTICO	Un	MERCOTOYS	2	130,40	260,80
7	CONJUNTO DOMINO COM TEXTURA - MDF	Un	FUNDAMENTAL	3	91,40	274,20
12	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA - MDF	Un	JUNGES	2	367,90	735,80
15	CONJUNTO DE ENCAIXES - CABEÇA MAMÃE E FILHOTES - PAPELÃO	Un	BC	10	18,59	185,90
16	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL	Un	SUPERTOYS	1	270,99	270,99
19	CONJUNTO DE BOLAS - BORRACHA	Un	SILME	2	41,99	83,98
24	CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO -BORRACHA	Un	SILME	2	72,59	145,18
25	CONJUNTO DE BOLAS DE VOLLEY - VINIL	Un	SULEVIM	1	38,00	38,00
27	CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE - VINIL	Un	SULEVIM	1	46,00	46,00
28	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA - PLÁSTICO	Un	MERCOTOYS	2	213,90	427,80
29	CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO - PLÁSTICO	Un	ROMA	2	259,00	518,00
30	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO - PLÁSTICO	Un	MERCOTOYS	2	317,50	635,00
32	CONJUNTO JOGOS PROFISSÕES - MDF	Un	BRINK MOBIL	2	150,82	301,64
33	CONJUNTO PASSA PEÇA - MDF	Un	FUNDAMENTAL	3	80,85	242,55
35	CONJUNTO DE MAQUINA FOTOGRAFICA - PLÁSTICO	Un	KIT STAR	2	200,39	400,78
37	CONJUNTO DE AVIÃO BI-PLANO - MADEIRA	Un	SC	2	209,88	419,76
38	CONJUNTO DE BONECA BEBE BRANCA - VINIL	Un	MILK	1	329,80	329,80
40	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO - VINIL	Un	SUPERTOYS	1	289,90	289,90
42	CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL - VINIL	Un	SULEVIM	1	53,00	53,00
43	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA - PLÁSTICO	Un	ROMA	2	505,75	1.011,50
<b>Total</b>						<b>7.540,58</b>

**MONICA REGINA DE MELLO FARIA (17.353.208/0001-97)**

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA - VINIL	Un	BAMBOLA	1	290,00	290,00
4	CONJUNTO DE QUEBRA - CABEÇA PROGRESSIVO - PAPELÃO	Un	TAQUETA	10	38,50	385,00
8	CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS - METAL	Un	LAÇO DE FITA	3	203,50	610,50
9	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA - METAL	Un	LAÇO DE FITA	3	238,00	714,00
11	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA - VINIL	Un	MILK	1	305,00	305,00
18	CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS - MADEIRA	Un	B & A	4	152,00	608,00
22	CAVALO DE BALANÇO - MADEIRA	Un	B & A	10	100,00	1.000,00
23	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA - VINIL	Un	BAMBOLA	1	268,00	268,00
31	CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES - TECIDO	Un	BRINK MOBIL	4	251,79	1.007,16
34	CONJUNTO DE BLOCOS LOGICOS - MDF	Un	B & A	3	148,20	444,60
36	CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE - PLÁSTICO	Un	LIG LIG	2	311,99	623,98
39	TEATRO FANTOCHE - MADEIRA	Un	B & A	1	65,04	65,04
41	CONJUNTO JOGO DA MEMORIA COM TEXTURA - MDF	Un	FUNDAMENTAL	3	120,50	361,50
<b>Total</b>						<b>6.682,78</b>

Cerro Corá/RN, 07/08/2018.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raimundo Ozair Tenan  
**Código Identificador:**44C711F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018.

Aos 06 de julho de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano, reuniu-se o Pregoeiro Oficial do Município, EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA, juntamente com sua equipe de apoio, sendo composta por FRANCISCA KATIANE PINHEIRO DO NASCIMENTO e ELDER FERNANDES DO REGO para que fossem recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação referentes ao Pregão nº 025/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão de obra, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais e/ou similares novas, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO – RN. Pontualmente às oito horas e trinta minutos horas do dia supra, o (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação, nomeando o (a) Senhor (a) EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA para secretariar a sessão.

## 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão de obra, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais e/ou similares novas, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO – RN, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.

## 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – Os serviços e preços ora registrados são os constantes na Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA na Licitação – Pregão Presencial Nº 025/2018.

A) SERVIÇOS MECÂNICOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	HORA ESTIMADA (de trabalho)	Licitante vencedor	Percentual de Desconto
01	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...)	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)
02	Retífica de motor a diesel	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)
03	Funilaria e pintura	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)
04	Tapeçaria	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)
ITEM	TIPO DE VEÍCULO	ESTIMADO (km a rodar)	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	Percentual de Desconto
05	VEÍCULO DE PASSEIO	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)
06	RETROESCAVADEIRA	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)
07	TRATORES	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)
08	MOTONIVELADORA	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)
09	ÔNIBUS	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)
10	PA CARREGADEIRA	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)
11	CAÇAMBA	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)
12	CAMINHÃO	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)
13	VAN	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)
ITEM	TIPO DE VEÍCULO	CONSERTOS E MONTAGENS (PNEU), QUANTIDADE ESTIMADA	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	Percentual de Desconto
14	VEÍCULO DE PASSEIO	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)
15	MOTONIVELADORA	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)
16	TRATORES	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)
17	RETROESCAVADEIRA	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)
18	ÔNIBUS	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)
19	PA CARREGADEIRA	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)
20	CAÇAMBA	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)
21	CAMINHÃO	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)
22	MOTO	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)
23	VAN	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)
ITEM	TIPO DE VEÍCULO	ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO (QUANTIDADE ESTIMADA)	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	Percentual de Desconto
24	VEÍCULO DE PASSEIO	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)
25	ÔNIBUS	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)
26	CAÇAMBA	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)
27	CAMINHÃO	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)
28	VAN	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)
ITEM	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	Percentual de Desconto
29	FIAT MOBI LIKE	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME	5% (cinco por cento)

			CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	
30	FIAT / UNO MILLE ECONOMY - PSF	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)
31	FIAT / UNO MILLE ECONOMY - JD	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)
32	VW SAVEIRO MODIFICAR AB1	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)
33	FIAT / DUCATO MODIFICAR	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)
34	FIAT/DUCATOMINIBUS	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)
35	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)
36	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)
37	FIAT MOBI LIKE	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)
38	FIAT MOBI LIKE	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)
39	FIAT PALIO ATTRACTIV 1.0	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)
40	FIAT PALIO ATTRACTIV 1.0	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)
41	FIAT TORO FREEDON MT D4	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)
42	FIAT / DUCATO C VIDA AMB	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)
43	MARCOPOLO VOLARE V8	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)
44	VW/15.190 EQD E.S.DRE ONIBUS AMARE	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)
45	IVECO/CITYCLASS 70C16	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)
46	VW / 15.190 EQD E.S. DRE ONIBUS AMA	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)
47	VW / 15.190 EQD E.S. DRE ONIBUS AMA	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)
48	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD – MEDIO	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)
49	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD – MEDIO	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)
50	MPOLO/VOLARE V 8L 4X4 EO	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)
51	FIAT / UNO MILLE	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)
52	PASS MOTOCICLETA	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)
53	TRATOR AGRALE – VERDE	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)
54	TRATOR FORD - AZUL	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)
55	CAÇAMBA – PRETA	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)
56	CAÇAMBA/CAMINHÃO-VERMEL	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)
57	TRATOR VALTRA - AMARELO	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)
58	FORD / FIESTA 1.6 FLEX	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)
59	YAMAHA/XTZ150 CROSSER E	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)
60	HONDA / NXR 160 BROS	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)
61	GM / PRISMA JOY	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)
62	TRATOR M. F. 292 – VERMELHO	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)
63	PÁ CARREGADEIRA	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)
64	MOTONIVELADORA	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)
65	CAMINHÃO BASCULANTE	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)
66	RETROESCAVADEIRA	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)
67	CAMINHÃO CISTERNA – PIPA	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)
68	VW/ SAVEIRO CS ST MB	De acordo com a necessidade.	IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME CNPJ Nº 30.715.574/0001-07	5% (cinco por cento)

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta do FPM, ICMS, FUS, FMAS, PNATE, FUNDEB 40%, Recurso Próprio e Receita Tributária Municipal.

### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCÍCIO 2018, da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, existente no orçamento vigente.

### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Administração, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência na execução dos serviços pactuados;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária a realização de cada projeto, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

#### **6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

6.1 – O pagamento pela execução dos serviços acima serão efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Administração, acompanhadas das certidões de “Regularidade Fiscal” previstas no Edital da Licitação – Pregão Presencial Nº **025/2018**, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal de Serviços.

#### **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial Nº **025/2018**, homologado em 09/07/2018.

#### **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:**

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

#### **9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

9.1 – A validade desta Ata poderá ser prorrogada uma vez, pelo período de 12 (doze) meses, através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente pactuadas, quando a proposta apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração.

#### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

#### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **11.1 – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com as condições prevista na Cláusula Sexta deste instrumento;
- b) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços contratados;
- c) Comunicar a **ADJUDICATÁRIA** a necessidade de alteração de algum projeto elaborado;
- c) Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento no tocante às obrigações assumidas;
- e) Comunicar a **ADJUDICATÁRIA** qualquer fato que prejudique o andamento dos serviços, bem como a sua qualidade e pontualidade;
- f) Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

##### **11.2 – DA ADJUDICATÁRIA:**

- a) Assinar o “Termo de Contrato” contendo as obrigações a serem assumidas para cada projeto a ser elaborado;
- b) Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata modificação de algum projeto, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;
- c) Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique o andamento dos serviços, bem como a sua qualidade e pontualidade;
- d) Possuir suporte técnico e equipamentos/materiais suficientes em seu escritório para a realização dos serviços;
- e) Prestar os serviços de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

#### **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

12.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de DOUTOR SEVERIANO/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial Nº **025/2018** para o SRP e na legislação vigente.

- a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;
- b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada à defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

#### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

13.1 – Já deverão estar inclusos nos preços dos serviços, os valores dos materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

**14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:**

14.1 – As quantidades pactuadas poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mantidas todas as condições inicialmente pactuadas.

**15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:**

15.1 – Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

15.2 – Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

15.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:**

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

16.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

DOUTOR SEVERIANO/RN, em 11 de julho de 2018.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Ordenador de Despesa

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN

CNPJ/MF nº 08.355.489/0001-26

**IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME**

CNPJ Nº 30.715.574/0001-07

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**4434F074

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA TERCEIRA E ÚLTIMA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO**  
**ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº22090001/17 - Objeto: Registro de preços para eventuais Contratações de empresa especializada para prestação de serviço em recarga de toner de impressoras e aquisição de toner original de fábrica, objetivando a manutenção das atividades das Unidades Administrativas da Prefeitura de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 07/11/2017 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

**Empresa:** L A DO N BRITO - ME - CNPJ: 24.475.718/0001-00, End. Rua Governador Dix-Sept Rosado nº 34, Anexo B, Bairro: Centro, Cidade: Apodi-RN, Representada por Leidivania Araujo do Nascimento Brito – CPF: 045.354.854-70

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FABRICANTE /MARCA	QUANT.	UND SÇ.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA LASER HP M1132	PONTO DA INFORMATICA	710	SÇ	R\$ 45,00	RS 31.950,00
02	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA LASER SAMSUNG ML 2165	PONTO DA INFORMATICA	146	SÇ	R\$ 45,00	RS 6.570,00
03	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER HL1112	PONTO DA INFORMATICA	25	SÇ	R\$ 45,00	RS 1.125,00
04	AQUISIÇÃO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA LASER HP M1132	CE285A	39	UND	R\$ 79,00	RS 3.081,00
05	AQUISIÇÃO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA LASER SAMSUNG ML2165	MLT D101S	08	UND	R\$ 90,00	RS 720,00
06	AQUISIÇÃO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER HL1112	TN 1060	01	UND	R\$ 75,00	RS 75,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 43.521,00</b>

Felipe Guerra/RN, em 07 de agosto de 2018.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELO ORGÃO PARTICIPANTES: Josefa Girlene Ferreira de Moraes - Rep. Do Fundo Municipal de Saúde.

PELO ORGÃO PARTICIPANTES: Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Secretária Municipal de Assistência Social

PELA(S) PROMITENTE(S):

L A DO N BRITO - ME - CNPJ: 24.475.718/0001-00

Repres. por Leidivania Araujo do Nascimento Brito – CPF: 045.354.854-70

Fornecedor

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**BE548C3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA**  
**DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº26030001/18- Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas mecânicas e acessórios, para atender as necessidades da secretaria municipal de Infraestrutura e Obras Públicas da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 14/05/2018 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

**Empresa:** E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME - CNPJ: 16.859.386/0001-21, End. Rua Governador DixSept Rosado, nº 09, Bairro: Centro, Cidade: Apodi-RN, Representada por Abília Marinho de Oliveira Neta – CPF: 885.435.011-72.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FABRICANTE / MARCA	QUANT.	UND. SÇ.	VALOR UNIT. REGIST.	VALOR TOTAL REGIST.
01	BOMBA PARA GRAXA COM BALDE DE 8Kg	TRAMONTINA	02	UND	R\$ 273,00	R\$ 546,00
02	COMPRESSOR PISTOLA DE TINTA 900W, 220V, FLUXO MÁXIMO 800ml/min	GAMMA	01	UND	R\$ 594,75	R\$ 594,75
03	MOTOSERRA A GASOLINA 61.5cc, SABRE 22 pol	GAMMA	02	UND	R\$ 1.472,25	R\$ 2.944,50
04	FURADEIRA DE IMPACT ½ pol, 1050W, 220V	GAMMA	02	UND	R\$ 497,25	R\$ 994,50
05	SERRA MARMORE 4.3/8pol, 1400W, 220V	BOSCH	01	UND	R\$ 380,25	R\$ 380,25
06	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4. ½ pol, 850W, 220V	BOSCH	01	UND	R\$ 331,50	R\$ 331,50
07	ROÇADEIRA, MOTOR 2 TEMPOS A GASOLINA 1.6HP, 35.8 CILINDRADAS	GAMMA	03	UND	R\$ 1.277,25	R\$ 3.831,75
08	BOMBA D AGUA PERIFERICA 1HP, BIVOLT, ELEVAÇÃO MÁXIMA 45m, FLUXO 50l/min, 220V	HAMMER	10	UND	R\$ 331,50	R\$ 3.315,00
09	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2.175 LIBRAS, 6.7l/min, 220V	TRAMONTINA	02	UND	R\$ 370,50	R\$ 741,00
10	MAQUINA DE SOLDA MONOFÁSICA 250A, 60Hz, 220V	GAMMA	01	UND	R\$ 702,00	R\$ 702,00
11	ESCADA DE ALUMÍNIO LINHA DOMESTICA 08 DEGRAUS	MOR	03	UND	R\$ 321,75	R\$ 965,25
12	CAIXA DE FERRAMENTAS TAM 17	TRAMONTINA	02	UND	R\$ 63,35	R\$ 126,70
13	JOGO DE CHAVE FENDA E PHILIPS COM 06 PEÇAS	TRAMONTINA	05	UND	R\$ 63,35	R\$ 316,75
14	JOGO DE CHAVE FIXA (BOCA)COM 12 PEÇAS	TRAMONTINA	05	UND	R\$ 78,00	R\$ 390,00
15	CHAVE ESTRELA PHILIPS3/8 X 10	TRAMONTINA	10	UND	R\$ 23,40	R\$ 234,00
16	CHAVE BIELA, TIPO 1 TAMANHO 08 A 22M	TRAMONTINA	10	UND	R\$ 23,40	R\$ 234,00
17	ALICATE UNIVERSAL 8'	TRAMONTINA	15	UND	R\$ 32,15	R\$ 482,25
18	ALICATE DE PRESSAO 250MM/10	TRAMONTINA	03	UND	R\$ 24,35	R\$ 73,05
19	ALICATE DE BICO MEIO-CANO 6	BRASFORT	10	UND	R\$ 27,30	R\$ 273,00
20	ALICATE DE BICO CORTE DIAGONAL 6	BRASFORT	10	UND	R\$ 21,45	R\$ 214,50
21	TORQUESA ARMADO 14/350MM	TRAMONTINA	05	UND	R\$ 56,55	R\$ 282,75
22	MARTELO UNHA 20 MM	BRASFORT	05	UND	R\$ 21,45	R\$ 107,25
23	MARTELO 27 MM	BRASFORT	05	UND	R\$ 47,75	R\$ 238,75
24	MARRETA OITVADA 2000G	TRAMONTINA	05	UND	R\$ 38,00	R\$ 190,00
25	MARRETA OITVADA 3000G	TRAMONTINA	05	UND	R\$ 86,65	R\$ 433,25
26	CHAVE GRIFO 10 250MM	TRAMONTINA	05	UND	R\$ 27,30	R\$ 136,50
27	CHAVE GRIFO 24 600MM	TRAMONTINA	03	UND	R\$ 137,45	R\$ 412,35
28	TESOURA CORTA VERGALHAO 24 600MM	TRAMONTINA	02	UND	R\$ 145,25	R\$ 290,50
29	LUVAS LATEX TAM G	KALIPSO	50	PAR	R\$ 6,85	R\$ 342,50
30	LUVAS DE RASPA COURO TAM G	KALIPSO	100	PAR	R\$ 32,20	R\$ 3.220,00
31	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50M	BRASFORT	05	UND	R\$ 60,45	R\$ 302,25
32	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 20M	BRASFORT	02	UND	R\$ 32,15	R\$ 64,30
33	TRENA EMBORRACHADA 10M	TRAMONTINA	10	UND	R\$ 34,15	R\$ 341,50
34	SERROTE CABO EMBORRACHADO 20M	TRAMONTINA	05	UND	R\$ 41,90	R\$ 209,50
35	ARCO DE SERRA TENSÃO	TRAMONTINA	05	UND	R\$ 48,75	R\$ 243,75
36	LAMINA DE SERRA DE METAL C 50 UNI	STARRETT	05	UND	R\$ 9,25	R\$ 46,25
37	LINHA PARA PEDREIRO 100M	BRASFORT	10	UND	R\$ 9,25	R\$ 92,50
38	ESQUADRO ZAMAC 10'/25 CM	MOMFORT	05	UND	R\$ 18,50	R\$ 92,50
39	PRUMO DE AÇO 500G	TRAMONTINA	05	UND	R\$ 27,30	R\$ 136,50
40	NIVEL DE ALUMÍNIO 35CM 14	BRASFORT	08	UND	R\$ 32,15	R\$ 257,20
41	COLHER DE PEDREIRO CANT OVAL N 06	BELLOTA	15	UND	R\$ 27,30	R\$ 409,50
42	COLHER DE PEDREIRO CANT OVAL N 08	BELLOTA	15	UND	R\$ 32,20	R\$ 483,00
43	ESCOVA DE AÇO	BRASFORT	10	UND	R\$ 21,45	R\$ 214,50
44	DESEMPENADEIRA 17X30 LISA	BRASFORT	10	UND	R\$ 12,70	R\$ 127,00
45	DESEMPENADEIRA DE METAL 12X25	BRASFORT	10	UND	R\$ 10,75	R\$ 107,50
46	DISCO P SERRA CIRCULAR 4.5 /8	CARNEIRO	30	UND	R\$ 37,05	R\$ 1.111,50
47	DISCO DE CORTE P MADEIRA 4.5 /8	CARNEIRO	30	UND	R\$ 13,15	R\$ 394,50
48	DISCO DE CORTE P MADEIRA 7.5 /8	CARNEIRO	30	UND	R\$ 48,75	R\$ 1.462,50
49	ESCOVA DE AÇO CIRCULAR 6	BRASFORT	30	UND	R\$ 48,75	R\$ 1.462,50

50	KIT BROCA DE AÇO	BOSCH	05	UND	R\$ 46,80	R\$ 234,00
51	KIT BROCA DE MADEIRA	BOSCH	05	UND	R\$ 46,80	R\$ 234,00
52	TESOURA P GRAMA 12	TRAMONTINA	15	UND	R\$ 46,80	R\$ 702,00
53	TESOURA POLDADOR DE ARVORE 30 CM 12 POLEGADAS	TRAMONTINA	03	UND	R\$ 46,80	R\$ 140,40
54	FIO NYLON 3.5 MM X 1KG	BRASFORT	03	UND	R\$ 117,00	R\$ 351,00
55	VARILHA DE SOLDA 3,5 MM	BRASFORT	30	KG	R\$ 27,30	R\$ 819,00
56	BOTA DE COURO	CRIVAL	100	PAR	R\$ 53,65	R\$ 5.365,00
57	VASSOURA PET	PITUXA	30	UND	R\$ 12,65	R\$ 379,50
58	CAVADEIRA ARTICULADA	TRAMONTINA	05	UND	R\$ 31,20	R\$ 156,00
59	PEDESTAL PLÁSTICO P/ ORIENTAÇÃO DE PASSAGEM, ALTURA DE 1m	KALIPSO	10	UND	R\$ 66,30	R\$ 663,00
60	CORRENTE PLÁSTICA (POLIPROPILENO)	KALIPSO	30	M	R\$ 16,50	R\$ 495,00
61	CORRENTE DE AÇO TAM 3	TRAMONTINA	50	M	R\$ 27,30	R\$ 1.365,00
62	CABO DE MADEIRA P ENCHADA	MOMFORT	60	UND	R\$ 16,10	R\$ 966,00
63	TALHA MANUAL DE CORRENTE COM CAPACIDADE P/ 1000KG	GEDORE	01	UND	R\$ 565,50	R\$ 565,50
64	MACACO HIDRÁULICO TIPO JACARÉ 7 TONELADAS	TRAMONTINA	01	UND	R\$ 1.660,00	R\$ 1.660,00
65	MACACO HIDRÁULICO TIPO GARRAFA 20 TONELADAS	TRAMONTINA	04	UND	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 46.478,75</b>

Felipe Guerra/RN, em 13 de agosto de 2018.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Morais** – Prefeito Municipal

PELA(S) PROMITENTE(S):

E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME - CNPJ: 16.859.386/0001-21

Repres.por Abília Marinho de Oliveira Neta – CPF: 885.435.011-72.

Fornecedor 1

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**2F8DD050

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2018**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2018**

**PROCESSO** nº71602/2018

**Pregão PresencialSRP** nº 21/2018

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN

**CNPJ:** 08.349.094/0001-10

**OBJETO:** PRESTAR SERVIÇO PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO, DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DE PLATAFORMA WEB PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de agosto de 2018.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 13 de agosto de 2018 até 12 de agosto de 2019.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>PROCESSO PÚBLICO SOFTWARES INTELIGENTES</b>		
CNPJ: <b>04.016.854/0001-17</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV. AFONSO PENA, 1206, TIROL OFFICE, NATAL/RN, CEP: 59020-265</b>		
Representante: <b>CLAUDEMBERGH EMÍDIO DANTAS - CPF: 029.183.564-33</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004769 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO EM PLATAFORMA WEB		Mês	12,00	1.400,00	16.800,00

Governador Dix Sept Rosado/RN, 13 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito

**CLAUDEMBERGH EMÍDIO DANTAS**

Processo Público Softwares Inteligentes

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**58C1E547



**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO ATA SRP 30/2018**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2018**

PROCESSO nº62902/2018

Pregão PresencialSRP nº 13/2018

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN - CNPJ: 08.349.094/0001-10

ORGÃO PARTICIPANTE: Fundo Municipal de Assistência Social Governador Dix-sept Rosado/RN - CNPJ: 18.588.387/0001-04

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TIPOS DE LEITES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO QUE SE ENCONTRA EM VULNERABILIDADE SOCIAL E APRESENTAM ALGUM TIPO DE INTOLERÂNCIA AO LEITE.

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2018.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 10 de agosto de 2018 ate 09 de agosto de 2019.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>EVANES FELIPE DE SOUZA - ME</b>		
CNPJ: <b>12.389.507/0001-68</b>	Telefone: <b>(84)999476791</b>	Email:
Endereço: <b>RUA MANOEL SALVIANO, 437, CENTRO, Gov. Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000</b>		
Representante: <b>EVANES FELIPE DE SOUZA - CPF: 040.761.534-21</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004634 - LEITE ZERO LACTOSE; Leite desnatado, maltodextrina, soro de leite, minerais [cálcio (carbonato de cálcio), magnésio (carbonato de magnésio) e ferro (pirofosfato férrico)], enzima lactase, vitaminas [vitamina C (ascorbato de sódio), vitamina B3 (nicotinamida), vitamina B5 (D-pantotenato de cálcio), vitamina B1 (mononitrato de tiamina), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), vitamina A (acetato de retinila), vitamina B7 (D-biotina), vitamina D (colecalfiferol) e vitamina B12 (cianocobalamina)], emulsificante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e regulador de acidez hidróxido de potássio.		Lata	4000,00	21,000	84.000,00
2	0004635 - LEITE DE SOJA; potássio Maltodextrina, proteína isolada de soja, oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio dibásico, citrato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre e iodeto de potássio), óleo de cártamo, vitaminas (L-ascorbato de sódio, cloreto de colina, acetato de DL a-tocoférol, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, riboflavina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, ácido N-pteril-L-glutâmico, floquinona, D-biotina, colecalfiferol e cianocobalamina), L-metionina, óleo de Cryptocodium cohnii, óleo de Mortierella alpina, óleo de girassol, lecitina de soja, taurina, L-carnitina e regulador de acidez.		Lata	2540,00	26,500	67.310,00
3	0004637 - LEITE DESNATADO; Leite desnatado, minerais [cálcio (carbonato de cálcio), magnésio (carbonato de magnésio) e ferro (pirofosfato férrico)] e vitaminas [vitamina C (ascorbato de sódio), vitamina B3 (nicotinamida), vitamina B5 (D-pantotenato de cálcio), vitamina B1 (mononitrato de tiamina), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), vitamina A (acetato de retinila), vitamina B7 (D-biotina), vitamina D (colecalfiferol) e vitamina B12 (cianocobalamina)].		Lata	240,00	10,900	2.616,00
4	0004639 - LEITE NAM; Proteína parcialmente hidrolisada do soro de leite, lactose, sais minerais (fosfato de cálcio tribásico, hidróxido de potássio, hidróxido de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, carbonato de cálcio, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), óleo de girassol com alto teor oleico, óleo de coco, óleo de canola, óleo de girassol, L-tirosina, oleína de palma, maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de DL- tocoferila, riboflavina, acetato de retinila, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteril-L-glutâmico, D-biotina, floquinona, colecalfiferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, L-fenilalanina, L-histidina, bitartarato de colina, taurina, mio-inositol, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), L-carnitina e regulador de acidez ácido cítrico.		Lata	1440,00	44,500	64.080,00
5	0004640 - LEITE APLV; Proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), fibras alimentares (galactooligosacarídeos e frutooligosacarídeos), fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de Mortierella alpina, carbonato de cálcio, cloreto de colina, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, L-carnitina, niacina, ácido pantotênico, biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitamina A, vitamina B12, vitamina B1, vitamina B2, vitamina D, vitamina B6; sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenio de sódio, emulsificante ésteres de ácido cítrico e mono e diglicerídeos.		Lata	720,00	126,000	90.720,00
6	0004643 - LEITE NAM 2; soro de leite desmineralizado, maltodextrina, lactose, leite em pó desnatado, oleína de palma, óleo de palma, óleo de canola, galactooligosacarídeo, óleo de milho, sais minerais citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio, lecitina de soja, oligofrutossacarídeo, vitaminas vitamina c, taurina, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina b6, vitamina b1, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k, biotina, vitamina d, vitamina b12 e l-carnitina. não contém glúten.		Lata	1440,00	45,000	64.800,00

Governador Dix Sept Rosado/RN, 10 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Dix-sept Rosado/RN

**FRANCISCO ALBANO VIRGÍNIO**

Gestor do FMAS

Evanes Felipe de Souza - ME

**EVANES FELIPE DE SOUZA**

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:026F81C4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 181401/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 14/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 949/2018 VIGÊNCIA DE 31 DE JULHO DE 2018 A 30 DE JULHO DE 2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 181401/2018 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 14/2018, tendo por objetoa **Aquisição de equipamentos e material de consumo médico-hospitalar..**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02,

considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn) de 19/07/2018, processo administrativo n.º 949/2018, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual *Aquisição de equipamentos e material de consumo médico-hospitalar.*, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 14/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**

**CNPJ: 26.690.173/0001-72**

**Endereço: AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA, nº 2661 Bairro: NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, Cidade: NATAL - CEP: 59062-600**

**Telefone: - E-mail:**

**Representante legal: JOSÉ HELIO ARAUJO DANTAS**

**CPF: 597.561.604-20**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004369 - ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100	THEOTO	PCT	200,00	3,150	630,00
3	0006661 - AGUA PARA INJEÇÃO DE 10ML	HELEX ISTAR	Amp	8000,00	0,160	1.280,00
7	0010399 - AGULHA DESCARTAVEL 25X8 CX C/ 100	SR	CX	200,00	5,790	1.158,00
9	0006672 - ALCOOL 96% DE 1000ML	ITAJA	LT	288,00	4,500	1.296,00
11	0006674 - ALCOOL A 70% EM GEL DE 1000ML	ITAJA	LT	400,00	6,800	2.720,00
13	0010401 - APARELHO DE GLICEMIA	ON CALL PLUS	Kit	100,00	38,900	3.890,00
15	0010402 - ATADURA CREPOM 10 CM X 1,2MT 13 FIOS PCT C/12	TEXCARE	PCT	200,00	3,240	648,00
17	0010404 - ATADURA CREPOM 15CM X 1,2MT 13 FIOS PCT C/12	TEXCARE	PCT	200,00	4,870	974,00
19	0010406 - GRAU CIRURGICO TUBULAR 100MMX100M	HOSPFLX	Rolo	100,00	24,060	2.406,00
21	0010408 - GRAU CIRURGICO TUBULAR 150MMX100M	HOSPFLX	Rolo	80,00	37,800	3.024,00
23	0006699 - BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL S. FECHADO 2000 ML	POLIMED	UND	300,00	2,000	600,00
38	0010414 - CLOREXIINA 0,2% AQUOSA DE 1000ML	VIC PHARMA	LT	100,00	6,200	620,00
43	0010416 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	CRAL	Rolo	400,00	5,600	2.240,00
47	0008278 - ESPARADRAPO MICROPORE 10CMX10MTS	CRAL	UND	360,00	6,550	2.358,00
49	0006756 - ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTARIL MEDIO	CRAL	UND	4000,00	0,540	2.160,00
50	0006757 - ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTARIL PEQUENO	CRAL	UND	4000,00	0,510	2.040,00
51	0010417 - FIO NYLON 1 - 0 C/AGULHA 3CM C/24 UND	MJS	CX	30,00	28,550	856,50
53	0010419 - FIO NYLON 3 - 0 C/AGULHA 3CM C/24 UND	MJS	CX	30,00	28,580	857,40
55	0010421 - FIO NYLON 5 - 0 C/AGULHA 3CM C/24 UND	MJS	CX	30,00	28,580	857,40
57	0010423 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 16CM X 50M	MASTEFIX	Rolo	500,00	2,300	1.150,00
59	0010424 - GEL PARA ULTRA E DETECTOR E FISIOTERAPIA 5KG	MULTIGEL	UND	50,00	15,700	785,00
61	0006799 - LAMINA DE BISTURI N 11 C/100UND	TOP MED	CX	50,00	18,900	945,00
67	0006805 - LAMINA DE BISTURI N 23 C/100UND	TOP MED	CX	60,00	18,900	1.134,00
68	0006806 - LAMINA DE BISTURI N 24 C/100UND	TOP MED	CX	60,00	18,900	1.134,00
69	0010425 - LANCETA MANUAL ESTERIL CX C/ 200UND	CRAL	CX	180,00	7,000	1.260,00
70	0010426 - LANCETA PARA LANCETADOR CX C/ 100UND	CRAL	CX	200,00	3,000	600,00
71	0006814 - LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7,0 (PAR)	MEDIX	Par	6000,00	0,820	4.920,00
73	0006816 - LUVA CIRURGICA ESTERIL N.8,0 (PAR)	MEDIX	Par	3000,00	0,820	2.460,00
77	0006820 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M	MEDIX	CX	1000,00	16,050	16.050,00
79	0010427 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP	MEDIX	CX	1000,00	16,050	16.050,00
81	0006829 - PROPE DESCARTAVEL BRANCO C/100 PARES	PROTDESC	PCT	5,00	10,000	50,00
83	0006831 - SCALP N.23G	CRAL	UND	5000,00	0,140	700,00
84	0006832 - SCALP N.27G	CRAL	UND	2000,00	0,140	280,00
85	0006833 - SCALP N.21G	CRAL	UND	2000,00	0,140	280,00
89	0006837 - SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 20ML C/AG 25X0,7	SR	UND	20000,00	0,420	8.400,00
91	0006839 - SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 5ML C/AG 25X0,7	SR	UND	30000,00	0,190	5.700,00
99	0010437 - SORO FISIOLÓGICO 09% SISTEMA FECHADO DE 100ML	FARMACE	Amp	3000,00	2,100	6.300,00
101	0010439 - SORO FISIOLÓGICO 09% SISTEMA FECHADO 500ML	FARMACE	Amp	3000,00	2,740	8.220,00
103	0010441 - SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FARMACE	Amp	1000,00	3,100	3.100,00
105	0008364 - SORO FISIOLÓGICO COM TAMPA 240ML	FARMAX	Fr	2000,00	1,190	2.380,00
107	0008371 - SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML	FARMACE	Amp	2000,00	3,100	6.200,00
109	0008376 - SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML	FARMACE	Amp	2000,00	3,100	6.200,00
110	0006902 - TERMOMETRO CLINICO OVAL	ONROM	UND	100,00	3,450	345,00
113	0010444 - TIRAS MEDIDORA DE GLICOSE ON CAL PLUS C/50TIRAS	ON CALL PLUS	CX	500,00	23,000	11.500,00
119	0010449 - ESTETOSCÓPIO INFANTIL: AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DUPLO.	PREMIUM	UND	10,00	20,000	200,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 136.958,30** (cento e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).

## 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão participante será a Secretaria Municipal de Saúde.

## 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 31 de julho de 2018.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):

JM Comercio e Representação EIRELI

CNPJ: 26.690.173/0001-72

**JOSÉ HELIO ARAUJO DANTAS**

CPF: 597.561.604-20

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**3E468BD9

### GABINETE DA PREFEITA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 181402/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 14/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 949/2018 VIGÊNCIA DE 31 DE JULHO DE 2018 A 30 DE JULHO DE 2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 181402/2018** que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 14/2018, tendo por objeto a **Aquisição de equipamentos e material de consumo médico-hospitalar..**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2018, publicado no

Diário Oficial dos Municípios (Femurn) de **19/07/2018**, processo administrativo n.º 949/2018, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual *Aquisição de equipamentos e material de consumo médico-hospitalar.*, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 14/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa: PHOSPODONT LTDA**

**CNPJ: 04.451.626/0001-75**

**Endereço: AV AYRTON SENNA, nº 4148 Bairro: CAPIM MACIO, Cidade: NATAL - CEP: 59080-100**

**Telefone: - E-mail:**

**Representante legal: RODRIGO OTAVIO MENEZES FERREIRA**

**CPF: 036.418.074-92**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0006686 - APARELHO PARA TRICOTOMIA	MAXICOR	UND	500,00	0,430	215,00
24	0010410 - COLETOR PARA MATERIAL PERFUCORTANTE 13 LTS	ASTROBOX	UND	1000,00	2,950	2.950,00
25	0010411 - COLETOR PARA MATERIAL PERFUCORTANTE 3LTS	ASTROBOX	UND	1500,00	1,450	2.175,00
40	0006740 - COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTERIL 70 ML C/ PALHETA	CRAL PLAST	UND	1000,00	0,230	230,00
48	0006755 - ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTARIL GRANDE	CRAL PLAST	UND	2000,00	0,680	1.360,00
60	0006798 - LAMINA DE BISTURI N 10 C/100UND	STERILANCE	CX	50,00	20,530	1.026,50
63	0006801 - LAMINA DE BISTURI N 15 C/100UND	STERILANCE	CX	120,00	20,530	2.463,60
66	0006804 - LAMINA DE BISTURI N 22 C/100UND	STERILANCE	CX	50,00	20,530	1.026,50
82	0006830 - SCALP N.19G	WILTEX	UND	2000,00	0,150	300,00
118	0010448 - ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL: MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO DE ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO.	ACCUMED	UND	10,00	50,050	500,50
120	0003384 - NEBULIZADOR PORTATIL	ACCUMED	UND	5,00	97,240	486,20

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 12.733,30** (doze mil, setecentos e trinta e três reais e trinta centavos).

## 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão participante será a Secretaria Municipal de Saúde.

## 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 31 de julho de 2018.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):

Phospodont LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

**RODRIGO OTAVIO MENEZES FERREIRA**

CPF: 036.418.074-92

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**5B6C842C

### GABINETE DA PREFEITA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 181403/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 14/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 949/2018 VIGÊNCIA DE 31 DE JULHO DE 2018 A 30 DE JULHO DE 2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 181403/2018** que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 14/2018, tendo por objeto a **Aquisição de equipamentos e material de consumo médico-hospitalar..**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn) de **19/07/2018**, processo administrativo n.º 949/2018, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de equipamentos e material de consumo médico-hospitalar..**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 14/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa: RDF - DIST. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**

**CNPJ: 12.305.387/0001-73**

**Endereço: AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA, nº 2300 Bairro: CIDADE DA ESPERANÇA, Cidade: NATAL - CEP: 59070-600**

**Telefone: 3092-8000 - E-mail:**

**Representante legal: SILVANA CILENE DA SILVA**

**CPF: 597.362.404-87**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0006659 - AGUA DESTILADA 5 LTS	SANAFARMA	Gl	300,00	5,220	1.566,00
4	0010396 - AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 C C/ 100	SOLIDOR	CX	200,00	5,880	1.176,00
6	0010398 - AGULHA DESCARTAVEL 25X7 CX C/ 100	SOLIDOR	CX	200,00	5,890	1.178,00
10	0006673 - ALCOOL A 70% DE 1000ML	JALLES	LT	720,00	3,710	2.671,20
12	0006680 - ALGODÃO HIDROFILO DE 500G	NATHALYA	Rolo	350,00	10,120	3.542,00
16	0010403 - ATADURA CREPOM 12 CM X 1,2MT 13 FIOS PCT C/12	TEXCARE	PCT	200,00	3,890	778,00

18	0010405 - ATADURA CREPOM 20 CM X 1,2MT 13 FIOS PCT C/12	TEXCARE	PCT	200,00	6,480	1.296,00
20	0010407 - GRAU CIRURGICO TUBULAR 200MMX100M	DUOTEC	Rolo	70,00	49,700	3.479,00
22	0010409 - GRAU CIRURGICO TUBULAR 250MMX100M	DUOTEC	Rolo	50,00	62,700	3.135,00
26	0010412 - COLETOR PARA MATERIAL PERFUCORTANTE 7LTS	MEDIX	UND	1500,00	2,150	3.225,00
28	0006712 - CANULA DE GUEDEL N.01	GOODCOME	UND	10,00	1,860	18,60
29	0006713 - CANULA DE GUEDEL N.02	GOODCOME	UND	10,00	1,860	18,60
30	0006714 - CANULA DE GUEDEL N.03	GOODCOME	UND	10,00	1,860	18,60
31	0006715 - CANULA DE GUEDEL N.04	GOODCOME	UND	10,00	1,860	18,60
32	0006716 - CANULA DE GUEDEL N.05	GOODCOME	UND	10,00	1,860	18,60
39	0010415 - CLOREXIDINA DEGERMANTE A 2,0% DE 1000ML	RIOQUIMICA	LT	100,00	13,150	1.315,00
41	0006745 - DETERGENTE ENZIMATICO DE 1000 ML	CICLO FARMA	LT	200,00	15,000	3.000,00
42	0006751 - ESCOVA ENDOCERVICAL DESC. N. ESTERIL C/100UND	ADLIN	PCT	80,00	13,200	1.056,00
44	0004386 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5CM X 4,5M	MISSNER	UND	300,00	3,100	930,00
45	0008276 - ESPARADRAPO MICROPOROS 2,5CMX10MTS	MISSNER	UND	180,00	2,120	381,60
46	0008277 - ESPARADRAPO MICROPOROS 5CMX10MTS	CIEX	UND	360,00	3,360	1.209,60
52	0010418 - FIO NYLON 2 - 0 C/AGULHA 3CM C/24 UND	TECHNOFIO	CX	30,00	28,590	857,70
54	0010420 - FIO NYLON 4 - 0 C/AGULHA 3CM C/24 UND	TECHNOFIO	CX	30,00	28,590	857,70
56	0010422 - FIO NYLON 6 - 0 C/AGULHA 3CM C/24 UND	SHALON	CX	30,00	28,590	857,70
58	0006792 - FITA TESTE P/ AUTOCLAVE 19 MN X 30M	CIEX	RL	300,00	2,500	750,00
62	0006800 - LAMINA DE BISTURI N 12 C/100UND	SOLIDOR	CX	50,00	20,500	1.025,00
64	0006802 - LAMINA DE BISTURI N 20 C/100UND	SOLIDOR	CX	50,00	18,900	945,00
65	0006803 - LAMINA DE BISTURI N 21 C/100UND	SOLIDOR	CX	50,00	18,900	945,00
72	0006815 - LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7,5 (PAR)	MAXITEX	Par	6000,00	0,840	5.040,00
74	0006817 - LUVA CIRURGICA ESTERIL N.8,5 (PAR)	MAXITEX	Par	3000,00	0,820	2.460,00
75	0006818 - LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL TAM. P C/100 UND	PHARMATEX	CX	50,00	11,040	552,00
76	0006819 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G	MEDIX	CX	200,00	16,070	3.214,00
78	0006821 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P	MEDIX	CX	1000,00	16,070	16.070,00
80	0006825 - PAPEL LENCOL HOSPITALAR DESCARTAVEL 50CM X50M	SAPPORO	RL	140,00	6,240	873,60
86	0006834 - SCALP N.25G	LABOR	UND	2000,00	0,140	280,00
87	0006835 - SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 10ML C/AG 25X0,7	SR	UND	30000,00	0,290	8.700,00
88	0006836 - SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 1ML C/AG 13X0,45	TKL	UND	30000,00	0,130	3.900,00
90	0006838 - SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 3ML C/AG 25X0,7	SR	UND	15000,00	0,170	2.550,00
100	0010438 - SORO FISIOLÓGICO 09% COM TAMPÃO 500 ML	FARMAX	FRASCO	3000,00	1,590	4.770,00
102	0010440 - SORO GLICOSADO 5% 250 ML	HALEXISTAR	Amp	1000,00	2,290	2.290,00
104	0010442 - SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 500ML	HALEXISTAR	Amp	1000,00	3,190	3.190,00
106	0008367 - SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 250ML	FARMAX	Amp	3200,00	2,190	7.008,00
111	0010443 - TERMOMETRO DE MERCURIO	INCOTERM	UND	50,00	4,970	248,50
112	0006903 - TIRAS MEDIDORA DE GLICOSE G-TECH C/50TIRAS	ACCUMED	CX	200,00	26,950	5.390,00
114	0006905 - TOUCA DESC. C/ELAST. BRANCA C/100UND	MEDIX	PCT	200,00	4,840	968,00
117	0010447 - ESTETOSCOPIO ADULTO	ACCUMED	UND	20,00	12,850	257,00
121	0008349 - FRALDA GERIATRICA P PCT C/8 UND	LIFE	PCT	80,00	8,280	662,40
122	0008350 - FRALDA GERIATRICA M PCT C/8 UND	LIFE	PCT	80,00	8,280	662,40
123	0008351 - FRALDA GERIATRICA G PCT C/7 UND	LIFE	PCT	100,00	8,280	828,00
124	0008352 - FRALDA GERIATRICA GG PCT C/7 UND	LIFE	PCT	100,00	8,280	828,00
125	0010450 - FRALDA INFANTIL P PCT C/10	CCM	PCT	100,00	2,720	272,00
126	0010451 - FRALDA INFANTIL M PCT C/08	CCM	PCT	100,00	2,960	296,00
127	0010452 - FRALDA INFANTIL G PCT C/07	CCM	PCT	100,00	2,960	296,00
129	0006823 - MASCARA DESC TRIPLA C/ ELÁSTICO C/50UND	MEDIX	CX	300,00	4,600	1.380,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 109.255,40** (cento e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão participante será a Secretaria Municipal de Saúde.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 31 de julho de 2018.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):

RDF - Dist. De Produtos Para Saude LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73

**SILVANA CILENE DA SILVA**

CPF: 597.362.404-87

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:**19C8D6CC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 927/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

### DECRETO Nº 927 , DE 10 de agosto de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 10 de agosto de 2018

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.000,00</b>
<b>05 .001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.000,00</b>
<b>05 .001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>1005 CONST., REFORMA E MANUTENÇÃO DE AÇUDES, BARRAGENS, CISTERNAS E/OU BARREIROS</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**AE095537

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 397/2018 - GP**

Dispõe sobre aulas complementares de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 54 da Lei nº 518/2001 de 03 de dezembro de 2001.

Considerando a necessidade de cumprir o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;  
Considerando, ainda, que o Quadro do Magistério do Município dispõe de Professores concursados, e habilitados e com disponibilidade para atender as necessidades aqui definidas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os professores concursados, ficam autorizados a prestar horas/aulas complementares por um período de trinta dias, conforme tabela anexa, parte integrante desta portaria.

**Art. 2º** - Fica autorizada a Secretaria de Educação e Cultura do Município, a determinar o cumprimento das medidas a que se refere o artigo anterior, de acordo com a inclusa tabela de horas/aulas complementares.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de julho de 2018.

**ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**TABELA DE HORAS/AULAS COMPLEMENTARES PARA AS DISCIPLINAS E ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO INFANTIL**

Nome do Professor	Estabelecimento	Localização	Disciplina	Quant/Horário	Recurso	Data de Início
Elizabeth Bezerra dos Santos	Centro Mul. de Ens. R. Profª Mª E. Batista	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.06.2018
Erivaldo Alves Dutra	Esc. Mul. Mons. Walfrdo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.06.2018
Janusia Cavalcanti de Araújo	Esc. Mul. Maria de Nazareth	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.06.2018
Maria Aparecida Guedes	Esc. Mul. Mons. Walfrdo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.06.2018
Maria de Lourdes Silva Santos	Esc. Mul. Marinheiro Saldanha	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.06.2018
Renato Claudio dos Santos	Esc. Mul. Mons. Walfrdo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.06.2018
Silvanete Dutra Damasceno Gomes	Esc. Mul. Maria de Nazareth	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.06.2018

Jardim de Piranhas – RN, 31 de julho de 2018.

**ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**370BBAEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018 - PROCESSO Nº 604005/2018**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2018 o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TAIANNI



LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portador da Carteira da Identidade n.º 002.056.914, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 061.612.394-93, residente e domiciliada à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, s/n, Centro, Lagoa d'Anta/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520/02; Decreto Municipal n.º 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2018, homologado em 14 de agosto de 2018, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes oriundos da Proposta Fundo a Fundo nº 13878.637000/1180-03**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA</b>		
CNPJ: <b>40.757.908/0001-69</b>	Telefone: <b>(84) 4006-1590</b>	Email: <b>duarte@pontanegra.com.br</b>
Endereço: <b>AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 701, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59082-400</b>		
Representante: <b>ROMMEL DUARTE PESSOA - CPF: 054.761.024-69</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0005787 - Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km): CAPACIDADE: 05 LUGARES; FREIOS ABS E AIRBAG DUP: POSSUI; CÂMBIO: MANUAL; TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL; PORTAS: 04 PORTAS; MOTORIZAÇÃO: 1.0 A 1.3; TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA / ELÉTRICA; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MÍNIMA DE 2.370 MM; AR CONDICIONADO: POSSUI; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME): POSSUI.	FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4	UND	2,00	50.000,000	100.000,00

**1.2** A presente Ata apresenta o Valor Total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017.

## CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Lagoa d'Anta, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Lagoa d'Anta anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Lagoa d'Anta.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo

conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Lagoa d’Anta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.4** Os produtos deverão ser fornecidos **em até 20 (vinte) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.

**6.4.1** Prazo máximo de entrega do veículo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

**6.4.2** O veículo deverá ser entregue com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverão ser emplacados na respectiva cidade de entrega sem qualquer ônus adicional para o Município de Lagoa d’Anta.

**6.4** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações

**6.5** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.6** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.7** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.7.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

**6.7.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.8** Os produtos fornecidos terão o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos mesmos.

**6.8.1** Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito.

**6.8.2** No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

**6.8.3** O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.8.4** Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**6.8.5** Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.10** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.11** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.12** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **15 (quinze)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** Os produtos deverão ter garantia mínima de **01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos**.

## **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

#### **II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

#### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2018 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de agosto de 2018.

Município de Lagoa D'anta  
CNPJ nº 08.142.887/0001-64  
**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Contratante

Pontanegra Automoveis LTDA  
CNPJ nº 40.757.908/0001-69  
**ROMMEL DUARTE PESSOA**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**  
Wagner Freitas da Silva  
**Código Identificador:**534CFF48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018 - PROCESSO Nº 604005/2018**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2018 o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portador da Carteira da Identidade n.º 002.056.914, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 061.612.394-93, residente e domiciliada à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, s/n, Centro, Lagoa d'Anta/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520/02; Decreto Municipal n.º 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2018, homologado em 14 de agosto de 2018, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes oriundos da Proposta Fundo a Fundo nº 13878.637000/1180-03**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES</b>		
CNPJ: <b>09.478.023/0001-80</b>	Telefone: <b>(83) 3522-2850</b>	Email: <b>od.ontomed@hotmail.com</b>
Endereço: <b>R ODON BEZERRA, 16 , CENTRO , SOUSA /PB, CEP: 58800-130</b>		
Representante: <b>ANDRE LUNA DE LUCENA - CPF: 886.043.814-49</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0005773 - Caixa para Desinfecção de Limas Endodônticas: CAPACIDADE: ATÉ 9 LIMAS	FAVA	UND	4,00	45,000	180,00
14	0005782 - Cadeira de Rodas para Obeso: CAPACIDADE: DE 120 KG A 159 KG; BRAÇOS: ESCAMOTEÁVEL; PÉS: FIXO.	CDS	UND	1,00	810,000	810,00
18	0005786 - Oxímetro de Pulso: TIPO: PORTÁTIL (DE MÃO); SENSOR DE SpO2: 01	MD MACROSUL	UND	1,00	1.590,000	1.590,00
20	0005788 - Esfigmomanômetro Adulto: MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO;	ACCUMED	UND	2,00	65,000	130,00
21	0005789 - Estetoscópio Adulto: TIPO: DUPLO; AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL.	ACCUMED	UND	12,00	20,000	240,00
22	0005790 - Estetoscópio Infantil: AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: DUPLO.	ACCUMED	UND	5,00	34,000	170,00
25	0005793 - Ultrassom para Fisioterapia: TELA LCD: POSSUI; MODO DE EMISSÃO/ OPERAÇÃO: CONTÍNUO E PULSADO; FREQUÊNCIA: 1 E 3 MHZ.	KONDETECH	UND	2,00	1.200,000	2.400,00
26	0005794 - TENS e FES: NÚMERO DE CANAIS: 04 CANAIS.	CARCI	UND	2,00	1.200,000	2.400,00
27	0005795 - Andador: MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMÍNIO; RODÍZIOS DIANTEIROS: NÃO POSSUI.	CGC	UND	2,00	115,000	230,00
29	0005797 - Adipômetro: TIPO: ANALÓGICO.	AVANUTRI	UND	1,00	320,000	320,00

**1.2** A presente Ata apresenta o Valor Total de R\$ 8.470,00 (oito mil, quatrocentos e setenta reais).

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017.

**CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Lagoa d'Anta, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Lagoa d'Anta anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Lagoa d'Anta.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Lagoa d'Anta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 A entrega dos produtos só será caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Os produtos deverão ser fornecidos **em até 20 (vinte) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.

6.4.1 Prazo máximo de entrega do veículo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

6.4.2 **O veículo deverá ser entregue com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverão ser emplacados na respectiva cidade de entrega sem qualquer ônus adicional para o Município de Lagoa d'Anta.**

6.4 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações

6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.7** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.7.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

**6.7.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.8** Os produtos fornecidos terão o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos mesmos.

**6.8.1** Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito.

**6.8.2** No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

**6.8.3** O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.8.4** Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**6.8.5** Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.10** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.11** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.12** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

**7.1** O Município de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **15 (quinze)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** Os produtos deverão ter garantia mínima de **01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.**

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;



**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2018 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de agosto de 2018.

Município De Lagoa D'anta  
CNPJ nº 08.142.887/0001-64  
**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Contratante

Odontomed Comercio De Produtos Medico Hospitalares  
CNPJ nº 40.757.908/0001-69  
**ROMMEL DUARTE PESSOA**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Wagner Freitas da Silva  
**Código Identificador:**62BD5C69

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018 - PROCESSO Nº 604005/2018

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2018 o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portador da Carteira da Identidade n.º 002.056.914, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 061.612.394-93, residente e domiciliada à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, s/n, Centro, Lagoa d'Anta/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2018, homologado em 14 de agosto de 2018, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes oriundos da Proposta Fundo a Fundo nº 13878.637000/1180-03**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>INTELLIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>08.060.934/0001-20</b>	Telefone: <b>(83) 9980-0101</b>	Email: <b>inteligencia.rep@gmail.com</b>
Endereço: <b>R RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA, 60 TERREO, JARDIM SORRILANDIA I, SOUSA /PB, CEP: 58805-150</b>		
Representante: <b>GLAUBER SILVA QUEIROGA DE SOUSA - CPF: 039.923.934-02</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
6	0005774 - Mesa de Escritório: MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/DOBRÁVEL; GAVETAS: 02; COMPOSIÇÃO: SIMPLES.	GQS	UND	5,00	195,000	975,00
7	0005775 - Armário: DIMENSÕES/ PRATELEIRAS: ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / 04; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO; CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40 Kg.	GQS	UND	4,00	405,000	1.620,00
8	0005776 - Geladeira/ Refrigerador: CAPACIDADE: DE 250 A 299 L.	ESMALTEC	UND	1,00	1.165,000	1.165,00
15	0005783 - Cadeira de Rodas Adulto: MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVIVEL/COM ELEVAÇÃO	CARONE	UND	4,00	700,000	2.800,00
30	0005798 - Aparelho de Som: ENTRADA: USB; REPRODUÇÃO: CD/MP3.	MONDIAL	UND	2,00	175,000	350,00

**1.2** A presente Ata apresenta o Valor Total de R\$ 6.910,00 (seis mil, novecentos e dez reais ).

#### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba

recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017.

### **CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Lagoa d'Anta, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua subsequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Lagoa d'Anta anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Lagoa d'Anta.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Lagoa d'Anta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.4** Os produtos deverão ser fornecidos **em até 20 (vinte) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.

**6.4.1** Prazo máximo de entrega do veículo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

**6.4.2** O veículo deverá ser entregue com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverão ser emplacados na respectiva cidade de entrega sem qualquer ônus adicional para o Município de Lagoa d'Anta.

**6.4** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações

**6.5** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.6** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.7** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.7.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

**6.7.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.8** Os produtos fornecidos terão o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos mesmos.

**6.8.1** Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito.

**6.8.2** No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

**6.8.3** O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.8.4** Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**6.8.5** Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.10** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.11** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.12** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **15 (quinze)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** Os produtos deverão ter garantia mínima de **01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.**

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:**

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2018 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de agosto de 2018.

Município De Lagoa D'anta  
CNPJ nº 08.142.887/0001-64  
**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Contratante

Inteligencia Comercio de Equipamentos e Servicos EIRELI  
CNPJ nº 08.060.934/0001-20  
**GLAUBER SILVA QUEIROGA DE SOUSA**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Wagner Freitas da Silva  
**Código Identificador:**8D027D56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018 - PROCESSO Nº 604005/2018**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2018 o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portador da Carteira da Identidade n.º 002.056.914, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 061.612.394-93, residente e domiciliada à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, s/n, Centro, Lagoa d'Anta/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2018, homologado em 14 de agosto de 2018, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes oriundos da Proposta Fundo a Fundo nº 13878.637000/1180-03**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>I. L. MENDES JUNIOR EIRELI</b>		
CNPJ: <b>17.184.211/0001-24</b>	Telefone: <b>(41)3322-2325</b>	Email: <b>inacio@finktecnologia.com.br</b>
Endereço: <b>R SERGIO FERREIRA ALVES, 62 SALA 04 SUPERIOR, CENTRO, QUATRO BARRAS/PR, CEP: 83420-000</b>		
Representante: <b>INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR - CPF: 343.195.811-72</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0005771 - Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	LEXMARK MODELO MX310DN	UND	3,00	1.648,870	4.946,61
13	0005781 - Impressora Laser (Comum): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	LEXMARK MOD. MS415DN	UND	4,00	1.444,890	5.779,56

**1.2** A presente Ata apresenta o Valor Total de R\$ 10.726,17 (dez mil, setecentos e vinte e seis reais e dezessete centavos).

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017.

## CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Lagoa d'Anta, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Lagoa d'Anta anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Lagoa d'Anta.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderem às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Lagoa d’Anta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.4** Os produtos deverão ser fornecidos **em até 20 (vinte) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.

**6.4.1** Prazo máximo de entrega do veículo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

**6.4.2** O veículo deverá ser entregue com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverão ser emplacados na respectiva cidade de entrega sem qualquer ônus adicional para o Município de Lagoa d’Anta.

**6.4** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações

**6.5** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.6** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.7** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.7.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

**6.7.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.8** Os produtos fornecidos terão o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos mesmos.

**6.8.1** Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito.

**6.8.2** No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

**6.8.3** O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.8.4** Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**6.8.5** Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.10** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.11** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.12** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

**7.1** O Município de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

**I – ADVERTÊNCIA;**

**II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:**

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

**III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **15 (quinze)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** Os produtos deverão ter garantia mínima de **01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos**.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.



**II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2018 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de agosto de 2018.

Município De Lagoa D'anta  
CNPJ nº 08.142.887/0001-64  
**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Contratante

I. L. Mendes Junior EIRELI  
CNPJ nº 17.184.211/0001-24  
**INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR**  
Contratado

## TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Wagner Freitas da Silva  
**Código Identificador:**46245777

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018 - PROCESSO Nº 604005/2018**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2018 o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portador da Carteira da Identidade nº 002.056.914, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 061.612.394-93, residente e domiciliada à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, s/n, Centro, Lagoa d'Anta/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2018, homologado em 14 de agosto de 2018, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes oriundos da Proposta Fundo a Fundo nº 13878.637000/1180-03**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>HDX COMERCIAL EIRELI - ME</b>		
CNPJ: <b>24.039.450/0001-56</b>	Telefone: <b>(62) 3668-1000</b>	Email: <b>hdx@hdx.ind.br</b>
Endereço: <b>R C 240, 248 LOTE 13 SALA FRENTE QUADRA560, JARDIM AMERICA, GOIANIA /GO, CEP: 74275-26</b>		
Representante: <b>POLLYANNA TAMARA MORAES E SILVA MOURA - CPF: 727.490.321-72</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
32	0005800 - Jato de Bicarbonato: CONSOLE: COM ENTRADA DE AR, ÁGUA E RESERVATÓRIO DE BICARBONATO; ACESSÓRIO(S): 01 PEÇA DE MÃO PARA JATO DE BICARBONATO.	PROPHY JET	UND	4,00	250,000	1.000,00
33	0005801 - Fotopolimerizador de Resina: TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO.	BSTAR+	UND	4,00	425,000	1.700,00
34	0005802 - Amalgamador Odontológico: TIPO: CAPSULAR; MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL.	ALTMIX DIGITAL	UND	2,00	550,000	1.100,00

**1.2** A presente Ata apresenta o Valor Total de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017.

**CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Lagoa d'Anta, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Lagoa d'Anta anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Lagoa d'Anta.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Lagoa d'Anta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.4** Os produtos deverão ser fornecidos **em até 20 (vinte) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.

**6.4.1** Prazo máximo de entrega do veículo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

**6.4.2 O veículo deverá ser entregue com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverão ser emplacados na respectiva cidade de entrega sem qualquer ônus adicional para o Município de Lagoa d'Anta.**

**6.4** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações

**6.5** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.6** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.7** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.7.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

**6.7.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.8** Os produtos fornecidos terão o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos mesmos.

**6.8.1** Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito.

**6.8.2** No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

**6.8.3** O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.8.4** Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**6.8.5** Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.10** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.11** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.12** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **15 (quinze)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** Os produtos deverão ter garantia mínima de **01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.**

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizar qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**IV -** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2018 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de agosto de 2018.

Município de Lagoa D'Anta  
CNPJ nº 08.142.887/0001-64  
**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Contratante

HDX Comercial EIRELI - ME  
CNPJ nº 24.039.450/0001-56  
**POLLYANNA TAMARA MORAES E SILVA MOURA**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Wagner Freitas da Silva  
**Código Identificador:**8C661979

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018 - PROCESSO Nº 604005/2018**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2018 o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portador da Carteira da Identidade n.º 002.056.914, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 061.612.394-93, residente e domiciliada à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, s/n, Centro, Lagoa d'Anta/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520/02; Decreto Municipal n.º 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2018, homologado em 14 de agosto de 2018, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes oriundos da Proposta Fundo a Fundo nº 13878.637000/1180-03**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI</b>		
CNPJ: 26.527.362/0001-29	Telefone: (11)4303-5688	Email: licitacao1@esferamaster.com.br
Endereço: <b>EST DOUTOR CICERO BORGES DE MORAIS, 1630, VILA UNIVERSAL, BARUERI /SP, CEP: 06407-000</b>		
Representante: <b>VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA - CPF: 272.793.228-67</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
31	0005799 - Laser para Fisioterapia: CONSOLE: POSSUI; APLICADOR 650 NM A 700 NM: NÃO POSSUI; APLICADOR 830 NM A 905 NM: NÃO POSSUI; CANETA 650 NM A 700 NM: POSSUI; CANETA 830 NM A 905 NM: POSSUI; CLUSTER 650 NM A 905 NM: NÃO POSSUI.	IBRAMED OF MOD LASERPULSE L42	UND	2,00	5.000,000	10.000,00

**1.2** A presente Ata apresenta o Valor Total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017.

#### **CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Lagoa d'Anta, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Lagoa d'Anta anotá(rão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Lagoa d'Anta.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Lagoa d'Anta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.4** Os produtos deverão ser fornecidos **em até 20 (vinte) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.

**6.4.1** Prazo máximo de entrega do veículo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

**6.4.2 O veículo deverá ser entregue com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverão ser emplacados na respectiva cidade de entrega sem qualquer ônus adicional para o Município de Lagoa d’Anta.**

**6.4** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações

**6.5** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.6** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.7** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.7.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

**6.7.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.8** Os produtos fornecidos terão o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos mesmos.

**6.8.1** Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito.

**6.8.2** No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

**6.8.3** O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.8.4** Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**6.8.5** Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.10** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.11** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.12** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Lagoa d’Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Lagoa d’Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**



**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **15 (quinze)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** Os produtos deverão ter garantia mínima de **01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.**

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2018 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
- 14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de agosto de 2018.

Município De Lagoa D'anta  
CNPJ nº 08.142.887/0001-64  
**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Contratante

Esfera Master Comercial EIRELI  
CNPJ nº 26.527.362/0001-29  
**VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Wagner Freitas da Silva  
**Código Identificador:87DBA787**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018 - PROCESSO Nº 604005/2018

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2018 o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portador da Carteira da Identidade nº 002.056.914, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 061.612.394-93, residente e domiciliada à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, s/n, Centro, Lagoa d'Anta/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2018, homologado em 14 de agosto de 2018, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes oriundos da Proposta Fundo a Fundo nº 13878.637000/1180-03**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS</b>		
CNPJ: <b>08.321.484/0001-82</b>	Telefone: <b>(83) 3444-2903</b>	Email: <b>sg-sb@hotmail.com</b>
Endereço: <b>R BENEDITO SALDANHA, 229 TERREO, CENTRO, SÃO BENTO/PB, CEP: 58865-000</b>		
Representante: <b>Aldo Fabrizio Dutra Dantas - CPF: 030.403.514-94</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0005770 - No-Break (Para Computador/Impressora): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	LACERDA-NEW ORION	UND	5,00	350,000	1.750,00

10	0005778 - Tela de Projeção: Deve estar em linha de produção pelo fabricante; Tela projeção com tripé retrátil manual; Área visual de aproximadamente 1,80 x 1,80 m (+ ou - 10%); Deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; Possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada acima; Deverá possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho; possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	TES - 1.80	UND	2,00	523,000	1.046,00
16	0005784 - Televisor: TIPO: LED; PORTA: USB; FULL HD; SIM; ENTRADA: HDMI; CONVERSOR DIGITAL: POSSUI; TAMANHO DA TELA: DE 32" ATÉ 41"; SUPORTE: NÃO POSSUI	AOC LE32M1475	UND	3,00	985,000	2.955,00
17	0005785 - Roteador (WAN): Deve estar em linha de produção pelo fabricante; - Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; - Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 (trezentos) Mbps e suportar no mínimo os seguintes padrões: IEEE 802.11 b/g/n. - Mínimo de 04 (quatro) portas LAN 10/100 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. - Mínimo 01 (uma) porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP. - Mínimo 01 (uma) porta padrão USB 2.0. - Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. - Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). - Mínimo de 02 (duas) antenas desmontáveis de 03 dBi tipo bipolar. - Potência mínima de saída de 17 dBm. - Suportar DMZ. - Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. - Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. - Garantia de 12 meses;	PT-LINK-TL-WR849N	UND	3,00	77,000	231,00
23	0005791 - Tablet 10 polegadas: Tablet Android 6.0 ou superior; Tela de no mínimo 10 polegadas; Processador no mínimo Quad Core de 1,3 GHz ou similar; Armazenamento interno de no mínimo 16 GB; Câmera traseira de no mínimo 5MP ou superior e a frontal de no mínimo 1.3MP ou superior; Possui USB, Wifi e 4G.	POSITIVO-T1075	UND	25,00	1.750,000	43.750,00

1.2 A presente Ata apresenta o Valor Total de R\$ 49.732,00 (quarenta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais).

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017.

## CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Lagoa d'Anta, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Lagoa d'Anta anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Lagoa d'Anta.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Lagoa d’Anta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.4** Os produtos deverão ser fornecidos **em até 20 (vinte) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.

**6.4.1** Prazo máximo de entrega do veículo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

**6.4.2** O veículo deverá ser entregue com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverão ser emplacados na respectiva cidade de entrega sem qualquer ônus adicional para o Município de Lagoa d’Anta.

**6.4** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações

**6.5** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.6** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.7** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.7.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

**6.7.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.8** Os produtos fornecidos terão o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos mesmos.

**6.8.1** Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito.

**6.8.2** No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

**6.8.3** O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.8.4** Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**6.8.5** Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.10** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.11** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.12** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Lagoa d’Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

**III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **15 (quinze)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** Os produtos deverão ter **garantia mínima de 01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos**.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:**

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
 f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;  
 b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

## CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2018 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de agosto de 2018.

Município de Lagoa D'Anta  
 CNPJ nº 08.142.887/0001-64  
**TAIANNI LOPES SANTOS**  
 Contratante

Aldo Fabrizio Dutra Dantas  
 CNPJ nº 08.321.484/0001-82  
**ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS**  
 Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Wagner Freitas da Silva  
**Código Identificador:**57F2291D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018 - PROCESSO Nº 604005/2018**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2018 o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portador da Carteira da Identidade n.º 002.056.914, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 061.612.394-93, residente e domiciliada à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, s/n, Centro, Lagoa d'Anta/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2018, homologado em 14 de agosto de 2018, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes oriundos da Proposta Fundo a Fundo nº 13878.637000/1180-03**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: METALURGICA ALIANCA EIRELI		
CNPJ: 30.557.723/0001-57	Telefone: (62)3333-2768	Email: metalurgicaalianca2018@gmail.com
Endereço: AV PEDRO LUDOVICO, 0 QUADRA03 LOTE 36-A, RESIDENCIAL MORUMBI, ANAPOLIS /GO, CEP: 75131-700		
Representante: MARIA MENDES DE FATIMA BARBOSA - CPF: 958.276.921-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0005772 - Armário Vitrine: MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO; LATERAIS DE VIDRO: POSSUI; NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS.	ALIANÇA	UND	2,00	428,000	856,00
11	0005779 - Longarina: ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO; NÚMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES	ALIANÇA	UND	3,00	197,000	591,00
12	0005780 - Cadeira: MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO; RODÍZIOS: POSSUI; BRAÇOS: NÃO POSSUI; REGULAGEM DE ALTURA: POSSUI; ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO.	ALIANÇA	UND	11,00	75,000	825,00

**1.2** A presente Ata apresenta o Valor Total de R\$ 2.272,00 (dois mil, duzentos e setenta e dois reais ).

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017.

**CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Lagoa d'Anta, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Lagoa d'Anta anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Lagoa d'Anta.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Lagoa d'Anta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.4** Os produtos deverão ser fornecidos **em até 20 (vinte) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.

**6.4.1** Prazo máximo de entrega do veículo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

**6.4.2** O veículo deverá ser entregue com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverão ser emplacados na respectiva cidade de entrega sem qualquer ônus adicional para o Município de Lagoa d'Anta.

**6.4** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações

**6.5** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.6** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.7** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.7.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

**6.7.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.8** Os produtos fornecidos terão o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos mesmos.

**6.8.1** Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito.

**6.8.2** No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

**6.8.3** O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.



**6.8.4** Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**6.8.5** Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.10** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.11** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.12** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **15 (quinze)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** Os produtos deverão ter garantia mínima de **01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.**

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2018 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de agosto de 2018.

Município De Lagoa D'anta  
CNPJ nº 08.142.887/0001-64  
**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Contratante

Metalurgica Alianca EIRELI  
CNPJ nº 30.557.723/0001-57  
**MARIA MENDES DE FATIMA BARBOSA**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Wagner Freitas da Silva  
**Código Identificador:** ACED9D05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018 - PROCESSO Nº 604005/2018**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2018 o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portador da Carteira da Identidade nº 002.056.914, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 061.612.394-93, residente e domiciliada à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, s/n, Centro, Lagoa d'Anta/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2018, homologado em 14 de agosto de 2018, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes oriundos da Proposta Fundo a Fundo nº 13878.637000/1180-03**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>A N Q GONCALVES JUNIOR</b>		
CNPJ: <b>20.903.036/0001-92</b>	Telefone: <b>(84) 3321-4715</b>	Email: <b>j.jlicitacoes@hotmail.com</b>
Endereço: <b>R FELIPE CAMARAO, 853 LOJA 01, DOZE ANOS, MOSSORO/RN, CEP: 59603-340</b>		
Representante: <b>Antônio Neuton Queiroz Gonçalves Junior - CPF: 051.414.994-99</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005769 - Computador (desktop-básico): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	EASY /ACER	UND	6,00	1.867,000	11.202,00
9	0005777 - Projetor Multimídia (Datashow): Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	BENQ	UND	2,00	1.309,000	2.618,00

**1.2** A presente Ata apresenta o Valor Total de R\$ 13.820,00 (treze mil, oitocentos e vinte reais).

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor,

desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, à penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017.

### **CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Lagoa d'Anta, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Lagoa d'Anta anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Lagoa d'Anta.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Lagoa d'Anta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.4** Os produtos deverão ser fornecidos **em até 20 (vinte) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.

**6.4.1** Prazo máximo de entrega do veículo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

**6.4.2** O veículo deverá ser entregue com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverão ser emplacados na respectiva cidade de entrega sem qualquer ônus adicional para o Município de Lagoa d'Anta.

**6.4** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações

**6.5** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.6** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.7** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.7.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

**6.7.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.8** Os produtos fornecidos terão o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos mesmos.

**6.8.1** Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito.

**6.8.2** No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

**6.8.3** O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.8.4** Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**6.8.5** Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.10** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.11** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.12** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

**7.1** O Município de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **15 (quinze)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** Os produtos deverão ter garantia mínima de **01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.**

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:**

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2018 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de agosto de 2018.

Município de Lagoa D'anta  
CNPJ nº 08.142.887/0001-64  
**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Contratante

A N Q Goncalves Junior  
CNPJ nº 20.903.036/0001-92  
**ANTÔNIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Wagner Freitas da Silva  
**Código Identificador:EA932F98**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Srª **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.737.641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Antônio Soares, nº 89, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no SRP Pregão Presencial nº 020/2018, homologado em 09/08/2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: J SINVAL DA SILVA ME	
CNPJ/MF Nº: 14.607.284/0001-93	TELEFONE: (84) 99944-4070
E-MAIL: jacksonsinvall@gmail.com	
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 02, CENTRO – VÁRZEA/RN, CEP: 59185-000.	
REPRESENTANTE LEGAL: JACKSON SINVAL DA SILVA	
RG Nº: 2.091.444 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 051.967.884-25

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado de 7.000 a 9.000 btus, tipo split, com distância entre a unidade interna e externa de até 03 (três) metros.	10	SERV	169,00	1.690,00
03	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado de 18.000 a 20.000 btus, tipo split, com distância entre a unidade interna e externa de até 03 (três) metros.	03	SERV	239,00	717,00
04	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado de 22.000 a 24.000 btus, tipo split, com distância entre a unidade interna e externa de até 03 (três) metros.	03	SERV	279,00	837,00
06	Serviço de manutenção geral corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado tipo split de 7.000, a 36.000 btus,	110	SERV	74,00	8.140,00
07	Serviço de manutenção geral corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado tipo janela de 7.000, a 36.000 btus.	50	SERV	74,00	3.700,00
08	Recarga de gás refrigerante R22 até 1000g.	15	SERV	111,00	1.665,00
09	Recarga de gás refrigerante R410 até 1000g.	15	SERV	120,00	1.800,00
10	Troca + motor ventilador da unidade condensadora.	03	SERV	104,00	312,00
11	Troca + motor ventilador da unidade condensadora.	03	SERV	104,00	312,00
14	Troca compressor + gás refrigerante R22 de capacidade de 7.500 a 12.000 Btus.	03	SERV	449,00	1.347,00
15	Troca da hélice de arrefecimento da unidade condensadora.	03	SERV	69,00	207,00
<b>PREÇO TOTAL REGISTRADO</b>				<b>R\$ 20.727,00</b>	

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem o objetivo de Registrar os preços para contratação de empresa especializada na manutenção de aparelhos de refrigeração, destinados a atender quando necessária às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da PREFEITURA MUNICIPAL (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DEFINITIVO/PROVISÓRIO

6.1 Os serviços deverão ser realizados na sede da Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da prestação dos serviços licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a PMLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o serviço;



6.3 Cabe ao CONTRATADO comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão dos serviços ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente, conforme o contrato.

6.4 Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço, não podem ser efetuados o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presente interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas a contento.

6.5 No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto com os das parcelas restantes.

6.6 Os serviços contratados deverão ser iniciados, de acordo com a demanda do CONTRATANTE, em até **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da expedição de cada nota de empenho.

6.7 Os serviços contratados deverão ser concluídos em até **10 (dez) dias corridos a contar da data da expedição de cada nota de empenho**, de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal. Incluindo nestes o fornecimento, a ativação e os testes desses equipamentos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o serviço mal executado.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

8.2 Caberá a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na prestação do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, para as providências cabíveis.

9.4 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.5 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

9.6 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 020/2018 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa J SINVAL DA SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 14.607.284/0001-93, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de Agosto de 2018.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**JACKSON SINVAL DA SILVA**

Representante Legal Da Empresa

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**EAEF0111

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25 /2018**

Em 21 de maio de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 16/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Medicamento Controlado**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 114/2018, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Medicamento Controlado, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA</b>		
CNPJ: <b>40.782.468/0001-08</b>	Telefone:	Email: <b>COMERCIAL@MSHS.COM.BR</b>
Endereço: <b>R ANA LIA JOVEM DE PAULA, 10 LETRA A, EMAUS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59149-196</b>		
Representante: <b>FRANCISCO DE ASSIS SILVA FILHO - CPF: 011.933.974-99</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0015125 - Citalopram 20 mg (comprimido)	TEUTO	UND	30000,00	0,190	5.700,00
11	0015131 - Cloridrato de amitriptilina 25 mg (comprimido)	TEUTO	UND	70000,00	0,040	2.800,00
13	0015133 - Cloridrato de biperideno 2 mg (comprimido)	CRISTÁLIA	UND	55000,00	0,160	8.800,00
24	0015147 - Diazepam 10 mg (comprimido)	UNIÃO QUÍMICA	UND	80000,00	0,050	4.000,00
28	0015152 - Fenitoína sódica 100mg (comprimido)	TEUTO	UND	40000,00	0,210	8.400,00
32	0015157 - Fumarato de quetiapina 25 mg (comprimido)	TEUTO	UND	30000,00	0,190	5.700,00
33	0015158 - Fumarato de quetiapina 100 mg (comprimido)	TEUTO	UND	40000,00	0,370	14.800,00
50	0019504 - Petidina 50 mg/ml. Ampola com 2 ml (solução).	CRISTÁLIA	UND	600,00	1,830	1.098,00
59	0017595 - Midazolam 15 mg (Comprimidos)	CRISTÁLIA	UND	3000,00	1,120	3.360,00
64	0015144 - Cloridrato de Memantina 10 mg (comprimido)	TEUTO	UND	20000,00	0,320	6.400,00
65	0015150 - Escitalopram 20 mg (comprimido)	TEUTO	UND	35000,00	0,430	15.050,00
75	0021244 - Topiramato 50mg comprimido	CRISTÁLIA	UND	25000,00	0,540	13.500,00
76	0021245 - Topiramato -100mg comprimido	CRISTÁLIA	UND	25000,00	0,980	24.500,00
77	0021246 - Topiramato 25 mg comprimido	CRISTÁLIA	UND	25000,00	0,310	7.750,00
85	0021254 - Cloridrato de Tioridazina 50mg comprimido	UNIÃO QUÍMICA	UND	20000,00	0,430	8.600,00
86	0021255 - Lorazepam 2mg comprimido	TEUTO	UND	30000,00	0,080	2.400,00

O valor da presente é de R\$ 132.858,00, (cento e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais )

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
    - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - o objeto esteja adequado para utilização.
    - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
  - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
    - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
    - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 21 de maio de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

**EMPRESA:**

MSHS Comercio de Material Medico Hospitalar LTDA

Representante Legal:

**FRANCISCO DE ASSIS SILVA FILHO,**

Procurador, Brasileiro(a), ,

CPF/MF: 011.933.974-99

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:** 1E17FBF2

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26 /2018**

Em 21 de maio de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 16/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Medicamento Controlado**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 114/2018, modalidade pregão, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigatoriedade** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Medicamento Controlado, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda</b>		
CNPJ: <b>12.305.387/0001-73</b>	Telefone:	Email:
Endereço: Av. Interventor Mário Câmara, 2300, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59064-600		
Representante: <b>SILVANA CILENE DA SILVA</b> - CPF: 597.362.404-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0015128 - Clonazepam 0,5 mg (comprimido)	GEOLAB	UND	70000,00	0,070	4.900,00
10	0015129 - Clonazepam 2 mg (comprimido)	GEOLAB	UND	110000,00	0,070	7.700,00
26	0015149 - Escitalopram 10 mg (comprimido)	GEOLAB	UND	35000,00	0,330	11.550,00
34	0015159 - Haloperidol 1 mg (comprimido)	CRISTALIA	UND	48000,00	0,120	5.760,00
48	0015173 - Paracetamol 500 mg + 7,5 mg codeína (comprimido)	U.QUIMICA	UND	2500,00	0,520	1.300,00
49	0015174 - Paroxetina 20 mg (comprimido)	PHARLAB	UND	30000,00	0,270	8.100,00
58	0015184 - Valproato de sódio ou ácido valproico 57,624 mg/ml (equivalente a 50 mg ácido valproico/ml) (xarope)	HIPOLABOR	UND	2000,00	2,920	5.840,00
82	0021251 - Alprazolam 1mg comprimido	NOVA QUIMICA	UND	30000,00	0,110	3.300,00

O valor da presente é de R\$ 48.450,00, (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais )

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
    - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
    - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
  - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 21 de maio de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

Empresa:

RDF Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA

Representante Legal:

**SILVANA CILENE DA SILVA**

Brasileiro(a)

CPF/MF: 597.362.404-87

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**14455E22

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27 /2018

Em 21 de maio de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 16/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Medicamento Controlado**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 114/2018, modalidade pregão, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Medicamento Controlado, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e

m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>PHOSPODONT LTDA</b>		
CNPJ: <b>04.451.626/0001-75</b>	Telefone: <b>(84) 3611-3459</b>	Email: <b>licitacao@phospodont.com.br</b>
Endereço: <b>AV. AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN/RN, CEP: 59080-100</b>		
Representante: <b>FLAVIO VILLAR RAMIRES RIBEIRO DANTAS - CPF: 539.067.304-25</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0015119 - Bromazepam 6 mg (comprimido)	TEUTO	UND	60000,00	0,080	4.800,00
6	0015124 - Carbonato de lítio 300 mg (comprimido)	HIPOLABOR	UND	40000,00	0,250	10.000,00
8	0015127 - Clonazepam 2,5 mg/ml (solução)	HIPOLABOR	UND	2500,00	2,400	6.000,00
14	0015135 - Cloridrato de clomipramina 25 mg (comprimido)	EMS LTDA	UND	10000,00	0,780	7.800,00
21	0015142 - Cloridrato de nortriptilina 25 mg (cápsula)	RANBAXY	UND	30000,00	0,210	6.300,00
23	0015146 - Diazepam 5 mg (comprimido)	SANTISA S.A.	UND	70000,00	0,050	3.500,00
42	0015167 - Maleato de midazolam 2 mg/ml (solução)	CRISTALIA	UND	700,00	18,000	12.600,00
61	0015130 - Clonazepam 0,25 mg (comprimido)	ROCHE	UND	20000,00	0,200	4.000,00
62	0015134 - Cloridrato de clomipramina 10 mg (comprimido)	EMS LTDA	UND	15000,00	0,540	8.100,00
63	0015143 - Cloridrato de nortriptilina 50 mg (cápsula)	MEDLEY	UND	20000,00	0,650	13.000,00
67	0015175 - Periciazina 4% (frasco)	SANOPI-AVENTIS	UND	5000,00	19,000	95.000,00
70	0019507 - Cloridrato de Nortriptilina 25mg comprimido	RANBAXY	UND	35000,00	0,210	7.350,00
81	0021250 - Periciazina Gotas 1%	SANOPI-AVENTIS	UND	2000,00	10,000	20.000,00

O valor da presente é de R\$ 198.450,00, (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais )

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
    - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - o objeto esteja adequado para utilização.
  - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
  - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.



e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 21 de maio de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Phospodont LTDA

Representante Legal:

**FLAVIO VILLAR RAMIRES RIBEIRO DANTAS,**

Procurador, Brasileiro, ,

CPF/MF: 539.067.304-25

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**C46C8870

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28 /2018**

Em 21 de maio de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o

número 16/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Medicamento Controlado**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 114/2018, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Medicamento Controlado, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO</b>		
CNPJ: <b>07.055.280/0001-84</b>	Telefone: <b>843314-5452</b>	Email:
Endereço: <b>RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-240</b>		
Representante: <b>JORGE LUIZ BATISTA PEREIRA - CPF: 422.891.494-20</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0015120 - Bromazepan 3 mg (comprimido)		UND	70000,00	0,070	4.900,00
3	0015121 - Carbamazepina 200 mg (comprimido)		UND	60000,00	0,070	4.200,00
5	0015123 - Carbamazepina 20 mg/ml (suspensão)		UND	4000,00	11,800	47.200,00
16	0015137 - Cloridrato de clorpromazina 100 mg (comprimido)		UND	35000,00	0,190	6.650,00
18	0021239 - Cloridrato de clorpromazina 5 mg/ml (solução Injetável)		UND	2000,00	1,090	2.180,00
19	0015140 - Cloridrato de fluoxetina 20 mg (cápsula)		UND	80000,00	0,040	3.200,00
20	0015141 - Cloridrato de naloxona 0,4 mg/ml (solução)		UND	2000,00	4,120	8.240,00
27	0021241 - Fentoina sódica 50 mg/ml (solução Injetável)		UND	2000,00	1,900	3.800,00
29	0021242 - Fenobarbital 100mg/ml (solução injetável)		UND	5000,00	1,620	8.100,00
30	0015155 - Fenobarbital 100mg (comprimido)		UND	60000,00	0,070	4.200,00
31	0021243 - Fenobarbital 40 mg/ml Gotas		UND	3000,00	2,870	8.610,00
43	0015168 - Midazolam 5 mg / ml- ampola com 3 ml (solução)		UND	1500,00	0,950	1.425,00
47	0015172 - Paracetamol 500 mg + 30 mg codeína (comprimido)		UND	3000,00	0,410	1.230,00
55	0015181 - Tramadol 50 mg (cápsula)		UND	20000,00	0,100	2.000,00

O valor da presente é de R\$ 105.935,00, (cento e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais )

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,

d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 21 de maio de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

**F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**

Representante legal:

**JORGE LUIZ BATISTA PEREIRA**

Procurador, Brasileiro(a), ,

CPF/MF: 422.891.494-20

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**5C876E04

#### **COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29 /2018**

Em 07 de maio de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 17/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de lavadora doméstica de roupa e tanquinho**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 126/2018, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de lavadora doméstica de roupa e tanquinho, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>COM. DE MOV. ELETRO E INF. MALHEIRO LTDA</b>		
CNPJ: <b>40.761.843/0001-25</b>	Telefone: <b>32726782</b>	Email: <b>ismalheiro@hotmail.com</b>
Endereço: <b>R TOMAS ANTONIO GONZAGA, 276, LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59155-605</b>		
Representante: <b>IVANALDO SEVERINO MALHEIRO - CPF: 315.891.204-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
2	0022243 - Lavadora tanquinho capacidade 10kg - tipo semiautomática. Potência de 500 watts, tipo de abertura de tampa superior, eficiência energética A. Voltagem 220V, garantia de 12 meses.		UND	30,00	450,000	13.500,00

O valor da presente é de R\$ 13.500,00, (treze mil e quinhentos reais )

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
    - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - o objeto esteja adequado para utilização.
    - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
  - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
    - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 07 de maio de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Com. de Mov. Eletro e Inf. Malheiro LTDA

Representante legal:

**IVANALDO SEVERINO MALHEIRO**

Sócio Diretor, Brasileiro

CPF/MF: 315.891.204-00

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:72129E1C**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30 /2018**

Em 25 de junho de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o

número 21/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Pedra Paralelepípedo e meio fio**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 135/2018, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Pedra Paralelepípedo e meio fio, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>CONSTRUMAIS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>20.691.029/0001-74</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>R JOAO ATAIDE DE MELO, 543, CENTRO, TANGARA/RN, CEP: 59240-000</b>		
Representante: <b>CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA CARNEIRO - CPF: 059.923.224-26</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0022405 - Pedra Granítica Paralelepípedo		Mil	500,00	520,000	260.000,00
2	0022406 - Pedra Paralelepípedo meio fio Granítica		metro	4000,00	12,000	48.000,00

O valor da presente é de R\$ 308.000,00, (trezentos e oito mil reais)

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues condicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
    - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
    - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
  - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.



Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 25 de junho de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

Empresa:

Construmais Servicos e Empreendimentos EIRELI

Representante legal:

**CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA CARNEIRO,**

Procurador, Brasileiro(a), ,

CPF/MF: 059.923.224-26

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**DF87D418

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31 /2018**

Em 12 de junho de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 22/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Aviamentos**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 138/2018, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Aviamentos, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e

m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>MARIA DO SOCORRO RODRIGUES PRAXEDES 70376980320</b>		
CNPJ: <b>25.044.519/0001-00</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>R Augusto Severo, 18, centro, monte alegre/RN, CEP: 59182-000</b>		
Representante: <b>MARIA DO SOCORRO RODRIGUES PRAXEDES - CPF: 703.769.803-20</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0016936 - Tule fino		metro	500,00	5,400	2.700,00
21	0016951 - Glitter 500grs - Diversas cores		PACOTE	100,00	10,460	1.046,00
22	0016952 - Emborrachado 39*47		UND	1500,00	2,750	4.125,00
23	0016953 - Emborrachado com glitter		UND	600,00	7,100	4.260,00
28	0016958 - Sianinha ouro/prata peça com 10 metros		Rolo	80,00	14,500	1.160,00
29	0016959 - Sianinha várias cores peça com 10 metros		Rolo	60,00	10,800	648,00
40	0016970 - Folha Isopor 15mm		UND	350,00	4,600	1.610,00
41	0016971 - Folha Isopor 25mm		UND	400,00	7,600	3.040,00
42	0016972 - Bola de Isopor 75mm		UND	50,00	2,300	115,00
46	0016976 - Cola para Isopor 90g		UND	200,00	3,430	686,00
47	0016977 - Cola Silicone frasco com 100ml		UND	100,00	7,800	780,00
48	0016978 - Bastão de cola fina/grossa. com 1KG		PEÇA	50,00	31,700	1.585,00
49	0016981 - Tiara de plástico para cobrir		UND	50,00	1,250	62,50
50	0016984 - Tinta para tecido 250ml várias cores		UND	200,00	16,500	3.300,00
51	0016985 - Tinta guache várias cores 250g		UND	200,00	6,500	1.300,00
54	0016990 - Pincel nº 14		UND	80,00	4,920	393,60

O valor da presente é de R\$ 26.811,10, (vinte e seis mil, oitocentos e onze reais e dez centavos)

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - 1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - 1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
    - 1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - 1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
    - 1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
  - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

- e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 12 de junho de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

Empresa:

Maria do Socorro Rodrigues Praxedes  
70376980320

Representante Legal:

**MARIA DO SOCORRO RODRIGUES PRAXEDES**

Empresária, Brasileiro(a)

CPF/MF: 703.769.803-20

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:CF226A83**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32 /2018**

Em 16 de julho de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 24/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de empresa para confecção de camisas, uniformes escolar e de uniformes de trabalho**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 147/2018, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa para confecção de camisas, uniformes escolar e de uniformes de trabalho, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>J.D. ALVES MISAEL ME</b>		
CNPJ: <b>10.685.202/0001-78</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA RIO JAGUARIBE, 13 A, EMAUS, NATAL/RN, CEP: 59148-666</b>		
Representante: <b>JOAO MARIA BARBOSA - CPF: 672.798.134-53</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0022479 - Calça e gandola e rip stop com proteção solar UV50 na cor azul marinho já bordado com sutache e bandeiras do município. Tamanhos P, M, G, GG, XG. OBS: A Prefeitura disponibilizará a arte para a confecção das camisas em arquivos png/jpg/psd, ficando de responsabilidade da empresa em converter para qualquer outro formato.		UND	50,00	231,000	11.550,00
11	0022480 - Cinto NA em lona azul marinho rip stop preto com fivela de aço, Tamanhos P, M, G, GG, XG		UND	50,00	40,330	2.016,50
12	0022481 - Cobertura em Oxford com brasão		UND	50,00	27,670	1.383,50
13	0022482 - Cobertura em rip stop com mesmo material do item 10		UND	50,00	37,500	1.875,00
14	0022483 - Coturno militar masculino cano médio em couro acero de cor preto		Par	40,00	181,000	7.240,00

O valor da presente é de R\$ 24.065,00, (vinte e quatro mil e sessenta e cinco reais )

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,

d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

- e) não manutenção das condições de habilitação;  
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 16 de julho de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

J.D. ALVES MISAEL - ME

Representante legal:

**JOAO MARIA BARBOSA,**

Procurador,

Brasileiro(a),

CPF/MF: 672.798.134-53

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**CF01AA59

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33 /2018**

Em 16 de julho de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 24/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de empresa para confecção de camisas, uniformes escolar e de uniformes de trabalho**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 147/2018, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa para confecção de camisas, uniformes escolar e de uniformes de trabalho, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>M.J.S INDUSTRIA E CONFECÇÕES LTDA</b>		
CNPJ: <b>04.034.176/0001-15</b>	Telefone: <b>8134385551</b>	Email:
Endereço: <b>AV SEVERINO JOSINO GUERRA, 0, PARATIBE, PAULISTA/PE, CEP: 53413-195</b>		
Representante: <b>EVERSON ALVES DE MELO - CPF: 822.259.744-20</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0022474 - Camiseta infantil em malha PV de 2 a 6 anos, gola redonda e punhos verde bandeira. OBS: A Prefeitura disponibilizará a arte para a confecção das camisas em arquivos png/jpg/psd, ficando de responsabilidade da empresa em converter para qualquer outro formato.		UND	3000,00	6,400	19.200,00
6	0022475 - Camiseta branca em malha PV, gola redonda e punho verde bandeira pintada 4 cores. OBS: A Prefeitura disponibilizará a arte para a confecção das camisas em arquivos png/jpg/psd, ficando de responsabilidade da empresa em converter para qualquer outro formato.		UND	4000,00	6,400	25.600,00
7	0022476 - Camiseta branca em malha PV adulto, gola redonda e punho verde bandeira. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XG. Pintada 4 cores. OBS: A Prefeitura disponibilizará a arte para a confecção das camisas em arquivos png/jpg/psd, ficando de responsabilidade da empresa em converter para qualquer outro formato.		UND	3300,00	7,900	26.070,00
9	0022478 - Camisa polo adulto em cores diversas malha PV com 2 botões. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XG Pintada 4 cores. OBS: A Prefeitura disponibilizará a arte para a confecção das camisas em arquivos png/jpg/psd, ficando de responsabilidade da empresa em converter para qualquer outro formato.		UND	6000,00	13,800	82.800,00

O valor da presente é de R\$ 153.670,00, (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e setenta reais )

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
    - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

- e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 16 de julho de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

M.J.s Industria e Confecções LTDA

Representante legal:

**EVERSON ALVES DE MELO,**

Procurador,

Brasileiro(a),

CPF/MF: 822.259.744-20

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**BFFCD6EC



Em 16 de julho de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 24/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de empresa para confecção de camisas, uniformes escolar e de uniformes de trabalho**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 147/2018, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa para confecção de camisas, uniformes escolar e de uniformes de trabalho, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP</b>		
CNPJ: <b>04.805.345/0001-73</b>	Telefone: <b>3272-3429</b>	Email:
Endereço: <b>R.EDGAR DANTAS, 350, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-150</b>		
Representante: <b>JOZILMA MARIA DE CARVALHO - CPF: 791.603.954-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0022471 - Conjunto composto: bata manga curta com botões e bermuda, em material cedro brim, cor laranja ou verde, colrinho, bolso frontal na bata e traseiro na bermuda, tamanhos " P, M, G e GG" conforme necessidade, com detalhe verde ou laranja nas mangas, gola e barramento da bermuda, logomarca do município e serigrafia colorida tamanho 10xcm em bolso frontal na altura do peito e tamanho 28xcm nas costas, conforme layout fornecido pelo município. OBS: A Prefeitura disponibilizará a arte para a confecção das camisas em arquivos png/jpg/psd, ficando de responsabilidade da empresa em converter para qualquer outro formato.		Conj.	150,00	64,600	9.690,00
4	0022473 - Boné modelo árabe, na cor laranja ou verde, em material para proteção contra raios UV-A e UV-B, formado por copa frontal e aba. A copa inteiriça com elástico fixado na parte de trás, para regulagem na cabeça, o frontal circunda a frente e laterais do boné. Aba tipo bico de pato, com os cantos arredondados, carneira do próprio tecido com 2cm de largura embanhando todo o contorno interno inferior, aba de proteção para o pescoço no mesmo tecido do boné com 25cm de comprimento, tendo em sua parte frontal fechamento em velcro para ajuste do usuário. Logomarca do município em serigrafia colorida tamanho 10xcm na parte frontal do boné, conforme layout fornecido pelo município. OBS: A Prefeitura disponibilizará a arte para a confecção das camisas em arquivos png/jpg/psd, ficando de responsabilidade da empresa em converter para qualquer outro formato.		UND	160,00	14,000	2.240,00

O valor da presente é de R\$ 11.930,00, (onze mil, novecentos e trinta reais )

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
    - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
    - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
  - e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
    - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
    - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 16 de julho de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

EMPRESA:

Jozilma Maria de Carvalho EPP

Representante legal:

**JOZILMA MARIA DE CARVALHO**

Administradora, Brasileiro(a)

CPF/MF: 791.603.954-00

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**AF5AB299

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35 /2018**

Em 16 de julho de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 24/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de empresa para confecção de camisas, uniformes escolar e de uniformes de trabalho**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 147/2018, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa para confecção de camisas, uniformes escolar e de uniformes de trabalho, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>L M SERVGRAFICA E COPIADORA ALTDA ME</b>		
CNPJ: <b>07.805.649/0001-29</b>	Telefone:	Email: <b>atendimento@servgrafica.com.br</b>
Endereço: <b>AV. DEODORO, 755, CENTRO, NATAL/RN, CEP: 59020-600</b>		
Representante: <b>RIVALDO CESAR LUCENA SOARES - CPF: 132.832.354-49</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0022477 - Camisetas em cores diversas malha PV para adulto. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XG pintada 4 cores. OBS: A Prefeitura disponibilizará a arte para a confecção das camisetas em arquivos png/jpg/psd, ficando de responsabilidade da empresa em converter para qualquer outro formato.		UND	4000,00	9,750	39.000,00

O valor da presente é de R\$ 39.000,00, (trinta e nove mil reais )

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
    - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - o objeto esteja adequado para utilização.
    - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
  - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
    - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 16 de julho de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

L M Servgrafica e Copiadora ALTDA ME

Representante Legal:

**RIVALDO CESAR LUCENA SOARES**

Proprietário, Brasileiro(a)

CPF/MF: 132.832.354-49

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**87945956

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36 /2018**

Em 16 de julho de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o

número 24/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de empresa para confecção de camisas, uniformes escolar e de uniformes de trabalho**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 147/2018, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa para confecção de camisas, uniformes escolar e de uniformes de trabalho, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA ME</b>		
CNPJ: <b>11.886.312/0001-60</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA DOS COLIBRIS, 33, CONJ ALAMEDA POTIGUAR, SAO GONCALO DO AMARANTE /RN, CEP: 59290-000</b>		
Representante: <b>Alexandre Carlos Oliveira da Silva - CPF: 555.180.444-53</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0022470 - Conjunto composto: bata manga longa com botões e calça, em material cedro brim, cor laranja ou verde, colarinho, bolso frontal na bata e traseiro na calça, tamanhos "P, M, G ou GG conforme necessidade, com detalhe verde ou laranja nas mangas, gola e barramento da calça. logomarca do município em serigrafia colorida tamanho 10xcm em bolso frontal na altura do peito e tamanho 28xcm nas costas, conforme layout fornecido pelo município. OBS: A Prefeitura disponibilizará a arte para a confecção das camisas em arquivos png/jpg/psd, ficando de responsabilidade da empresa em converter para qualquer outro formato.		Conj.	150,00	72,800	10.920,00
3	0022472 - Camiseta em malha do tipo PP com costura simples, na cor branca, com logomarca do município sem serigrafia (silkado) colorida tamanho 28xcm frontal centralizada na altura do peito, tamanhos "P, M, G e GG" conforme necessidade. Conforme layout fornecido pelo Município. OBS: A Prefeitura disponibilizará a arte para a confecção das camisas em arquivos png/jpg/psd, ficando de responsabilidade da empresa em converter para qualquer outro formato.		UND	300,00	8,800	2.640,00

O valor da presente é de R\$ 13.560,00, (treze mil, quinhentos e sessenta reais )

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
    - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
    - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
  - e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
    - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
    - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 16 de julho de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Maria de Fatima Araujo da Silva ME

Representante Legal:

**ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA**

Procurador, Brasileira

CPF/MF: 555.180.444-53

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:7345684E**

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37 /2018**

Em 19 de julho de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 25/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de empresa para lavagem de veículos**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 162/2018, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa para lavagem de veículos, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e  
 m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CARLOS CUNHA DA ROCHA 7610604742		
CNPJ: 26.751.251/0001-00	Telefone:	Email:
Endereço: ROD RN 316, 310, ESPERANÇA, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000		
Representante: CARLOS CUNHA DA ROCHA - CPF: 761.060.474-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0022507 - Lavagem de Moto. Obs: Deverá ser realizada a lavagem completa com aspiração.		UND	700,00	8,500	5.950,00
2	0022508 - Lavagem de veículo de pequeno porte. Obs: Deverá ser realizada a lavagem completa com aspiração.		UND	1300,00	9,500	12.350,00
3	0022509 - Lavagem de veículo de grande porte – ônibus, micro-ônibus, caminhão. Obs: Deverá ser realizada a lavagem completa com aspiração.		UND	800,00	29,500	23.600,00
4	0022510 - Lavagem de Trator e Kombi. Obs: Deverá ser realizada a lavagem completa com aspiração.		UND	400,00	8,500	3.400,00

O valor da presente é de R\$ 45.300,00, (quarenta e cinco mil e trezentos reais )

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
    - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - o objeto esteja adequado para utilização.
    - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
  - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
    - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
    - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 19 de julho de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

Empresa:  
Carlos Cunha Da Rocha 76106047472  
Representante legal:  
**CARLOS CUNHA DA ROCHA**,  
Empresario,  
Brasileiro(a),  
CPF/MF: 761.060.474-72

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:5670CD75**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38 /2018**

Em 13 de agosto de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 27/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Ar condicionado Split**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 197/2018, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Ar condicionado Split, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>COM. DE MOV. ELETRO E INF. MALHEIRO LTDA</b>		
CNPJ: <b>40.761.843/0001-25</b>	Telefone: <b>32726782</b>	Email: <b>ismalheiro@hotmail.com</b>
Endereço: <b>R TOMAS ANTONIO GONZAGA, 276, LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59155-605</b>		
Representante: <b>IVANALDO SEVERINO MALHEIRO - CPF: 315.891.204-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0012482 - Ar Condicionado completo tipo Split com 9.000 BTUS. Cor branca, Voltagem 220V Classificação energética A		UND	70,00	1.440,000	100.800,00
3	0012484 - Ar Condicionado completo tipo Split com 18.000 BTUS. Cor branca, Voltagem 220V Classificação energética A		UND	70,00	2.190,000	153.300,00
5	0012486 - Ar Condicionado completo tipo Split com 30.000 BTUS. Cor branca, Voltagem 220V Classificação energética A		UND	35,00	3.949,000	138.215,00

O valor da presente é de R\$ 392.315,00, (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e quinze reais )

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
    - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
  - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
  - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 13 de agosto de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Com. de Mov. Eletro e Inf. Malheiro LTDA

Representante Legal:

**IVANALDO SEVERINO MALHEIRO**

Sócio Diretor, Brasileiro

CPF/MF: 315.891.204-00

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**3CB43136

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39 /2018

Em 13 de agosto de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 27/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Ar condicionado Split**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 197/2018, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Ar condicionado Split, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ: 23.446.094/0001-22	Telefone: 988088906-30250288	Email:
Endereço: RUA FONSECA E SILVA, 1038, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 50030-270		
Representante: SUNEY SOARES DE SOUZA - CPF: 011.628.954-62		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0012483 - Ar Condicionado completo tipo Split com 12.000 BTUS. Cor branca, Voltagem 220V Classificação energética A		UND	70,00	1.680,000	117.600,00
4	0012485 - Ar Condicionado completo tipo Split com 24.000 BTUS. Cor branca, Voltagem 220V Classificação energética A		UND	35,00	3.130,000	109.550,00

O valor da presente é de R\$ 227.150,00, (duzentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta reais )

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - 1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - 2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
    - 3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - 4 – o objeto esteja adequado para utilização.
  - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
  - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 13 de agosto de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Equipamix Utilidades e Equipamentos LTDA

Representante legal:

**SUNEY SOARES DE SOUZA,**

Socio,

Brasileiro(a), ,

CPF/MF: 011.628.954-62

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**DCDFF6BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00006-2018**

DECRETO Nro 00006/18, de 02 de Maio de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da (o) Prefeitura Municipal de Passagem, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.096.849,00 (Um Milhão, Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Passagem no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00275/17

**D E C R E T A:**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.096.849,00 (Um Milhão, Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$1.096.849,00 (Um Milhão, Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passagem, em 02 de Maio de 2018

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/18 de 02 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0021 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	300.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.498,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			302.498,00
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	13.800,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	550,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			14.350,00
PARA:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0031 2.017	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	7.200,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			7.200,00
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos		
15 452 0323 2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.600,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.875,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	80,00
26 782 0021 2.019	Manutenção dos Serviços Rodoviários		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.498,00
TOTAL Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urba			14.053,00
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0188 2.020	Manut.da Secretaria Munic. de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	6.200,00
		Anul.dotação	1.957,00
12 361 0188 2.021	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	760,00
12 361 0188 2.022	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	400,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	3.751,00



12 361 0188 2.026	Manutenção do Salário Educação - SAE	Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01058	Transf. do Salário-Educação		
		Anul.dotação	5.300,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01058	Transf. do Salário-Educação		
		Anul.dotação	11.940,00
12 361 0188 2.032	Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		
		Anul.dotação	12.300,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0188 2.114	Aquisição de Fardamento Escolar	Anul.dotação	10.300,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	5.000,00
12 365 0190 2.030	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	14.400,00
12 366 0188 2.031	Programa da Educação de Jovens e Adultos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	49.500,00
12 366 0188 2.082	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE/EJA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	1.400,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			173.208,00
PARA:			
06 02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		
12 361 0188 2.033	Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 40%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	99.900,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	80.000,00
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás			179.900,00
PARA:			
07 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.038	Manutenção da Sec. Mun. de Saúde		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.800,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			1.800,00
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.050	Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	37.500,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	50.000,00
		Anul.dotação	2.020,00
		Anul.dotação	9.700,00
		Anul.dotação	1.416,00
		Anul.dotação	1.200,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	25.500,00
		Anul.dotação	8.560,00
		Anul.dotação	2.900,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			138.796,00
PARA:			
08 01.	Secretaria Municipal de Assist. Social		
08 244 0486 2.054	Manutenção a Sec. de Assistência Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.400,00
TOTAL Secretaria Municipal de Assist. Socia			3.400,00
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0487 2.067	Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	9.908,00

TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			9.908,00
PARA:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 605 0112 2.075	Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	80.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.100,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	27.550,00
		Anul.dotação	5.088,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			115.738,00
PARA:			
10 01.	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer		
13 392 0247 2.076	Manutenção das Atividades Culturais		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	30.000,00
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.998,00
TOTAL Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Laze			135.998,00
TOTAL GERAL			1.096.849,00

Passagem, 02 de Maio de 2018.

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00006/18 de 02 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 124 0032 2.005	Manutenção da Controladoria do Município		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			1.000,00
DE:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			15.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
			25.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			7.780,00
04 122 0021 2.010	Capacitação de Servidores		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			4.500,00
04 122 0021 2.013	Pagamento de Contribuições Previdenciárias		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
04 122 0021 2.112	Manut.dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			2.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
06 181 0021 2.012	Implantação da Guarda Municipal		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			4.500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			2.500,00
11 331 0479 2.014	Contribuição para Formação do PASEP		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			8.800,00
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
			15.000,00
25 752 0021 2.015	Manut. dos Serviços Iluminação Pública		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			118.080,00
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0031 2.017	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
01000	Recursos Ordinários		
			2.500,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
01000	Recursos Ordinários		
			1.500,00
28 843 0031 2.095	Pagamento de Juros s/a Dívida Contratada		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
01000	Recursos Ordinários		
			4.500,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			9.500,00
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos		
15 451 0323 1.018	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			45.000,00
15 451 0323 2.029	Manutenção do Sotor de Obras		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			50.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			9.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
15 452 0323 1.072	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			30.000,00
15 452 0323 2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
01000	Recursos Ordinários		
			3.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00
26 782 0021 2.019	Manutenção dos Serviços Rodoviários		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.000,00
01000	Recursos Ordinários		
			9.500,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			9.500,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01016	Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			4.500,00
26 782 0021 2.096	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			4.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			9.500,00
TOTAL Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urba			193.000,00
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0188 1.030	Construção, Ampla Reforma de Escolas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			25.000,00
61022	Transferências de Convênios- Educação		
			80.000,00
12 361 0188 1.031	Construção de Acessibilidade nas Escolas públicas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			30.000,00
12 361 0188 1.033	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			15.000,00
12 361 0188 2.020	Manut.da Secretaria Munic. de Educação		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
01000	Recursos Ordinários		
			2.000,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01000	Recursos Ordinários		
			2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			2.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			1.500,00
4.4.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00
12 361 0188 2.022	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			5.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			2.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			4.500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			5.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			1.000,00
12 361 0188 2.023	Formação de Profissionais do Magistério		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		

01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		4.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		4.500,00
12 361 0188 2.024	Programa Livro e Materiais Didático		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		9.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		4.500,00
12 361 0188 2.026	Manutenção do Salário Educação - SAE		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01058	Transf. do Salário-Educação		9.500,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01058	Transf. do Salário-Educação		4.500,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01058	Transf. do Salário-Educação		15.000,00
12 361 0188 2.028	Manut.do Plano de Desenv.da Educ.PDE		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		5.000,00
12 361 0188 2.032	Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		5.000,00
12 361 0188 2.088	Prog.Estadual de Trnasp.Escolar/PETERN		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		9.500,00
12 361 0188 2.109	Programa PROJOVEM-CAMPO Saberes da Terra		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		4.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		9.500,00
12 361 0188 2.114	Aquisição de Fardamento Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		9.500,00
12 361 0188 2.115	Programa Mais Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		15.000,00
12 362 0188 2.099	Manutenção do Ensino Médio		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		4.500,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		1.000,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 365 0190 1.034	Construção e/ou Conclusão de Escola de E		
	nsino Infantil (CRECHE).		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		20.000,00
12 365 0190 2.027	Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		1.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		5.000,00

3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		2.500,00
12 365 0190 2.030	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		5.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		4.500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		10.000,00
12 366 0188 2.031	Programa da Educação de Jovens e Adultos		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		1.000,00
12 366 0188 2.100	Programa Brasil Alfabetizado		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		4.500,00
12 367 0188 2.101	Manutenção do Ensino Especial		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		4.500,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			381.500,00
DE:			
06 02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		
12 361 0188 1.035	Construção de Unidade de Ensino-FEB-40%		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		45.000,00
12 361 0188 1.036	Aquis.de Equip.e Matl Permanente FEB-40%		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		50.000,00
12 361 0188 2.033	Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 40%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		30.000,00
12 361 0188 2.034	Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		50.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		9.500,00
12 365 0190 2.035	Manut.do Ensino Infantil Creche – FUNDEB 40%		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		6.700,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		1.000,00
12 365 0190 2.036	Manut.do Ensino Infantil Creche – FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		4.500,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		4.500,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 366 0188 2.037	Manut.do EJA-FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		10.000,00

TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás			221.200,00
DE:			
07 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.038	Manutenção da Sec. Mun. de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			7.569,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
17 512 0448 1.038	Construção do Sistema de Saneamento Básico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			100.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			122.569,00
DE:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0487 2.057	Progr.Mun.Auxílio Desemprego-Lei 108/08		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01000	Recursos Ordinários		
			50.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			50.000,00
TOTAL GERAL			1.096.849,00

Passagem, 02 de Maio de 2018.

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:** 1F7E3463

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**

Processo Administrativo nº 17070001/2018

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, com sede na: Avenida Severino Ferreira, 203, Centro, Pedra Grande, Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.113.896/0001-27, neste ato representado por VALDEMIR VALENTIM SORES BELCHIOR, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 279.120.764-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2018 - PP, homologada em 06/08/2018, processo administrativo nº 17070001/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Grande/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Presencial nº 017/2018 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP					
CNPJ: 27.320.140/0001-01		Telefone: (84) 2226-4844		e-mail: rnhospitalar@gmail.com	
Endereço: Avenida Antônio Basílio, 2351, Loja "A", Lagoa Nova, Natal/RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	RS UNIT.
01	Aciclovir 200mg	COM	400	U Química	0,39
04	Ácido Aminocapróico inj 1g 20mL	F/A	40	Nikko	27,85
05	Ácido Aminocapróico inj 4g 20mL	F/A	80	Nikko	32,69
06	Ácido Ascórbico 20mL	FR	400	Natulab	1,58
10	Ácido Graxo essencial, vitamina A + Lecitina 200mL	AMP	200	Sativa	5,07
11	Ácido Tranexâmico 50mg/mL	AMP	300	Nikko	5,62
12	Ácido valpróico 250 mg	CAP	1000	Biolab	0,78
14	Ácido Valpróico 500mg	COM	4000	Biolab	0,94
15	Água bidestilada 10 ml	AMP	16000	Equiplex	0,17
16	Água Bidestilada 250mL	FR	200	Sanobiol	3,18
17	Água Bidestilada 5000mL	GL	100	Sanafarma	6,92
24	Ambroxol xarope 30mg/5mL adulto	FR	600	Natulab	2,20

25	Amicacina 100mg/2ml	AMP	300	Hipolabor	1,50
26	Amicacina 250mg/ml 2ml	AMP	300	Eurofarma	3,03
27	Amitriptilina 12,5mg + Clordiazepóxido 5mg	COM	5000	Valeant	0,58
29	Amoxicilina + clavulonato de potássio 50mg/mL + 12,5mg/mL	FR	400	Sandoz	33,72
30	Amoxicilina 500mg	COM	24000	Prati	0,19
31	Amoxicilina susp 250mg/5mL 60mL	FR	1000	Prati	5,92
35	Atenolol 50mg	COM	3000	Prati	0,05
36	Atropina 0,25mg/ml	AMP	1000	Isofarma	0,33
38	Azitromicina suspensão oral 200mg/5ml	FR	900	SEM	6,83
39	Baclofeno 10mg	COM	600	U Química	1,27
40	Benzilpenicilina benzatina inj 1200000UI s/diluyente	F/A	600	Eurofarma	12,87
41	Benzilpenicilina benzatina inj 600000UI s/diluyente	AMP	400	Blau	12,00
44	Besilato de anlodipino 10mg	COM	4000	Geolab	0,10
46	Bromazepam 3 mg	COM	6000	SEM	0,15
47	Bromazepam 6mg	COM	8000	Sanval	0,21
48	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml (equivalente a 0,202 mg/ml de ipratrópio)	FR	100	Sem	1,19
49	Bromoprida 1m/mL	AMP	400	Wasser	0,98
50	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica 10mg/250mL	COM	1200	SEM	0,48
51	Butilbrometo de Escopolamina 10mg/mL	FR	600	Prati	11,13
56	Carbamazepina 20 mg/ml	FR	60	U Química	16,86
57	Carbamazepina 200 mg	COM	16000	Teuto	0,07
58	Carbamazepina 400mg	COM	2000	Cristalia	0,50
61	Carvedilol 25 mg	COM	2000	EMS	0,24
63	Carvedilol 6,25mg	COM	600	EMS	0,15
64	Cefalexina 500mg	COM	12000	ABL	0,47
65	Cefalexina suspensão oral 50mg/mL, 60mL	FR	600	Teuto	7,19
66	Cefalotina 1G + diluyente	F/A	200	ABL	3,22
67	Cefotaxima sódica 500 mg	F/A	200	Nova Farma	8,13
68	Ceftriaxona 1 g	F/A	500	ABL	10,38
69	Ceftriaxona 250 mg	F/A	40	Eurofarma	11,48
70	Ceftriaxona injetável IV 1G	F/A	40	ABL	8,00
71	Cetoconazol 200mg	COM	7000	Prati	0,18
72	Cetoconazol creme 20mg/g 30g	BIS	600	Medley	2,70
75	Ciprofloxacino 500mg	COM	1000	Prati	0,43
76	Clonazepam 0,5 mg	COM	1000	Geolab	0,12
77	Clonazepam 2 mg	COM	4000	Geolab	0,13
78	Clonazepam 2,5 mg/ml	FR	200	Hipolabor	3,87
80	Cloreto de sódio 0,9% (0,54 mEq/mL) 500 mL	F/A	4800	Eurofarma	3,49
82	Cloreto de Sódio solução nasal 0,9%	FR	400	U Química	1,19
83	Cloridrato de amiodarona 200mg	COM	1000	Biosintética	0,50
84	Cloridrato de amiodarona 50 mg/mL	AMP	200	Biosintética	2,40
85	Cloridrato de amitriptilina 25mg	COM	16000	EMS	0,05
86	Cloridrato de biperideno 2 mg	COM	10000	Cristalia	0,29
87	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg	COM	10000	Prati	0,43
88	Cloridrato de clorpromazina 25 mg	COM	600	Cristalia	0,30
89	Cloridrato de clorpromazina 40mg/mL	FR	100	Cristalia	6,19
90	Cloridrato de dobutamina 12,5 mg/mL	F/A	100	Hipolabor	5,67
94	Cloridrato de lidocaína 1% (10 mg/mL)	F/A	200	Halex Istar	3,39
98	Cloridrato de metoclopramida 10mg	COM	1000	Hipolabor	0,08
99	Cloridrato de metoclopramida 4mg/mL 10mL	FR	100	Isofarma	0,63
100	Cloridrato de metoclopramida 5 mg/mL	AMP	1000	Neo Química	0,40
101	Cloridrato de nortriptilina 50 mg	CAP	1000	Ranbaxy	0,85
102	Cloridrato de pilocarpina 20 mg/ml (2%)	FR	20	Allergan	25,36
103	Cloridrato de piridoxina 40 mg	AMP	200	Cazi	1,47
106	Cloridrato de propranolol 40mg	COM	4000	Osório Morais	0,04
107	Cloridrato de ranitidina 150mg	COM	24000	Medquímica	0,16
108	Cloridrato de ranitidina 15mg/mL	FR	400	Sanval	8,54
112	Cloridrato de verapamil 120mg	COM	10000	Sandoz	1,42
113	Cloridrato de verapamil 2,5 mg/mL	AMP	200	Blau	29,33
114	Cloridrato de verapamil 80mg	COM	10000	Teuto	0,10
115	Cloridrato ou hemitartrato de epinefrina 1 mg/mL	AMP	400	Blau	3,22
117	Complexo B	DRG	40000	Natulab	0,06
119	Complexo B injetável	AMP	600	Hypofarma	1,06
120	Decanoato de haloperidol 50mg/ml injetável	AMP	24	Teuto	8,33
121	Deltametrina 25G/L, frasco com 1L	FR	20	Bayer	10,71
122	Dexametasona 2mg	AMP	1000	Hypofarma	0,62
123	Dexametasona 4 mg	AMP	1000	Hypofarma	0,76
124	Dexametasona 4mg	COM	1000	Teuto	0,26
126	Dexametasona 0,1 mg/mL	FR	400	Sanval	2,58
127	Dexametasona 1 mg/mL ou 1 mg/g (0,1%) suspensão ou pomada oftálmica	BIS	40	U Química	14,18
128	Dexametazona elixir 0,1mg/mL 12 mL	FR	1000	Sanval	2,20
133	Diclofenaco de Potássio 50mg	COM	8000	Geolab	0,06
134	Diclofenaco Sódico 50mg	COM	10000	Vitamed	0,07
135	Diclofenaco Sódico 75 mg 3mL	AMP	1200	Hipolabor	0,73
136	Digoxina 0,25mg	COM	1000	Pharlab	0,06
138	Dimeticona 40mg	COM	1000	Prati	0,16
140	Dipirona 500 mg	COM	24000	Prati	0,11
141	Dipirona injetável 500mg/ml 2mL	AMP	4000	Santisa	0,49
142	Dipirona sódica 500 mg/ml	FR	4000	Sobral	1,04
143	Dobutamina 25mg/ml	AMP	100	Blau	6,59
144	Dopamina 5mg/ml 10mL	AMP	100	U Química	2,18
147	Epinefrina 0,1%	AMP	500	Hipolabor	3,77
148	Espironolactona 25mg	COM	600	EMS	0,24
149	Estriol 1 mg/mL creme vaginal	BIS	48	U Química	20,54
150	Estrogênio conjugado 0,3 mg	COM	200	Wyeth	1,03
151	Estrogênios conjugados 0,625mg/g creme vaginal	BIS	200	Wyeth	44,60
152	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03mg + 0,15mg	COM	84000	U Química	0,24
153	Fenitofina 100mg	COM	2000	Teuto	0,33
154	Fenitofina 50mg/mL	AMP	200	Hipolabor	3,57



156	Fenobarbital 100mg	COM	10000	Teuto	0,20
158	Fenoterol, Bromidrato 5mg/mL - 20mL	FR	40	Prati	3,19
159	Fitomenadiona (IM-IV-VO) 2ml	AMP	200	Cristalia	1,62
160	Fitomenadiona (MM) 10mg/mL (IM)	AMP	200	Cristalia	1,56
161	Fluconazol 150mg	CAP	800	Prati	0,36
162	Fosfato sódico de prednisolona 3 mg/mL	FR	600	Biosintética	7,31
163	Furosemida 10 mg/mL	AMP	200	Santisa	0,60
168	Gentamicina 80mg/mL - 2mL	AMP	400	Nova Farma	1,42
170	Glicerol 120 mg/mL	FR	200	Sanobiol	5,27
172	Glicerol supositório adulto 100mg	SUP	200	Teuto	2,22
173	Glicose 100 mg/mL (10%)	F/A	200	JP Farma	1,91
178	Glimepirida 2 mg	COM	600	Eurofarma	1,17
183	Hidralazina 25mg	COM	100	Novartis	3,70
184	Hidroclorotiazida 25 mg	FR	20000	Medquímica	0,03
185	Hidrocortizona inj 100mg	AMP	600	U Química	3,55
187	Hidróxido de alumínio 230 mg	COM	1000	Sobral	0,32
188	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/mL	FR	400	EMS	2,42
189	Ibuprofeno 300 mg	COM	6000	Geolab	0,20
191	Ibuprofeno 600mg	COM	600	Prati	0,25
194	Itraconazol 10 mg/mL	FR	200	Zydus	5,80
196	Ivermectina 6mg	COM	300	Vitapan	1,06
198	Levofloxacino 25mg/ml 20mL	F/A	100	Eurofarma	28,98
202	Levonorgestrel 0,75 mg	COM	560	Cimed	1,72
205	Loratadina 1 mg/mL	FR	200	Prati	4,00
206	Loratadina 10 mg	COM	2400	Geolab	0,11
207	Losartana potássica 50mg	COM	16000	Geolab	0,05
210	Maleato de enalapril 10mg	COM	4000	Sanval	0,05
211	Maleato de enalapril 20 mg	COM	3000	Vitapan	0,10
212	Maleato de enalapril 5mg	COM	3000	Belfar	0,09
213	Maleato de timolol 2,5 mg/mL (0,25%) solução oftálmica	FR	10	Cristalia	9,37
214	Maleato de timolol 5 mg/mL (0,5%) solução oftálmica	FR	10	Cristalia	2,30
215	Mebendazol 100mg	COM	1000	Sobral	0,23
216	Mebendazol susp 20mg/ml	FR	600	Natulab	1,36
218	Metildopa 500mg	COM	1000	Sanval	0,77
219	Metildopa 250mg	COM	1000	Sanval	0,51
223	Metronidazol 250mg	COM	10000	Prati	0,15
224	Metronidazol 400 mg	COM	500	EMS	0,91
225	Midazolam 2 mg/mL	FR	200	Cristalia	3,91
231	Nimesulida 100mg	COM	10000	Vitapan	0,11
232	Nimesulida 50mg	FR	1600	Vitapan	2,20
233	Nistatina creme vaginal 60g c aplicador	BIS	600	Grenfarma	3,78
234	Nistatina Solução oral 100.000 UI/mL	FR	100	Prati	3,40
236	Nitrato de miconazol 2% (20 mg/g) creme vaginal	BIS	600	Prati	7,00
237	Nitrato de miconazol 2% (20 mg/g) loção	FR	200	Prati	5,30
238	Nitrato de miconazol 2% (20 mg/g) pó	FR	100	Legrand	18,06
239	Nitrofurantoína 100 mg	CAP	100	Teuto	0,36
241	Noradrenalina 1mg/ml 4 mL	AMP	200	Injectcenter	3,90
242	Norfloxacino 400mg	COM	2000	EMS	0,33
244	Omeprazol 10mg	COM	10000	EMS	0,38
246	Omeprazol 40mg	COM	4000	Nova Química	0,24
247	Omeprazol 40mg COM DILUENTE 10ML	F/A	400	Cristália	7,68
248	Oxitocina 500mg s/ diluente	AMP	200	U Química	1,32
249	Palmitato de retinol 150.000 UI/mL solução oleosa	FR	400	Pharlab	7,23
253	Pasta d' água	FR	200	Belfar	4,82
261	Prednisona 5mg	COM	10000	Vitapan	0,18
262	Prometazina 25mg	COM	4000	Crsitalia	0,17
263	Prometazina 50mg 2mL	AMP	2000	Sanval	1,47
264	Propranolol 40mg	COM	6000	Osório Morais	0,04
265	Ranitidina 50mg 2mL	AMP	1000	Hypofarma	0,60
266	Ringer Lactato 500mL	FR	144	Farmace	4,05
267	Ringer Simples 500mL	FR	260	Farmace	3,90
268	Risperidona 1mg	COM	2000	Supera	0,33
269	Risperidona 2 mg	COM	2000	Eurofarma	0,34
270	Risperidona 3 mg	COM	1000	EMS	0,40
271	Sais para Reidratação Oral em pó	ENV	1000	Sobral	0,69
272	Salbutamol 2,4mg/5mL 100mL	FR	100	Medley	1,50
273	Secnidazol 1000mg	COM	1000	Medley	0,94
278	Solução Fisiológica 0,9% 250mL sistema fechado	FR	1000	Eurofarma	3,17
279	Solução Fisiológica 0,9% 500 ML sistema fechado	FR	4000	Eurofarma	3,63
280	Solução Fisiológica 100mL para nebulização	FR	400	ADV	2,28
281	Soro Glicerinado 12%, fr c/ 500mL	FR	200	Farmace	19,35
282	Soro Glicosado 5% 500ML sistema fechado	FR	1000	Farmace	3,89
285	Sulfadiazina 500 mg	COM	400	Furp	0,18
286	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%) creme	BIS	200	Prati	4,38
287	Sulfametoxazol + trimetoprima 10 mg/mL + 8 mg/mL	FR	400	Prati	1,92
289	Sulfametoxazol+trimetoprima susp 40mg + 80mg	FR	400	Sanval	1,87
290	Sulfatiazina de Prata creme 1% 50g	BIS	200	Prati	7,00
291	Sulfato de atropina 0,25 mg/mL	AMP	200	Isofarma	0,32
294	Sulfato de Magnésio 10%	AMP	100	Samtec	0,58
297	Sulfato ferroso 40mg	COM	20000	Teuto	0,06
298	Sulfato ferroso 5mg/ml xarope	FR	400	Belfar	1,77
300	Tenoxicam injetável 40mg	F/A	600	Cristalia	8,08
301	Tenoxicam 20mg	COM	1000	EMS	0,38
302	Tetracafina gel	BIS	60	Teuto	18,72
303	Tetraciclina 10 mg/g (1%) pomada oftálmica	BIS	40	Teuto	8,31
308	Valsartana 160 mg	COM	600	Nequímica	1,70
309	Valsartana 320 mg	COM	600	Medley	1,92

EMPRESA: MARINHO E MELO COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP					
CNPJ: 18.457.707/0001-97		Telefone: (84) 2226-0487		e-mail: varejo@artmedrn.com.br	
Endereço: Avenida Presidente Bandeira, 326, Alecrim, Natal/RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	RS UNIT.
02	Aciclovir 50mg/g	BIS	100	Prati Donaduzzi	4,19
03	Ácido Acetilsalicílico 100mg	COM	20000	Imec	0,02
07	Ácido Ascórbico 500G	COM	20000	Natulab	0,09
08	Ácido Ascórbico 5mL (100mg/mL)	AMP	800	Farmace	0,77
09	Ácido Fólico 5mg	COM	24000	Natulab	0,05
13	Ácido valpróico 50 mg/mL solução oral ou xarope	FR	200	Prati Donaduzzi	4,21
18	Água Bidestilada 500mL	FR	100	Fresenius Kab	3,01
19	Água purificada 5L	FR	50	Sanafarma	8,60
20	Albendazol 4%	FR	400	Green Pharma	1,50
21	Albendazol 400mg	COM	6000	Green Pharma	0,56
22	Alendronato de sódio 70 mg	COM	480	Delta	0,57
23	Ambroxol xarope 15mg/5mL pediátrico	FR	600	Natulab	2,28
28	Amoxicilina + clavulonato de potássio 500mg + 125mg	COM	800	EMS	2,45
32	Anfotericina B + tetraciclina creme vaginal 45G	BIS	600	EMS	23,90
33	Atenolol 100mg	COM	1000	Prati Donaduzzi	0,06
34	Atenolol 25mg	COM	10000	Prati Donaduzzi	0,04
37	Azitromicina 500 mg	COM	8000	Pharlab	0,71
42	Benzoato de Benzila 25% 60mL	FR	500	IFAL	4,74
43	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml	FR	600	Prati Donaduzzi	2,10
45	Besilato de anlodipino 5 mg	COM	6000	Geolab	0,04
52	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/5ml + Dipirona sódica 2,5mg/5ml	AMP	800	Farmace	1,94
53	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml	AMP	800	Hipolabor	1,20
54	Captopril 25mg	COM	40000	Brasterapica	0,02
55	Captopril 50mg	COM	2000	Prati Donaduzzi	0,06
59	Carbonato de Lítio 300mg	COM	2000	Hipolabor	0,25
60	Carvedilol 12,5 mg	COM	800	Nova Química	0,17
62	Carvedilol 3,125mg	COM	600	EMS	0,12
73	Cimetidina 200mg	COM	2000	Prati Donaduzzi	0,16
74	Cimetidina inj 150mL/mL 2mL	AMP	200	Teuto	0,98
79	Cloreto de potássio 19,1% (2,56 mEq/mL)	AMP	500	Isofarma	0,32
81	Cloreto de sódio 0,9% c/ tampa, sistema aberto, fr 500mL.	FR	400	ADV	2,76
91	Cloridrato de fluoxetina 20mg	CAP	7000	Teuto	0,06
92	Cloridrato de hidralazina 25 mg	COM	100	Novartis	0,59
93	Cloridrato de hidralazina 50 mg	COM	100	Novartis	0,57
95	Cloridrato de lidocaína 2% (20 mg/mL)	F/A	600	Hipolabor	2,65
96	Cloridrato de metformina 500mg	COM	6000	Prati Donaduzzi	0,09
97	Cloridrato de metformina 850mg	COM	16000	Prati Donaduzzi	0,09
104	Cloridrato de prometazina 25 mg	COM	2000	Cristalia	0,18
105	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml	AMP	1000	Sanval	1,52
109	Cloridrato de ranitidina 25mg/mL	AMP	200	Farmace	0,64
110	Cloridrato de Tetracaína 2% + Cloridrato de fenilefrina 0,1% (colírio)	FR	40	Allergan	7,54
111	Cloridrato de tiamina 300mg	COM	20000	Natulab	0,14
116	Colagenase pomada 0,6UI 30g	BIS	400	Cristalia	16,70
118	Complexo B gotas	FR	1000	Pharmascience	2,25
125	Dexametazona 1 mg/mL (0,1%)	BIS	2000	Prati Donaduzzi	1,42
129	Diazepam inj 5 mg/mL	AMP	1000	Hipolabor	0,86
130	Diazepam 10 mg	COM	16000	Santisa	0,06
131	Diazepam 5 mg	COM	1000	Santisa	0,05
132	Diclofenaco de Potássio	AMP	600	Teuto	0,84
137	Dimenidrinato 50mg + piridoxina 10 mg	AMP	1000	U. Química	1,75
139	Dimeticona gts 75mg/mL 10mL	FR	600	Natulab	0,99
145	Enantato de norestirona + valerato de estradiol 50 mg/mL + 5 mg/mL	AMP	3000	Cifarma	17,19
146	Enoxaparina sódica 40mg/ml	SER	20	Eurofarma	14,95
155	Enantato de norestirona + valerato de estradiol 50 mg/mL + 5 mg/mL	AMP	3000	Cristalia	2,33
157	Fenobarbital 40 mg/mL solução oral	FRA	100	U. Química	3,94
164	Furosemida 40 mg	COM	2000	Prati Donaduzzi	0,04
165	Gamaglobulina anti-RH	FR	4	Grifols	279,40
166	Gentamicina 20mg/ml	AMP	200	Novafarma	1,24
167	Gentamicina 40mg/mL - 1mL	AMP	400	Santisa	1,45
169	Glibenclamida 5mg	COM	10000	Geolab	0,04
171	Glicerol supositório pediátrico 50mg	SUP	200	Brasterapica	1,18
174	Glicose 25% - 10 ml	AMP	2000	Isofarma	0,30
175	Glicose 50 mg/mL (5%)	F/A	1000	Farmace	2,88
176	Glicose 50% - 10 ml	AMP	400	Isofarma	0,35
177	Glicose 500 mg/mL (50%)	F/A	2000	Halexistar	3,02
179	Haloperidol 5 mg	COM	2000	U. Química	16,00
180	Haloperidol gotas 2mg/ml - 20 ml	FRA	200	U. Química	3,40
181	Haloperidol inj 5mg/mL 1mL	AMP	200	U. Química	1,49
182	Heparina sódica 5.000UI/0,25 mL	AMP	100	Cristalia Filial	8,34
186	Hidro cortizona inj 500mg	F/A	200	U. Química	8,09
190	Ibuprofeno 50 mg/mL	FR	600	Teuto	1,75
192	Imunoglobina Anti-Rho(D), 300 mcg - 1,5mL	AMP	4	Kamada	249,00
193	Isossorbida, Mononitrato 40mg	COM	600	Zydus Nikkho	0,32
195	Itraconazol 100 mg	COM	6000	Prati Donaduzzi	0,89
197	Lactulose xarope 667mg/mL	FR	60	U. Química CD	10,20
199	Levomopromazina 100 mg	COM	1000	Cristalia	1,10
200	Levomopromazina 25 mg	COM	2000	Cristalia	0,55
201	Levomopromazina 40 mg/mL	FR	200	Cristalia	12,79
203	Lidocaína cloridrato 2%, sem vaso constritor - 20mL	F/A	200	Hipolabor	2,75
204	Lidocaína geleia 2% 30G	BIS	200	Phalab	3,60
208	Maleato de Dextroclorfenamina 2 mg	COM	6000	Geolab	0,09
209	Maleato de Dextroclorfenamina xarope 0,4 mg/ml	FR	1600	Natulab	1,49
217	Medroxiprogesterona 150mg/ml	AMP	2000	U. Química	18,92
220	Metronidazol +nistatina gel vaginal 50g c/aplicador	BIS	1000	Prati Donaduzzi	8,75

221	Metronidazol 100 mg/g (10%) creme vaginal	BIS	600	Sobral	5,60
222	Metronidazol 100mL (5mg/mL) sol para infusão	BOL	400	Isofarma	2,89
226	Mononitrato de isossorbida 20 mg	COM	600	Zyduz Nikkho	0,15
227	Neomicina+bacitracina 5mg+250U/g	BIS	6000	Prati Donaduzzi	1,35
228	Nifedipino 10mg	COM	2000	Neo Química	0,06
229	Nifedipino 20mg	COM	1000	Geolab	0,10
230	Nifedipino sub-lingual 10mg	CAP	200	Med Química	0,10
235	Nitrato de miconazol 2% (20 mg/g) creme	BIS	200	Hipolabor	5,40
240	Norestirona 0,35 mg	COM	26000	Biolab Sanus	0,30
243	Óleo mineral	FR	400	Natulab	2,89
245	Omeprazol 20mg	COM	30000	Geolab	0,07
250	Paracetamol 200mg/ml	FR	2000	Natulab	0,80
251	Paracetamol 500mg	COM	20000	Prati Donaduzzi	0,06
252	Paracetamol 750 mg	COM	10000	Prati Donaduzzi	0,06
254	Periciazina gotas 4% 20mL	FR	400	Sanofi Aventis	21,50
255	Permanganato de potássio 100mg	COM	400	Uniphar	0,08
256	Permetrina 10 mg/g (1%) loção	FR	200	Prati Donaduzzi	3,75
257	Permetrina 50 mg/g (5%) loção	FR	200	IFAL	4,70
258	Piroxicam 20mg	COM	600	Geolab	0,10
259	Prednisolona sol oral 1,34mg/mL	FR	600	Prati Donaduzzi	9,95
260	Prednisona 20mg	COM	20000	Vitapan	0,35
274	Sinvastatina 10 mg	COM	4000	Pharlab	0,08
275	Sinvastatina 20 mg	COM	20000	Sanval	0,10
276	Sinvastatina 40 mg	COM	16000	Sanval	0,20
277	Solução Ringer + Lactato (lactato de sódio 3 mg/mL + cloreto de sódio 6 mg/mL + cloreto de potássio 0,3ml + cloreto de cálcio 0,2 mg/ml)	F/A	200	Farmace	4,00
283	Succinato sódico de hidrocortisona 100 mg	AMP	800	U. Química	3,60
284	Succinato sódico de hidrocortisona 500 mg	AMP	400	U. Química	8,10
288	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg	COM	4000	Prati Donaduzzi	0,12
292	Sulfato de gentamicina 5mg/g pomada oftálmica	BIS	100	Alergan	10,40
293	Sulfato de gentamicina 5mg/mL solução oftálmica	FR	40	Alergan	11,40
295	Sulfato de Morfina 1 mg/mL	AMP	100	Cristalia	7,24
296	Sulfato ferroso 25 mg/mL solução oral	FR	600	Natulab	1,06
299	Tenoxicam injetável 20mg	F/A	600	U. Química	6,60
304	Tiabendazol 500mg	COM	2000	UCI Farma	2,80
305	Tiabendazol creme	BIS	600	Belfar	17,25
306	Tramadol 50mg	COM	600	Hipolabor	0,17
307	Tramadol 50mg/mL	AMP	200	Teuto	0,82
310	Varfarina sódica 5mg	COM	400	Novartis	0,29

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 06/08/2018, tendo seu término em 06/08/2019, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

### 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Grande/RN, 06 de Agosto de 2018

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito Municipal

RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	MARINHO E MELO COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP
-------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:60FF9F3D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 016-2018**

Processo número: 657/2018.

Licitação: Pregão Presencial nº 016/2018.

Assunto: Aquisição futura de material elétrico, a serem fornecidos em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de Pedra Preta/RN.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de PEDRA PRETA/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **A. P. DANTAS DA SILVA EIRELLI - ME, CNPJ/MF nº 14.032.073/0001-70**, com sede na cidade de ASSU/RN, na Av. Senador João Câmara - nº 798 – Centro CEP: 59.650-000, neste ato representada pelo representante Legal, Sra. Andréia Pires Dantas da Silva, identidade – 1.834.128 SSP/RN, CPF: 012.490.054-26 - adjudicatária do Pregão presencial nº 016/2018, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de material elétrico destinados as Secretarias Municipais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 01(um) ano, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os produtos registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos, constantes da ordem de fornecimento.

3.3. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Alicate universal 1.000V 8"	UND	10	R\$ 21,50	R\$ 215,00
2	Alicate de bico cromo vanadio 6"	UND	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
3	Alicate de corte cromo vanadio 6"	UND	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
4	Alicate digital V/A ET-3200A	UND	5	R\$ 137,00	R\$ 685,00
5	Armações sec 1x1 - 3/16 s/isolador	UND	150	R\$ 1,20	R\$ 180,00
6	Arruela quadrada 50x50x3mm furo 18mm	UND	300	R\$ 0,70	R\$ 210,00
7	Adaptador p/ condutete top OVC 3/4"	UND	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
8	Bocal pronto economic c/SOQ E-27	UND	200	R\$ 2,35	R\$ 470,00
9	Caixa de passagem PVC 4X4 com borda	UND	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
10	Caixa de passagem PVC 4X2 com borda	UND	300	R\$ 0,60	R\$ 180,00
11	Cabo flex 1,5mm² peça c/100m	PCÇ	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
12	Cabo flex 2,5mm² peça c/100m	PCÇ	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
13	Cabo flex 4mm² c/100m	PCÇ	20	R\$ 121,00	R\$ 2.420,00
14	Cabo flex 6mm² c/100m	PCÇ	20	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00
15	Cabo flex 10mm² c/100m	PCÇ	10	R\$ 262,00	R\$ 2.620,00
16	Cabo flex 16mm² c/100m	PCÇ	5	R\$ 590,00	R\$ 2.950,00
17	Cabo flex 2x1,5mm² 1000V 90°	MT	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
18	Cabo flex 2x2,5mm² 1000V 90°	MT	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
19	Cabo flex 3x2,5mm² 1000V 90°	MT	400	R\$ 3,60	R\$ 1.440,00

20	Cabo flex 4x4mm² 1000V 90°	MT	400	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
21	Cabo flex 4x6mm² 1000V 90°	MT	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
22	Cabo CCI 1 par	MT	200	R\$ 0,69	R\$ 138,00
23	Cabo multilan p/informatica 4x24 AWG	MT	2000	R\$ 1,26	R\$ 2.520,00
24	Cabo multiplexado AL isolado 1x16+16mm²	MT	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
25	Cabo multiplexado AL isolado 3x16+16mm²	MT	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
26	Cabo multiplexado AL isolado 1x25+25mm²	MT	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
27	Canaleta 50x20x2100mm c/separador sistema X	UND	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
28	Canaleta 20x10x2100mm c/separador	UND	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
29	Campanhia Cigarra	UND	20	R\$ 28,50	R\$ 570,00
30	Caixa p/medição monofásica	UND	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
31	Caixa p/disjuntor monofasico Policarbonato	UND	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
32	Caixa p/medição trifasica COSEERN	UND	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
33	Caixa p/disjuntor trifasico policarbonato	UND	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
34	Canduíte DN 25	MT	1000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
35	Canduíte DN 20	MT	1000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
36	Canduíte DN 32	MT	500	R\$ 1,10	R\$ 550,00
37	Chave de fenda 3/16x6"	UND	20	R\$ 4,70	R\$ 94,00
38	Chave phillips "C" 3/16x3 CRV isol. Total	UND	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
39	Chave teste 1/8x3	UND	30	R\$ 4,90	R\$ 147,00
40	Conector Cunha de Liga de Alumínio	UND	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
41	Cigarra 220V sistema X	UND	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
42	Conector p/haste terra cilindrico 5/8"	UND	200	R\$ 2,49	R\$ 498,00
43	Condutele PVC top 5 entradas 3/4"	UND	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
44	Disjuntor monofasico 10A tipo B	UND	50	R\$ 4,47	R\$ 223,50
45	Disjuntor monofasico 16A tipo B	UND	100	R\$ 4,47	R\$ 447,00
46	Disjuntor monofasico 20A tipo B	UND	100	R\$ 4,47	R\$ 447,00
47	Disjuntor monofasico 32A tipo B	UND	100	R\$ 4,47	R\$ 447,00
48	Disjuntor monofasico 40A tipo C	UND	50	R\$ 5,75	R\$ 287,50
49	Disjuntor monofasico 63A tipo C	UND	100	R\$ 5,75	R\$ 575,00
50	Disjuntor trifasico 32A tipo C	UND	50	R\$ 14,80	R\$ 740,00
51	Disjuntor trifasico 40A tipo C	UND	50	R\$ 24,50	R\$ 1.225,00
52	Disjuntor trifasico 50A tipo C	UND	50	R\$ 24,50	R\$ 1.225,00
53	Disjuntor trifasico 100A 3VT1710	UND	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
54	Eletroduto sold. Classe A 20mm	MT	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
55	Eletroduto sold. Classe A 25mm	MT	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
56	Eletroduto sold. Classe A 32mm	MT	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
57	Eletroduto sold. Classe A 40mm	MT	300	R\$ 5,60	R\$ 1.680,00
58	Eletroduto dobrado de 1" rosca PCV	MT	100	R\$ 8,20	R\$ 820,00
59	Eletroduto dobrado de 1.1/2" rosca PCV	MT	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
60	Lampada eletrônica 10W 865	UND	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
61	Placa 4X2 cega/saída de fio branco	UND	50	R\$ 0,90	R\$ 45,00
62	Lampada eletrônica 15W 865	UND	100		
63	Lampada eletrônica 20W 865	UND	200	R\$ 6,70	R\$ 1.340,00
64	Lampada eletrônica 58W 865	UND	100	R\$ 10,70	R\$ 1.070,00
65	Lampada eletrônica 85W branca espiral E-40	UND	50	R\$ 41,50	R\$ 2.075,00
66	Lampada fluorescente 40W	UND	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
67	Lampada fluorescente 20W	UND	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
68	Reator eletrônico 1x40W EZ A plus LR	UND	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
69	Reator eletrônico 2x40W EZ plus LR	UND	300	R\$ 17,40	R\$ 5.220,00
70	Reator eletrônico 1x20W EZ B	UND	300	R\$ 10,80	R\$ 3.240,00
71	Reator eletrônico 2x20W EZ A plus	UND	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
72	Fio paralelo isolado 2x1mm²	MT	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
73	Fio paralelo isolado 2x1,5mm²	MT	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
74	Fita isolante 19mmX20mts 3M	UND	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
75	Interruptor simples	UND	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
76	2 interruptor simples 680250	UND	200	R\$ 3,30	R\$ 660,00
77	3 interruptor simples 680270	UND	150	R\$ 5,45	R\$ 817,50
78	1 interruptor simples+tomada 2P+T 10°	UND	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00
79	2 interruptor paral +1tom.2P+T PB 10°	UND	150	R\$ 5,90	R\$ 885,00
80	Tomada 2P+T PB 20°	UND	300	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00
81	Tomada 2P+T PB 10°	UND	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
82	Tomada RJ 4x2	UND	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
83	Tomada RJ45 K10 CAT5E 4x2	UND	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
84	Tomada 2P+T PB 20A c/cx sistema X	UND	300	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
85	Plugue RJ 45 8x8	UND	300	R\$ 0,90	R\$ 270,00
86	Interruptor simples c/cx L X	UND	80	R\$ 1,20	R\$ 96,00
87	Interruptor 2 seções simples c/cx L X	UND	80	R\$ 3,50	R\$ 280,00
88	Tomada RJ 11 p/telefone L X 4 fios	UND	25	R\$ 5,95	R\$ 148,75
89	Tomada RJ 45 c/cx L X	UND	25	R\$ 7,00	R\$ 175,00
90	Haste de terra de aço-cobre 5/8"x1,5m	UND	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
91	Haste de terra de aço-cobre 5/8"x2,0m	UND	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
92	Isolador 76/79	UND	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
93	Tampa cega p/condutele top PVC 3/4"	UND	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
94	Pulsador campanhia	UND	10	R\$ 4,49	R\$ 44,90
95	Placa cega + saída de fio 4x4	UND	50	R\$ 2,29	R\$ 114,50
96	Lâmpada vapor mercúrio 400W E-40 HQL	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
97	Lâmpada vapor metálica 250W E-40 tubular	UND	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
98	Lâmpada vapor metálica 400W E-40 tubular	UND	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
99	Lâmpada incandescente 100W clara 220V	UND	500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
100	Reator externo 1x150W vapor metálico AFP	UND	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
101	Reator externo 1x70W vapor sódio AFP	UND	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
102	Reator externo 1x70W vapor metálico AFP	UND	150	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
103	Reator externo 1x250W vapor sódio	UND	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
104	Reator externo 1x250W vapor metálico/sódio pintado	UND	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
105	Reator externo 1x400W vapor sódio AFP pintado	UND	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
106	Luminária tartaruga veja bc 2001 1	UND	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
107	Projeto alumínio p/lâmpada ATE 400W e 40	UND	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
108	Interruptor simples - sobrepor	UND	50		

109	Rele fotoeletrico s/base na ilumatic	UND	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
110	Rele fotoeletrico s/base linsa/conferco	UND	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
111	Luminária fechada c/acri p/lamp V sódio 70W/mista 160W	UND	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
112	Luva de borracha p/20KV - par 10,0 poligada	PAR	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
113	Luva para proteção de luva de borracha	PAR	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
114	Multimetro digital ET-1400	UND	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00
115	Martelo unha 27mm cabo fibra	UND	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
116	Marreta oitavada 1000GR 40508/002	UND	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00
117	Talhadeira 12" 42700/112	UND	10	R\$ 11,90	R\$ 119,00
118	Ponteiro 12" 42705/112	UND	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 159.172,65</b>

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

#### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1. Os Objetos deverão ser entregues dentro do município de PEDRA PRETA, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os Objetos serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

##### 7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

##### 7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente desta licitação ocorrerá a dotação orçamentária do orçamento de 2018: **Fonte de Recurso:** Recursos Consignados no Orçamento de 2018; 07.101 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; 452 – Serviços Urbanos; 0018 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; 2041 – Manutenção da Secretaria de Obras; 33.90,30 – Material de Consumo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lajes/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA:

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PEDRA PRETA/RN, 10 de agosto de 2018.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito

**ANDRÉIA PIRES DANTAS DA SILVA**

P. Dantas da Silva EIRELI – ME

**FRANCISCO LOPES NETO**

Gestor da Presente Ata: Secretario Municipal De Administração.

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**9D3D5C9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº SP 33\_130818AN**

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122

08358053/0001-90

Exercício: 2018

DECRETO Nº 33 , DE 13 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.398

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$17.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					17.000,00
02	02	00	SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH		
	67		04.122.0002.2122.0000	MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS	17.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB		
	412		10.301.0004.2132.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-17.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO:	F.R. Grupo 0 10 14
			10	FUNDO MUN DE SAUDE	
			010 000	SAUDE	
Anulação (-)					-17.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 13 de Agosto de 2018

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

155.132.974-34

**FRANCISCO DE SALES ANDRADE**

Sec. M. Finanças E Tributação

096.448.654-72

Setor Financeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**A96FE492

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº SP 32\_090818AN**

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 08358053/0001-90	Exercício: 2018
-----------------------------------------------------	-----------------

DECRETO Nº 32, DE 09 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.398

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$124.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				124.000,00
02	05	02	GERENCIA DE AGRICULTURA	
	319		20.606.0008.2142.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA EM AGRICULTURA
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB	
	395		10.301.0004.1035.0000	AQUISICAO DE AMBULANCIA/UNIDADE MOVEL DE SAUDE
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			1	Recursos do Exercício Corrente
			010 000	SAUDE
02	07	00	SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS	
	491		08.244.0003.2129.0000	MANUTENCAO SEC TRABALHO, HABITACAO, ASS SOCIAL
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
			1	Recursos do Exercício Corrente
			008 001	FMAS - FUNDO MUN ASS SOCIAL
02	07	02	GERENCIA DE CIDADANIA	
	565		08.244.0003.2019.0000	MANUTENCAO DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZAD
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			1	Recursos do Exercício Corrente
			008 001	FMAS - FUNDO MUN ASS SOCIAL
02	09	01	GERENCIA D EOBRAS E URBANISMO	
	606		15.452.0007.1143.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA EM INFRAESTRUTURA
			4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02	02	00	SEC MUN DE ADM E RECURSOS HUMANOS-SEMARH	
	69		04.122.0002.2122.0000	MANUTENCAO DA SEC DE ADM E RECURSOS HUMANOS - SEMARH
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB	
	412		10.301.0004.2132.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			10	FUNDO MUN DE SAUDE
			010 000	SAUDE
02	07	02	GERENCIA DE CIDADANIA	
	564		08.244.0003.2019.0000	MANUTENCAO DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			1	Recursos do Exercício Corrente
			008 001	FMAS - FUNDO MUN ASS SOCIAL
Anulação (-)				-124.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 09 de agosto de 2018

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

155.132.974-34

**FRANCISCO DE SALES ANDRADE**

Sec. M. Finanças e Tributação

096.448.654-72

Publicado por:  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:382B3A3C

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.008.014.001 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.008.014.001 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:



Prefeitura Municipal de Portalegre/RN  
 RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN  
 CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS COM TRANSLADO DE NATAL A PORTALEGRE R/N, MOSSORÓ A PORTALEGRE R/N E PAU DOS FERROS A PORTALEGRE R/N DESTINADAS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN.

Proc. Licitatório n.º 000100/18

PREGÃO PRESENCIAL n.º 0034/2018

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 10 de agosto de 2018.

Aos 10 de agosto de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de PORTALEGRE / RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.749.510/0001-70, localizado(a) a Rua Antonio Alvino De Souza, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua da Pitomba, 69 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 013.643.994-23 e Cédula de Identidade sob o n.º 236.6704ITEP/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Resolução n.º 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei n.º 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL n.º 0034/2018 – PMP, homologado em 13 de agosto de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **FREITAS & ALVES LTDA**, com endereço na R CEL JUVENCIO CARNEIRO, 206 A, CAJAZEIRAS/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 00.673.834/0001-68 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 122.880,00 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1979		FREITAS & ALVES LTDA CNPJ: 00.673.834/0001-68 R CEL JUVENCIO CARNEIRO, 206 A TERREO - CENTRO, CAJAZEIRAS - PB, CEP: 58900-000				
1	001.003.002	COROA FUNÉBRE: COROA EM FLORES ARTIFICIAIS, MEDINDO 90 CM DE DIÂMETRO COM CRISÂNTEMOS OU CRISÂNTEMOS E ROSAS, INCLUINDO FAIXA COM MENSAGEM PÓSTUMA Marca: COROANTE	UND	10	158,00	1.580,00
2	006.041.310	URNA FUNERÁRIA ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 22CM; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO. INCLUINDO PARAMENTAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA, ASSEPSIA E PREPARAÇÃO DO CORPO, CORTEJO FÚNEBRE Marca: REZENDE MADEIRA	UND	15	1.110,00	16.650,00
3	006.041.311	URNA FUNERÁRIA INFANTIL: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18 MM DE ESPESURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 43CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 46CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,40M, NA PARTE SUPERIOR 1,46M, ALTURA 20CM; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO. INCLUINDO PARAMENTAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA, ASSEPSIA E PREPARAÇÃO DO CORPO, CORTEJO FÚNEBRE. Marca: REZENDE MADEIRA	UND	5	720,00	3.600,00
4	006.041.312	URNA FUNERÁRIA ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 22CM; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO; INCLUINDO PARAMENTAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA, ASSEPSIA E PREPARAÇÃO DO CORPO, CORTEJO FÚNEBRE E TRANSLADO DE NATAL A PORTALEGRE Marca: REZENDE MADEIRA	UND	12	2.100,00	25.200,00
5	006.041.313	URNA FUNERÁRIA ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 22CM; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO. INCLUINDO PARAMENTAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA, ASSEPSIA E PREPARAÇÃO DO CORPO, CORTEJO FÚNEBRE E TRANSLADO DE MOSSORÓ A PORTALEGRE Marca: REZENDE MADEIRA	UND	15	1.640,00	24.600,00
6	006.041.314	URNA FUNERÁRIA ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 22CM; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO. INCLUINDO PARAMENTAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA, ASSEPSIA E PREPARAÇÃO DO CORPO, CORTEJO FÚNEBRE E TRANSLADO DE PAU DOS FERROS A PORTALEGRE Marca: REZENDE MADEIRA	UND	25	1.170,00	29.250,00
7	006.041.315	URNA FUNERÁRIA ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 22CM; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO. INCLUINDO PARAMENTAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA, ASSEPSIA E PREPARAÇÃO DO CORPO, CORTEJO FÚNEBRE E TRANSLADO DE FORTALEZA A PORTALEGRE Marca: REZENDE MADEIRA	UND	1	2.200,00	2.200,00
8	006.041.316	URNA FUNERÁRIA ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM COMPRIMENTO DE 2,10M, CAPACIDADE DE 120 A 150 KG; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO. INCLUINDO PARAMENTAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA, ASSEPSIA E PREPARAÇÃO DO CORPO E CORTEJO FÚNEBRE Marca: REZENDE MADEIRA	UND	5	2.400,00	12.000,00
9	006.041.317	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA NOS CASOS EM QUE HOUVER NECESSIDADE DE PERMANÊNCIA DO CORPO EM VELÓRIO POR UM TEMPO MAIOR. (CASOS EXCEPCIONAIS) Marca: PRO-TANATO	UND	10	780,00	7.800,00
Total do Proponente						122.880,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS COM TRANSLADO DE NATAL A PORTALEGRE R/N,

FORTALEZA A PORTALEGRE R/N, MOSSORÓ A PORTALEGRE R/N E PAU DOS FERROS A PORTALEGRE R/N DESTINADAS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 0034/2018 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0034/2018 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega/ execução do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0034/2018 – PMP.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de Serviço entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente

indicada pela Contratada, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

- c) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
- d) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de serviço;
- e) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
- g) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;
- j) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento/ Prestação de serviço do objeto desta ARP;
- l) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;
- m) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

8.3. O gestor do contrato, foi formalmente designado pela Administração através da Portaria nº 186/2018 GP/PMP, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

advertência;

multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

– As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

– Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

– Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

– A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

– As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0034/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

– Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 14 de agosto de 2018.

#### ASSINAM

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE / RN

CNPJ n.º 14.749.510/0001-70

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES

CPF: 013.643.994-23

#### PROPONENTE: FREITAS & ALVES LTDA

CNPJ: 00.673.834/0001-68

REPRESENTANTE: ANDRE GEORGE FEITOSA DE MORAIS

CPF: 066.617.324-90

Publicado por:  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:6314B5B8

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.008.013.006 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.008.013.006 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

#### ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICÍPIOS. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.

#### Proc. Licitatório n.º 000085/18

#### PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0012/2018

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 16 de julho de 2018.

Aos 16 de julho de 2018, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2018 – PMP, homologado em 10 de agosto de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **H DE P CAVALCANTI FILHO - ME**, com endereço na , 248, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 70.318.597/0001-00 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 9.606,00 (nove mil, seiscentos e seis reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1674		H DE P CAVALCANTI FILHO – ME CNPJ: 70.318.597/0001-00, 248 - CENTRO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-010				
1	033.001.118	ARMÁRIO EM AÇO COM 4 GAVETAS DESTINADAS A GUARDA DE PASTAS SUSPENSAS PADRÃO OFÍCIO, ALINHADAS VERTICALMENTE. MEDIDAS: ± 133,3 CM ALTURA X 50,5 CM LARGURA X 71 CM PROFUNDIDADE, COM DIFERENÇA DE ± 5 CM EM CADA MEDIDA. ABERTURA DA GAVETA POR MEIO DE CARRO TELESCÓPIO, DANDO MAIS RESISTÊNCIA AO MATERIAL, FECHADURA, TRAVA SIMULTÂNEA E CHAVES COM CÓPIA. A FACE FRONTAL DE CADA GAVETA PODERÁ SER DOTADA DE PORTA-ETIQUETA COM MOLDURA CROMADA E VISOR TRANSPARENTE PARA IDENTIFICAÇÃO DE CONTEÚDO. O ARMÁRIO DEVERÁ SER FABRICADO EM CHAPA Nº 20. Marca: AÇO AMBIENTE	UND	7	495,00	3.465,00
39	033.001.229	CONJUNTO DE MESA COM BANCOS PARA O REFEITÓRIO-DESCRIÇÃO: MESA: MDF OU COMPENSADO MULTILAMINADO DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR POR LAMINADO MELAMÍNICO, NA COR BRANCA, COM FITA DE BORDA EM PVC NA MESMA COR. ESTRUTURA EM AÇO COM TUBO INDUSTRIAL SEÇÃO RETANGULAR DE 20X40MM, ESPESSURA DA PAREDE EM 1,5MM, COM 08 PERNAS TENDO TRAVA NO MESMO TUBO E QUADRO SUPERIOR PARA FIXAÇÃO DO TAMPO, FORMANDO ESTRUTURA ÚNICA (MONOBLOCO). PARTE METÁLICA RECEBE TRATAMENTO DESENGRAXANTE E ANTIOXIDANTE, PINTURA EM PÓ HÍBRIDA/ELETRÓSTÁTICA. EPÓXI POLIMERIZADA EM ESTUFA. NA COR BRANCA. SOLDA PROCESSO MIG. FECHAMENTO DOS TOPOS POR PONTEIRAS INTERNAS E REFORÇO POR REBITES TIPO POP. MED: 2,00X80CM COM ALTURA DE 75CM. BANCO: MDF OU COMPENSADO	UND	2	1.013,00	2.026,00

		MULTILAMINADO DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR POR LAMINADO MELAMÍNICO, NA COR BRANCA, COM FITA DE BORDA EM PVC NA MESMA COR. CANTOS ARREDONDADOS, BORDAS ACABAMENTO BOLEADOS EM 180º, E RAIOS DE CURVATURA DE 09 MM, ACABAMENTO NAS PARTES APARENTES POR VERNIZ. Marca: AÇO AMBIENTE				
49	033.001.238	MESA PARA CADEIRANTE - DESCRIÇÃO: CARTEIRA ESCOLAR PARA CADEIRANTES NOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO) RESISTENTE E PRÁTICA. CARTEIRA: TAMPO EM MDP REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO E FACE INFERIOR COM CONTRA CAPA, BORDOS COM FITA DE PVC 3MM AZUL. ESTRUTURA COMPOSTA POR TRAVESSAS INFERIORES EM TUBO DE AÇO Ø1.1/2, SUPERIORES EM Ø1.1/4? E COLUNAS 29 X58MM, PINTURA EPÓXI PÓ LISO BRILHANTE. BANDEJA PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO CINZA. ACABAMENTO COM SAPATAS E PONTEIRAS AZUIS. DIMENSÕES APROXIMADAS: (L X P X A). Marca: AÇO AMBIENTE	UND	5	550,00	2.750,00
55	033.001.247	SUPORTE BIBLIOCANTO - DESCRIÇÃO: BIBLIOCANTO SLIT. MATERIAIS: CONFEÇÃO EM AÇO. PINTURA: TRATAMENTO. ANTICORROSIVO, FOSFATIZANTE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. COR: VERDE (TEXTURIZADOS). ALTURA 20CM. LARGURA:13CM. BASE 13CM. Marca: AÇO AMBIENTE	UND	70	19,50	1.365,00
Total do Proponente						9.606,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição Registro de preço por um período de 12(doze) meses para aquisição materiais de consumo e permanente, destinados a manutenção das Secretarias Municipais com vistas a dar continuidade aos serviços prestados aos Municípios.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2018 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2018 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega/ execução do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2018 – PMP.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de Serviço entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

- c) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
- d) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de serviço;
- e) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
- g) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

j) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento/ Prestação de serviço do objeto desta ARP;

l) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

m) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

8.3. O gestor do contrato, foi formalmente designado pela Administração através da Portaria nº 186/2018 GP/PMP, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 13 de agosto de 2018.

#### ASSINAM

##### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

**CNPJ Nº 08.358.053/0001-90**

**MANOEL DE FREITAS NETO**

**CPF: 155.132.974-34**

##### **PROPONENTE: H DE P CAVALCANTI FILHO - ME**

**CNPJ: 70.318.597/0001-00**

**REPRESENTANTE:**

**CPF:**

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:7F993DB8**

#### GABINETE DO PREFEITO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.008.013.008 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.008.013.008 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

#### ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPIES. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.

**Proc. Licitatório n.º 000085/18**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0012/2018**

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 16 de julho de 2018.

Aos 16 de julho de 2018, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2018 – PMP, homologado em 10 de agosto de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDAO**, com endereço na R SAO SEBASTIAO, 491, VESPASIANO/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.820.223/0001-44 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 2.375,68 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2455	MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDAO					
	CNPJ: 07.820.223/0001-44					
	R SAO SEBASTIAO, 491 - CELVIA, VESPASIANO - MG, CEP: 33200-000					
	Telefone: (31) 3621-1436					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	033.001.253	MONITOR LED 21,5 POLEGADAS, FULL HD RESOLUÇÃO 1920X1080, PRETO Marca: AOC	UND	4	593,92	2.375,68
Total do Proponente						2.375,68

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição Registro de preço por um período de 12(doze) meses para aquisição materiais de consumo e permanente, destinados a manutenção das Secretarias Municipais com vistas a dar continuidade aos serviços prestados aos Municípios.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2018 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2018 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.



5.5 – Quando da entrega/ execução do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2018 – PMP.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de Serviço entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

- c) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
- d) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de serviço;
- e) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
- g) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

j) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento/ Prestação de serviço do objeto desta ARP;

l) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

m) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

8.3. O gestor do contrato, foi formalmente designado pela Administração através da Portaria nº 186/2018 GP/PMP, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 13 de agosto de 2018.

#### ASSINAM

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

#### PROPONENTE: MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDAO

CNPJ: 07.820.223/0001-44

REPRESENTANTE:

CPF:

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**8D614AA6

#### GABINETE DO PREFEITO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.008.013.012 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.008.013.012 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

#### ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPIOS. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.

#### Proc. Licitatório n.º 000085/18

#### PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0012/2018

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 16 de julho de 2018.

Aos 16 de julho de 2018, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2018 – PMP, homologado em 10 de agosto de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **SCORPION INFORMATICA LTDA - ME**, com endereço na AV WISTON CHURCHILL, 2370, CURITIBA/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.567.265/0001-27 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 5.197,36 (cinco mil, cento e noventa e sete reais e trinta e seis centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2106	SCORPION INFORMATICA LTDA - ME					
	CNPJ: 04.567.265/0001-27					
	AV WISTON CHURCHILL, 2370 ANDAR 12 SALA 1204 - PINHEIRINHO, CURITIBA - PR, CEP: 81150-050					
	Telefone: (41) 3019-3039					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

24	033.001.221	TABLET COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 8GB MEMORIA RAM 1.5GB, PROCESSADOR QUADCORE 1.3GHZ, SISTEMA OPERACIONAL 5.1 MARSHMALLOW. CONEXÃO WI-FI, CÂMERA:- FRONTAL: 2.0 MP - TRASEIRA: 5.0MP, TAMANHO DA TELA 7"; RESOLUÇÃO 1280 X 800 Marca: SAMSUNG	UND	8	649,67	5.197,36
Total do Proponente						5.197,36

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição Registro de preço por um período de 12(doze) meses para aquisição materiais de consumo e permanente, destinados a manutenção das Secretarias Municipais com vistas a dar continuidade aos serviços prestados aos Municípios.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2018 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2018 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega/ execução do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2018 – PMP.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de Serviço entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

c) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

d) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de serviço;

e) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

g) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

j) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento/ Prestação de serviço do objeto desta ARP;

l) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

m) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

8.3. O gestor do contrato, foi formalmente designado pela Administração através da Portaria nº 186/2018 GP/PMP, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 13 de agosto de 2018.

#### ASSINAM

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

#### PROPONENTE: SCORPION INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ: 04.567.265/0001-27

REPRESENTANTE:

CPF:

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:266111FD

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.008.013.014 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.008.013.014 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

#### ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPIOS. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.

Proc. Licitatório n.º 000085/18

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0012/2018

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 16 de julho de 2018.

Aos 16 de julho de 2018, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2018 – PMP, homologado em 10 de agosto de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **TREND COMERCIAL - EIRELI**, com endereço na R FLORIANO PEIXOTO, 380, SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 23.130.098/0001-05 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 1.722,04 (um mil, setecentos e vinte e dois reais e quatro centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	2460 Código	TREND COMERCIAL - EIRELI CNPJ: 23.130.098/0001-05 R FLORIANO PEIXOTO, 380 LOJA 46 EDIF PLATINA - CENTRO, SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR, CEP: 86430-000 Telefone: (43) 3534-7563 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25	033.001.222	TELA RETRÁTIL COM TRIPE SERIE A 180CM X 180CM TELA DE PROJEÇÃO TRIPE; ESTOJO OCTAGONAL EM AÇO CARBONO; PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES; TECIDO DE PROTEÇÃO MATTE-WHITE QUE PERMITE GANHO DE 1,1 A 1,5 VEZES O BRILHO; EMPUNHADURA DE PLÁSTICO; BORDAS PRETAS PERMITINDO UM MELHOR ENQUADRAMENTO DA IMAGEM; TRAVA DA HASTE E EMPUNHADURA COM	UND	2	608,67	1.217,34

		SISTEMA DE CLIQUE. ÁREA DE PROJEÇÃO (A:B): 1740X1740 MM. ACIONAMENTO: MANUAL. RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1740 X 1740MM TAMANHO: 180CM X 180CM INSTALAÇÃO: TRIPE. INCLUINDO: SACO PROJETADO PARA TRANSPORTAR UMA TELA DE PROJEÇÃO. FORNECIDO COM ALÇA DE OMBRO. ZIPPER QUENTE FECHAMENTO HIGH. FEITA DE LONA PRETA DE ALTA RESISTÊNCIA. COMPRIMENTO: 220 CM. Marca: T E S				
32	033.001.049	GELÁGUA/BEBEDOURO DE COLUNA ELETRÔNICO BRANCO - DESCRIÇÃO: BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO - BEBEDOURO DE COLUNA. CAPACIDADE PARA GALÃO DE 20 LITROS, QUE PRODUZA NO MÍNIMO 5,0 LITROS DE ÁGUA GELADA POR HORA (TEMPERATURA AMBIENTE 32 C), RESFRIAMENTO AUTOMÁTICO, DEPÓSITO EM AÇO INOXIDÁVEL, SUPORTE PARA COPO, DUAS TORNEIRAS, SENDO UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA, POTÊNCIA 145W, TENSÃO 127 VOLTS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 9800 X 320 X 340 CM, PESO APROXIMADO: 16,70 KG. Marca: KARINA	UND	1	504,70	504,70
Total do Proponente						1.722,04

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição Registro de preço por um período de 12(doze) meses para aquisição materiais de consumo e permanente, destinados a manutenção das Secretarias Municipais com vistas a dar continuidade aos serviços prestados aos Municípios.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0012/2018** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0012/2018** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega/ execução do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0012/2018** – PMP.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de Serviço entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

c) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

d) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de serviço;

e) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

g) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

j) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento/ Prestação de serviço do objeto desta ARP;

l) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

m) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

8.3. O gestor do contrato, foi formalmente designado pela Administração através da Portaria nº 186/2018 GP/PMP, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 13 de agosto de 2018.

#### ASSINAM

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

##### PROPONENTE: TREND COMERCIAL - EIRELI

CNPJ: 23.130.098/0001-05

REPRESENTANTE:

CPF:

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:2CA6DAE2

#### GABINETE DO PREFEITO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.008.013.013 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.008.013.013 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPIOS. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.

**Proc. Licitatório n.º 000085/18**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0012/2018**

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 16 de julho de 2018.

Aos 16 de julho de 2018, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2018 – PMP, homologado em 10 de agosto de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **SUPORTE MANUTENCAO PARA COMPUTADORES LTDA - ME**, com endereço na R SANTA CATARINA, 1772, CASCAVEL/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 81.433.039/0001-02 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 15.319,94 (quinze mil, trezentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:



1393	SUPORTE MANUTENCAO PARA COMPUTADORES LTDA - ME					
	CNPJ: 81.433.039/0001-02					
	R SANTA CATARINA, 1772 - CENTRO, CASCAVEL - PR, CEP: 85801-041					
	Telefone: (45) 2246-117					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	033.001.252	COMPUTADOR DE MESA PARA ENGENHARIA- DESCRIÇÃO: PROCESSADOR CORE I7 7700K OU COMPATÍVEL; MEMÓRIA RAM 16GB; HD SSD 120GB; HD INTERNO 512 GB SATA3; TECLADO ABNT 2 PRETO; MOUSE ÓPTICO COM SCROLL PRETO; PLACA DE VIDEO OFF BOARD DDR5 4GB; MONITOR LED 21,5 POLEGADAS, FULL HD RESOLUÇÃO 1920X1080, PRETO Marca: vinik i7	UND	3	4.189,98	12.569,94
5	033.001.203	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, 1 TB., USB, ARMAZENAMENTO DE DADOS, HARD DISK EXTERNO Marca: seagate	UND	10	275,00	2.750,00
Total do Proponente						15.319,94

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição Registro de preço por um período de 12(doze) meses para aquisição materiais de consumo e permanente, destinados a manutenção das Secretarias Municipais com vistas a dar continuidade aos serviços prestados aos Municípios.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2018 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2018 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega/ execução do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2018 – PMP.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de Serviço entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

- c) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
- d) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de serviço;
- e) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
- g) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

j) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento/ Prestação de serviço do objeto desta ARP;

l) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

m) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

8.3. O gestor do contrato, foi formalmente designado pela Administração através da Portaria nº 186/2018 GP/PMP, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 13 de agosto de 2018.

#### ASSINAM

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

#### PROPONENTE: SUPORTE MANUTENCAO PARA COMPUTADORES LTDA - ME

CNPJ: 81.433.039/0001-02

REPRESENTANTE:

CPF:

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**4AE8B1A1

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 - PP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 032/2018 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

#### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

**Empresa: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA**

**CNPJ. 13.990.419/0001-80**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11459 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO NÚMERICA DE CASAS Placa em Chapa galvanizada e/ou zinco com adesivo para numeração de casas de 10x15 cm, conforme modelo.	UN	CORES	1.200	2,40	2.880,00
2	11460 - PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO DE VIA, LOGRADOURO E AVENIDA Placa em Chapa galvanizada e/ou zinco com adesivo para identificação de vias, logradouros e avenidas de 40x20 cm, conforme modelo	UN	CORES	100	12,00	1.200,00
<b>Total</b>					4.080,00	

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o comparecimento da empresa vencedora para assinatura de Ata de Registro de Preços.

Riacho da Cruz/RN, 14/08/2018.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

**Código Identificador:**ED13F3D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0138/2018 - PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br			Usuário: KATYUSQUIA KATE		Chave de Autenticação Digital
http://www.saofernando.rn.gov.br					1686-4262-488
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 0138/2018 de 14/08/2018</b>					
<b>Unidade Gestora:</b> 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
<b>Órgão Orçamentário:</b> 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
<b>Função:</b> 20 - Agricultura					
<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão Rural					
<b>Programa:</b> 18 - Promoção Extensão Rural					
<b>Ação:</b> 2.32 - Manut. Ativ. Sec. Agric. Indústria e Comercio					
<b>Despesa 454 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
14/08/2018	96699	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.295,31	
<b>Total da Despesa:</b>				6.295,31	0,00
<b>Ação:</b> 2.71 - Programa de Análise do Solo					
<b>Despesa 460 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
14/08/2018	96701	Redução da Despesa			1.237,65
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.237,65
<b>Despesa 461 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
14/08/2018	96700	Redução da Despesa			1.857,66
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.857,66
<b>Ação:</b> 2.72 - Programa de Reciclagem					
<b>Despesa 462 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
14/08/2018	96702	Redução da Despesa			800,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	800,00
<b>Ação:</b> 2.74 - Prog. Melhor. Genético do Rebanho Bovino					
<b>Despesa 463 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
14/08/2018	96703	Redução da Despesa			800,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	800,00
<b>Despesa 464 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
14/08/2018	96704	Redução da Despesa			800,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	800,00
<b>Ação:</b> 2.75 - Prog. Abast. D'água Zona Rural / urbana					
<b>Despesa 466 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
14/08/2018	96705	Redução da Despesa			800,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	800,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				6.295,31	6.295,31
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				6.295,31	6.295,31
<b>Total do Fundamento:</b>				6.295,31	6.295,31
<b>Total Geral:</b>				6.295,31	6.295,31

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**B1892633

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 112/2018**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado por através do Contrato n.º 165/2018 de 12/04/2018, a partir desta data, face os motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 14 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>EMMANUELY FÉLIX OLIVEIRA ROCHA</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 702.661.114-32
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
<b>01</b> .....	<b>01</b> .....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**0FF4D85F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO NRº 00001/18, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Tomé, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.619.440,79 (Cinco Milhões, Seiscentos e Dezenove Mil Quatrocentos e Quarenta Reais e Setenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Tomé no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº. 01211/17.

DECRETA :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.619.440,79 (Cinco Milhões, Seiscentos e Dezenove Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Setenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$5.619.440,79 (Cinco Milhões, Seiscentos e Dezenove Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Setenta e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomé, em 02 de Janeiro de 2018.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/18 de 02de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 01211/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
<b>PARA:</b>			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.005	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	16.000,00
		Anul.dotação	15.000,00
04 122 0002 2.007	Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	100.000,00
04 122 0002 2.010	Manutenção da Controladoria Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários	Anul.dotação	42.000,00
<b>TOTAL Gabinete do Prefeito</b>			<b>173.000,00</b>
<b>PARA:</b>			
03 01.	Secretaria Munic. de Administração e finanças		
04 122 0003 2.012	Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Admintração		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	150.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	30.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	25.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.000,00

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
01000	Recursos Ordinários			
		Anul.dotação	27.000,00	
		Anul.dotação	27.300,00	
		Anul.dotação	16.660,00	
		Anul.dotação	2.500,00	
		Anul.dotação	13.091,46	
		Anul.dotação	12.500,00	
		Anul.dotação	3.800,00	
		Anul.dotação	4.000,00	
		Anul.dotação	3.000,00	
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado			
01000	Recursos Ordinários			
		Anul.dotação	12.535,15	
		Anul.dotação	50.000,00	
04.122.0003.2.020	Contribuição a Formação do PASEP			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			
01000	Recursos Ordinários			
		Anul.dotação	22.278,54	
28.843.0003.1.004	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS			
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado			
01000	Recursos Ordinários			
		Anul.dotação	150.000,00	
<b>TOTAL Secretaria Munic. de Administração Finanças e Rec. Humanos</b>				<b>552.665,15</b>
PARA:				
04.01.	Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi			
20.605.0004.2.024	Manutenção Ativ.da Sec.Mul.de Agricult.e Rec.H.Meio Ambiente			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			
01000	Recursos Ordinários			
		Anul.dotação	8.300,00	
3.3.90.14.00	Diárias - civil			
01000	Recursos Ordinários			
		Anul.dotação	75,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			
01000	Recursos Ordinários			
		Anul.dotação	70.471,00	
<b>TOTAL Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambiente</b>				<b>78.846,00</b>
PARA:				
05.01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto			
12.122.0005.2.030	Manutenção da Secretaria Mun.Educação			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação			
		Anul.dotação	985,57	
12.361.0005.2.031	Manutenção do setor de Ensino Fundamental			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação			
		Anul.dotação	46.056,13	
		Anul.dotação	20.803,22	
		Anul.dotação	19.990,54	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação			
		Anul.dotação	3.490,00	
		Anul.dotação	30.000,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação			
		Anul.dotação	2.470,00	
		Anul.dotação	140,00	
		Anul.dotação	7.500,00	
		Anul.dotação	16.796,80	
12.361.0005.2.038	Manutenção do QSE			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
01058	Transf. do Salário Educação			
		Anul.dotação	38.282,00	
12.365.0005.1.026	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
51022	Transferências de Convênios - Educação			
		Anul.dotação	14.057,50	
<b>TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto</b>				<b>200.571,76</b>
PARA:				
05.02.	Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação			
12.361.0005.2.066	Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			
01018	Transferências do FUNDEB 60%			
		Anul.dotação	300.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			
01018	Transferências do FUNDEB 60%			
		Anul.dotação	1.500.000,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			
01018	Transferências do FUNDEB 60%			
		Anul.dotação	172.574,59	
		Anul.dotação	152.383,42	
		Anul.dotação	168.926,76	
		Anul.dotação	50.000,00	
		Anul.dotação	6.000,00	
12.361.0005.2.067	Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			
01019	Transferências do FUNDEB 40%			
		Anul.dotação	400.000,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			

01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	28.000,00
12 365 0005 2.069	Manutenção do FUNDEB 60% Infantil		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	150.000,00
<b>TOTAL Fundo de Manutenção e Desenvol. Educa.</b>			<b>2.927.884,77</b>
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0006 2.073	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	200.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	94.628,98
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	50.000,00
10 301 0006 2.078	Manutenção do Programa Atenção Básica		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	50.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	150.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	75,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	15.000,00
		Anul.dotação	2.576,58
		Anul.dotação	2.117,00
		Anul.dotação	1.000,00
		Anul.dotação	4.587,80
		Anul.dotação	4.941,60
		Anul.dotação	4.640,83
		Anul.dotação	2.000,00
		Anul.dotação	11.000,00
		Anul.dotação	5.828,30
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	3.570,00
		Anul.dotação	2.500,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	3.896,28
		Anul.dotação	775,00
		Anul.dotação	1.584,00
10 301 0006 2.079	Manutenção Estratégia Saúde Família ESFF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	250.000,00
10 301 0006 2.080	Manutenção do Programa Saude Bucal - SB		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	170.000,00
10 301 0006 2.081	Manutenção da Farmácia Básica		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita.		
01067	Assistência Farmacêutica Básica		
		Anul.dotação	3.000,00
10 305 0006 2.087	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças – ECD		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01066	Vigilância em Saúde		
		Anul.dotação	50.000,00
<b>TOTAL Fundo Municipal de Saúde</b>			<b>1.133.721,37</b>
PARA:			
07 01.	Secretaria Munic. de Obras e Instalação		
15 451 0007 1.039	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
61024	Transf. de Convênios - Outros		
		Anul.dotação	73.921,74
15 452 0007 2.089	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Instalações		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	200.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	100.000,00
3.3.90.30.00	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública em Prédios e Logradouros		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	18.000,00
<b>TOTAL Secretaria Munic. de Obras e Instalação</b>			<b>391.921,74</b>
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		

08 243 0008 2.099	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	3.000,00
08 244 0008 2.100	Manut.do Fundo Mul.de Assistência Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	40.000,00
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	4.770,00
		Anul.dotação	2.700,00
08 244 0008 2.102	Manutenção do Piso Básico Variável PBV (SCFV E EQUIPE VOLANTE)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	3.860,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	2.500,00
08 244 0008 2.106	Manutenção do Programa IGD SUAS		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	4.000,00
<b>TOTAL Fundo Municipal de assistência Social</b>			<b>110.830,00</b>
PARA:			
09 01.	Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação		
04 123 0003 2.116	Manut.da Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	30.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	20.000,00
<b>TOTAL Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação</b>			<b>50.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>5.619.440,79</b>

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipa

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/18 de 02 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 01211/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.005	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			144.367,28
<b>TOTAL Gabinete do Prefeito</b>			<b>144.367,28</b>
DE:			
03 01.	Secretaria Munic. de Administração e finanças		
04 122 0003 2.017	Recolhimento Previdenciário ao INSS		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			850.000,00
28 843 0003 1.009	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao IPSAT		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
			50.000,00
<b>TOTAL Secretaria Munic. de Administração Finanças e Rec. Humanos</b>			<b>900.000,00</b>
DE:			
04 01	Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambiente		
18 544 0004 1.010	Construção, Ampl.Reforma de Açudes e Barreiros		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			240.000,00
18 544 0004 1.011	Constr.Ampl.E Conservação de Cisternas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			26.039,15
18 544 0004 1.014	Constr.Ampl.E Conservação de Adutoras		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
61024	Transf. de Convênios - Outros		
			150.000,00
			100.000,00
<b>TOTAL Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambiente</b>			<b>516.039,15</b>
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto		
12 361 0005 1.017	Aquisição de Veículo e Outros materiais permanentes		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
61022	Transferências de Convênios - Educação		
			150.000,00
			80.000,00
12 361 0005 1.018	Construção, ampliação e Reforma Escola.		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		



51022	Transferências de Convênios - Educação			150.000,00
				100.000,00
12 361 0005 2.033	Manutenção do Transporte Escolar PETERN			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
51022	Transferências de Convênios - Educação			80.000,00
12 361 0005 2.038	Manutenção do QSE			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
01058	Transf. do Salário Educação			50.000,00
12 361 0005 2.041	Transporte Escolar no ensino Fundamental PNATE			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE			50.000,00
12 361 0005 2.042	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE			150.000,00
12 365 0005 2.049	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar-PNATE INFANTIL			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE			200.000,00
13 392 0005 2.056	Promoção e Eventos Culturais			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
01000	Recursos Ordinários			50.000,00
				3.000,00
<b>TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto</b>				<b>1.063.000,00</b>
DE:				
05 02.	Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação			
12 361 0005 2.066	Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			
01018	Transferências do FUNDEB 60%			80.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			
01018	Transferências do FUNDEB 60%			79.661,48
				850.000,00
				350.000,00
				50.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			
01018	Transferências do FUNDEB 60%			100.000,00
12 361 0005 2.067	Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			
01019	Transferências do FUNDEB 40%			150.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			
01019	Transferências do FUNDEB 40%			220.000,00
				200.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			
01019	Transferências do FUNDEB 40%			100.000,00
12 365 0005 2.069	Manutenção do FUNDEB 60% Infantil			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			
01018	Transferências do FUNDEB 60%			50.000,00
<b>TOTAL Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação</b>				<b>2.229.661,48</b>
DE:				
06 01.	Secretaria Munic. de Saúde Pública			
17 512 0006 1.033	Construção de Unidades Sanitárias			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
51024	Transf. de Convênios - Outros			150.000,00
<b>TOTAL Secretaria Munic. de Saúde Pública</b>				<b>150.000,00</b>
DE:				
06 02.	Fundo Municipal de Saúde			
10 302 0006 1.034	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de saúde			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
01014	Transferência de Recursos do SUS - União			150.000,00
01042	Transferência de Recursos do SUS - Estad			
				34.615,45
<b>TOTAL Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>184.615,45</b>
DE:				
07 01.	Secretaria Munic. de Obras e Instalação			
15 452 0007 2.090	Manutenção dos Serviços de Limpeza Publicação			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
01000	Recursos Ordinários			60.000,00
15 452 0007 2.091	Manutenção do Sistema de Iluminação Publica em Prédios e Logradouros			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
01017	Contrib. Custeio Serviços Ilum. Pública			81.000,00
<b>TOTAL Secretaria Munic. de Obras e Instalação</b>				<b>141.000,00</b>
DE:				
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social			

08 244 0008 2.100	Manut.do Fundo Mul.de Assistência Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			80.000,00
08 244 0008 2.111	Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família PAIF/CRAS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			80.000,00
16 482 0008 2.114	Doação de Materiais de Construção e Ajuda para Melhoria Habitacional		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01000	Recursos Ordinários		
			80.000,00
			2.359,00
<b>TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social</b>			<b>242.359,00</b>
DE:			
99 99.	Reserva de Contingência		
99 999 0099 9.001	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		
01000	Recursos Ordinários		
			48.398,43
<b>TOTAL Reserva de Contingência</b>			<b>48.398,43</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>5.619.440,79</b>

São Tomé, 02 de Janeiro de 2018.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**1803B19B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS**  
**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO NRº 00002/18, DE 01 DE MARÇO DE 2018.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Tomé, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.114.989,48 (Dois Milhões, Cento e Quatorze Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos) para reforço de dotação (ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Tomé no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº. 01211/17.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.114.989,48 (Dois Milhões, Cento e Quatorze Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos) para reforço de dotação (ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$2.114.989,48 (Dois Milhões, Cento e Quatorze Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomé, em 01 de Março de 2018.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00002/18 de 01 de Março de 2018, autorizado pela LEI 01211/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.005	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	20.000,00
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.970,00
<b>TOTAL Gabinete do Prefeito</b>			<b>45.970,00</b>
PARA:			
03 01.	Secretaria Munic. de Administração e finanças		
04 122 0003 2.012	Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		

3.3.90.30.00	Material de consumo	Anul.dotação	90.000,00
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.020,80
		Anul.dotação	30.000,00
		Anul.dotação	2.350,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários	Anul.dotação	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	7.500,00
		Anul.dotação	3.800,00
		Anul.dotação	12.500,00
		Anul.dotação	9.200,00
		Anul.dotação	1.845,00
		Anul.dotação	2.500,00
		Anul.dotação	5.000,00
04 122 0003 2.020	Contribuição a Formação do PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	120.000,00
<b>TOTAL Secretaria Munic. de Administração e Finanças</b>			<b>295.715,80</b>
PARA:			
04 01.	Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambiente		
20 605 0004 2.024	Manutenção Ativ.da Sec.Mul.de Agricult.e Rec.H.Meio Ambiente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	200,00
<b>TOTAL Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambiente</b>			<b>30.200,00</b>
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto		
12 122 0005 2.030	Manutenção da Secretaria Mun.Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	1.800,00
		Anul.dotação	4.000,00
12 361 0005 2.031	Manutenção do setor de Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	80.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	4.500,00
		Anul.dotação	7.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	6.800,00
12 361 0005 2.038	Manutenção do QSE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01058	Transf. do Salário Educação		
		Anul.dotação	50.000,00
<b>TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto</b>			<b>154.100,00</b>
PARA:			
05 02.	Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação		
12 361 0005 2.066	Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	10.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	300.000,00
12 361 0005 2.067	Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	50.000,00
<b>TOTAL Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação</b>			<b>375.000,00</b>
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0006 2.073	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	4.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	150.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	30.000,00
10 301 0006 2.078	Manutenção do Programa Atenção Básica		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	4.500,00

3.3.90.30.00	Material de consumo	Anul.dotação	4.500,00
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	1.300,00
		Anul.dotação	2.001,20
		Anul.dotação	3.370,00
		Anul.dotação	50.000,00
		Anul.dotação	1.015,00
		Anul.dotação	1.000,00
		Anul.dotação	2.535,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	900,00
		Anul.dotação	1.400,00
		Anul.dotação	900,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	8.616,00
		Anul.dotação	2.500,00
		Anul.dotação	34.399,60
		Anul.dotação	15.000,00
		Anul.dotação	6.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	2.000,00
4.4.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	1.717,00
<b>TOTAL Fundo Municipal de Saúde</b>			<b>327.653,80</b>
PARA:			
07 01.	Secretaria Munic. de Obras e Instalação		
15 451 0007 1.039	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
61024	Transf. de Convênios - Outros		
		Anul.dotação	558.387,08
15 452 0007 2.089	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Instalações		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	150.000,00
		Anul.dotação	9.552,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.220,00
		Anul.dotação	4.000,00
		Anul.dotação	80.000,00
<b>TOTAL Secretaria Munic. de Obras e Instalação</b>			<b>803.159,08</b>
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0008 2100	Manut.do Fundo Mul.de Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	15.000,00
		Anul.dotação	1.435,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	15.755,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	4.000,00
08 244 0008 2.102	Manutenção do Piso Básico Variável PBV (SCFV E EQUIPE VOLANTE)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	4.100,80
		Anul.dotação	400,00
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	2.500,00
		Anul.dotação	30.000,00
<b>TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social</b>			<b>83.190,80</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>2.114.989,48</b>

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00002/18 de 01 de Março de 2018, autorizado pela LEI 01211/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.009	Programa de Criação e Manutenção da Guarda Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			16.970,00
<b>TOTAL Gabinete do Prefeito</b>			<b>16.970,00</b>
DE:			
03 01.	Secretaria Munic. de Administração e finanças		
04 122 0003 2.012	Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		150.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		80.000,00
04 122 0003 2.019	Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal da Previdência - IPSAT		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		90.000,00
28 843 0003 1.003	Amortização da Dívida e Juros, Junto aos Precatórios		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários		180.000,00
28 843 0003 1.009	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao IPSAT		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários		58.775,80
			200.000,00
<b>TOTAL Secretaria Munic. de Administração e Finanças</b>			<b>758.775,80</b>
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto		
12 365 0005 2.049	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar - PNATE INFANTIL		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		81.051,68
<b>TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto</b>			<b>81.051,68</b>
DE:			
06 01.	Secretaria Munic. de Saúde Pública		
17 512 0006 1.032	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		240.000,00
<b>TOTAL Secretaria Munic. de Saúde Pública</b>			<b>240.000,00</b>
DE:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 302 0006 1.034	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		130.000,00
10 302 0006 1.035	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
61023	Transferências de Convênios - Saúde		230.000,00
<b>TOTAL Fundo Municipal de Saúde</b>			<b>360.000,00</b>
DE:			
07 01.	Secretaria Munic. de Obras e Instalação		
15 451 0007 1.038	Construção e Reforma de Praças		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
61024	Transf. de Convênios - Outros		100.000,00
15 451 0007 1.039	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
61024	Transf. de Convênios - Outros		250.000,00
15 452 0007 1.040	Aquis. de Veículos e Outros Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
51024	Transf. de Convênios - Outros		210.000,00
26 782 0007 1.047	Melhoramento da Infra estrutura das Estradas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		80.000,00
<b>TOTAL Secretaria Munic. de Obras e Instalação</b>			<b>640.000,00</b>
DE:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistencial Social		
08 244 0008 1.051	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		18.192,00
<b>TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social</b>			<b>18.192,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>2.114.989,48</b>

São Tomé, 01 de Março de 2018.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:EECB01EA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN MÊS: AGOSTO/2018.**

TITULAR	NIS	SITFAM	ENDEREÇO
ADENI FERINO DE ARAUJO	16135249542	LIBERADA	R TELESFORO MEDEIROS 46
ADRIANA CARLA DO NASCIMENTO SILVA	16022964947	LIBERADA	R PONCIANO BARBOSA DE MEDEIROS 47
ADRIANA DE ARAUJO RODRIGUES	16025030716	LIBERADA	SIT PARA VELHO 11
ADRIANA FERNANDES DE MORAIS	23772173809	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 33
ADRIANA NUNES	16086506397	LIBERADA	SIT PARA VELHO 14
ADRIANO DA CRUZ	20612527101	LIBERADA	SIT TORRAO 19
AGENILZA MARIA DE ARAUJO	16091124219	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 162
AGNEUDA OLIVEIRA DE MACEDO	20612528337	LIBERADA	R RAIMUNDO MEDEIROS SOUZA 13
AILMA LIMA DE OLIVEIRA	16023370013	LIBERADA	R TELESFORO MEDEIROS 10
ALANE FERNANDA ROMANO	16135601742	LIBERADA	R MANOEL FAUSTINO DA COSTA 90
ALDENIRA DA CRUZ	20912654710	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 270
ALDENORA MARIA DA CRUZ TOSCANO	20912652041	LIBERADA	SIT TORRAO 25
ALESANDRA PATRICIA DE FARIAS	20061839048	LIBERADA	R JOSE ERNESTO DE MEDEIROS 79
ALEXSANDRA DANTAS DE MEDEIROS	16042783565	LIBERADA	R JOEL DANTAS 115
ALEXSANDRA MARIA SILVA DOS SANTOS	16112938635	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO SN
ALEXSANDRA OLIVEIRA DE MACEDO	20941625065	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 36
ALINY BARBOSA DA SILVA	16086957399	LIBERADA	R JOSE MARIA 34
ALUIZIO MEDEIROS DE LIMA	16086534447	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 17
AMANDA GILMARIA DE SOUZA ARAUJO	16089172724	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 9
AMANDA LIMA DE OLIVEIRA	16046415897	LIBERADA	R TELESFORO MEDEIROS 10
ANA CATARINA DE ALMEIDA SILVA	16049796883	LIBERADA	R JOSE GABRIEL SOARES 27
ANA CLARA DA SILVA BATISTA	16049789216	LIBERADA	R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA 256
ANA CLARA DE SOUZA PIRES	20912943933	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 125
ANA CLARA MEDEIROS DE LIMA	16049791679	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 186
ANA CLAUDIA SILVA	16023028803	LIBERADA	R DE CAXIAS 3
ANA CLEIDE DE SOUZA	20924505332	LIBERADA	TV MANOEL JOAQUIM DE MEDEIROS 36
ANA CRISTIANA BARROS	20924589315	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA SN
ANA CRISTINA DA SILVA	16061329629	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 108
ANA CRISTINA DANTAS	16049789534	LIBERADA	R SALUSTINO PEREIRA DE SANTANA 137
ANA CRISTINA VARELA DE LIMA	16007231527	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 27
ANA FLAVIA VIEIRA NUNES	20054541527	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 194
ANA HELOIZA FREIRE DE ARAUJO	16044072895	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 221
ANA JUCARA SORES DA SILVA	20924589277	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 38
ANA LUCIA DANTAS	20954361738	LIBERADA	SIT PARA VELHO 110
ANA LUCIA DE ARAUJO	16042805623	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GONDIM 16
ANA LUCIA DE SOUZA	16094572972	LIBERADA	R NOVA 114
ANA LUCIA DOS SANTOS	16042804945	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 255
ANA LUCIA VARELA BARCA	16007225705	BLOQUEADA	R INACIA MARIA SOARES 27
ANA MARIA BARBOSA	16049789135	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 242
ANA MARIA DA COSTA	16023021787	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 134
ANA MARIA DA CUNHA	20924364488	LIBERADA	R CRISTINA COSTA DINIZ 14
ANA MARIA DE ARAUJO SANTOS	16049788600	LIBERADA	SIT QUINQUE 9980
ANA MARIA DE MEDEIROS SANTOS	20989569467	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 133
ANA MARIA FRANCISCA DA SILVA	20941638043	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 35
ANA MARIA MOREIRA FERREIRA	16162783430	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 90
ANA PAULA DA SILVA	16049797871	LIBERADA	R MARIA ISAUARA SOUZA 293
ANA PAULA DA SILVA PEREIRA	21082566979	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS 179
ANA PAULA DE MEDEIROS	13283048648	LIBERADA	R BRIGIDA RODRIGUES 194
ANA PAULA DE MEDEIROS	20402585431	LIBERADA	R JOAO ALVES DOS SANTOS 35
ANA PAULA HERONCIO DE MELO	16023023186	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA SN
ANA PAULA LOPES DE SANTANA	16086587826	LIBERADA	R NOE JOSE DA SILVA 361
ANA PRISCILA RIBEIRO SILVA	16023030654	LIBERADA	R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA 289
ANA RAIANE DOS SANTOS MEDEIROS	16023027920	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 282
ANA REGINA DOS SANTOS SILVA	16023412514	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 22
ANANILIA REGINA DA SILVA MORAIS	20402585687	LIBERADA	SIT PARA VELHO 201
ANDREA CRISTINA PANINI DA SILVA	12344464869	LIBERADA	SIT PARA VELHO 31
ANDREIA CARLA DA SILVA ROSENDO	16135296516	LIBERADA	R TEOFANES MARIA 105
ANDREIA DANTAS COSTA	20941627084	LIBERADA	R BRIGIDA RODRIGUES 121
ANDRESSA SAYONARA GOMES DA SILVA	16022994366	LIBERADA	R MARIA ISAUARA DE SOUZA 49
ANDREZA MARIA DA COSTA	16049750085	LIBERADA	R JOSE CANDIDO DE MEDEIROS 28
ANGELA RAFAELA DOS SANTOS	16049753092	LIBERADA	R MANOEL BALBINO MEDEIROS 122
ANTONIA DALVANETE PEREIRA DA COSTA	16131231835	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 50
ANTONIA DE MEDEIROS SILVA	16023006168	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA SN
ANTONIA DOS SANTOS LIMA	20912647382	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 75
ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA	16049781401	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 100
ANTONIO BENEDITO MENDONCA	12596782644	LIBERADA	R LUIZ BALBINO DE MEDEIROS 203
APARECIDA DA SILVA DO NASCIMENTO	16087832441	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 94
ARINEIDE ROSALIA ROSENDO	16086211028	LIBERADA	R MARIA ISAUARA SOUZA 179
ARLETE ANTONINO	16103232652	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 52
ARNALDO ANTONIO	12465880545	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 98
AURINA MEDEIROS S. DO NASCIMENTO	16042811569	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 218
AUSELITA AUGUSTA CAMARA	12944628641	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 14
BARBARA TEREZA DOS SANTOS LIMA	20337468006	LIBERADA	SIT PARA VELHO 9790
BEATRIZ ALICE DE MEDEIROS OLIVEIRA	16094602413	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 275
BELMIRA JEANNE DOS SANTOS	20912652181	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 27
BENEDITA JOSE DOS SANTOS	20337063855	LIBERADA	R JOEL DANTAS 176
BIANCA SANTANA DOS SANTOS	16023054715	LIBERADA	R JOSE CANDIDO DE MEDEIROS 52
BRENA EDUARDA SOARES DE LIMA	23796131286	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 206
BRUNA NATANIELI SILVA	16042815289	LIBERADA	R BAIXA DO SITIO 7
BRUNO DEIVID DOS SANTOS COSTA	16042815548	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 190
CARLA CUNHA DE MEDEIROS	16061522461	BLOQUEADA	SIT PARA VELHO 74
CARLOS HUMBERTO DE MEDEIROS	13310759643	LIBERADA	R JOSE LEAO 101
CELIA MARIA DE ALMEIDA ARAUJO	16043073251	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS 219
CELIANE DANTAS DE MEDEIROS	16547898386	LIBERADA	SIT PAU DARCO SN

CELINA MARIA DE ARAUJO	16547898556	LIBERADA	R JOSE GABRIEL SOARES 67
CICERA FAUSTINO DE OLIVEIRA	16050468754	LIBERADA	R NOE JOSE DA SILVA 449
CICERA PEREIRA	16547912435	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 168
CICERA PINHEIRO DE MACEDO SOUZA	16547069916	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 58
CICERA SANDRA FERREIRA DANTAS	20912641694	LIBERADA	SIT PARA VELHO 45
CICERO ANDRE BARROS	16043078679	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 229
CICERO MOURA DA SILVA	20614647333	LIBERADA	R PONCIANO BARBOSA DE MEDEIROS 31
CIRLEIA FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA	16050467278	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 25
CLAUDENUBIA DE LOURDES MOURA	16396988284	LIBERADA	R MANOEL ISAIAS DA ROCHA 95
CLAUDIANE DE ARAUJO LUIZ	16046714878	LIBERADA	SIT IPUEIRA DO MATO SN
CLEIDE FERREIRA ALEXANDRE	16198162444	LIBERADA	R JOAO FAGUNDES DE MEDEIROS 59
CLEIDIANE CASSIANO DA SILVA	16198163440	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 325
CLENIA CATARINA MORAES LOPES	16392983253	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 66
CRISTINA MARIA DE ARAUJO	16366562823	LIBERADA	R RUI BARBOSA 71
DALVANI ARAUJO OLIVEIRA	20612528213	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 365
DAMIANA BARBOSA DA SILVA	20696274307	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 67
DAMIANA DA SILVA	16023065377	LIBERADA	R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA 29
DAMIANA FRANCA DA SILVA	16123009193	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 11
DAMIANA JAQUELINE ALVES	16094017553	LIBERADA	R MARIA HOSANA 43
DAMIANA JOELMA DE ARAUJO	20924409643	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 57
DAMIANA JULIANA SOARES DA SILVA	20924589293	LIBERADA	R BELA VISTA 131
DAMIANA LIDIANE DE OLIVEIRA SILVA	16060745998	LIBERADA	SIT BOA SORTE 30
DAMIANA LOPES DOS SANTOS	16087183559	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 274
DAMIANA MARIA DA SILVA	16023065474	LIBERADA	R ALONSO HONORATO DA SILVA 25
DAMIANA MODESTO DA SILVA	12630248641	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 51
DAMIANA MOURA DA SILVA	16094625138	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 74
DAMIANA NUNES DOS SANTOS BRIZO	16042817176	LIBERADA	R JOSE DE MARIA 18
DAMIANA RODRIGUES DA SILVA	16057765371	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 179
DAMIANA SILVA DE MEDEIROS	16023065083	LIBERADA	R TEREZA BRASILEIRA DE MEDEIROS 122
DAMIAO ALVES DOS SANTOS	12304852469	LIBERADA	R RAIMUNDO MEDEIROS DE SOUZA 73
DANIELA GALVAO MELO	16086639273	LIBERADA	R CARLOS GOMES 242
DANIELA ROSE CABRAL SOARES	16021382650	LIBERADA	TV CAXIAS 8
DANIELLA SANTOS DA SILVA	16015769778	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 231
DAPHINI MIRELLE DE MEDEIROS	16096248951	LIBERADA	R TELESFORO MEDEIROS 28
DAYANE DA SILVA RIBEIRO	16087619284	LIBERADA	SIT IPIRANGA 14
DEBORA CRISTINA BARBOSA SILVA	16037756806	LIBERADA	R NOE JOSE 433
DEBORA MEDEIROS BRANDAO	21214469096	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 9800
DENIS LUCAS DE MEDEIROS SILVA	16023082239	LIBERADA	SIT QUINQUE 2092
DEYSE CAROLYNNE DA SILVA	16023080120	LIBERADA	R NOVA 182
DEZIA MARIA PEREIRA	16023449884	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 20
DINALVA PEREIRA DOS SANTOS LUCENA	16042825446	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 154
DIVINO FIRMINO DA SILVA	16042826434	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 250
EDEUZA ALVES DE MEDEIROS SILVA	16023104542	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 75
EDILEIDE ALVES DE SOUZA	16042829204	LIBERADA	R JOAO PAULINO DE SOUZA 189
EDILEUSA MARIA DOS SANTOS	20918795618	LIBERADA	R MARILIN BARBOSA DE MEDEIROS 8
EDISANIELA ALVES DE MEDEIROS FIRMINO	16023120424	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 65
EDNA CAROANN GARCIA	16049861537	LIBERADA	R MARIA ISAUARA DE SOUZA 158
EDNA MARIA DANTAS DE LIMA	16087216139	LIBERADA	TV CAXIAS 303
EDNA SILVA DE LIMA	16042830601	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 55
EDNALDA DANTAS DE LIMA ASSIS	16042830938	LIBERADA	R RUI BARBOSA 5
EDNALVA FERREIRA DOS SANTOS	16060777660	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 170
ELENITA RODRIGUES DA SILVA	20645661915	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 340
ELEONORA MARIA DE OLIVEIRA	16023128417	LIBERADA	SIT QUINQUE 9940
ELEQUISANDRA MARIA DO NASCIMENTO	16023124861	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 66
ELIANA PAIVA DA SILVA	16061374810	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 270
ELIANE FERREIRA VIANA	16023131965	LIBERADA	R JOEL DANTAS 16
ELIELZA SOUZA SILVA DE MARIA	16042839056	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 16
ELIENE MARTINS	16028599671	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 32
ELINEUZA FERREIRA VIANA	20402584966	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 299
ELIZABETH MARIA ALVES	16042840240	LIBERADA	R PEDRO MARTINS DE MEDEIROS 70
ELIZANGELA ARAUJO DE LUCENA	20612528515	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 123
ELVIRA MARIA DE LIMA OLIVEIRA	16042848365	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 165
ERIKA ELAINE DA COSTA	20612526253	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 111
ERINALDO PAULINO DE SOUZA	12316247077	LIBERADA	R JOAO PAULINO DE SOUZA 189
ERINALDO PEREIRA DE ARAUJO	12517001385	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 127
ERIVANEIDE DE MEDEIROS COSTA	16014471767	LIBERADA	SIT EXU 31
ERNESTINA CAVALCANTE TARGINO	16169435667	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 127
EVA MARIA DA LIMA DINIZ	16042849043	LIBERADA	SIT QUINQUE 9979
FABIANA MEDEIROS SILVA	13418774198	LIBERADA	R PONCIANO BARBOSA DE MEDEIROS 121
FABIANA PEREIRA	20345564019	LIBERADA	SIT PE DE SERRA SN
FABYOLA VANESSA ALVES	16015887053	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 165
FATIMA BEZERRA DA SILVA FARIAS	16288856909	LIBERADA	SIT PARA VELHO 60
FATIMA FRANCILEIDE DE OLIVEIRA SILVA	20612528590	LIBERADA	SIT TORRAO 1
FERNANDA CRISTIANA SILVA LIMA	16338548455	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 145
FLAVIA FERNANDA DE ARAUJO SILVA	16042856171	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 55
FRANCIELLO DA SILVA FERNANDES	23654311489	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 73
FRANCIELMA MARIA SILVA	16042797787	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 265
FRANCILENE OLIVEIRA SILVA	16197952360	LIBERADA	SIT JUREMAL 1 SN
FRANCIMACLY MEDEIROS LIMA	23786555040	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 64
FRANCINA DA SILVA FRANCA PINTO	20705507925	LIBERADA	R LUIZ BALBINO MEDEIROS 186
FRANCINEIDE BATISTA DE ARAUJO	16259492899	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 30
FRANCINEIDE CATARINO SILVA MEDEIROS	13988695458	LIBERADA	SIT UMARI 115
FRANCINEIDE DE MEDEIROS COSTA	16197953499	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 78
FRANCINEIDE PEREIRA PAIXAO	16215217612	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 9
FRANCINETE ALVES DA SILVA	12591061310	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 200
FRANCINETE DE MEDEIROS COSTA	16215648443	LIBERADA	SIT QUINQUE 25
FRANCISCA ALETE SALES	20359851902	LIBERADA	SIT PARA VELHO 320
FRANCISCA ANAIDE DE ARAUJO	16197960576	LIBERADA	SIT IPUEIRA CERCADA 175
FRANCISCA BARBOSA F. DE OLIVEIRA	16223518928	LIBERADA	R PAULO FURTADO 16

FRANCISCA BARBOSA MEDEIROS DA SILVA	16049938025	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 360
FRANCISCA CATARINA DA SILVA	20989627076	LIBERADA	R MARIA HOSANA 51
FRANCISCA DA CONCEICAO SILVA	16197961130	LIBERADA	SIT BARRO BRANCO 16
FRANCISCA DE MEDEIROS COSTA	16197956668	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 36
FRANCISCA DE PAULA BORGES	16197955041	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 126
FRANCISCA DOS SANTOS BATISTA	16049930857	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 184
FRANCISCA EDILMA PAULINO	16057996071	LIBERADA	SIT PARA VELHO 9796
FRANCISCA ELAINE DE OLIVEIRA	16049935409	LIBERADA	SIT PARA VELHO 310
FRANCISCA ELIZABETE DE B. MEDEIROS	16042860985	LIBERADA	R BELA VISTA 141
FRANCISCA EUGENIA DA SILVA	16197960711	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 235
FRANCISCA FELIX DE LIMA	12791199642	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 100
FRANCISCA FRANCINETE DA S. ROSENDO	16197959454	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 68
FRANCISCA GILENE VERAS	16262930990	LIBERADA	R PEDRO MARTINS DE MEDEIROS 64
FRANCISCA JOSEFA DA SILVA OLIVEIRA	16042862511	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 50
FRANCISCA LEONEL DA SILVA COSTA	12753482642	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 195
FRANCISCA LOPES INOCENCIO	16067216621	LIBERADA	R JOSE CANDIDO DE MEDEIROS 21
FRANCISCA LUCIMAR DA SILVA	16197961211	LIBERADA	R NOVA 98
FRANCISCA LUZINETE DE LIMA SILVA	16058001995	LIBERADA	SIT ALAGOINHA 4
FRANCISCA M. DAS GRACAS A. FERNANDES	20924153290	LIBERADA	SIT IPUERA DO MATO 100
FRANCISCA MICARLA MEDEIROS DA SILVA	16049939137	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 94
FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS	16042862104	LIBERADA	R MARILO BALBINO DE MEDEIROS 138
FRANCISCA RAFAELA PEREIRA DA COSTA	13097636640	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 90
FRANCISCA SOARES	12913680641	LIBERADA	R SALUSTINO PERERIA 121
FRANCISCA SOARES PEREIRA	16049936219	LIBERADA	R EUCLIDES LINS DE ALBUQUERQUE 112
FRANCISCA TELMA ALVES DA SILVA	16049939692	LIBERADA	SIT ALAGOINHA 21
FRANCISCA VITORIA DA SILVA ARAUJO	20941629451	LIBERADA	R FRANCISCO ROMAO DE MARIA 162
FRANCISCO CANINDE DE MEDEIROS	20924152359	LIBERADA	R CARLOS GOMES 170
FRANCISCO DAS CHAGAS	20132533027	LIBERADA	R CRISTINA COSTA DINIZ 34
FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS	12055601018	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 231
FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS	12687222404	LIBERADA	R TEREZA BRASILEIRA DE MEDEIROS 122
FRANCISCO GARCIA DE MEDEIROS	12916095405	LIBERADA	R EUCLIDES LINS DE ALBUQUERQUE 2
FRANCISCO HEITOR DE SOUZA	10808909751	LIBERADA	TV MANOEL JOAQUIM DE MEDEIROS 29
FRANCISCO JOSE DA SILVA	16042871316	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO SN
FRANCISCO JUVENAL BATISTA	12221296151	LIBERADA	R BELA VISTA 211
FRANCISCO LUCAS DA SILVA	12463687144	LIBERADA	SIT QUINQUE 2092
FRANCISCO NILSON DE SOUZA	12126569472	LIBERADA	R RUI BARBOSA 328
FRANCISCO PAZ DE OLIVEIRA	12000749285	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 235
FRANCISCO ROMUALDO DA SILVA	12310232345	LIBERADA	R BELISIO ALVES SANTOS 400
FRANCISCO VILA DA COSTA	12363204273	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 179
GENILDA ALVES DE LIMA	20924589242	LIBERADA	R JOSE EMIDIO 294
GERLANDE ALVES DE FREITAS SILVA	16042897331	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 09
GERLANDE SANTANA LOPES	16303194436	LIBERADA	R MANOEL ALVES DOS SANTOS 77
GEZIANE SILVA DA ROCHA	16046626642	LIBERADA	R JOSE ERNESTO DE MEDEIROS 246
GILMARA MYKAELLY ALVES DE OLIVEIRA	20327563073	LIBERADA	R JOSE ERNESTO DE MEDEIROS 47
GRACIEIDE COSTA	16215265226	LIBERADA	SIT CORREGO 26
HELENA MARIA PEREIRA	16023126023	LIBERADA	SIT QUINQUE 9998
HELENA SILVERIO DA SILVA NASCIMENTO	16148887720	LIBERADA	R LUIZ BALBINO DE MEDEIROS 173
HELOISA MARIA DE MEDEIROS	16049890898	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 19
IASMYN SOARES DE LIMA	16197982081	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 08
ILMANETE SOUZA SILVA	20331030300	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 110
INACIA ALVES DOS SANTOS MEDEIROS	20941613814	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 19
IOLANDA OLIVEIRA DA COSTA	20054541128	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 133
IONE MEDEIROS SANTANA DE MOURA	16256540701	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 57
IONETE ELOI CAVALCANTE	16049982881	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 307
IRACEMA MEDEIROS DE LIMA	20920710047	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 130
IRINETE BRAZ DOS SANTOS	12150252459	LIBERADA	R MANOEL FAUSTINO DA COSTA 90
ISABEL SILVA DE OLIVEIRA	16198007112	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 251
ISAURO TARGINO	16245672431	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 72
IVANEIDE PEREIRA DA CRUZ RODRIGUES	16049992976	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 40
IVANILDA ALVES DA SILVA SANTOS	16052371820	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 108
IVONEIDE MARIA DE OLIVEIRA S. SILVA	16221418829	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 187
JACICLEIDE DA SILVA	16198028853	LIBERADA	SIT QUINQUE 9991
JACIEL ELENILDO LEITE DOS SANTOS	16058154988	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 84
JACIONEIDE LEITE DOS SANTOS	16215318966	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 206
JACIRENE FARIAS DE SOUSA	16314435707	LIBERADA	R CRISTINA COSTA DINIZ 149
JAILMA MARIA DE SOUZA	20912652157	LIBERADA	SIT PARA VELHO 300
JAILS A DRIELE ALVES DE OLIVEIRA	13016113715	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 16
JAILSON JUVINO DA COSTA	20941620926	LIBERADA	R FRANCISCO GABRIEL SOARES 188
JAKYELI MADJA DA SILVA COSTA	16198017967	LIBERADA	R JOSE CANDIDO DE MEDEIROS 28
JANEICLEIA LUCIANA LOPES DE ARAUJO	20645765605	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 118
JANEIDE MARIA MACHADO DOS SANTOS	16042889622	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 190
JANIELI CRISTINA SILVA ARAUJO	16215314898	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 192
JANNE ROSE DE MEDEIROS	22018415947	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS 246
JARLENE MEDEIROS DE SOUZA	20918845437	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 176
JEANE CRISTINA DA SILVA	13122979275	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 43
JENAIDE MARIA MACHADO DOS SANTOS	16042893581	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 206
JERFFESON GARCIA DE OLIVEIRA	20321561362	LIBERADA	SIT EXU 72
JESSICA BRUNA MEDEIROS DA SILVA	16215340422	LIBERADA	SIT BOA SORTE 21
JESSICA PATRICIA ARAUJO SANTOS	16189044205	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOLAR 317
JOAB MEDEIROS DE LIMA	23815675150	LIBERADA	R FRANCISCO ROMAO DE MARIA 15
JOANA D ARC FAGUNDES DE F. SANTOS	16042935535	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 54
JOANA DARC DE MEDEIROS ALVES	16214235528	LIBERADA	R BELA VISTA 163
JOANA DARC NHAYARA BORGES DA SILVA	16042935977	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 208
JOANETE BRAZ DOS SANTOS	16223415924	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 188
JOAO CONSTANTINO DA SILVA	12644085642	LIBERADA	SIT QUINQUE 9989
JOAO NETO DE ARAUJO	20612526490	LIBERADA	SIT QUINQUE 1608
JOELMA BATISTA DO NASCIMENTO	16060915907	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 61
JOELMA PEREIRA DE ARAUJO	16051386093	LIBERADA	R CARLOS GOMES 242
JOFRANEIDE DANTAS DE ARAUJO	16050047457	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 68



JOSE ALVES DOS SANTOS	16050092576	LIBERADA	SIT PAU DARCO 9959
JOSE AQUINO MEDEIROS DE ARAUJO	16216571401	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 258
JOSE AURELIO ALVES CARNAUBA	16219524889	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 162
JOSE BATISTA DE ARAUJO	10738483319	LIBERADA	R AGRIPINO FERNANDES 25
JOSE BATISTA DOS SANTOS	16050093203	LIBERADA	R RAIMUNDO MEDEIROS DE SOUZA 3
JOSE CARLOS TARGINO	16220274424	LIBERADA	R BRIGIDA RODRIGUES 95
JOSE DA SILVA FILHO	12445684155	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 4
JOSE DENILSON PEDRO DE PONTES	16061489022	LIBERADA	SIT PARA VELHO 1620
JOSE DOMINGOS DA SILVA	20623988288	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 276
JOSE EDILSON ALVES SANTOS	20912611507	LIBERADA	R JOAO PAULINO DE SOUZA 261
JOSE GERALDO DOS SANTOS	12054104002	LIBERADA	R DUQUE DE CAXIAS 22
JOSE INACIO MEDEIROS	12260251201	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 147
JOSE NILSON DA SILVA	16042928075	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 90
JOSE NUNES ALVES	10867403281	LIBERADA	R JOSE MARIA 19
JOSE PAULO DE OLIVEIRA	16050086770	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 54
JOSE PEREIRA	10761954373	LIBERADA	R DEOCLECIANO L DE ARAUJO 9
JOSE ROBERIO CAMARA	12412515516	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 217
JOSE ROMANO SOBRINHO	12363203919	LIBERADA	R DUQUE DE CAXIAS 50
JOSE SOARES XAVIER	16283568867	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 72
JOSEANE CRISTINA DA SILVA	13263263195	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 22
JOSEFA ALVES DE SOUZA	20920562544	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 9780
JOSEFA ALVES DOS SANTOS	16198077919	LIBERADA	FAZ PAU DARCO 20
JOSEFA CHRISTIANE COSTA PEREIRA	16050056715	LIBERADA	SIT QUINQUE 9
JOSEFA ERICA DINIZ ARAUJO	16198078559	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS 309
JOSEFA FELIPE DOS SANTOS	16312665292	LIBERADA	R RUI BARBOSA 338
JOSEFA FRANCINEIDE PAIXAO	16215371425	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO SN
JOSEFA FRANCINETE DA SILVA	16042907698	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 254
JOSEFA FRANCISCA DAS CHAGAS	16050059641	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 298
JOSEFA JANUARIO DA SILVA	16198078729	LIBERADA	R JOSE ERNESTO DE MEDEIROS 63
JOSEFA JOSELITA DA SILVA LIRA	16215372227	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 320
JOSEFA JUCELIA DA SILVA GOMES PEREIRA	16190794387	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 45
JOSEFA MARQUES DA SILVA	20409781910	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 25
JOSEFA PEREIRA QUERINO	16201056840	LIBERADA	SIT LUIZA 301
JOSEFA ROSILEIDE DE AZEVEDO	16259822481	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 104
JOSEFA SOARES DE LIMA	16198076912	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 94
JOSEFA VALENTIM DE MEDEIROS	16198077153	LIBERADA	R DEOCLECIANO L DE ARAUJO 89
JOSEMEIRE MEDEIROS DA SILVA	16198082173	LIBERADA	SIT QUINQUE 20
JOSIANA BATISTA DOS SANTOS	16050112488	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 277
JOSICLEIA TOSCANO DE MEDEIROS	16198107591	LIBERADA	SIT PAU DARCO 9965
JOSICLEIDE LUCIA DE OLIVEIRA	12719812589	LIBERADA	R SALUSTINO PEREIRA DE SANTANA 161
JOSIELMA MARIZA DA SILVA	16221927626	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 216
JOSILEIDE ARAUJO RICARDO	20995858599	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 20
JOSILEIDE DE OLIVEIRA BRAZ ELOI	16042932501	LIBERADA	R NOVA 54
JOSIMAR JUVINO DA COSTA	13409356311	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 180
JOSIMARA SILVA MUNIZ	20415481303	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 9
JOSINAIDE FIRMINO DE MEDEIROS	16198109403	LIBERADA	SIT TORRAO 9772
JOSINEIDE FAGUNDES DE FARIAS	20914106052	LIBERADA	SIT TORRAO 9916
JOSINEIDE FIRMINO DE MEDEIROS	16198109764	LIBERADA	SIT TORRAO 9862
JOSINEIDE GUEDES R. DE MEDEIROS	16050116106	LIBERADA	R CARLOS GOMES 232
JOSIVALDO ROSENO FELIPE	16042934067	LIBERADA	R MARIA HOSANA NUNES 19
JOYCE VANESSA BATISTA DA SILVA	20645661346	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 180
JOZILEIDE ALVES DA SILVA	16042932536	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 6
JOZILENE ALVES DA SILVA	16042932722	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 300
JULIA CRISTINA ALVES	16060969098	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 139
JULIANA DA SILVA	16198125026	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 173
JULIANA SOARES	16245808481	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 70
JULIETE SOARES TARGINO	16264868257	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 166
KARLA CRISTIANE LUCAS DA SILVA OLIVEIRA	16190869603	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 283
KARLA KALIANNE ARAUJO DE SOUZA	20402584486	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 32
KARLA PRISCILA SILVA RIBEIRO	16198139469	LIBERADA	R MANOEL ALVES DOS SANTOS 94
LAILZA FERREIRA DE PONTES NUNES	16469574212	LIBERADA	SIT PARA VELHO 10
LAUDENIRA LOPES REGIO	12356899938	LIBERADA	R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA 358
LEDA MARIA LOPES	12296145150	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 105
LEIZA MARIA DE ARAUJO	16050190306	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO SN
LENAIDE CRISTINA BEZERRA DA SILVA	16474149869	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 30
LENILDA BATISTA DE MELO	20941633114	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 275
LETICIA MIKAELY PEREIRA	16425343401	LIBERADA	R BAIXA DO SITIO 260
LORUAMA SILVA PALHARES COELHO	20422067088	LIBERADA	R BELA VISTA 149
LOURIVAL SILVA DE MEDEIROS	13254662643	LIBERADA	R JOSE MARIA 23
LUANA PRISCILA DOS SANTOS S. SANTANA	20612527519	LIBERADA	R RUI BARBOSA 20
LUCIA CHAGAS DA SILVA	20612528434	LIBERADA	R NOVA 33
LUCIANA PAULA SILVA DO NASCIMENTO	20941516010	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 17
LUCIANE MARIA DA SILVA ARAUJO	16050217808	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 21
LUCICLEIDE DAS CHAGAS SILVA	16050221457	LIBERADA	R NOVA 196
LUCIENE ALVES DA SILVA	16397098126	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 25
LUCIMAR PEREIRA DA SILVA	12672407640	LIBERADA	R JUVENCIO ALVES DOS SANTOS 387
LUCINETE ODETE DE MEDEIROS TOSCANO	16372535808	LIBERADA	SIT PAU DARCO 9965
LUCIVANIA OLIVEIRA DA LUZ	23669058253	LIBERADA	SIT UMARI SN
LUIZ BEZERRA DA COSTA FILHO	16479908687	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 70
LUZIA MARIA DA SILVA	16050226815	LIBERADA	R BR 226 406
LUZIA MARIA DE MEDEIROS	16372537959	LIBERADA	SIT EXU 12
LUZIA PEREIRA DE SOUZA	20612528450	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 71
LUZINEIDE PEREIRA DA SILVA	12404484054	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 21
LUZINETE ARAUJO DE ASSIS	12765915646	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 212
MACIEL ALVES DE SOUZA	16372694752	LIBERADA	R NOVA SN
MACIEL ANTONIO SANTOS	16372694590	LIBERADA	R JOEL DANTAS 160
MACILEIDE ANAINE DE MEDEIROS	20402585334	LIBERADA	R CELSO ARAUJO DOLA 309
MACILENE CRISTIANE DE MEDEIROS	16399099081	LIBERADA	R TELESFORO MEDEIROS 22
MADILEIDE DE MEDEIROS	16397110398	LIBERADA	R JOAO MARIA EVANGELISTA 148

MAGNOLIA SOARES PEREIRA	16467880464	LIBERADA	R LUIZ BALBINO DE MEDEIROS 178
MALFISA MARIA DE ARAUJO	16372696178	LIBERADA	SIT MIGUEL DA ROCHA SN
MANOEL DA LUZ DE MORAIS	20924153398	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 196
MANOEL DUMONT FAGUNDES	16436801759	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 310
MANOEL LOURENCO DE LIMA	10808897575	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 215
MANOEL MEDEIROS DE LIMA	16050234389	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 17
MANUEL VITORIA DE AZEVEDO	16063629263	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 110
MARCIA JANAINA SILVA RODRIGUES	16357417425	LIBERADA	R BRIGIDA RODRIGUES 133
MARCIA SOARES DA SILVA	16372689236	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 9798
MARCOS BARBOSA DE MEDEIROS	16372676142	LIBERADA	R JOSE LEAO 52
MARIA ALVES DOS SANTOS DANTAS	16052560968	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 33
MARIA ALVES DOS SANTOS SOARES	16371109074	LIBERADA	R PARA VELHO 295
MARIA ANESIANA COSTA DA SILVA	16067659884	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 21
MARIA ANICLECIA PAZ	16365486422	BLOQUEADA	SIT UMARIZEIRO 9810
MARIA APARECIDA ARAUJO DE OLIVEIRA	16372602238	LIBERADA	SIT PARA VELHO 140
MARIA APARECIDA ARAUJO R. ALCANTARA	16399318271	LIBERADA	R JOEL DANTAS 112
MARIA APARECIDA DA COSTA	16495390441	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 29
MARIA APARECIDA DA COSTA	16050276006	LIBERADA	R JOAO PAULINO DE SOUZA 261
MARIA APARECIDA DA COSTA TOSCANO	13075330972	LIBERADA	SIT PAU DARCO SN
MARIA APARECIDA DA CRUZ SANTOS	16050289264	LIBERADA	SIT TORRAO 15
MARIA APARECIDA DA SILVA	16043009707	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 85
MARIA APARECIDA DA SILVA	16043009545	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 15
MARIA APARECIDA DA SILVA	16372631661	LIBERADA	R JOAO PAULINO DE SOUZA 185
MARIA APARECIDA DA SILVA	20612526164	LIBERADA	R SALUSTINO PEREIRA DE SANTANA 185
MARIA APARECIDA DA SILVA	16043009464	LIBERADA	SIT BOA SORTE 40
MARIA APARECIDA DA SILVA M. DE MORAIS	12150251614	LIBERADA	SIT PARA VELHO 128
MARIA APARECIDA DE ARAUJO	16372564816	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 37
MARIA APARECIDA DE ARAUJO	16042984250	LIBERADA	SIT MONTE ALEGRE 5
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	20912626539	LIBERADA	R PEDRO VELHO 64
MARIA APARECIDA DOS S LIMA ROMUALDO	16372587069	LIBERADA	SIT LUIZA 20
MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	16372632358	LIBERADA	SIT EXU 50
MARIA APARECIDA GARCIA	16372571529	LIBERADA	R SEVERINO PAULO DE ARAUJO 98
MARIA APARECIDA GARCIA SILVA	16042990625	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 2
MARIA APARECIDA PEREIRA	12766802640	LIBERADA	SIT PE DE SERRA SN
MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	20633823834	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 11
MARIA APARECIDA P. DE A. MEDEIROS	16042984315	LIBERADA	SIT PARA VELHO 110
MARIA APARECIDA RIBEIRO SILVA	16372632137	LIBERADA	FAZ CARDAO 9977
MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	13010618645	BLOQUEADA	R MANOEL JOSE DE BARROS 70
MARIA BADIA GARCIA	16363736944	LIBERADA	SIT JURENAL 34
MARIA BENEDITA DE ANDRADE	16372618487	LIBERADA	R SALUSTINO PEREIRA DE SANTANA 210
MARIA CICERA DA SILVA	16043016797	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 25
MARIA DA CONCEICAO CRUZ SANTOS	16051640852	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 332
MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO	16050242810	LIBERADA	SIT PARA VELHO 33
MARIA DA GUIA ALVES	16516549622	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 219
MARIA DA GUIA ALVES DOS SANTOS	16050291684	LIBERADA	R NOE JOSE DA SILVA 191
MARIA DA GUIA ALVES SILVA	16043012260	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 305
MARIA DA GUIA ARRUDA DE ALMEIDA	16050244082	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 368
MARIA DA GUIA CAVALCANTE DOS SANTOS	16372578728	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 61
MARIA DA GUIA CRUZ	16389535008	LIBERADA	R PONCIANO BARBOSA DE MEDEIROS 64
MARIA DA GUIA DANTAS	16389686138	LIBERADA	SIT TORRAO SN
MARIA DA GUIA DE JESUS	16372574692	LIBERADA	R RUI BARBOSA 415
MARIA DA GUIA DO NASCIMENTO COSTA	20645662113	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 55
MARIA DA GUIA GOMES LOPES	16372590485	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 150
MARIA DA GUIA JERONIMO DA SILVA	12753895645	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 185
MARIA DA GUIA MELO	16372594286	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 299
MARIA DA GUIA SILVA	16050302325	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 1
MARIA DA GUIA SILVA DE ARAUJO	16042984617	LIBERADA	SIT MONTE ALEGRE 15
MARIA DA LUZ ALVES	20924564983	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 22
MARIA DA LUZ DE ASSIS	20941625022	LIBERADA	R RUI BARBOSA 3
MARIA DA LUZ DOS SANTOS	16372624134	BLOQUEADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 242
MARIA DA LUZ SANTOS DE OLIVEIRA	20313070177	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 229
MARIA DA PAZ MOREIRA FERREIRA	12782560648	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO SN
MARIA DA PAZ RIBEIRO	12472647435	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 5
MARIA DA PAZ SILVA	20941570953	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 145
MARIA DA VITORIA DOS SANTOS	16379350889	LIBERADA	R DEOCLECIANO LORENCO DE ARAUJO 65
MARIA DA VITORIA SILVA	16050311707	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 142
MARIA DA VITORIA VERAS	20932795867	LIBERADA	R PEDRO MARTINS DE MEDEIROS 122
MARIA DAGUIA SILVA DE MEDEIROS	20402584427	LIBERADA	R PAULO FURTADO 23
MARIA DANIELE DA CRUZ SILVA	16408746307	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 23
MARIA DANTAS BEZERRA	16061578505	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 35
MARIA DAS DORES DA SILVA	16050299693	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 80
MARIA DAS DORES DE ANDRADE MEDEIROS	16050241474	LIBERADA	SIT EXU 51
MARIA DAS DORES DE BRITO	16050248460	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 240
MARIA DAS DORES FAGUNDES DE FARIAS	16042988477	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 24
MARIA DAS DORES OLIVEIRA ARAUJO	16050242233	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 69
MARIA DAS DORES OLIVEIRA SILVA	16364009981	LIBERADA	R TELESFORO MEDEIROS 34
MARIA DAS GRACAS BATISTA DE MELO	16042998332	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 295
MARIA DAS GRACAS CABRAL SANTOS	12803710643	LIBERADA	R MANOEL ALVES DOS SANTOS 9
MARIA DAS GRACAS COSTA	16372582350	LIBERADA	SIT CORREGO 25
MARIA DAS GRACAS DA COSTA	12707632165	LIBERADA	SIT QUINQUE 26
MARIA DAS GRACAS DA SILVA	20916042477	BLOQUEADA	SIT IPUUEIRA DO MAT70
MARIA DAS GRACAS DA SILVA ROSENO	16372615453	LIBERADA	R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA 245
MARIA DAS GRACAS DANTAS DE MEDEIROS	16046790825	LIBERADA	R JOAO CACOTE 75
MARIA DAS GRACAS DE ARAUJO	16395713796	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 131
MARIA DAS GRACAS DE MORAIS SANTOS	16372620589	LIBERADA	R RUA SALUSTINO P. DE SANTANA 201
MARIA DAS GRACAS DO N. COSTA	16425406543	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 8
MARIA DAS GRACAS FRANCA DA SILVA	20941516266	LIBERADA	R NOVA 106
MARIA DAS GRACAS LIMA DINIZ	13457620457	SUSPENSÁ	SIT QUINQUE 9956
MARIA DAS GRACAS LOPES GALVAO	16372556074	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 22

MARIA DAS GRACAS MOURA	16063649361	LIBERADA	R JOAO ALVES DOS SANTOS 18
MARIA DAS GRACAS PEREIRA	16455286899	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 126
MARIA DAS GRACAS SANTOS	16050291587	LIBERADA	R RUI BARBOSA 270
MARIA DAS GRACAS SANTOS	16372804124	LIBERADA	SIT EXU 55
MARIA DAS GRACAS SILVA	16372637384	LIBERADA	SIT UMARI 98281
MARIA DAS GRACAS SILVA	16372637457	LIBERADA	SIT ALAGOINHA 15
MARIA DAS VITORIA DE ARAUJO	16042985117	LIBERADA	SIT QUINQUE 16
MARIA DAS VITORIA GARCIA	20630613626	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 110
MARIA DAS VITORIA SANTOS DA SILVA	16050296597	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 323
MARIA DAS VITORIAS ARAUJO	16408548432	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 101
MARIA DAS VITORIAS BARBOSA DA SILVA	16373749267	LIBERADA	R NOVA 33
MARIA DAS VITORIAS COSTA DE MEDEIROS	16363837473	LIBERADA	R NOE JOSE DA SILVA 416
MARIA DAS VITORIAS COSTA NUNES	16461470949	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 267
MARIA DAS VITORIAS DA SILVA	20941632371	LIBERADA	R MANOEL ISAIAS DA ROCHA 29
MARIA DAS VITORIAS DA SILVA	16479929781	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 70
MARIA DAS VITORIAS DA SILVA	12755824648	LIBERADA	R PONCIANO BARBOSA DE MEDEIROS 194
MARIA DAS VITORIAS DA SILVA	16043017653	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 265
MARIA DAS VITORIAS DE ARAUJO CRUZ	20043714298	LIBERADA	R JOSE MARIA 49
MARIA DAS VITORIAS DE ARAUJO SANTOS	16050296635	LIBERADA	R MANOEL IZAIAS ROCHA 43
MARIA DAS VITORIAS DE FREITAS	16042990579	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 255
MARIA DAS VITORIAS DE LIMA	20924409600	LIBERADA	R JUVENCIO ALVES DOS SANTOS 379
MARIA DAS VITORIAS DE MEDEIROS LIRA	20912652211	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 115
MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS	20054540806	LIBERADA	R NOVA 128
MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS CUNHA	20044195073	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 9802
MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS DINIZ	16110007456	LIBERADA	R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA 118
MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS SILVA	20327562328	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 70
MARIA DAS VITORIAS FERREIRA VIANA	16050320390	LIBERADA	R LUIZ BALBINO DE MEDEIROS 146
MARIA DAS VITORIAS JERONIMO DA COSTA	20941516274	LIBERADA	R NOVA 144
MARIA DAS VITORIAS LOPES DA SILVA	20941618441	LIBERADA	R FRANCISCO ROMAO DE MARIA 122
MARIA DAS VITORIAS MOURA	20327563235	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 50
MARIA DAS VITORIAS OLIVEIRA	16050278696	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 118
MARIA DAS VITORIAS O. NASCIMENTO	16372600553	LIBERADA	SIT EXU 34
MARIA DAS VITORIAS PEREIRA	20912664295	LIBERADA	R JOSE ERNESTO DE MEDEIROS 88
MARIA DAS VITORIAS P. DE MEDEIROS	16042998200	LIBERADA	R DONA JOEDA 22
MARIA DAS VITORIAS R. DO NASCIMENTO	16389873604	LIBERADA	R LUIZ BALBINO DE MEDEIROS 101
MARIA DAS VITORIAS RODRIGUES DA SILVA	16050312002	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 415
MARIA DAS VITORIAS SANTOS	16050296589	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 17
MARIA DAS VITORIAS SOARES PEREIRA	16050282499	LIBERADA	R MARIA ISAUARA DE SOUZA 25
MARIA DE FATIMA CAVALCANTE	16372578698	LIBERADA	R MANOEL ALVES DOS SANTOS 77
MARIA DE FATIMA DA SILVA ELOI	16432697795	LIBERADA	SIT CACHOEIRINHA 53
MARIA DE FATIMA DA SILVA MIRANDA	16372636124	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 2
MARIA DE FATIMA DE ARAUJO	16379382586	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 91
MARIA DE FATIMA FERNANDES COSTA	16050242411	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 249
MARIA DE FATIMA PAULINO	16070664370	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 205
MARIA DE FATIMA SILVA	16061607858	LIBERADA	SIT PARA VELHO 330
MARIA DE FATIMA SILVA BATISTA	16050301310	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 9814
MARIA DE FATIMA S. P. DO NASCIMENTO	16425092344	LIBERADA	R RUI BARBOSA 12
MARIA DE JESUS OLIVEIRA	12440118259	LIBERADA	R MANOEL ISAIAS DA ROCHA 32
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	16372624088	LIBERADA	R MANOEL RAIMUNDO DE SOUZA 5
MARIA DE LOURDES FERNANDES	20912625796	LIBERADA	SIT PARA VELHO 340
MARIA DE NAZARE BEZERRA DE ARAUJO	16455282214	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 130
MARIA DENIZIA DOS SANTOS NUNES	16043000688	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 85
MARIA DIOGO MATA SILVA	16058725527	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 230
MARIA DO CARMO DA SILVA PEREIRA	16362753829	LIBERADA	R PEDRO MOCOTO 227
MARIA DO CEU DE LIMA GOMES	16050266515	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 280
MARIA DO ROSARIO DA CUNHA MEDEIROS	16061590890	LIBERADA	SIT PARA VELHO 75
MARIA DO SOCORRO ALVES	16372559758	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA SN
MARIA DO SOCORRO CRUZ	16372585384	LIBERADA	SIT TORRAO 9890
MARIA DO SOCORRO DE BARROS LOPES	16372649633	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 68
MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA	20924549003	LIBERADA	R BRIGIDA RODRIGUES 111
MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SILVA	16050278408	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 140
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS ARAUJO	20989472617	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 10
MARIA DO SOCORRO MEDEIROS	20941400608	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 121
MARIA DO SOCORRO MIRANDA	16372595754	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE M. GURGEL 26
MARIA DO SOCORRO PEREIRA	16372609097	LIBERADA	R DEOCLECIANO LORENCO DE ARAUJO 9
MARIA DO SOCORRO SILVA RIBEIRO	16043004349	LIBERADA	R DONA JOEDA 39
MARIA DOS REMEDIOS TOSCANO	12861480647	LIBERADA	R PROFESSOR JOSE MARIA 66
MARIA DOS SANTOS SILVA	20989588275	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 23
MARIA EDILMA BRAS	16050248282	LIBERADA	R JOAO FAGUNDES DE MEDEIROS 35
MARIA EDILMA DA CRUZ SILVA	20941571011	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 385
MARIA EDILMA DA SILVA	16400561154	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 8
MARIA EDILMA PINHEIRO	16050282901	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 65
MARIA EDUARDA DA COSTA SANTOS	16050290602	LIBERADA	R JOEL DANTAS 95
MARIA EDUARDA SANTOS DE O. DANTAS	15387942279	LIBERADA	SIT PARA VELHO SN
MARIA EDUARDA T. DO NASCIMENTO	16042999673	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE M. GURGEL 155
MARIA ELIANA FERREIRA INOCENCIO	16042991532	LIBERADA	SIT EXU 80
MARIA ELIANE ANTONIO DA SILVA	12808731649	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 14
MARIA ELIANE DE LIMA CIRIACO	16389360151	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 181
MARIA ELIANE DE MEDEIROS	16372593751	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 27
MARIA ELIETE SOARES DE LIMA	16042995384	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 275
MARIA EUGENIA DA CRUZ FERREIRA	16042988809	LIBERADA	SIT TORRAO 9908
MARIA EUNICE CRUZ FERREIRA	20037263026	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 14
MARIA FERREIRA VIANA	16050320196	LIBERADA	R LUIZ BALBINO DE MEDEIROS 154
MARIA FLAVIANA DE MEDEIROS SILVA	20402584656	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 75
MARIA FRANCIELIA DA SILVA LOPES	16043011558	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 90
MARIA FRANCISCA DE ARAUJO	16372555876	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 29
MARIA GOMES GARCIA DOS SANTOS	20054541039	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 50
MARIA GORETE DA SILVA	20941572069	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO SN
MARIA GORETE DA SILVA MARCELINO	16050268356	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 132

MARIA GORETE DE BRITO	16061579188	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 9
MARIA GORETE DO NASCIMENTO	16061593156	LIBERADA	R LUIZ BALBINO DE MEDEIROS 121
MARIA GORETTI ALVES	20941571097	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 25
MARIA GRACIMAR COSTA PEREIRA	20612526334	LIBERADA	SIT QUINQUE 3
MARIA JACIRA SILVA MEDEIROS	20912660257	LIBERADA	SIT PARA VELHO 255
MARIA JANAINA DA SILVA	20327562263	LIBERADA	R JOSE MARIA 10
MARIA JOANNEIDE DANTAS	16372564689	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 132
MARIA JOELMA ARAUJO DE LIMA TOSCANO	16372587948	LIBERADA	R MANOEL IZAIAIS DA ROCHA 52
MARIA JOSE APRIGIO DA SILVA	16365524545	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS 218
MARIA JOSE DA COSTA	20941620896	LIBERADA	R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA 176
MARIA JOSE DA SILVA	20916042515	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 109
MARIA JOSE DE ARAUJO	12724624981	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 36
MARIA JOSE DE ARAUJO SILVA	12660415856	LIBERADA	SIT PARA VELHO SN
MARIA JOSE DE LIMA NASCIMENTO	13303049199	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 165
MARIA JOSE DE PAIVA SILVA	16061609931	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 25
MARIA JOSE DO NASCIMENTO COSTA SILVA	16050262609	BLOQUEADA	SIT UMARIZEIRO 120
MARIA JOSE DOS SANTOS	16425094266	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 32
MARIA JOSE DOS SANTOS DE ARAUJO	20912662306	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 67
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA SOUZA	16053055448	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 235
MARIA JOSE FERREIRA	16050267430	LIBERADA	R FRANCISCO GABRIEL SOARES 178
MARIA JOSE FRANCA DA SILVA	16050253715	LIBERADA	R JOSE MARIA 41
MARIA JOSE GARCIA	16050254622	LIBERADA	SIT EXU 25
MARIA JOSE LOPES	16050267406	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE M. GURGEL 163
MARIA JOSE LOPES	16389866918	LIBERADA	R JOAO FAGUNDES DE MEDEIROS 27
MARIA JOSE MEDEIROS DE AZEVEDO	16462670941	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GONDIM 60
MARIA JOSE OLIVEIRA SANTOS	16043007445	LIBERADA	R CRISTINA COSTA DINIZ 22
MARIA JOSE PEIXOTO	16061597534	LIBERADA	SIT PARA VELHO 190
MARIA JOSE RIBEIRO DE MEDEIROS LIMA	16050265608	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 10
MARIA JOSE SILVA	16050303828	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO SN
MARIA JOSEANE OLIVEIRA BRAS	16379308394	LIBERADA	R RUI BARBOSA 88
MARIA JOSEILMA PEREIRA	16372608309	LIBERADA	SIT IPUUEIRA DO MATO 3
MARIA JOSILMA MATIAS	16050269395	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 28
MARIA JUCELIA DE ARAUJO	16372556201	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 135
MARIA KALINE DE MELO	16042998405	LIBERADA	R DE CAXIAS 26
MARIA LUCIA DA SILVA	20924364437	LIBERADA	R DONA JOEDA 16
MARIA LUCIA DA SILVA MUNIZ	16061592680	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 9
MARIA LUCIA SOARES	12860214641	LIBERADA	R GABRIEL SOARES 120
MARIA LUCIA SOARES PEREIRA	16372608708	LIBERADA	R PONCIANO BARBOSA DE MEDEIROS 73
MARIA LUCIANA DE MEDEIROS	16372593816	LIBERADA	R EUCLIDES LINS DE ALBUQUERQUE 131
MARIA LUCIENE RIBEIRO	20920817402	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DA SILVA 312
MARIA LUCIENE SOARES	12756200648	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 60
MARIA LUCIMAR DA SILVA SOARES	16389371617	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 80
MARIA LUCINEIDE BATISTA DA SILVA	20941571712	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 37
MARIA LUCINEIDE DA COSTA RIBEIRO	16366080314	LIBERADA	R JOEL DANTAS 6
MARIA LUCINETE SANTOS RIBEIRO	16372804248	LIBERADA	R CAXIAS 101
MARIA LUZIA DA SILVA	16425097117	LIBERADA	R JOAO MARIA EVANGELISTA 111
MARIA LUZIA DE ARAUJO	20912627152	LIBERADA	R MILKA SOARES DE ARAUJO 26
MARIA LUZIMAR DOS SANTOS SILVA	20948464733	LIBERADA	SIT CARRETAO 6
MARIA LUZINETE ALVES	16050244988	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 138
MARIA LUZINETE AVELINO DA SILVA	16372644372	LIBERADA	R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA 191
MARIA MACIELA DOS SANTOS ROCHA	16363975930	LIBERADA	R JOSE GABRIEL SOARES 71
MARIA MADALENA A. DE ALMEIDA	16050241288	LIBERADA	R BRIGIDA RODRIGUES 160
MARIA MADALENA DE ARAUJO	16372556732	LIBERADA	R BELA VISTA 207
MARIA MADALENA DE OLIVEIRA SILVA	12595029985	LIBERADA	R TICA 70
MARIA MARILENA DA SILVA SOARES	16485957864	LIBERADA	R MANOEL FAUSTINO DA COSTA 130
MARIA NECI DE MACEDO SANTOS	16043008395	LIBERADA	SIT LUIZA 400
MARIA NEUMA FERREIRA	20920742461	LIBERADA	R POCIANO BARBOSA DE MEDEIROS 49
MARIA NILMA DOS SANTOS	16043008336	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 15
MARIA PEREIRA BASILIO	16384549914	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 177
MARIA PINHEIRO DANTAS GABRIEL	16050254320	LIBERADA	R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA 268
MARIA RAQUEL PEREIRA	16388997431	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 425
MARIA REJANE DA SILVA	16043016355	LIBERADA	R JOEL DANTAS 104
MARIA RISOELMA DIONIZIO PONTES	16050283169	LIBERADA	SIT PARA VELHO 60
MARIA ROSEMIRA ARAUJO ROMANO	16390520175	LIBERADA	R MARIA ISAUARA DE SOUZA 57
MARIA ROSENDO	21082249817	LIBERADA	R MARIA ISAUARA DE SOUZA 188
MARIA SALETE DA COSTA	20941605544	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 9
MARIA SANDRA DA SILVA	20912649709	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 125
MARIA SANDRA DA SILVA COSTA	16050263141	LIBERADA	R SALUSTINO PEREIRA DE SANTANA 169
MARIA SANTANA DE ARAUJO	16050243124	LIBERADA	SIT PARA VELHO 51
MARIA SHIRLEY VICENTE VERAS	16446499427	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 135
MARIA SILVANI DE OLIVEIRA SANTOS	16372627656	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 83
MARIA SUELY DE ARAUJO	20362802593	LIBERADA	R JOEL DANTAS 7
MARIA SUELY ONOFRE DE SOUZA	16050267503	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 202
MARIA VANUZA SILVA GARCIA	16042990668	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 45
MARIA VITORIA DE MEDEIROS	12790923649	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 17
MARIA VITORIA JERONIMO DE LIMA	16366844098	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GONDIM 44
MARIA ZEGILEIDE BATISTA DA SILVA	20112296801	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 41
MARICELIA DOS SANTOS	16372671108	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 18
MARILENE FATIMA COSTA SOARES	16372665728	LIBERADA	SIT QUINQUE 9983
MARILENE RIBEIRO DE M. DOS SANTOS	16043022398	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 405
MARILIA CRISTINA DINIZ SOARES SOUZA	16390538198	LIBERADA	R CRISTINA COSTA DINIZ 55
MARILURDES IRENE DE MEDEIROS	16372666422	LIBERADA	R MANOEL IZAIAIS DA ROCHA 37
MARINALVA DIAS DA SILVA	16058775435	LIBERADA	SIT MONTE ALEGRE 25
MARINALVA FRANCINETE DOS ANJOS SILVA	16405820638	LIBERADA	R CAXIAS 49
MARINALVA GOMES DE ARAUJO	16372667631	LIBERADA	SIT TORRAO 200
MARINEIDE FERREIRA	20920817372	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 266
MARINEIDE LINDOMAR DE SOUZA	20912627217	LIBERADA	SIT PARA VELHO 220
MARINES SOARES DE MEDEIROS SILVA	16364180281	LIBERADA	R MANOEL BALBINO DE MEDEIROS 177
MARISE BARBOSA DE MEDEIROS	16050329894	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO COSTA 252

MARIZE RIBEIRO DE MEDEIROS	16396633540	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 11
MARIZETE ELOY DA SILVA	16043024609	LIBERADA	R TEREZA BRASILEIRA 171
MARLEIDE PEREIRA DA SILVA	12767712939	LIBERADA	SIT QUINQUE 11
MARLUCE MARIA LUCENA	16050337293	LIBERADA	R MARIA IZAURA DE SOUSA 48
MARLY DE MEDEIROS VICENTE	20955028811	LIBERADA	R TEREZA BRASILEIRA 146
MAURA PEREIRA DA SILVA	12679096640	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 51
MAURO ARAUJO MEDEIROS	23822582421	LIBERADA	R LUIZ BALBINO DE MEDEIROS 211
MAYARA MILLENA FERREIRA DA SILVA	13417374676	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 22
MAYONARA VIANA DA SILVA	16369449157	LIBERADA	SIT QUINQUE 9967
MERCIA LAY ANNE RIBEIRO DE LIMA	20618957124	LIBERADA	R PONCIANO BARBOSA DE MEDEIROS 219
MICARLA SUEZIA DA SILVA S. MEDEIROS	16547769888	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 120
MISSYOLANGE LOURENCO DA SILVA	16547772811	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE M. GURGEL 179
MONICA MARIA DE SOUZA	16547777600	LIBERADA	R NOVA 90
MONICA MAYARA MUNIZ DE M. OLIVEIRA	13498894454	LIBERADA	SIT PARA VELHO 134
NAIR MACEDO DOS SANTOS	16636865645	LIBERADA	SIT POCO DA PEDRA 5
NATALIA MARIA DA SILVA CAVALCANTE	16547783724	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 225
NELMA BRAZ DE ARAUJO MEDEIROS	16043039428	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 86
NELMA MARIA DANTAS FERREIRA	16630875797	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 49
NIVANEIDE BENEDITO DE OLIVEIRA SILVA	16538553894	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 131
NOE ANTONIO DE OLIVEIRA	20920709936	LIBERADA	R JOAO ALVES DOS SANTOS 77
OZANETE DE MEDEIROS COSTA ARAUJO	20087994652	LIBERADA	R CRISTINA COSTA DINIZ 158
OZANILDA SOARES DE LIMA	16547803512	LIBERADA	SIT QUINQUE 9938
PAMMELA ISRAELLE DE MIRANDA	16565339563	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 48
PATRICIA REGINA DA SILVA	16549895767	LIBERADA	R LUIZ BALBINO DE MEDEIROS 169
PATRICIO FRANCISCO DOS SANTOS	12713742643	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 82
PAULA FRANCINETE DE ARAUJO OLIVEIRA	16052618834	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 2
PAULA SAONARIA SOARES DOS SANTOS	16061653825	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 335
PAULO ALVES DOS SANTOS	16043046440	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 230
PAULO EVANGELISTA DE BARROS	16050385662	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 42
PAULO PEREIRA DE ARAUJO	16043045037	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 234
PAULO SERGIO DE SOUZA	16043047110	LIBERADA	R AUTA DE SOUZA 38
POLLIANA KARLA JERONIMO DANTAS	16573398875	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 160
PRISCILA ARAUJO DA COSTA	16043049199	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 329
RAFAEDNA RAIANA BARBOSA DE SOUZA	16050395889	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 20
RAFAELA FERREIRA DE ASSIS SILVA	16547819729	LIBERADA	R JOEL DANTAS 96
RAFAELA MOURA DE AZEVEDO	23661650951	LIBERADA	R NOE JOSE DA SILVA 321
RAIANE PATRICIA DIONIZIO PONTES	16564938099	LIBERADA	SIT PARA VELHO 320
RAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	20345563241	LIBERADA	R BELISIO ALVES DO SANTOS 20
RAIMUNDA AZEVEDO DE OLIVEIRA	16608920416	LIBERADA	R TELEFORO MEDEIROS 55
RAIMUNDA ROSILDA DOS SANTOS ARAUJO	16547825729	LIBERADA	R BELA VISTA 101
RAIMUNDO DIVINO DINIZ	12440532098	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 85
RAIONEIDE OLIVEIRA SILVA	21288773880	LIBERADA	SIT UMARI 39
RALLIANY MAYARA DA SILVA	21287590650	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 146
RAPHAEL EDUARDO F. DE ARAUJO	16050396893	BLOQUEADA	SIT SACO DA LUIZA 102
RAYANE RODRIGUES CRUZ DE FRANCA	16043050782	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO SN
REGILANE MARIA DA SILVA	16043056853	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 74
REGINA CARLA DE LIMA	16547841244	LIBERADA	R FRANCISCO GABRIEL SOARES 178
REGINEIDE JERONIMO DA COSTA	16608956003	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 205
REJANE JERONIMO DE LIMA	16050410772	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 206
REJANIA MARIA DA SILVA	20924409627	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 10
RENATA IRIS DOS SANTOS ALENCAR	20054541519	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 40
RITA CARLOS SILVA	16043060591	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 126
RITA DE CACIA ALVES	20989629591	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 281
RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA FERREIRA	16538797718	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 201
RODYSON PEREIRA DE ARAUJO	13006671316	LIBERADA	R ALONSO HONORATO DA SILVA 12
ROMULO EVERTON DOS SANTOS DA SILVA	16050430544	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 184
RONILSON LOPES DE MACEDO	16050432962	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 100
ROSA CARMELITA DE M. RODRIGUES LIMA	16043065380	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 15
ROSAMILHA GOMES DO N. MEDEIROS	20054541160	LIBERADA	SIT EXU 11
ROSANGELA BEZERRA DA SILVA	16050435864	LIBERADA	R BELISIO ALVES DOS SANTOS 13
ROSANGELA PONTES FERREIRA NUNES	13467989453	LIBERADA	SIT PARA VELHO 10
ROSEANA SARAIVA DO SANTOS	20645662369	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 237
ROSEMIRA GOMES DE OLIVEIRA	16077787540	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 296
ROSIANE PAULINO DA SILVA	16068869211	LIBERADA	R BELA VISTA 201
ROSICLEIDE CARDOSO COSTA	16050440507	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 58
ROSIMEIRE DA SILVA DE JESUS	16547875211	LIBERADA	R TEREZA BRASILEIRA DE MEDEIROS 179
ROZANGELA AVELINO DE SOUZA	20181439306	LIBERADA	R DA MANICOBA 20
SALETE ONOFRE DANTAS	16547887198	LIBERADA	SIT PAU DARCO 9962
SANCREL TARGINO ARAUJO	23677586387	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 73
SANDRA DANTAS DA SILVA	16547890458	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 35
SANDRA MARIA DA SILVA	20912644618	LIBERADA	SIT PARA VELHO 39
SANDRA MARIA DANTAS DE ARAUJO	16572980767	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO COSTA 172
SANDRA MARIA GALVAO	16050447978	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 107
SANDRA MARIA ROCHA	20941618425	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 100
SEBASTIANA MARIA DA SILVA GARCIA	16539010274	LIBERADA	SIT IPUUEIRA 50
SEBASTIANA MEDEIROS DA SILVA	16563129936	LIBERADA	R TEREZA BRASILEIRA DE MEDEIROS 164
SEBASTIAO ALVES DA SILVA	16052661845	LIBERADA	R FRANCISCO ROMAO DE MARIA 31
SELMA ALVES DOS SANTOS	16043074452	LIBERADA	SIT PARA VELHO 295
SELMA MARIA ARAUJO DE ALMEIDA	16547901158	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 263
SELMA MARIA DA SILVA DE SOUZA	16547901743	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 125
SELMA MARIA PEREIRA	16606897239	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 196
SEVERINO FERREIRA DA SILVA	16043075394	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 134
SHEYLA KENIA MEDEIROS DE FREITAS	16547990797	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 236
SIMONE DE MACEDO SILVA ARAUJO	16548262183	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 99
SIMONE FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA	16632064508	LIBERADA	R NOVA 98
SIMONI MARIA DA SILVA	20612527861	LIBERADA	SIT PARA VELHO 230
SINDERLEIA BARBOSA GUNDIM DE SOUZA	20941571925	LIBERADA	PC METODIO FERNANDES DA COSTA 36
SINDERLEIA GALVAO DOS SANTOS	16547907903	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 5
SUELI DANTAS	16539141743	LIBERADA	SIT EXU 26

SUERDA BENTO DA SILVA	16565411035	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 36
SUNILCE FERNANDES DE M. BEZERRA	16573040563	LIBERADA	R CAXIAS 300
SUZANE PEREIRA DE OLIVEIRA	16540691433	LIBERADA	SIT CARRETAO SN
TANIA DA SILVA JERONIMO	16547932967	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 235
TEREZA CRISTINA DE ALCANTARA DA COSTA	12681127647	LIBERADA	R MANOEL HIGINO DE ARAUJO 36
TEREZA REJANE DOS SANTOS CRUZ	16547938647	LIBERADA	SIT TORRAO 28
TEREZINHA ALANA MARQUES BEZERRA	16061709693	LIBERADA	SIT PARA VELHO 235
TEREZINHA ANGELICA DA SILVA	20920742321	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 111
TEREZINHA CAVALCANTE TARGINO	16569241193	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 143
TEREZINHA CIRLENE DA SILVA	16043086566	LIBERADA	SIT PARA VELHO 230
TEREZINHA DE JESUS FREIRE DE PONTES	12296393499	BLOQUEADA	R JOSE GABRIEL SOARES 13
TEREZINHA FILHA DE ARAUJO LUIZ	16539226536	LIBERADA	SIT TORRAO 9920
TEREZINHA GUILHERME DE M. SANTOS	16539227222	LIBERADA	SIT EXU 24
TEREZINHA MARIA DE ARAUJO RODRIGUES	20912652092	BLOQUEADA	R RUI BARBOSA 71
TEREZINHA MOZINHO SILVA DE LIMA	16028937968	BLOQUEADA	R NOVA 38
THAIS ODETE MIRANDA SILVA	16547929370	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 212
THAIS SILVIA JOSE	16547928455	LIBERADA	R JOAO FAGUNDES DE MEDEIROS 91
VALDEMIR CARLOS DE OLIVEIRA	16043093252	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 205
VALDIRENE SARAIVA DOS SANTOS ARAUJO	13574762312	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 174
VALERIA JENIFFER MEDEIROS LUCENA	16050499706	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 209
VANDA ALVES DA SILVA COSTA	20928685181	LIBERADA	R JUVENCIO ALVES DOS SANTOS 395
VANDERLEIA RIBEIRO DAMASCENO	12978180546	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 100
VANDICLEIDE PEREIRA DA SILVA	16050503088	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 59
VANEILDA FIRMINO DE M. RODRIGUES	20912649725	LIBERADA	R DEOCLECIANO L. DE ARAUJO 33
VANEILDO DA SILVA DE MEDEIROS	20912662322	LIBERADA	SIT TORRAO 9892
VANEZA FERREIRA DOS SANTOS	23607719787	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 62
VERA LUCIA DE MEDEIROS FARIAS	16542631802	LIBERADA	R CAXIAS 18
VERA LUCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	16547976999	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 147
VERONICA MARIA DA SILVA MEDEIROS	16547978126	LIBERADA	R MANOEL BALBINO MEDEIROS 144
VITORIA FELIPE ALVES	20181439810	LIBERADA	SIT PARA VELHO 160
VITORIA TAZIA DE MEDEIROS	20327562344	LIBERADA	R NOE DA SILVA 441
WELSON GOMES DA COSTA	16547980244	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 193
ZELIA CRISTIANA DA SILVA	16576607718	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITO 32
ZILMARA RAIANE DANTAS DE LIMA	20703417856	BLOQUEADA	R MANOEL BALBINO DE MEDEIROS 170
ZULMIRA EDNA DE MEDEIROS	16539489669	LIBERADA	SIT IPUERIA DO MATO 30

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:970911B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00018-2018**

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00018/18-SEFIN de 02 de Maio de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, o crédito complementar no valor de R\$ 1.003.586,00 (Um Milhão, Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00384/17

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito complementar no valor de R\$ 1.003.586,00 (Um Milhão, Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.003.586,00 (Um Milhão, Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em 02 de Maio de 2018

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00018/18 de 02 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00384/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02.01.	Secretaria Municipal Especial de Governo		
04.122.0002.2.002	Manut. das Ações da Sec.Municipal especial de Governo		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		

01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Secretaria Municipal Especial de Gove			20.000,00
PARA:			
03 01.	Sec.Munic. de Administração		
04 121 0003 2.006	Contribuição para Formação do PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	20.000,00
04 122 0003 2.008	Manutenção das Ações Administração		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	6.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	52.500,00
		Anul.dotação	3.000,00
28 843 0003 1.053	Amortização da Dívida e juros, Junto a Cosern		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	60.000,00
TOTAL Sec.Munic. de Administração			151.500,00
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		
12 361 0006 2.015	Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		
		Anul.dotação	10.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0006 2.016	Programa de Transporte Escolar - PNATE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		
		Anul.dotação	13.000,00
12 361 0006 2.018	Manutenção da Cota Salário Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01058	Transf. do Salário Educação		
		Anul.dotação	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01058	Transf. do Salário Educação		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01058	Transf. do Salário Educação		
		Anul.dotação	10.000,00
12 361 0006 2.019	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	36.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	39.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	10.000,00
12 366 0006 2.024	Manut. do Ensino Jovem e Adultos - EJA		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	23.470,00
27 812 0006 2.081	Manutenção das Ações do Setor de Esporte s		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	300,00
		Anul.dotação	17.900,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			166.670,00
PARA:			
05 02.	Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica		
12 361 0006 2.014	Manut. das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	56.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	17.000,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv. Educação Bás			73.000,00
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0008 2.031	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde		

3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	25.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	25.350,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	100.000,00
10 301 0008 2.034	Manut.das Ações da Saúde da Família PSF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	106.000,00
10 302 0008 2.040	Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	8.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	18.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			282.350,00
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 241 0009 2.048	Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vinculo - SCFV		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	1.000,00
08 243 0009 2.056	Manutenção das atividades do Programa - CRIANÇA FELIZ		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	7.500,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0009 2.049	Manut.das Ações do Programa CRAS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	12.800,00
		Anul.dotação	12.800,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	7.000,00
08 244 0009 2.052	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	6.200,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			50.300,00
PARA:			
08 01.	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras		
07 122 0007 2.058	Manutenção das Ações da Sec. de Obras - Infra Estrutura		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	32.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	87.735,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	950,00
15 451 0007 1.028	Const.e Recuperação de Calçamentos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	76.500,00
15 452 0007 2.060	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	59.581,00
TOTAL Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras			256.766,00
PARA:			
10 01.	Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambiente		
04 122 0005 2.063	Manutenção de Ações da Sec. de Agricult. e Meio Ambiente		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambien			2.000,00
PARA:			



13 01.	Secretaria de Gabinete do Prefeito		
04 122 0009 2.003	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Secretaria de Gabinete do Prefeito			1.000,00
TOTAL GERAL			1.003.586,00

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 02 de Maio de 2018.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00018/18 de 02 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00384/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec.Munic. de Administração		
04 122 0003 2.008	Manutenção das Ações Administração		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			30.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			50.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
			40.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
01000	Recursos Ordinários		
			4.500,00
28 843 0003 1.055	Amortização da Dívida e Juros, junto ao INSS		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
			76.500,00
28 843 0003 1.056	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao Instituto de Previdência Municipal		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
			150.000,00
TOTAL Sec.Munic. de Administração			371.000,00
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0004 2.011	Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			4.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			34.000,00
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		
04 122 0006 2.012	Manut. Ações da Secretaria de Educação		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			30.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			15.000,00
12 361 0006 1.006	Const. Ampl. e Ref. de Unidades Ensino Fundamental		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			45.000,00
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			20.000,00
12 361 0006 1.008	Const. Amp. e Reforma de Quadra Esporte na Unidade de Ensino		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			5.000,00

4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			15.000,00
12 361 0006 1.009	Aquisição de Transporte Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			20.000,00
12 361 0006 1.025	Const. Ampl. Reforma de Quadras Esportes		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
12 361 0006 1.052	Informatização de Escolas		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			1.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0006 2.077	Programa do Transporte Escolar - PETERN		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
51022	Transferências de Convênios - Educação		
			30.000,00
12 365 0006 1.014	Ampliação e Reforma da Unidade Escolar		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			20.000,00
12 365 0006 2.023	Manutenção das Ações do Ensino Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			15.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			15.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			5.000,00
12 365 0006 2.061	Programa Brasil Carinhoso		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			20.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			9.500,00
12 365 0006 2.078	Programa de Merenda Escolar Ensino Infantil - PRE ESCOLAR		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		
			15.000,00
13 392 0006 2.026	Manutenção das Ações do Setor de Cultura		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			15.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			4.500,00
27 812 0006 2.081	Manutenção das Ações do Setor de Esportes		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			15.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			9.500,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			384.500,00
DE:			
05 02.	Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica		
12 361 0006 2.013	Manut. das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			50.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			159.086,00
12 365 0006 2.072	Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 60%		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		

		5.000,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv. Educação Bás		214.086,00
TOTAL GERAL		1.003.586,00

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 02 de Maio de 2018.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**49979D47

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00019-2018**

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00019/18-SEFIN de 01 de Junho de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, o crédito suplementar no valor de R\$ 52.530,00 (Cinquenta e Dois Mil, Quinhentos e Trinta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00384/17

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 52.530,00 (Cinquenta e Dois Mil, Quinhentos e Trinta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$52.530,00 (Cinquenta e Dois Mil, Quinhentos e Trinta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em 01 de Junho de 2018

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00019/18 de 01 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 00384/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
<b>PARA:</b>			
01 01.	Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza		
01 031 0001 2.001	Manut. das Ações Legislativa		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza			5.000,00
<b>PARA:</b>			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		
12 361 0006 2.019	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	2.000,00
12 366 0006 2.024	Manut. do Ensino Jovem e Adultos - EJA		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	21.430,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			23.430,00
<b>PARA:</b>			
05 02.	Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica		
12 361 0006 2.014	Manut. das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv. Educação Bás			10.000,00
<b>PARA:</b>			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0008 2.031	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	3.000,00
10 301 0008 2.034	Manut.das Ações da Saúde da Família PSF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	10.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10.305.0008.2.045	Manut.das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01066	Vigilância em Saúde		
		Anul.dotação	1.100,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			14.100,00
TOTAL GERAL			52.530,00

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 01 de Junho de 2018.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00019/18 de 01 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 00384/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06.02.	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0008.2.034	Manut.das Ações da Saúde da Família PSF		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01064	Atenção Básica		
			20.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01064	Atenção Básica		
			32.530,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			52.530,00
TOTAL GERAL			52.530,00

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 01 de Junho de 2018.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**07D07767

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FARIAS E FARIAS CLÁUSULA QUARTA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- FARIAS E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA**

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CLÁUSULA QUARTA SOBRE O CÓDIGO INDENTIFICADOR: 330FCAE6 -DATA 01/08/2018.

Processo número 110520/2018 Licitação: Pregão nº 20/2018.

Assunto: Aquisição de material de limpeza para manutenção das Secretarias Municipais.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 12.755.971/0001-20, com sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, na Rua Antonio F de Oliveira, Vila Brasília Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **FARIAS E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 23.200.679/0001-68, com sede na cidade de Ipanguaçu-RN, Rua João Leocádio Gonzaga, sn- bairro Centro, neste ato representada pelo Sr. Erico Rosa de Farias, CPF nº 104.033.504-76, adjudicatária do Pregão nº 20/2018, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Aquisição de material de limpeza para manutenção das Secretarias Municipais, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras/serviços os produtos registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra/serviços e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos/serviços, constantes da ordem de fornecimento/prestação de serviço.

O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item XIV, deste edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, e do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

Os preços registrados são os seguintes:

Item	Produto	Marca	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
29	Esponja de lã de aço	Brilhos	1100	und	R\$ 0,98	R\$ 1.078,00
30	Esponja limpeza dupla face	Bacaniha	1020	und	R\$ 0,33	R\$ 336,60

46	Palito de dente- caixa com 100 und	Áurea	250	cx	R\$ 0,38	R\$ 95,00
63	Sabonete líquido, neutro ph aplicação toucador tubo de 1 lt	Marilux	615	fardo	R\$ 5,04	R\$ 3.099,60
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 4.609,20</b>

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

O valor da presente ata fica fixado no valor máximo de R\$ **4.609,20 (quatro mil, seiscentos e nove reais e vinte centavos)**

#### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

Os Objetos deverão ser entregues dentro do município de SERRA DO MEL, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

Os Objetos serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

##### DA CONTRATADA:

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

##### DA CONTRATANTE:

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária de rubrica:

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1.O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 10,520/2002 e 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

SERRA DO MEL/RN, 25 de julho de 2018.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

Contratante

Gestor da Presente Ata:

Secretário Adjunto Municipal de Administração Planejamento

#### **FARIAS E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratado

## TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Moraes  
CPF: 357.605.708-0

Angela Bruna Lima Barreto  
CPF: 012.054.374-52

**Publicado por:**  
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**F51D5461

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE ADESAO 01/2018 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018, FNDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL E A EMPRESA APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.755.971/0001-20, com sede à Rua Antônio F de Oliveira, nº 51, Vila Brasília Centro, Serra do Mel/RN, aqui representada pelo seu Prefeito, o Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 913.468.274-00, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Av. Graciliano F dos Santos, 21, Vila Rio Grande do Norte, Centro, Município de Serra do Mel/RN, adere a ata de registro de preços nº 10/2018, Pregão Eletrônico nº 10/2017 processo nº 23034.015294/2018-10 realizado pelo FNDE, com a empresa APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.198.597/0001-07, com endereço comercial na Rua Projetada, S/Nº Lote 04, Distrito Industrial, Macaíba RN.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto do presente termo, a adesão à ata de registro de preços nº 10/2018, Pregão Eletrônico SRP nº 10/2017 realizado pelo FNDE para futura e eventual aquisição de mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor de acordo com os valores abaixo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESAO**

2.1- O Município de Serra do Mel adere a todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços celebrado através do pregão eletrônico nº 10/2017 e ARP nº 10/2018, que passa a fazer parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades abaixo relacionadas:

ATA Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT	PREÇO UNI	TOTAL
10/2018	49	Conjunto aluno tam: 04( modelo 1 mdf/mdp)	20/04/2018 a 20/04/2019	279,00	R\$ 190,00	RS 53.010,00
10/2018	53	Conjunto aluno tam: 06( modelo 1 mdf/mdp)	20/04/2018 a 20/04/2019	360,00	R\$ 210,00	RS 75.600,00
10/2018	55	Conjunto professor/CJP 01	20/04/2018 a 20/04/2019	45,00	R\$ 280,00	RS 12.600,00
10/2018	56	Mesa pessoa em cadeira de rodas/MA 02	20/04/2018 a 20/04/2019	7,00	R\$ 189,00	RS 1.323,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 142.533,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ESTIMADO**

3.1- Pelo fornecimento do objeto o município de Serra do Mel/RN adere ao avalor estimado máximo de R\$ 142.533,00 (Cento e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais) desde que faça aquisição de todos os quantitativos e itens registrados na ata do qual fez adesão.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO (art.55, § 2º)**

13.1- Fica eleito o foro da cidade de Mossoró/RN, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Serra do Mel-RN, 12 de julho de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

Contratante

**APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA,**

Contratada

## TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Moraes  
CPF: 357.605.708-0

Angela Bruna Lima Barreto  
CPF: 012.054.374-52

**Publicado por:**  
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**F5B83CC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 444/2018**

**Lei nº 444/2018.**

*Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito suplementar e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Sítio Novo/RN, fica autorizado a abrir créditos suplementares à Lei Orçamentária Municipal do ano de 2018, até o valor de R\$ 425.000,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil reais), para reforçar os elementos orçamentários “3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado”, presentes nas Unidades Orçamentárias Municipais.

Par. Único – As dotações serão suplementadas conforme especificações contidas na Tabela I anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial das dotações constantes nos elementos orçamentários “3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas/PC”, nos respectivos valores indicados para cada Unidade Orçamentária, especificação essa constante na Tabela I.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 14 de agosto de 2018.

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**

Prefeito do Município de Sítio Novo

**ESPECIFICAÇÕES DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES A SEREM ABERTOS**

Tabela I

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>Projeto/Atividade</b>	Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Especial para Pessoas Idosas e Suas Famílias
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/PC
Valor/Dotação	R\$ 4.280,00
<b>Projeto/Atividade</b>	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/PC
Valor/Dotação	R\$ 12.840,00
<b>Projeto/Atividade</b>	Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único/PBF
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/PC
Valor/Dotação	R\$ 4.280,00
<b>Projeto/Atividade</b>	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/PC
Valor/Dotação	R\$ 8.560,00
<b>Projeto/Atividade</b>	Manutenção das Ações do Programa IGD/SUAS
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/PC
Valor/Dotação	R\$ 3.424,00
<b>Projeto/Atividade</b>	Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/PC
Valor/Dotação	R\$ 17.120,00
<b>Projeto/Atividade</b>	Manutenção das Ações de Referência de Assistência Social/CRAS
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/PC
Valor/Dotação	R\$ 7.704,00
<b>Projeto/Atividade</b>	Manutenção das Ações do Programa ACESSUAS Trabalho
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/PC
Valor/Dotação	R\$ 5.136,00
<b>Projeto/Atividade</b>	Manutenção das Ações do Programa de Geração de Renda
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/PC
Valor/Dotação	R\$ 5.136,00
Sub-total	R\$ 68.480,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
<b>Projeto/Atividade</b>	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/PC
Valor/Dotação	R\$ 46.224,00
<b>Projeto/Atividade</b>	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/PC
Valor/Dotação	R\$ 23.540,00
<b>Projeto/Atividade</b>	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – Fundeb 60%
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/PC
Valor/Dotação	R\$ 6.420,00
<b>Projeto/Atividade</b>	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – Fundeb 40%
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/PC
Valor/Dotação	R\$ 17.976,00
<b>Projeto/Atividade</b>	Manutenção das Ações do Ensino Infantil – Fundeb 60%
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/PC
Valor/Dotação	R\$ 10.700,00
<b>Projeto/Atividade</b>	Manutenção das Ações do Ensino Infantil – Fundeb 40%
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/PC
Valor/Dotação	R\$ 5.136,00
<b>Projeto/Atividade</b>	Manutenção das Ações do Ensino Infantil
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/PC
Valor/Dotação	R\$ 2.226,00
<b>Projeto/Atividade</b>	Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos

Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/PC
Valor/Dotação	R\$ 6.420,00
Sub-total	R\$ 118.642,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Projeto/Atividade</b>	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/PC
Valor/Dotação	R\$ 17.976,00
<b>Projeto/Atividade</b>	Manutenção das Ações do Programa QUALIFAR
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/PC
Valor/Dotação	R\$ 980,00
<b>Projeto/Atividade</b>	Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/PC
Valor/Dotação	R\$ 107.000,00
<b>Projeto/Atividade</b>	Manutenção das Ações do Programa Saúde Bucal
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/PC
Valor/Dotação	R\$ 29.104,00

<b>Projeto/Atividade</b>	Manutenção das Ações do Programa de Atenção Básica /PAB FIXO
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/PC
Valor/Dotação	R\$ 5.136,00
<b>Projeto/Atividade</b>	Manutenção das Ações do PMAQ
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/PC
Valor/Dotação	R\$ 5.136,00
<b>Projeto/Atividade</b>	Manutenção das Ações do CAPS
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/PC
Valor/Dotação	R\$ 25.680,00
<b>Projeto/Atividade</b>	Manutenção das Ações do NASF
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/PC
Valor/Dotação	R\$ 5.136,00
<b>Projeto/Atividade</b>	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/PC
Valor/Dotação	R\$ 6.420,00
<b>Projeto/Atividade</b>	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/PC
Valor/Dotação	R\$ 11.342,00
<b>Projeto/Atividade</b>	Manutenção das Ações do Setor de Saneamento
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/PC
Valor/Dotação	R\$ 6.848,00
Sub-total	R\$ 220.758,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
<b>Projeto/Atividade</b>	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/PC
Valor/Dotação	R\$ 2.568,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Meio Ambiente Recursos Hídricos
<b>Projeto/Atividade</b>	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Recursos Hídricos
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/PC
Valor/Dotação	R\$ 1.284,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
<b>Projeto/Atividade</b>	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/PC
Valor/Dotação	R\$ 9.416,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Transportes
<b>Projeto/Atividade</b>	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/PC
Valor/Dotação	R\$ 3.852,00

Total geral	R\$ 425.000,00
-------------	----------------

Sítio Novo/RN, 14 de agosto de 2018.

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**

Prefeito do Município de Sítio Novo

**Publicado por:**  
Ewerton Peixoto Fidelis  
**Código Identificador:**FE6CEFF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde



Com base no resultado constante da ata da sessão do dia vinte e três de julho do ano de dois mil e dezoito (23/07/2018), relativa a sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação do Pregão Presencial 021/2018 – PMTLC/CPL/SMS objetivando a **aquisição de 01 (um) veículo ambulância do Tipo “A” zero quilômetro, de simples remoção para transporte de pacientes**, o Pregoeiro Oficial **ADJUDICA o item conforme tabela abaixo** para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

**Empresa: TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA- CNPJ 13.536.641/0001-07**

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	01	UND	Ambulância de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida. Veículo do tipo pick-up cabine simples, de combustível flex (gasolina ou álcool), potencia mínima de motor de 99cv, injeção eletrônica, de 05 (cinco) marchas à frente e uma ré, com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas originais de fábrica, desembaçador com ar quente, console parcial, hodômetro, implementado em Ambulância para transporte de pacientes em decúbito horizontal, zero KM com ano e modelo 2017/2018. Com compartimento de atendimento a adaptado: Kit capota moldada em PRFV, Divisória em PRFV, Piso em compensado 10mm, Piso revestido com módulo PRFV, Janela de comunicação corrediça entre a cabine e salão de atendimento. Janela corrediça para laterais, Banco tubular para dois acompanhantes, Maca fixa de aço com colchonete, Suporte para soro e plasma, Suporte para cilindro de oxigênio de 07 litros, luminárias, sinalizador ótico e acústico de 01 tom giroflex, ventilador oscilantes de 12 volts, adesivos de identificação e grafismo “cruz da vida”, armário aéreo frontal com reforço de fibra de vidro. E que todos componentes elétricas seguem a norma da ABNT (NBR 14561:2000), e vedação dos cantos contra infiltrações. <b>OBS:</b> O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado pelo Detran/RN em nome do município de Tenente Laurentino Cruz/RN; O veículo deve estar de acordo com as normas do PROCONVE, quanto a emissão de gases poluentes, de acordo com a portaria 2214 de 31/08/2017, do ministério da saúde.	R\$ 79.500,00	R\$ 79.500,00

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de agosto de 2018.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:7F11ABA6**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia vinte e três de julho do ano de dois mil e dezoito (23/07/2018), relativa a sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação do Pregão Presencial 020/2018 – PMTLC/CPL/SMS objetivando a **aquisição de 01 (um) veículo ambulância do Tipo “A” zero quilômetro, de simples remoção para transporte de pacientes e aquisição de 01 (um) veículo utilitário zero quilômetro com capacidade para 05 (cinco) lugares**, o Pregoeiro Oficial **ADJUDICA os itens conforme tabela abaixo** para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

**Empresa: TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA- CNPJ 13.536.641/0001-07**

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	01	UND	Ambulância de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida. Veículo do tipo pick-up cabine simples, de combustível flex (gasolina ou álcool), potencia mínima de motor de 99cv, injeção eletrônica, de 05 (cinco) marchas à frente e uma ré, com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas originais de fábrica, desembaçador com ar quente, console parcial, hodômetro, implementado em Ambulância para transporte de pacientes em decúbito horizontal, zero KM com ano e modelo 2017/2018. Com compartimento de atendimento a adaptado: Kit capota moldada em PRFV, Divisória em PRFV, Piso em compensado 10mm, Piso revestido com módulo PRFV, Janela de comunicação corrediça entre a cabine e salão de atendimento, Janela corrediça para laterais, Banco tubular para dois acompanhantes, Maca fixa de aço com colchonete, Suporte para soro e plasma, Suporte para cilindro de oxigênio de 07 litros, luminárias, sinalizador ótico e acústico de 01 tom giroflex, ventilador oscilantes de 12 volts, adesivos de identificação e grafismo “cruz da vida”, armário aéreo frontal com reforço de fibra de vidro. E que todos componentes elétricas seguem a norma da ABNT (NBR 14561:2000), e vedação dos cantos contra infiltrações. <b>OBS:</b> O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado pelo Detran/RN em nome do município de Tenente Laurentino Cruz/RN; O veículo deve estar de acordo com as normas do PROCONVE, quanto a emissão de gases poluentes, de acordo com a portaria 2214 de 31/08/2017, do ministério da saúde.	R\$ 79.500,00	R\$ 79.500,00

**Empresa: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ 70.166.350/0002-99**

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
02	01	UND	Veículo zero quilômetro tipo automóvel, garantia de 01 (um) ano, cor branca, com motor 1.0 ou superior de no mínimo 75 cavalos, de combustível flex (gasolina ou álcool), com carroceria de 5 (cinco) portas, caixa de marcha de 5 velocidades a frente e uma ré, sistema de alarme antifurto com acionador a distância, película de proteção solar obedecendo as normas legais, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, 02 airbags (passageiro e motorista), trava e vidros elétricos de fábrica e freios ABS. Contendo todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN. <b>OBS:</b> O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado pelo Detran/RN em nome do município de Tenente Laurentino Cruz/RN; O veículo deve estar de acordo com as normas do PROCONVE, quanto a emissão de gases poluentes, de acordo com a portaria 2214 de 31/08/2017, do ministério da saúde.	R\$ 40.500,00	R\$ 40.500,00

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de agosto de 2018.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:34CFB3DB**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018  
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão 021/2018 - PMTLC/ CPL / SMS, que tem como objeto a **aquisição de 01 (um) veículo ambulância do Tipo “A” zero quilômetro, de simples remoção para transporte de pacientes**, decide:

Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade de todo o processo licitatório, HOMOLOGO O ITEM DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, INCLUINDO O ATO DE ADJUDICAÇÃO, SAGRANDO-SE VENCEDORA A EMPRESA QUE OFERTOU A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. Eis a empresa e o valor:

**Empresa: TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA- CNPJ 13.536.641/0001-07**

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	01	UND	Ambulância de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida. Veículo do tipo pick-up cabine simples, de combustível flex (gasolina ou álcool), potência mínima de motor de 99cv, injeção eletrônica, de 05 (cinco) marchas à frente e uma ré, com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas originais de fábrica, desembaçador com ar quente, console parcial, hodômetro, implementado em Ambulância para transporte de pacientes em decúbito horizontal, zero KM com ano e modelo 2017/2018. Com compartimento de atendimento a adaptado: Kit capota moldada em PRFV, Divisória em PRFV, Piso em compensado 10mm, Piso revestido com módulo PRFV, Janela de comunicação corredeira entre a cabine e salão de atendimento, Janela corredeira para laterais, Banco tubular para dois acompanhantes, Maca fixa de aço com colchonete, Suporte para soro e plasma, Suporte para cilindro de oxigênio de 07 litros, luminárias, sinalizador ótico e acústico de 01 tom giroflex, ventilador oscilantes de 12 volts, adesivos de identificação e grafismo “cruz da vida”, armário aéreo frontal com reforço de fibra de vidro. E que todos componentes elétricas seguem a norma da ABNT (NBR 14561:2000), e vedação dos cantos contra infiltrações. <b>OBS:</b> O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado pelo Detran/RN em nome do município de Tenente Laurentino Cruz/RN; O veículo deve estar de acordo com as normas do PROCONVE, quanto a emissão de gases poluentes, de acordo com a portaria 2214 de 31/08/2017, do ministério da saúde.	RS 79.500,00	RS 79.500,00

Tenente Laurentino Cruz/RN, 07 de agosto de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**B46CC233

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018  
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão 020/2018 - PMTLC/ CPL / SMS, que tem como objeto a **aquisição de 01 (um) veículo ambulância do Tipo “A” zero quilômetro, de simples remoção para transporte de pacientes e aquisição de 01 (um) veículo utilitário zero quilômetro com capacidade para 05 (cinco) lugares**, decide:

Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade de todo o processo licitatório, HOMOLOGO OS ITENS DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, INCLUINDO O ATO DE ADJUDICAÇÃO, SAGRANDO-SE VENCEDORAS AS EMPRESAS QUE OFERTARAM AS PROPOSTAS MAIS VANTAJOSA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. Eis as empresas e os valores:

**Empresa: TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA- CNPJ 13.536.641/0001-07**

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	01	UND	Ambulância de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida. Veículo do tipo pick-up cabine simples, de combustível flex (gasolina ou álcool), potência mínima de motor de 99cv, injeção eletrônica, de 05 (cinco) marchas à frente e uma ré, com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas originais de fábrica, desembaçador com ar quente, console parcial, hodômetro, implementado em Ambulância para transporte de pacientes em decúbito horizontal, zero KM com ano e modelo 2017/2018. Com compartimento de atendimento a adaptado: Kit capota moldada em PRFV, Divisória em PRFV, Piso em compensado 10mm, Piso revestido com módulo PRFV, Janela de comunicação corredeira entre a cabine e salão de atendimento, Janela corredeira para laterais, Banco tubular para dois acompanhantes, Maca fixa de aço com colchonete, Suporte para soro e plasma, Suporte para cilindro de oxigênio de 07 litros, luminárias, sinalizador ótico e acústico de 01 tom giroflex, ventilador oscilantes de 12 volts, adesivos de identificação e grafismo “cruz da vida”, armário aéreo frontal com reforço de fibra de vidro. E que todos componentes elétricas seguem a norma da ABNT (NBR 14561:2000), e vedação dos cantos contra infiltrações. <b>OBS:</b> O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado pelo Detran/RN em nome do município de Tenente Laurentino Cruz/RN; O veículo deve estar de acordo com as normas do PROCONVE, quanto a emissão de gases poluentes, de acordo com a portaria 2214 de 31/08/2017, do ministério da saúde.	RS 79.500,00	RS 79.500,00

**Empresa: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ 70.166.350/0002-99**

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
02	01	UND	Veículo zero quilômetro tipo automóvel, garantia de 01 (um) ano, cor branca, com motor 1.0 ou superior de no mínimo 75 cavalos, de combustível flex (gasolina ou álcool), com carroceria de 5 (cinco) portas, caixa de marcha de 5 velocidades a frente e uma ré, sistema de alarme antifurto com acionador a distância, película de proteção solar obedecendo as normas legais, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, 02 airbags (passageiro e motorista), trava e vidros elétricos de fábrica e freios ABS. Contendo todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN. <b>OBS:</b> O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado pelo Detran/RN em nome do município de Tenente Laurentino Cruz/RN; O veículo deve estar de acordo com as normas do PROCONVE, quanto a emissão de gases poluentes, de acordo com a portaria 2214 de 31/08/2017, do ministério da saúde.	RS 40.500,00	RS 40.500,00

Tenente Laurentino Cruz/RN, 07 de agosto de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZGABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL 536/2018

## SECRETARIA DA CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

## Lei Municipal nº 536/2018.

*Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2019, e dá outras providências.*

O PREFEITO municipal de Vera Cruz Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**CAPÍTULO I****Disposições Preliminares**

**Artigo 1º** - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Vera Cruz/RN, para o ano de 2019, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

**CAPÍTULO II****Das Definições**

**Artigo 2º** - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

**CAPÍTULO III****Do Orçamento Municipal****SEÇÃO I****Do Equilíbrio**

**Artigo 3º** - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2019 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

**Artigo 4º** - A avaliação dos resultados dos programas será realizada anualmente, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

**Artigo 5º** - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2019 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

**Parágrafo 1º** - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2018, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2019 e as disposições da presente Lei.

**Parágrafo 2º** - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

**Parágrafo 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2019, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2019, à Câmara Municipal.

**Artigo 6º** - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2019, também contereão autorizações para abertura de créditos adicionais em trinta por cento da despesa geral, para remanejamentos de valores, bem como a transposição de dotações orçamentárias disponíveis, de uma Unidade Orçamentária para outra.

**Artigo 7º** - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

**Artigo 8º** - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

**Artigo 9º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

## SEÇÃO II

### Da Classificação das Receitas e Despesas

**Artigo 10** - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

#### DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

#### DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).

Parágrafo 3º - As despesas terão como prioridades os projetos/atividades elencados no anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para 2019, estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2019 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infraestrutura urbana.

**Artigo 11** - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

**Artigo 12** - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

## CAPITULO IV

### Das Receitas

**Artigo 13** - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2018.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

**Artigo 14** - Não será permitida no exercício de 2019, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos de anos anteriores.

## CAPÍTULO V

### Das Despesas

#### Seção I

##### Das Despesas com Pessoal

**Artigo 15** - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

**Artigo 16** - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele contereão os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele contereão o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

**Artigo 17** - Fica autorizado o reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

**Artigo 18** - Ficam autorizados a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame, obedecendo sua ordem de classificação e as especificações contidas nas regras editalícias.

#### Seção II

##### Do Repasse ao Poder Legislativo

**Artigo 19** - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

**Seção III****Das Despesas Irrelevantes**

**Artigo 20** - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Seção IV****Das Despesas com Convênios**

**Artigo 21** - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

**Seção V****Das Despesas com Novos Projetos**

**Artigo 22** - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

**CAPÍTULO VI****Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas**

**Artigo 23** – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2019, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2018;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

**CAPÍTULO VII****Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais**

**Artigo 24** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

**CAPÍTULO VIII****Dos Créditos Adicionais**

**Artigo 25** - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

**Artigo 26** - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

**Artigo 27** - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

**Artigo 28** - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2018, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2018, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

**Artigo 29** - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

**CAPÍTULO IX****Da Execução Orçamentária e da Fiscalização****SEÇÃO I****Do Cumprimento das Metas Fiscais**

**Artigo 30** - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

**SEÇÃO II****Da Limitação do Empenho**

**Artigo 31** - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

**Artigo 32** - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

## CAPÍTULO X

### Das Vedações

**Artigo 33** - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

**Artigo 34** - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único - Além da vedação definida no "caput", não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I - atividades e propagandas político-partidárias;
- II - objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
- III - obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
- IV - auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

## CAPÍTULO XI

### Das Dívidas

#### SEÇÃO ÚNICA

#### Da Dívida Fundada Interna

#### SUB-SEÇÃO I

#### Dos Precatórios

**Artigo 35** - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2019, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2018, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2019, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

#### SUB-SEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

**Artigo 36** - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

## CAPÍTULO XII

### Do Plano Plurianual

**Artigo 37** - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2019, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

**Artigo 38** - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2019.

**Artigo 39** - A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos dependerá de lei específica.

**Artigo 40** - Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2019, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

## CAPÍTULO XIII

### Das Disposições Gerais e Transitórias

**Artigo 41** - A proposta orçamentária para o exercício de 2019 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2018.

**Artigo 42** - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2019, será entregue ao Poder Executivo até 15 de Setembro de 2018, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

**Artigo 43** - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2019, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2018, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

**Artigo 44** - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2018, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

**Artigo 45** - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Artigo 46** - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2018, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único - Estão além do limite previsto no "caput" deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais,
- b) pagamento do serviço da dívida,
- c) projetos e execuções no ano de 2018 e que perdurem até 2019, ou mais,
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

**Artigo 47** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 48** - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 14 de Agosto de 2018.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito do Município de Vera Cruz/RN

**ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS**

**I – ORÇAMENTO FISCAL**

**1.1 – Na área Administrativa**

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor.
- 1.1.3- Otimizar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;
- 1.1.6 – Manter as ações da Controladoria Municipal;

**1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças**

- 1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.5 – Estimular as receitas do município;

**1.3 Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo**

- 1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.3 - Recuperar e limpar rios e lagoas;
- 1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.6 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
- 1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.8 - Intensificar a Fiscalização Urbanística e Ambiental;
- 1.3.9 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos;

**1.4 - Na área da Educação**

- 1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.4.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- 1.4.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.8 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- 1.4.12 – Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.13 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.4.14 – Estimular a gestão plena administrativa na educação;

**1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes**

- 1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis
- 1.5.3 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego;
- 1.5.4 – Reformar os abrigos rodoviários existentes e instalar novos abrigos;
- 1.5.5 - Promover a sinalização das ruas;

**1.6 – Na área de Desenvolvimento Rural**

- 1.6.1 – Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;
- 1.6.2 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.6.3 – Recuperar barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.6.4 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
- 1.6.5 – Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;
- 1.6.6 – Criação da feira do Gado;
- 1.6.7 – Criação da feira da agricultura familiar;
- 1.6.8 – Arrendamento de terras para agricultores familiares;
- 1.6.9 – Apoio Técnico aos agricultores familiares;

**1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo**

- 1.7.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos culturais;
- 1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
- 1.7.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.4 – Manter e equipar a banda de música municipal;
- 1.7.5 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.
- 1.7.6 – Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins;
- 1.7.7 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.7.8 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.7.9 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.
- 1.7.10 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;

**1.8 – Na área Fazendária**

- 1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.8.2 - Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência;

#### **1.9 – Na área do Esporte e Lazer**

- 1.9.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;
- 1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.9.3 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.9.4 - Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.9.6 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.9.7 - Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo;

#### **1.10 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil**

- 1.10.1 - Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.10.2 - Manter as ações da Procuradoria Municipal;
- 1.10.3 - Implantar a Ouvidoria Municipal;

#### **1.11 – Na área de Obras**

- 1.11.1 - Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento
- 1.11.2 - Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- 1.11.3 - Garantir a manutenção dos prédios já existentes;
- 1.11.4 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.11.5 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.11.6 - Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos;
- 1.11.7 - Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
- 1.11.8 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;
- 1.11.9 - Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

#### **1.2 - Na área da Habitação**

- 1.2.1 - Incentivar políticas de Habitação;
- 1.2.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;

#### **1.3 - Na área do Emprego**

- 1.3.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
- 1.3.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;

### **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA**

#### **2.1 – Na área da Saúde**

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 - Dar continuidade ao Programa e Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
- 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7 - Manter e recuperar a frota vincula à política pública de Saúde;
- 2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;
- 2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através do Programa Saúde na Família;
- 2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através do Programa Saúde Bucal;
- 2.1.11 - Manter o programa de Agentes de Saúde e Endemias;
- 2.1.12 - Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- 2.1.14 - Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;

#### **2.2 – Na área da Assistência Social**

- 2.2.1 - Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.2.2 - Promover educação profissional para população;
- 2.2.3 - Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;
- 2.2.4 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.5 - Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
- 2.2.6 - Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
- 2.2.7 - Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
- 2.2.7 - Manutenção dos Programas Primeira Infância e Benefício de Prestação Continuada (BPC); 2.2.9 - Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- 2.2.10 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- 2.2.11 - Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- 2.2.12 - Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);

Em, 14 de Agosto de 2018.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito

### **ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO**

#### **I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:**

##### **1.1 – Na área da Administração**

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;



- 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;  
 1.1.3 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem a capacitação e reciclagem do servidor público;  
 1.1.4 – Adquirir novos imóveis;

### **1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo**

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;  
 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;  
 1.2.3 - Construir unidades sanitárias e iniciar o sistema de esgotamento sanitário;  
 1.2.4 – Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;  
 1.2.5 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;  
 1.2.6 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;  
 1.2.7 – Efetuar a dragagem dos rios;

### **1.3 - Na área da Educação**

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, com a construção e ampliação de unidades de ensino;  
 1.3.2 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;  
 1.3.3 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;  
 1.3.4 – Construir e equipar cozinhas e refeitórios em escolas;  
 1.3.5 – Construir acessibilidade nas escolas;

### **1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo**

- 1.4.1 – Criar e equipar a banda de música municipal;  
 1.4.2 – Criar e equipar o coral municipal;  
 1.4.3 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer.

### **1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito**

- 1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;  
 1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;  
 1.5.3 – Instalar novos abrigos rodoviários;

### **1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação**

- 1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;  
 1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

### **1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural**

- 1.7.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;  
 1.7.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;  
 1.7.3 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;

### **1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer**

- 1.8.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;

### **1.9 – Nas áreas de Obras e Serviços Públicos**

- 1.9.1 – Ampliar o sistema de iluminação pública;  
 1.9.2 – Ampliar os cemitérios públicos;  
 1.9.3 – Construir o mercado público e a nova rodoviária;  
 1.9.4 – Construir e reformar praças públicas;  
 1.9.5 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;  
 1.9.6 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;  
 1.9.7 – Efetuar a limpeza pública seja diretamente ou indiretamente;  
 1.9.8 - Pavimentação em paralelepípedo e asfáltica em diversas ruas da sede e da zona rural;  
 1.9.9 - Reforma e ampliação de escolas;  
 1.9.10- Reforma e ampliação de praças e canteiros;  
 1.9.11- Reforma e ampliação de quadras esportivas;  
 1.9.12- Operação tapa buracos em pavimentação já existente;  
 1.9.13- Investimentos em estradas vicinais;  
 1.9.14- Reforma e ampliação no hospital e unidades de saúde;  
 1.9.15- Investimentos em máquinas e equipamentos para a coleta dos resíduos sólidos;  
 1.9.16 - Manutenção nos diversos prédios do município;  
 1.9.17- Construção de academias

## **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

### **2.1 - Na área da Saúde**

- 2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública;  
 2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;  
 2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;

### **2.2 - Na área da Assistência Social**

- 2.2.1 – Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);  
 2.2.2 – Equipar e Reformar as Unidades Básicas de Assistência;

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito

## **ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS**

As receitas e despesas realizadas ao longo dos dois anos anteriores, bem como a previsão para os três próximos, destacando os números atingidos, quanto as receitas e despesas anuais, e os níveis que atingirão nos próximos períodos:

R\$ 1.000,00						
Discriminação	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Receitas Totais	25.587	25.425	27.511	29.700	31.735	34.125
Despesas Totais	-24.200	-25.689	27.624	29.504	31.476	33.750
Superávit/Déficit	1.387	-264	-113	196	259	375

A avaliação das receitas previstas em relação às efetivamente arrecadadas, no exercício de 2017, com base nas metas estabelecidas na LDO, nos permite afirmar que foram deficitárias, pois registraram frustração na ordem de R\$ 5.700.000,00, o que nos força a rever as previsões contidas nesta Lei, para o ano de 2019 em diante.

Já promovendo a comparação das receitas efetivamente arrecadadas e as despesas realizadas, ao longo do ano de 2017, podemos concluir que houve déficit na ordem de R\$ 263.685,35. Em relação aos números acima, destacando as despesas realizadas no ano de 2017, vimos que os motivos para sua elevação, em especial a de custeio, foi a manutenção da estrutura administrativa municipal, que no exercício de 2017, em relação ao ano anterior, foi representativa.

Outra despesa também muito representativa foi a despesa com pessoal. Isso é provocado, eminentemente, pelas elevações do salário mínimo nacional e do piso salarial do magistério, que forçam a administração pública a destinar maior parte dos seus recursos à despesa com salários e encargos sociais.

Juntos, o gasto com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo alcançaram 66,20% em relação as despesas gerais administrativas, abaixo demonstradas.

R\$ 1,00		
Discriminação	Realizada/R\$	Percentual %
Pessoal e Encargos Sociais	17.008.567,61	66,20
Outras Despesas Correntes	6.662.142,56	25,94
Juros da Dívida	0,00	0,00
Investimentos	1.739.130,78	6,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortizações da Dívida	279.207,36	1,09
Total	25.689.048,31	100%
Receita Arrecadada	25.425.362,96	
Superávit/Déficit	263.685,35	-

Já em relação à base de cálculo definida pela Lei da Responsabilidade Fiscal, a Receita Corrente Líquida apurada nos últimos 12 meses, vimos que a despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo alcançaram 66,83%, sendo 63,66% no Poder Executivo e 3,17% no Poder Legislativo. No Executivo, o limite está acima do máximo fixado pela LRF, para esse tipo de despesas, sendo estabelecida como meta nesse momento, reduzirmos 1/3 do excesso ainda nesse quadrimestre.

Receita Corrente Líquida/RCL	25.346.522,96	-
Despesa com Pessoal	16.942.120,23	66,83%
Despesa com Pessoal – Poder Executivo	16.136.224,02	63,66%
Despesa com Pessoal – Poder Legislativo	805.896,21	3,17%

É muito oportuno relatar que a Receita Corrente Líquida apurada no ano de 2017, não registrou o incremento suficiente que compensasse as perdas nos últimos anos, o que favoreceu a despesas com pessoal nesse patamar.

Em relação a meta fiscal prevista para os anos de 2019 e 2020, nas despesas públicas, adotando o resultado fiscal demonstrado ao final do ano de 2017, temos os seguintes patamares:

R\$ 1,00				
Discriminação	Realizada em 2017/R\$	A ser realizada em 2018/R\$	A ser realizada em 2019/R\$	A ser realizada em 2020/R\$
Despesa de Custeio	23.670.710,17	25.250.120	26.902.150	28.608.000
Pessoal e Enc.Sociais	17.008.567,61	17.918.120	18.815.150	19.689.000
Outras Despesas Correntes	6.662.142,56	7.327.000	8.080.000	8.910.000
Juros da Dívida	0,00	5.000	7.000	9.000
Despesa de Capital	2.018.338,14	2.373.930	2.602.700	2.868.000
Investimentos	1.739.130,78	1.915.150	2.105.800	2.319.500
Inversões Financeiras	0,00	150.000	160.000	180.000
Amortizações da Dívida	279.207,36	308.780	336.900	368.500
Total	25.689.048,31	27.624.050	29.504.850	31.476.000

Avaliando as despesas realizadas no ano de 2017 e as projetadas para os anos seguintes, podemos concluir que o município deverá:

- reduzir as despesas de custeio, em especial os gastos com pessoal e encargos sociais;
- embora haja sinalização do crescimento da despesa com investimentos, essa deverá ser objeto de priorização, para permitir avanços na estrutura física municipal e na qualidade de vida dos nossos munícipes; e
- manter equilíbrio nas despesas de amortização com a dívida fundada pública.

No aspecto da previsão das receitas para os anos seguintes é importante destacar que iremos obedecer as diretrizes nacionais, quando adotamos números estimados para o PIB Nacional a ser registrado em 2018 e previsão para o ano de 2019, adotamos a variação do índice apurado para as transferências constitucionais oriundas do ICMS e FPM (principais receitas), a tendência do mercado para novos nichos de investimentos, a situação fiscal da União e do Estado do Rio Grande do Norte para que possam implementar mecanismos de arrecadações extras aos entes públicos municipais, como a repatriação de valores presentes no exterior, que ocorreu no ano de 2016 e que haja programações para novas transferências o exercício que se iniciará; enfim, um quadro fiscal mais satisfatório que nos permita estimar receitas justas com a garantia do pagamento das despesas de custeio e investimentos.

No que se referem aos resultados nominal e primário, e as dívidas públicas de curto prazo e fundada, para os anos de 2019 e 2020, teremos as seguintes metas demonstrados a seguir.

R\$ 1,00					
Resultados e Previsões	2016	2017	2018	2019	2020
Resultado Nominal	-1.274.585	-858.150	-680.000	-719.000	-675.000
Resultado Primário	-264.692	343.273	365.000	418.500	445.000
Dívida Curto Prazo	285.479,33	1.262.365	945.500	878.000	745.000
Dívida Pública Fundada	10.796.211	9.622.047	9.450.000	9.180.000	8.965.000

Avaliando essas metas alcançadas quanto ao Resultado Nominal e ao Resultado Primário, e as projeções para o futuro próximo, podemos concluir que as despesas do ente público devem se retrair nos próximos exercícios, para que haja um maior equilíbrio fiscal entre as receitas e despesas primárias, embora sabemos que a dívida pública de curto prazo registrada já foi regularizada na sua grande parte, no primeiro trimestre do ano. Já a dívida de longo prazo, que é a dívida fundada, houve significativa redução, o que prova o zelo da gestão a frente das obrigações fiscais, inclusive.

**ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS**

R\$ 1,00					
Especificação	2016/R\$	2017/R\$	2018/R\$	2019/R\$	2020/R\$
Receitas	25.587.219,01	25.425.362,96	27.511.550	29.700.850	31.735.000
Despesas	24.200.705,38	25.689.048,31	27.624.050	29.504.850	31.476.000
Superávit/Déficit	1.386.513,63	-263.685,35	-112.500	196.000	259.000

Avaliando as metas fiscais dos dois últimos exercícios, percebe-se que o município apresentou um quadro fiscal ao final do exercício de 2017, não tão favorável que ao final do ano de 2016. Isso se deu em virtude da não evolução da receita arrecadada e o crescimento da despesa de custeio e investimentos. A projeção para os próximos anos é que haja uma manutenção desse quadro fiscal, e isso em virtude da falta de perspectiva de recuperação da receita municipal.

**ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

R\$ 1,00		
Evolução do Patrimônio Líquido	2016/R\$	2017/R\$
Patrimônio Líquido	R\$ 4.526.164,63	R\$ 7.105.674,05

Avaliando esse resultado, se percebe que o PL foi ampliado e isso em razão do crescimento do Ativo Financeiro, pela disponibilidade de caixa ao final do exercício de 2017, e a diminuição da Dívida Fundada Municipal, que ao final de 2017 passou a representar R\$ 9.622.047,00.

**ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS**

R\$ 1,00			
Ativo Permanente em 2017	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R\$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

**ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS**

R\$ 1,00		
Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano		
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	<b>NADA A DECLARAR</b>	
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

**ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS**

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa desequilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem na sua maioria, fixas, não conta com receitas fixas, o que impede a sua programação, o melhor uso e o equilíbrio fiscal desejado.

No que se referem as situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:

- implantação de REFIS, tanto no âmbito federal, como estadual, vimos que as receitas oriundas de transferências constitucionais poderão ser ampliadas;
  - a tendência em 2019 é que haja mais estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 6,50% (meta definida pelo Comitê de Política Monetária – 21.03.2018), e com viés de redução, havendo estimativa de que até dezembro de 2018, esse patamar atinja 6%. Isso provocará aquecimento na atividade econômica, e conseqüentemente, gerando maiores arrecadações;
  - aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R\$ 3,46 (cotação de 30.04.2018), acarretando o aumento nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa economia. Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras veem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;
  - possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;
- e) o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

**ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS**

R\$ 1,00		
Tributos	Receitas	Despesas
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	<b>NADA A DECLARAR</b>	
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Em, 14 de Agosto de 2018.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**43DDB8F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100801/2018 - DISP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 100801/2018 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 100801/2018 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de equipamentos de informática destinados as Secretarias Municipais de Agricultura e Educação, pelo valor de R\$ 10.099,01, em favor de MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO LTDA (11.982.113/0006-60), conforme abaixo descrito:

**1418 - MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO LTDA (11.982.113/0006-60)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3656 - COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO Processador Celeron J3060 (ou outro de qualidade similar), Memória RAM de 4GB e HD de 500GB.	UND	LOGIN	5	895,11	4.475,55
2	3657 - MONITOR 18,5" LED WIDE SCREEN	UND	AOC	6	356,97	2.141,82
3	3658 - ESTABILIZADOR 300VA	UND	SMS	6	103,05	618,30
4	1656 - TECLADO PADRÃO ABNT2, PADRÃO USB, 101 TECLAS.	UND	MAXPRINT	6	21,44	128,64
5	1657 - MOUSE OPTICO: PADRÃO USB, COM 02 BOTÕES E 01 SCROLL.	UND	Multilaser	6	10,67	64,02
6	3660 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA, COM TANQUE.	UND	EPSON	1	985,69	985,69
7	3661 - CAIXA ACUSTICA PARA COMPUTADOR 3W	UND	Multilaser	6	26,86	161,16
8	3659 - COMPUTADOR DESKTOP Processador Core I3-7100 (ou outro de qualidade similar), Memória RAM de 4GB e HD de 500GB.	UND	LOGIN	1	1.523,83	1.523,83
<b>Total</b>						<b>10.099,01</b>

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 14/08/2018.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**506AC029

**MAIS  
POR MENOS**

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

